Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Instituto de Estudos Sociais e Políticos

Rosana Silva Moore Wedderburn

Genocídio no Brasil? uma análise dos debates da Comissão Parlamentar de Inquérito Violência Contra Jovens Negros e Pobres da Câmara de Deputados

Rio de Janeiro
2019

Rosana Silva Moore Wedderburn

Genocídio no Brasil? uma análise dos debates da Comissão Parlamentar de Inquérito Violência Contra Jovens Negros e Pobres da Câmara de Deputados

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Orientador: Prof. Dr. Luiz Augusto Campos

Rio de Janeiro

2019

CATALOGAÇÃO NA FONTE

UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CCS/D – IESP

W388 Wedderburn, Rosana Silva Moore.
Genocídio no Brasil? uma análise dos debates da Comissão Parlamentar de Inquérito Violência Contra Jovens Negros e Pobres da Câmara de Deputados / Rosana Silva Moore Wedderburn. - 2019.
230f.: il.

Orientador: Luiz Augusto Campos.
Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Estudos Sociais e Políticos.

1. Racismo - Brasil – Teses. 2. Negros – Brasil – Teses. 3. Violência – Teses. I. Campos, Luiz Augusto. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Estudos Sociais e Políticos. III. Título.

CDU 323.12(81)

Rosalina Barros CRB-7 / 4204 - Bibliotecária responsável pela elaboração da ficha catalográfica.

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

_____ _____

Assinatura Data

Rosana Silva Moore Wedderburn

Genocídio no Brasil? uma análise dos debates da Comissão Parlamentar de Inquérito Violência Contra Jovens Negros e Pobres da Câmara de Deputados

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada em 25 de março de 2019.

Banca examinadora:

_____

Prof. Dr. Luiz Augusto Campos (Orientador)

Instituto de Estudos Sociais e Políticos - UERJ

_____

Prof. Dr. José Eduardo Leon Szwako

Instituto de Estudos Sociais e Políticos - UERJ

_____

Prof. Dr. Carlos Antonio Costa Ribeiro

Instituto de Estudos Sociais e Políticos - UERJ

_____

Prof.ª Dra. Flávia Mateus Rios

Universidade Federal Fluminense

_____

Prof.ª Dra. Flávia Medeiros

Universidade Federal Fluminense

Rio de Janeiro

2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que tornou este projeto possível, viabilizando-o financeiramente.

Agradeço ao meu orientador, Professor. Dr. Luiz Augusto Campos, pela liberdade e confiança na construção deste trabalho. Agradeço pelas acertadas críticas e orientações que contribuíram para o aprimoramento de meu trabalho.

Agradeço ao Professor Dr. Gláucio Ary Dillon Soares quem me acompanhou durante os quatro primeiros anos de elaboração desta tese. Sua amizade e orientação foram fundamentais para que eu chegasse até o final deste trabalho. Obrigada por suas palavras alentadoras que ofereceram o fôlego de que precisava em alguns dos momentos mais difíceis de minha vida.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP – UERJ) por ter oferecido um ambiente acadêmico e intelectual propício ao desenvolvimento deste trabalho. Agradeço particularmente aos professores e professoras do IEPS pelo seu atento cuidado na formação de seus alunos. Agradeço aos funcionários do IESP pela permanente solicitude em auxiliar os alunos, particularmente Cristina Avelar, Louise Lopes Veloso e Leonardo Magalhães de Oliveira que nunca hesitaram em ajudar nos processos administrativos burocráticos do IESP.

Agradeço ao Professor Dr. João Costa Vargas que me recebeu para o Programa de Estágio Doutoral no Departamento de *African Diaspora Studies da University of Texas at Austin*.

Agradeço as amizades que formei durante meus estudos de mestrado e doutorado no IESP, em especial, Maximiliano Duarte, Andréia Cidade Marinho, Shatterson Coello, Leonardo Nascimento, Lívia Vasconcellos, Ábia Marpin, Jonathan Jaumont, Rachel Barros, Uvanderson Vitor da Silva, Maximiliano Duarte, Maria Clara Gama, Jefferson Berlamino. Sem a amizade e parceria de cada um e cada uma de vocês minha experiência no Rio de Janeiro teria sido muito mais árida. Obrigada à minha amiga-irmã-comadre Renata Versiani, obrigada por seu amor e cuidado de sempre. Somos família desde o princípio. Muito obrigado ao meu outro grande amigo, Cleber Julião, que reanimou a minha confiança neste trabalho de Tese e que me ajudou a passar por caminhos tortuosos durante o processo de escrita. Obrigada à Marina Rute Pacheco que desempenhou um papel importante na revisão de meu trabalho e no diálogo das ideias em torno à mesma.

Mas, antes de chegar ao Rio de Janeiro, eu tinha uma história. Meus passos vêm de longe, por isso, agradeço ao Instituto Cultural Steve Biko e ao Núcleo de Estudantes Negros da UFBA (NENU), por terem me ensinado que coletivamente somos mais fortes. Aprendi com ambos, que o racismo não dá trégua e que por isso a nossa estratégia de combate e de sobrevivência tem de ser reafirmada nas nossas ações cotidianas. Com vocês eu também aprendi da necessidade de ocupar espaços estratégicos; por isso, eis uma das razões de ser deste doutorado. Obrigada Prof. Sílvio Humberto dos Passos Cunha, Prof. Josilene Sales, Prof. Geraldo Azevedo, Prof. Carmen Flores, Prof. Antônio Lourival, Prof. Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Prof. Waldemário de Oliveira, Prof. Jucy Silva, Prof. Joilson Cruz, Prof. Ivo Ferreira, Prof. Nádia Barreto, Rita Dias pela contribuição de cada um e de cada uma à minha formação social. Obrigada por me apresentar modelos e exemplos de vida possíveis e obrigada por me ensinar que a subalternidade não era uma via e sim uma imposição a ser combatida e superada.

Como o racismo não dá trégua, obrigada Marcos Paixão, Marcelo Arouca, Trícia Calmon, Zapata, Lio Nzumbi, Ademário de Jesus, Marlos de Jesus, Jairo Pinto, Anderson Eslie, Franque, Luciana de Jesus, Viviane Ferreira, Márcio Araújo, Jamile Carvalho, Cristiane Daltro, Gilvan, Gilcimar Dantas, pela militância conjunta e enfrentamento ao racismo dentro da Universidade.

Obrigada ainda às irmãs e irmãos que a vida me deu de presente e sem os quais esse caminhar teria sido muito mais difícil: Carina Reis, Gabriele Olavo, Fabiana Campos, Vilma Neres, Falani Spivey, Yanique Hume, Thiago Molina, Lucila Almeida Agradeço à minha família, principalmente meus irmãos Ricardo Chagas e Roberto Chagas, minhas sobrinhas Letícia Chagas e Aysha Chagas, minhas cunhadas Ilmara Santos e Miriã Santiago pelo apoio em todas as horas. Obrigada Ayeola Moore pelo apoio e suporte. Obrigada a tia Helena por toda a sua dedicação e parceria que fizeram a senhora se deslocar de Salvador para o Rio de Janeiro por acreditar em meu projeto. Agradeço ao meu companheiro, que carinhosamente me apoiou em todos os momentos da construção desta tese e de quem eu roubei muito tempo de nossa vida familiar romance. Obrigada Rogério de Almeida Silva, meu amor, que bem de pertinho me deu todo suporte. Obrigada também, ao Arthur Costa Silva e ao Heitor Costa Silva, filhos que a vida me deu de presente, por entenderem todas as minhas ausências e por me dado suporte em tudo o que eu precisei.

Feizi Milani, obrigada por ter me descoberto lá naquela Fazenda Coutos em que ninguém prestava muita atenção. Obrigada pelas primeiras injeções de autoestima e pelas

primeiras conversas sobre planejar o futuro, a necessidade de ter grande determinação, a importância de ter consciência e responsabilidade nas minhas ações.

E os meus agradecimentos para aqueles cujo amor e suporte incondicional me permitiram sonhar e agir para realizar os meus sonhos. Mainha, senhora Maria Adélia de Jesus Silva, nenhuma palavra seria capaz de representar o meu mais profundo agradecimento por tudo o que você fez para tornar este projeto possível. Te amo muito. Obrigada por tudo. Meu pai, senhor Carlos Moore, o que dizer de você? Como encontrar uma palavra para expressar o que sinto de amor e gratidão? Obrigada por ser a minha âncora de sustentação a todo o momento. Pai, obrigada por sempre estar atento, e presente. Obrigada por nossas intermináveis conversas na qual você me possibilitava viajar mundos, conhecer culturas, pessoas, obras sem ao menos sair do lugar. Meu pai, minha mãe, obrigada pelas pegadas na areia que me dizem que vocês sempre estarão lá.

Akili Marjane, minha filha e para você, hein? Para você, minha vida! Obrigada por convidar sempre ao seu mundo quando o meu parecia superdifícil. Você é incrível filha! Obrigada, meu amor!

Para todas aquelas pessoas que de algum modo contribuíram para a realização deste trabalho os meus mais sinceros e profundos agradecimentos: Henrique Restier, Carla Ramos, Davi Pereira, Urânia Munzanzu, Márcio Santos, Renata Dias, Carina Dias, Jorge Washington, Jandira Mawusí, Família de Asè da Casa Santa Cruz da Serra, sobretudo minha Mãe Marlene da Hora, Família de Asè do Vintém de Prata, sobretudo Mãe Marlene Rodrigues. Para aqueles cujo pecado da omissão me fez esquecer de mencionar nominalmente, os meus agradecimentos e as minhas sinceras desculpas.

RESUMO

WEDDERBURN, Rosana Silva Moore. **Genocídio no Brasil?** uma análise dos debates da Comissão Parlamentar de Inquérito Violência Contra Jovens Negros e Pobres da Câmara de Deputados. 2019. 230f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

A base de documentos que nutre as reflexões deste trabalho são as notas taquigráficas produzidas pela *Comissão Parlamentar de Inquéritos: Violência contra jovens negros e pobres* (2015), realizada pela Câmara de Deputados a pedido do então Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG). No centro do debate dessa CPI estava a questão vitimização homicida de jovens negros e do papel que nela o Estado eventualmente desempenharia, de maneira direta ou indireta. O próprio título da CPI em questão, aponta para este propósito investigativo. Com base em uma metodologia de análise de conteúdo, este trabalho examinou, à luz da Sociologia, os discursos dos atores envolvidos na *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*. Os debates da CPI giraram em torno à duas questões principais: a) estaria em andamento no Brasil um processo de *genocídio* contra a população negra, particularmente a sua juventude? e b) seria o *racismo* a causa (direta ou indireta) desse processo de violência homicida contra a população negra, sobretudo os jovens? O relatório final da CPI conclui que, efetivamente haveria no Brasil um processo de "genocídio simbólico" e que tal circunstância se deveria a um "racismo institucional" que predominaria na sociedade brasileira. Este trabalho conclui que no termo "genocídio simbólico", adotado pela CPI, haveria uma intenção de reconciliar duas correntes discursivas divergentes, ambas desfrutando de uma crença generalizada na sociedade: a) àqueles que afirmam que há genocídio e racismo; b) àqueles que o negam. Por isso, este trabalho conclui que o Relatório Final da CPI optou finalmente por navegar uma linha mediana entre esses "dois Brasis", quando encontrou refúgio no termo "genocídio simbólico". Com efeito, esse termo exclui a possibilidade do Estado brasileiro ser acusado de ser o *agente* do genocídio - crime internacionalmente reprovado e punido - de uma parte de sua própria população.

Palavras-chave: Violência. Homicídio. Racismo. Genocídio. Necropolítica.

ABSTRACT

WEDDERBURN, Rosana Silva Moore. Genocide in Brazil? an analysis of the debates Deputies' Parliamentary Inquiry Committee on Violence against Black and Poor Youth. 2019.230f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

The primary documentation for this work came from the transcripts and official papers of the Congressional Inquiry Commission (CIC): Violence Against Poor Black Youth (2015), instituted by the House of Representatives of Brazil at the behest of then Federal Representative, Reginaldo Lopes (Workers Party/Minas Gerais). At the heart of the CIC's inquiry was the high death-rate of poor black Brazilian youth killed violently and whether the State should be held directly or indirectly accountable for it. The CIC's self-explanatory title points to its investigative purpose. Grounded as it is on the proceedings this congressional inquest, this work is a critical review of the varying positions upheld by the various actors who took part in it. Using content analysis as its methodological framework - from the standpoint of Sociology - the focus is on analyzing the concepts and meanings behind the presentations by the plethora of players who participated in the CIC's hearings on Violence Against Poor Black Youth. The ensuing debates circled around two main interrogation points: a) is there a genocide in progress in Brazil against its black population, principally black youth? and b) can racism be said to be the direct or indirect cause of the homicidal violence directed at the black population, with specific reference to its youth? The CIC's Final Report concluded that there was indeed a "symbolic genocide" taking place in Brazil and that such a circumstance was attributable to the prevalence of an "institutional racism" in Brazilian society. This work concludes that the term "symbolic genocide", embraced by the CIC, is intended to bridge two divergent currents of thought, both with support in Brazilian society per se: a) those who assert that there is racism and genocide in Brazil; b) those who deny such contentions. In which case, the Final Report opted to navigate a middle course between those "two Brazil" when it found safe haven in the term "symbolic genocide". Indeed, that term removes the possibility of accusing the Brazilian State of perpetrating genocide - an internationally proscribed and punishable crime - against a section of its own population.

Keywords: Violence. Homicide. Racism. Genocide. Necropolitcs.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1 - Brasil – Proporção de homicídios segundo cor e sexo. Total de mortes entre 2002-2014 84

Tabela 2 - Brasil: Total de Homicídios, segundo raça/cor - 2002-2014 85

Tabela 3 - Núcleos de sentido dos debates na CPI, segundo participação dos atores localizados por grupos 146

Gráfico 1 - População Negra, somatório de cor preta e parda, conforme dados do IBGE 86

Gráfico 2 - Participação dos atores na CPI Violência contra jovens e negros: Quem fala.....139

Gráfico 3 - Frequência de palavras mais citadas segundo recorte de análise.....142

Gráfico 4 - Núcleos de sentido identificados segundo os debates conduzidos na CPI: 144

Gráfico 5 - O uso do termo genocídio pelos atores da CPI.....163

Quadro 1 - Taxa bruta de homicídio por raça/cor – 2002-2010.....88

Quadro 2 - Taxa bruta de homicídio por raça/cor – 2002-2010.....89

Quadro 3 - Brasil: Taxa de homicídio por arma de fogo, cor e faixa etária, 2002-2014.....94

Quadro 4 - Deputados Federais na CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres, 2015.....128

Quadro 5 - Agrupamento das palavras/conceitos levantados na CPI, organizado segundo núcleos de sentido.....143

Quadro 6 - Uso do termo genocídio pelos Parlamentares na CPI.....187

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANCEDE	Associação Nacional do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
BO	Boletins ou Registros de Ocorrência da Polícia Civil
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DO	Declaração de Óbito
CID	Classificação Internacional de Doenças
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CPI	Comissão Parlamentar de Inquéritos
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
ENJUNE	Encontro Nacional de Juventude Negra
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML	Instituto Médico Legal
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MNU	Movimento Negro Unificado
MNUCDR	Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organizações das Nações Unidas
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PFL	Partido da Frente Liberal
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNPIR	Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial
PT	Partido dos Trabalhadores
PTN	Partido Trabalhista Nacional
RONDESP	Rondas Especiais
SEPPIR	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SIM	Sistema de Informação de Mortalidade
SJC	Sistema de Justiça Criminal
SPSS	Software Statistical Package for the Social Sciences
STF	Supremo Tribunal Federal

SUS	Sistema Único de Saúde
TEN	Teatro Experimental do Negro
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 15

1 **PERSISTÊNCIA DA VIOLÊNCIA HOMICIDA NA POPULAÇÃO NEGRA: UM DEBATE DA LITERATURA** 35

1.1 **A Vulnerabilidade à morte violenta tecida pelas desigualdades sociorraciais** 39
1.2 **Dispositivos discursivos e a produção da vulnerabilidade negra à morte violenta** 42
1.3. **Dispositivos legais e a produção da vulnerabilidade negra à morte violenta** 49
1.3.1. Sobre o conceito de genocídio 58

1.3.2. O conceito de Genocídio e a questão da opressão racial negra no Brasil 64

1.3.3. Necropolítica: um conceito para uma compreensão da violência sistemática na vida da população negra no Brasil 70

2 A REALIDADE DA VIOLÊNCIA HOMICIDA CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA COMO FUNDAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DA CPI VIOLÊNCIA CONTRA JOVENS NEGROS E POBRES 77

2.1 **Homicídio: um caso extremo de violência** 79
2.1.1 A cor do homicídio no Brasil e a instalação da CPI 83

2.1.2 A cor do homicídio no Brasil: homicídio na população negra jovem entre os anos – 2002 -2014 91

2.1.3. A cor da morte decorrente de intervenção legal no Brasil desagregado por cor/raça – 2002-2014 95

2.2 **A instalação da CPI e a militância política negra em defesa da vida** 101
2.2.1 Agenda de luta política da juventude negra: Encontro Nacional de Juventude Negra (ENJUNE) 104

2.2.2 Agenda de luta política da população negra: II Marcha Internacional Contra o Genocídio do Povo Negro. 107

2.2.3 Violência homicida rotineira, Politização da morte negra e a criação da CPI 112

3 **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VIOLÊNCIA CONTRA JOVENS NEGROS E POBRES NO BRASIL** 114

3.1 **O que é uma comissão parlamentar de inquérito?** 116
3.2 **Investigação Parlamentar sobre violência homicida contra jovens não é novo no Brasil: a CPI de 1992** 121
3.3. **CPI -violência contra jovens negros e pobres: como foi proposta, formação e participantes** 127
3.3.1 Como a CPI foi proposta e os parlamentares participantes 127

3.3.2 CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres: O Plano de trabalho 135

3.3.3 Quem fala na CPI?..... 137
3.3.4 O que falam os atores da CPI? 140
4 **OS DEBATES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE SE HÁ OU NÃO GENOCÍDIO CONTRA OS JOVENS NEGROS NO BRASIL** 154
4.1 **Raça/cor e classe na definição do perfil das vítimas de violência homicida no Brasil, segundo a CPI** 155
4.2.1 Compreensão do termo genocídio por atores do Sistema de Justiça participantes da CPI 162
4.2.2 Compreensão do termo genocídio segundo representantes de Governo participantes da CPI 167
4.2.3 Compreensão do termo genocídio por familiares participantes da CPI 174
4.2.4 Compreensão do termo genocídio por pesquisadores e acadêmicos participantes da CPI 180
4.2.5 Compreensão do termo genocídio pelos parlamentares no contexto da CPI 185
4.2.6 Genocídio simbólico, do que se trata?..... 196
CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 201
REFERÊNCIAS 213

INTRODUÇÃO

A população negra é a maior vítima da violência homicida no Brasil. Considerando apenas os registros cujas informações para raça/cor estão completas nos arquivos do DATASUS, entre os anos 2002 e 2014 foram assassinadas 629.984 mil pessoas no Brasil, das quais 68% eram negras (pretas e pardas), 32% eram brancas, 0,3% indígenas e 0,2% amarelas. Por recorte etário a realidade é ainda mais assustadora: mais de 50% dessas mortes foram de jovens, entre 15 e 29 anos de idade. Dentre esses jovens, os negros, considerando sexo masculino e feminino, somaram quase 72% do total das vítimas.

Ano após ano, os números de homicídios no Brasil confirmam essa tendência racial na morte violenta no país. Informações reunidas em diferentes relatórios e pesquisas, produzidas por diferentes atores no país, apontam que, ao se tratar de *vitimização homicida*, não é tão aleatória quanto possa parecer. Isso porque os resultados apontam à existência de uma correlação entre sexo, idade, e cor da pele. Nesse sentido, jovens, negros[1], entre 15 e 29 anos de idade, do sexo masculino têm sido as principais vítimas de homicídio.

Se voltarmos o nosso olhar para o processo histórico no qual o Brasil está inserido percebemos que pesquisas pioneiras de autores como Carlos Hasenbalg (2005 [1979]) e Nelson do Valle Silva (1980), já no final da década de 1970, apontam que a modernização da estrutura social do Brasil pós-escravidão não havia eliminado os efeitos da raça ou cor como critério de seleção social e geração de desigualdades sociais. Dada às disparidades raciais encontradas nas análises desses autores, suas pesquisas ajudaram a evidenciar que o racismo e a discriminação eram as principais causas da subordinação social e econômica dos negros na sociedade brasileira.

Temos mais de trinta anos de acúmulo de conhecimento sobre os possíveis impactos do racismo e da discriminação racial sobre a vida da população negra medidos em termos de indicadores da educação, renda, trabalho etc. O que não acontece em relação à questão da mortalidade violenta do negro, sobretudo aquela resultante da violência homicida. Nos últimos anos, sobretudo a partir dos anos 2000, a violência homicida e seus impactos sobre a população negra, principalmente jovem, tornaram-se ponto central do debate sobre

[1] Refere-se à junção de Pretos e Pardos conforme dados do IBGE, mas alguns autores convencionam identificar por brancos e não brancos. Ainda, mais recentemente, o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) passou a adotar negros (pretos e pardos) e não negros (brancos, indígenas e amarelos. Todos têm como ponto de partida a classificação do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

desigualdades raciais no país[2]. Vemos que, ao mesmo tempo em que se testemunha a queda nas taxas de homicídio na população branca, comprova-se exatamente o oposto em relação a população negra (WAISELFISZ, 2013).

O debate que relaciona racismo e violência letal no Brasil é ainda bastante espinhoso no meio acadêmico, ao passo que nas organizações do Movimento Social Negro essa relação tem sido feita de modo mais producente em função de um acúmulo de luta política de mais de 30 anos do Movimento Negro, que, de distintas formas vem produzindo informação a este respeito. A gramática política mobilizada por diferentes atores dos movimentos sociais, que se debruçam sobre esta questão, a nomeia seja por "genocídio do povo negro", ou por "genocídio da juventude negra", "política de morte" ou "racismo institucional na produção da morte negra".

Uma pesquisa feita por Cerqueira e Moura (2013), pesquisadores do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), teve como fundamento a seguinte questão de partida: em que medida a diferença de letalidade entre os negros (pretos e pardos) e não negros (brancos, indígenas, amarelos) pode ser devida a diferenças econômicas e demográficas e, mais diretamente, ao racismo? Para analisar essa questão, os referidos autores estimaram um modelo econométrico em que a variável dependente foi a diferença da taxa de homicídios de negros em relação à taxa de não negros nos municípios brasileiros, ponderada pela respectiva população. As variáveis independentes utilizadas foram: o ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio incompleto ensino médio completo, ensino superior incompleto, o diferencial do percentual de jovens negros e brancos na população total, o diferencial da taxa de desemprego e o diferencial da renda média do trabalho. Segundo Cerqueira e Moura (2013), este conjunto de variáveis permitiria captar possíveis diferenças socioeconômicas e demográficas entre a população negra e não negra, em cada município brasileiro.

Quais os resultados dessa pesquisa realizada? Cerqueira e Moura (2013) concluíram que o poder explicativo das principais variáveis socioeconômicas e demográficas seria bastante limitado para explicar o diferencial de vitimização por homicídios entre negros e não negros. Essas variáveis explicariam apenas 20% desse diferencial. Isso significa dizer que:

[2] Ver: SILVA, Uvanderson Vitor da. Cidadania em negro e branco: racialização e (luta contra a) violência de Estado no Brasil. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UERJ, 2017. 168 f. **Tese**. (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós- Graduação em Sociologia e Ciência Política da Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

> [..] as diferenças socioeconômicas e demográficas entre negros e não negros, ainda que estejam associadas às diferenças de vitimização violenta entre esses grupos, conjuntamente, não são capazes de explicar, substancialmente, a variabilidade entre as taxas. Dito de outra forma, o resíduo da equação, ou a parcela não explicada pelo modelo, é bastante elevado. CERQUEIRA, MOURA, 2013, p.12)

O elevado resíduo da equação levou os pesquisadores a afirmarem que uma parcela do diferencial de homicídios entre negros e não negros não é explicado pelas variáveis socioeconômicas. Mas qual seria então a natureza desse resíduo? O exercício feito por Cerqueira e Moura (2013) indica que o resíduo poderia expressar apenas variações aleatórias nas diferenças de taxas de letalidade no nível dos municípios, poderia ainda conter variações associadas a variáveis socioeconômicas não que não foram incluídas no modelo econométrico utilizado, ou poderia também estar associado ao racismo, variável que foi omitida no modelo.

Para Cerqueira e Moura (2013) há canais diretos e indiretos que associam o racismo aos homicídios de negros no Brasil. O legado da escravidão e a ideologia do racismo seriam pelo menos dois desses canais que contribuem tanto para persistência de um baixo capital humano, quanto para a discriminação socioeconômica da população negra. Nas palavras dos autores:

> Por sua vez, a ideologia do racismo afeta a prevalência de homicídios de negros, possivelmente, por dois canais. Indiretamente, a discriminação pela cor da pele pode afetar a demanda por trabalho de negros para postos mais qualificados, ou bloquear oportunidades de crescimento profissional. Pelo lado da oferta de trabalho, o racismo cria determinados estereótipos negativos que afetam a identidade e a autoestima das crianças e jovens negros, conforme discutido por Silvério (2002). Em última instância, o racismo reforçou, ao longo do tempo, o baixo status socioeconômico daquelas populações que foram largadas à sua própria sorte após a abolição, com baixa dotação de capital humano. Portanto, por um lado, a letalidade violenta de negros no Brasil associada à questão socioeconômica, em parte, já decorre da própria ideologia racista. Por outro lado, a perpetuação de estereótipos sobre o papel do negro na sociedade muitas vezes o associa a indivíduos perigosos ou criminosos, o que pode fazer aumentar a probabilidade de vitimização destes indivíduos, além de fazer perpetuar determinados estigmas. O exemplo clássico dessa associação direta entre racismo e letalidade violenta pode ser dado pelo que é conhecido como racismo institucional [...] em que ações difusas no cotidiano de determinadas organizações do Estado terminam por reforçar o preconceito de cor. CERQUEIRA, MOURA 2013, p.5).

Desse modo, defendem que os efeitos do racismo estão associados à prevalência dos homicídios sobre a população negra no Brasil.

Retomando as conclusões do trabalho de Cerqueira e Mauro (2013) e considerando que diferentes estudos estatísticos[3][4][5][6] também apontam para uma preponderância da violência

[3] CERQUEIRA, Daniel et al. Atlas da violência. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; IPEA, 2016.
[4] CERQUEIRA, Daniel; MOURA, Rodrigo Leandro de. Vidas Perdidas e Racismo no Brasil. Nota Técnica n.10.Brasília: Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

homicida sobre a população negra, este trabalho, a partir de uma perspectiva de análise qualitativa, segue o questionamento de quais são os fatores que intervém neste fenômeno. Esse é o cerne deste trabalho de tese.

Com efeito, meus questionamentos iniciais sobre a problemática aqui tratada, emergiram do próprio ambiente populacional e social no qual cresci – o bairro de Fazenda Coutos, povoado por 25 mil pessoas[7], na sua maioria negros e pobres. Situado na periferia de Salvador, no estado da Bahia. Fazenda Coutos emergiu na década de 1980, como resultado de uma remoção administrativa de múltiplas famílias pobres que até então ocupavam uma área na parte nobre da cidade. Uma dessas moradoras despejadas, entrevistada por mim, relata como aquelas pessoas removidas foram literalmente jogadas "*como lixo no meio de lugar nenhum [...] e coube a essas pessoas construírem este lugar. [...]. Nos jogaram aqui como bichos. Mas para esses políticos é tudo a mesma coisa, preto e pobre é sinônimo de nada! É sinônimo de lixo que eles despejam em qualquer lugar*" (CHAGAS, 2012). Em 2018, quase quatro décadas passadas, Fazenda Coutos continua sendo um bairro socialmente e estruturalmente fragilizado: casas sem esgotamento sanitário, serviços de saúde precários, instituições de educação inadequadas, ou tudo ligado uma rotina de violência vinculada ao tráfico de drogas.

Foi a partir da realidade vivida em Fazenda Coutos, primeiro como moradora e depois como pesquisadora da área de sociologia, que amadureceram estes questionamentos para conformar a minha dissertação de mestrado: "Nem anjos, nem demônios: o crime como uma esfera da vida de jovens e adultos da periferia de Salvador" (CHAGAS, 2012). Esse trabalho refletiu sobre como o ciclo de desvantagens sociais e econômicas retroalimentadas influenciaram na tomada de decisão pela conduta criminosa e delituosa de jovens e adolescentes daquele lugar. A inquietação de pesquisa persiste, "por que uns e não outros" quando se trata de morte violenta por homicídio?

Ao longo do trabalho, entre a dissertação de mestrado e a conclusão da tese, tive notícias do assassinato de, pelo menos, doze jovens com os quais eu tive algum tipo de interação, três deles entrevistados por mim no mestrado (Binho, Márcio, Fábio), outros 3 vizinhos de porta – três irmãos (Ju, Danilo, Boby), e os demais espalhados pelo bairro

---

[5] ALVES, Jaime Amparo. Topografias da violência: necropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. Revista do Departamento de Geografia da USP, v. 22, p. 108-134, 2011.

[6] CANO, Ignácio. Racial bias in police use of lethal force in Brazil: Police Practice and Research. An International Journal, 11:1, 31-43, 2010.

[7] Ver: Fazenda Coutos é afamado por ser estatisticamente ao bairro mais negro de Salvador. Com uma população oficial, em 2014, de quase 25 mil habitantes, dos quais, 91% eram autodeclarados pretos e pardos (BORGES, 2014),

(Datinho, Balbino, Passarinho, Bonfim, Sandro, Tom) para citar apenas alguns. Estes homens, jovens, foram mortos ou em "confrontos" policiais ou por outros civis, como forma de acerto de contas do tráfico de drogas. Todos eles eram homens, jovens, negros e pobres da periferia de Salvador.

Portanto, a minha inquietação como pesquisadora residia no fato de que não era suficiente apontar a população negra como aquela mais vitimada pela brutalidade da violência homicida. O acúmulo de leitura da experiência do mestrado, bem como a própria experiência pessoal ajudou para que o meu interesse enveredasse na busca de fontes oficiais do Estado que tratassem da violência homicida no Brasil. O interesse por fontes institucionais era compreender como o Estado lidava com o problema, bem como em se ter acesso a uma vasta fonte de informações em âmbito nacional sobre a questão do homicídio do negro no Brasil.

A base de documentos que nutre as reflexões deste trabalho são as notas taquigráficas produzidas pela *Comissão Parlamentar de Inquéritos: Violência contra jovens negros e pobres* (2015) realizada pela Câmara de Deputados a pedido do então Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG). No centro desse debate estava a questão da mortalidade violenta por homicídio da juventude negra e o papel que o Estado desempenharia, eventualmente, de maneira direta ou indireta (por omissão), na produção dessa letalidade desproporcionalmente jovem e negra. O próprio título da CPI em questão aponta para este propósito investigativo.

As pessoas da sociedade civil, do mundo acadêmico, e entidades governamentais que prestaram depoimentos à Comissão Parlamentar de Inquérito se viram obrigadas a responder, principalmente, a seguinte questão: por que razão a violência homicida atinge de modo aparentemente seletivo aos jovens negros e pobres no Brasil? E, como é de se esperar, as respostas foram das mais diversas; algumas negando rotundamente a possibilidade de qualquer viés racial no fenômeno em discussão, enquanto outros apontavam com igual força para as incidências raciais que permeiam a sociedade brasileira como sendo causantes principais de uma maior vulnerabilidade dos jovens negros e pobres à violência homicida em geral. Conformemente, este trabalho é desenvolvido com base em análise qualitativa, cujas premissas buscam contribuir para um debate já existente nas ciências sociais.

Assim, este trabalho, tomando por base os documentos da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, analisa, à luz da Sociologia, os discursos que buscam interpretar as razões da prevalência da violência homicida sobre a população negra no Brasil, sobretudo, os jovens. Dos atores participantes, será extraída a possível voz de suas opiniões, narrativas e sentimentos acerca da questão da violência e o consórcio pobreza e raça.

Nesse sentido, a fim de contextualizar o problema investigado pela CPI “violência contra jovens negros e pobres”, foram analisadas as tendências das taxas de homicídio no Brasil entre os anos 2002 e 2014, a partir dos dados SIM/DATASUS. Os dados populacionais utilizados nos cálculos das taxas foram dos Censos Demográficos de 2000 e 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como dados da projeção da população para 2007 fornecidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD).

Em março de 2015 foi instituída a “CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito: Violência contra jovens negros e pobres” para apurar as causas, razões, consequências da letalidade violenta que marca a vida da juventude negra no Brasil. O prazo para conclusão da CPI foi de cento e vinte dias. A instalação da CPI ocorreu do dia 26 de março ao dia 15 de julho de 2015, quando houve a votação do relatório final pelos parlamentares. Neste período, foram escutadas mais de quatrocentos e vinte pessoas entre vítimas, testemunhas, familiares de vítimas, representantes de organizações e movimentos sociais, atores governamentais dos três poderes e dos entes federados, cientistas sociais e outros estudiosos do problema.

Todas as audiências públicas e oitivas foram taquigrafadas e estão disponibilizadas no site da Câmara dos Deputados. Foi feito o download dos 48 documentos disponibilizados naquele site – o que subsidiou a análise de conteúdo do material através da leitura, execução da seleção dos dados, e a tabulação das categorias e decodificação textual.

Considerando o universo de pessoas que participaram da CPI e identificado o lugar de fala de cada uma delas, a participação de cada um foi organizada em cinco grupos segundo o critério de representação do convidado como parte de grupo, organização, movimento social ou autoridades públicas ou familiares. Ficou assim definido: 1) emissores de opiniões sobre o problema investigado (acadêmicos e estudiosos do tema); 2) os que sofrem com a violência homicida (familiares); 3) os responsáveis pelas narrativas de denúncias (movimentos sociais e organizações da sociedade civil); 4) os que fazem e implantam as políticas públicas (representantes de governo e sistema de justiça), 5) criação e fiscalização das leis (parlamentares).

Buscou-se nos depoimentos daqueles convidados pela CPI uma compreensão, via análise em profundidade, das elaborações pessoais e coletivas acerca do problema em análise na CPI Embora existam softwares capazes de auxiliar na análise qualitativa dos dados, podendo inclusive retornar categorias que podem ser trabalhadas estatisticamente, este material foi explorado manualmente, com apoio no Word e Excel, com a devida atenção às categorias que emergiam nas leituras, mais tarde bastante consoantes com explicações teóricas que dão suporte a este trabalho.

De que modo a CPI em análise se debruçou sobre o problema em pauta? Primeiro, esta teve que resolver o espinhoso problema de quem seria ouvido e onde seriam realizadas as sessões; decisões essas tomadas segundo apreciação dos requerimentos dos parlamentares, discutidos e aprovados nas reuniões ordinárias da CPI. Nesse sentido, foram aprovadas a realização de oitivas, audiências públicas e diligências nos diferentes Estados da Federação para levantamentos de diagnósticos e informações pertinentes ao trabalho da Comissão.

A CPI escutou mais de 420 pessoas em 40 sessões, das quais resultaram 48 documentos, 47 intitulados Redação Final e 1 intitulado Relatório Final, fontes nas quais a análise em questão está fundamentada. Nos documentos de "Redação Final" de cada sessão da CPI consta um sumário com identificação da CPI, data, local de realização e identificação do depoente/convidado com respectiva qualificação do mesmo. A partir desse sumário, localizei os participantes segundo os cinco eixos definidos previamente pela CPI e posteriormente identifiquei os convidados a partir de grupos específicos, segundo a menção de qual instituição, organização ou movimento essas pessoas faziam parte.

As pessoas foram alocadas em 10 grupos, quais sejam: parlamentares, representantes do sistema de justiça, representantes de governo, familiares, acadêmicos, movimentos sociais, organizações não governamentais, associações da sociedade civil, depoentes (jovens ingressos no sistema penitenciário). Apenas os nomes das pessoas registrados no sumário da sessão foram alocados nos respectivos grupos, ficando de fora do registro das pessoas da plateia que participaram de algum modo no momento das audiências e não tinham seus nomes registrados no sumário.

Considerando o volume do material disponível, optou-se pela metodologia de análise qualitativa de conteúdo (BARDIN, 1977). Através da qual foi possível pôr em relevo os significados da violência homicida contra jovens negros e pobres discutidos no âmbito da CPI. Para cumprimento dos fins expostos neste trabalho, a leitura sistematizada e vertical dos 48 documentos permitiu identificar caraterísticas do texto, os temas mais abordados, as disputas, e as tensões no interior dos debates da CPI.

O tipo de análise temática foi a mais adequada ao tratamento do material levantado. A análise temática "consiste em descobrir os 'núcleos de sentido' que compõem a comunicação e cuja presença, ou frequência de aparição podem significar alguma coisa para o objetivo analítico escolhido" (BARDIN, 1977, p.105). Por núcleo de sentido entende-se o conjunto de categorias empíricas que caracterizam e definem o tema em debate para fazer emergir as causas, as consequências do fenômeno da violência homicida contra jovens negros e pobres no Brasil.

Uma vez identificados os principais temas abordados e os núcleos de sentido associados aos mesmos, através do programa *Excel*, perfilamos os mesmos um do lado do outro, o que nos levou a identificar mais adequadamente o fio condutor da CPI. Isto posto, foi levantado a frequência de 55 palavras/temas que recorrentemente apareciam nas contribuições relatadas dos diferentes atores que participaram na CPI. Após se identificar as palavras/temas, elas foram tabuladas a partir da frequência do aparecimento no documento através do programa *Excel*.

Esse grupo de palavras/temas, resultado da do processo de codificação textual, mais tarde, foram reunidos em 10 categorias, ou famílias de códigos, o que norteou as análises realizadas ao longo deste trabalho de tese, bem como a sua conclusão. Quais sejam: tráfico de drogas, racismo, políticas públicas, educação, direitos humanos, genocídio, territórios pobres, extermínio, omissão do Estado, sofrimento de familiares.

Atualmente, há um importante debate acerca do modo como os mecanismos de discriminação racial no Brasil possivelmente incidem sobre o risco de morte violenta no Brasil, medidas sobretudo pela variável raça. A compreensão da violência homicida analisada na perspectiva de raça é fundamental. Nesse sentido, perpassa todo o debate das discussões arroladas na *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres.*

Raça não existe cientificamente, é um dado do social. Desse modo, raça é compreendida aqui como um dado concreto da vida política e social da humanidade que tem sido capaz de, ao longo da história, condicionar a vida cotidiana de milhares de indivíduos, povos e comunidades inteiras que são sistematicamente discriminados em função de critérios abertos, ou sutilmente raciais. A palavra raça possui sentidos, sendo que, as ciências sociais traduziram como produto da distinção feita pelo agente dominador em relação a outrem cuja posição social, econômica, intelectual, entre outras deva ser mantida em posição inferior. A construção do sentido de raça passa, assim, a desempenhar um papel que identifica aquele que tem acesso aos recursos disponíveis ou não.

Com efeito, a apropriação desse conceito permite o seu uso como instrumento indicador de acesso ou não de recursos, facilitando o processo de construção de uma linguagem que oferece informações e sentidos sobre as desigualdades sociais. O Movimento Negro reivindicou o sentido de negro pela união das pessoas com caracteres africanos evidentes ou por pelos afrodescendentes vinculados às tradições africanas mesmo com traços alusivos mais atenuados, como forma de expressão e de luta contra aquela distinção. No caso desta tese, este conceito confere a possibilidade de analisar o impacto da cor para a geração de violência.

No estudo em análise, negar o impacto político e social do fator raça no contexto da violência homicida no Brasil seria no mínimo irresponsável. Apesar de todos os progressos na luta contra o racismo no Brasil, o mesmo segue disseminado. Embora muitas vezes não tão óbvio, o racismo permanece firmemente enraizado na sociedade brasileira de modo geral. Nos dias atuais, a raça é compreendida como um constructo social que precisamente captura os impactos do racismo.

Se as diferenças na cor da pele, textura dos cabelos e traços fenotípicos, de modo geral, não permitem impor uma diferenciação biológica no gênero humano no mundo social, funcionam como filtros sociais, verdadeiros alicerces da opressão, discriminação e preconceito de ordem racial. Na sociedade brasileira, sobretudo com o advento da internet, sobram exemplos de relatos de pessoas, homens e mulheres, crianças, jovens e adultos, que foram agredidas com base em seu pertencimento racial[8][9][10].

Nos dias atuais, a consciência popular retém noções e subdivisões da espécie humana, traduzindo-as em categorias de cor nada neutras na convivência social. Como bem afirmou Guimarães (2009), a ideia de raça, a partir da década de 1930, sobretudo com os trabalhos de Gilberto Freyre (2003 [1933]), esteve atrelada a uma importação conceitual inoperante na realidade brasileira. Esta atitude que serviu à negação do racismo e da discriminação racial no Brasil, pois,

> [...] na linguagem cotidiana, essa negação transparece na preferência por referir-se à discriminação como 'preconceito' [...] Ou seja, [...], no Brasil, o ideário anti-racialista de negação da existência de 'raças' fundiu-se logo à política de negação do racismo, como fenômeno social. Entre nós existiria apenas 'preconceitos', ou seja, percepções individuais, equivocadas, que tenderiam a ser corrigidas na continuidade das relações sociais" (GUIMARÃES, 2009, p. 65).

Desse modo, o peso da tradição racista de critério biológico transmuda-se ao longo do tempo e entranha-se na vida cotidiana com novas roupagens. Assim, repetidas imagens, cenas e linguagens de subordinação, estereótipo e subserviência do negro são reinventadas e fortalecidas nas escolas, no local de trabalho, no comércio, nos meios de comunicação, nas

---

[8] Ver: ARAÚJO, Bruno. **Funcionária diz ter sido discriminada em colégio de SP por cabelo crespo** <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2011/12/funcionaria-diz-ter-sido-discriminada-por-cabelo-crespo-em-colegio-de-sp.html/. Acesso em 08 mar 2014.

[9] Ver: GI SÃO PAULO. **Colégio em Guarulhos pede que aluno corte cabelo crespo**. <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2013/12/colegio-em-guarulhos-obriga-menino-cortar-o-cabelo-crespo.html/>.

[10] Ver: DIÁRIO DO CENTRO DO MUNDO. **Ele foi aprovado numa seleção porque o outro candidato era negro. E relembra essa história.** <http://www.diariodocentrodomundo.com.br/ele-foi-aprovado-numa-selecao-porque-o-outro-candidato-era-negro-e-relembra-essa-historia/> Acesso em 08 mar.2014.

relações de trabalho e pelas forças de repressão, polícias, sobretudo. Nessa transposição diária, “os princípios racistas fundamentados na noção biológica de raça são perfeitamente compatíveis com a ideologia da ‘democracia racial’ que culpabiliza o próprio afrodescendente pelas desigualdades que o excluem” (NASCIMENTO, 2003, p.43).

No Brasil, referente à cor/raça utilizada como variável de análise, a comunidade acadêmica tem discutido a variação na nomeação da cor na sociedade brasileira em termos de autoidentificação, sobretudo em razão da mestiçagem (pardos) que marca a composição racial da população brasileira. Caracterizada como fluída ou permeável, a classificação racial percebe-se diretamente ligada ao fenótipo. Nos termos adotados por Oracy Nogueira (2007), seria a regra “de marca” em oposição à regra “de origem” na atribuição da cor, mas também mobilizadora do preconceito racial entre os cidadãos.

Piza e Rosemberg (1999) argumentam que a classificação de cor/raça na sociedade brasileira se baseia em um sistema combinado de cor da pele, traços corporais (formato do nariz, lábios, tipo e cor de cabelo) e origem regional. A mudança no perfil racial da população brasileira nos últimos anos reforça o argumento de que a autodeclaração, seguindo a combinação desses fatores, mas não só, é influenciada pelo contexto sociocultural e econômico de quem se autoidentifica como pertencente a um grupo ou a outro, de uma cor ou de outra.

Além disso, aspectos simbólicos inerentes à estrutura de poder de uma sociedade também contribuem para desequilibrar ou fortalecer a autoidentificação com determinados grupos. Como, por exemplo, atributos positivos sempre relacionados à população branca e atributos negativos sempre associados à população negra contribuem para uma menor identificação com este último grupo por parte de seus membros.

Esses aspectos simbólicos que associam o que é bom à população branca e ao que é ruim à população negra caracterizam bem aquilo que Frantz Fanon (2008) chama de “epidermização dessa inferioridade”. O impacto negativo disso repercutiu em toda a sociedade, não apenas na população negra. O imaginário sociocultural do homem negro como suspeito padrão abriga-se bem nesta compreensão.

Pela própria natureza de sua coleta, os dados sobre cor/raça apresentam limitações, para alguns são até considerados inadequados para estudar o modo como o racismo pode afetar a vida das pessoas. Ciente desse debate, este trabalho assume a variável raça como categoria central da análise por reconhecer que a partir dela é possível identificar o modo como se demarcam as desigualdades sociais e as relações de poder na sociedade brasileira.

Foge ao objetivo deste trabalho discutir se as categorias utilizadas formalmente, para identificar a raça/cor, englobam ou não as identidades raciais de toda a população brasileira. Como categorias, compreende-se que tornam inteligíveis a realidade a que se quer analisar.

Ainda, sem desconsiderar a complexidade que envolve adotar as categorias de raça/cor, optamos por trabalhar as categorias pretos e pardos como negros. Trabalhos produzidos pelo IPEA acerca do perfil da mortalidade violenta no Brasil têm adotado esta mesma metodologia sem prejuízo de suas análises.

A título de ilustração, Paixão e Carvano (2008), mais exatamente na introdução do trabalho, anotam que em muitas situações as variáveis se aproximam, mas em algumas não, tais como padrões de nupcialidade, adesão da religião e vitimização policial. Esta última, ele registra (na mesma página) que "[...] No caso dos padrões de mortalidade, onde não é incomum a presença de discrepâncias dos dados de pretos e pardos, a junção dos grupos foi mantida por razões de coerência com o conjunto do relatório" (PAIXÃO, CARVANO, 2008, p.16). No mesmo sentido, alguns anos mais tarde Paixão (2014, p.397-427) mostra que os indicadores da condição de vida de pretos e pardos tendem a convergir nas razões de mortalidade por causas externas. Igualmente, nos indicadores de homicídios e causas não identificadas de mortalidade e no índice de pobreza e indigência essa convergência também aparece. Isto significa que pessoas pretas e pardas são igualmente desfavorecidas nesses indicadores de mortalidade violenta mobilizados pelo autor.

Em outros setores da vida são inúmeras as pesquisas empíricas que demonstram que negros (pretos e pardos) recebem salários mais baixos quando comparados aos que recebem os brancos, mesmo tendo a mesma formação acadêmica, idade, experiência de trabalho – ou seja, os negros apresentam menores chances de mobilidade social (HASENBALG, 1979; SILVA, 1980; HASENBALG, SILVA, 2013; PAIXÃO, 2014). Como vemos pelas datas de publicação dos trabalhos, são mais de três décadas comprovando as mesmas desigualdades raciais em termos de renda, trabalho e educação; e isso tem impactado diretamente no modo como a população negra vive e morre no Brasil.

Portanto, a categoria raça, seguindo pistas de Vargas (2010b), é central para pensar a persistência da mortalidade violenta que avança sobre a população negra, ao mesmo tempo em que diminui para a população branca. O pressuposto assumido aqui é que raça classifica os indivíduos, e como tal constitui-se como um dos elementos estruturais das relações sociais. O fenótipo, ainda que pareça ser um critério ambíguo de classificação entre os indivíduos é tributário de uma concepção racial que naturalizou as diferenças entre os povos, de modo a condicionar hierarquias, subalternidades e mesmo a noção de humanidade.

A partir dessa compreensão, percebemos que a cor da pele, os traços fenotípicos, de modo geral, assumem lugar de tradução das diferenciações raciais. Dito de outro modo, é pelo fenótipo que se faz aparecer as diferenças sociais em termos de raça no Brasil. Também pelo fenótipo se faz emergir as disparidades raciais que atingem um campo da vida que naturalmente deveria ser aleatória: a morte. Como afirma Isildinha Nogueira (1998, p. 41), "o corpo funciona como marca dos valores sociais, nele a sociedade fixa seus sentidos e valores".

Do ponto de vista do olhar teórico ao objeto pesquisado, o uso de séries estatísticas na análise das relações raciais no Brasil tem mostrado que as desigualdades sociorraciais aqui raramente reduzem-se – isto quando não aumentam ao longo do tempo. Desse modo, Paixão (2005) argumenta que não há motivo para dissociarmos o nosso padrão de relações raciais do quadro de profundas desigualdades sociorraciais hodiernamente verificados em nosso meio; consequência do "nosso modelo devorador" de relações raciais.

No tempo presente, os indicadores de mortalidade violenta assumem lugar de um "grave e sério exemplo de um projeto de fazer desaparecer (morrer) gente, cujas origens podem ser localizadas no nosso modelo assimilacionista (antropofágico) de relações raciais do Brasil" (PAIXÃO, 2005, p.7). No contexto das pesquisas nas ciências sociais os indicadores da mortalidade passaram a ter mais atenção por parte dos acadêmicos em finais da década de 1990, embora a experiência vivida de violência fosse objeto de denúncia do Movimento Negro desde fins da década de 1970.

A título de ilustração, o extenso trabalho de levantamento realizado por Zaluar (1999) mostra-nos os temas mais importantes nas Ciências Sociais no campo da violência urbana. Zaluar identificou mais de 400 trabalhos de produção acadêmica de cientistas sociais que tomaram a violência e a criminalidade urbana por pano de fundo de investigação sobre o final da década de 1970 à década de 1990, aproximadamente 25 anos de produção. A autora localiza vários campos temáticos com questões metodológicas, teóricas e ideológicas distintas. Um debate que, segundo a autora, nunca foi bem organizado ou mesmo bem fundamentado teoricamente e, portanto, disperso. Isso foi resumido em cinco grandes grupos de reflexão teórica. São eles:

1) a reflexão sobre o que é violência e os seus múltiplos planos e significados, dependendo do agente e da ótica adotada, o que redunda quase sempre em apontar os males a serem combatidos, tendo em vista a conotação negativa que a palavra carrega;

2) as imagens ou representações sociais do crime e da violência e o medo da população, muitas vezes, apresentada como irracionalmente envenenada pela mídia que

manipularia o seu sentimento de insegurança através do exagero ou excessiva exposição de notícias sobre crimes, ou emocionalmente reativas a uma situação não bem entendida de conflitos, tensões e problemas socioeconômicos acirrados. Daí resultou uma crítica cultural, denunciando a natureza violenta da sociedade brasileira e a sua falta de concepção de cidadania;

3) contar as vítimas e os crimes, ou seja, contar, na dupla denotação do termo, os números e os sentidos da vitimização ou da criminalidade violenta, mais recentemente discriminada por gênero, idade ou cor (finais da década de 1990);

4) a procura de explicações para o aumento da violência e da criminalidade, com um debate particularmente interessante e rico na questão da relação entre pobreza e violência, e, mais recentemente, sobre o crime organizado;

5) o problema social da criminalidade como tema de política pública. Este último grupo é dividido em dois momentos, sobre a persistência do conflito entre os dois paradigmas de políticas de controle da criminalidade, com destaque para o foco no problema criminal com efeito de macropolíticas sociais e para os custos da vitimização a curto prazo; já o segundo momento é marcado pela questão da violência institucional, se diferenciam e se opõem com mais clareza a militarização da segurança e seu controle democrático, reconhecendo a autonomia.

Ainda sobre o levantamento feito por Zaluar (1999), os temas mais recorrentes na produção acadêmica dos cientistas sociais foram:

1) Pesquisas com enfoques na polícia e sua função no Estado e na sociedade; no sistema penal; no funcionamento da justiça; nas formas alternativas de lidar com a questão da prevenção do crime e o foco na privatização da segurança somaram um total de 118, sendo que com textos com foco na polícia reunia mais da metade de todos os estudos realizados, somando 61 trabalhos;

2) Textos que tomaram a perspectiva estrutural somaram 40 trabalhos. Destacavam-se a abordagem da estrutura social ou urbana desigual da luta de classes pela via de exclusão ou da segregação das favelas;

3) Também totalizaram 40 trabalhos aqueles que focaram nas interpretações das representações sociais, do imaginário ou do senso comum que têm o medo como a principal variável explicativa para se pensar os preconceitos sociais contra determinados setores da população;

4) Os trabalhos que vinculam a violência às dificuldades de agregação e de organização da sociedade civil ou à atomização não passaram de 11 trabalhos.

5) Estudos etnográficos em profundidade focando o *ethos* ou as práticas sociais e subculturas dos grupos, somaram 81 casos;

6) Finalmente, os estudos que denunciaram a vitimização de certos setores da população divididos por idade, gênero, ou cor somaram 51 trabalhos, perfil das vítimas (10); violência contra crianças e adolescentes (21); violência contra mulher (14) ou envolvendo a cor da vítima e agressor (5).

7) Os trabalhos que discutiam o aumento dos índices de criminalidade somaram 33 estudos. Esses contaram os crimes ou os criminosos com base em dados oficiais da polícia, do judiciário ou do sistema penal no Brasil. Organização social dos criminosos e novos tipos de crimes; crimes nas áreas rurais, grupos de extermínio, crime organizado, transformações urbanas.

Outro trabalho interessante de catalogação de temáticas afins foi produzido por Kabengele Munanga (2002), cobrindo mais de 100 anos de pesquisa sobre o negro no Brasil, originalmente publicado em dois volumes, um priorizando os autores e o outro os assuntos. O segundo volume agrupa vários assuntos. No grupo "Relações Raciais/Interrétnicas", identificamos o subgrupo "Raça, classe, preconceito, discriminação, racismo, segregação e apartheid", sendo que neste subgrupo estão catalogados os trabalhos que relacionam raça, racismo e violência.

O tema da violência aparece diluído em vários trabalhos, sobretudo aqueles com foco na religião. Os títulos sobre mortalidade focam, sobretudo, em estudos epidemiológicos e mortalidade escrava. Homicídio e suicídio, por exemplo, aparecem apenas em dois títulos cada um. Considerando as três obras de catalogação, talvez não seja exagero afirmar que o interesse de pesquisa pela morte violenta, sobretudo homicídio, analisada segundo a variável raça no contexto das relações raciais no Brasil seja um fenômeno dos anos 2000, consequência de pelo menos quatro aspectos: São eles:

1) as informações sobre cor ou raça das vítimas foram incorporadas aos registros SIM no ano de 1996, ano que, também, adotou-se o CID-10. O esquema classificatório adotado seguiu o do IBGE: branca, preta, amarela, parda e indígena. Nos primeiros anos o sub-registro da variável cor ou raça foi muito alto;

2) da maior e melhor disponibilidade dos dados no âmbito nacional;

3) do aumento gradual (ainda que mínimo) de representantes de grupos sociais historicamente subalternizados como pesquisadores acadêmicos. Estes novos atores dentro da academia (sobretudo com o aumento de estudantes negros ingressos através da política ações afirmativas no ensino superior) questionam o epistemicídio dentro das universidades

brasileiras, elegem outros recortes de pesquisas, defendem novas bases epistemológicas e produzem outras compreensões acerca dos fenômenos e problemas sociais já trabalhados, esquecidos ou menosprezados por seus novos pares. O que não significa dizer que não houve produções anteriores, contudo foram mais tímidas e de pouca expressividade.

4) No âmbito da sociedade civil, a atuação de organizações sociais políticas, que têm atuado no sentido de "politizar a morte negra", coloca em evidência a violência homicida, a brutalidade policial e a seletividade do sistema de justiça criminal. Outrossim, também insere uma alternativa de luta e apoio aos familiares de pessoas vítimas dessa violência. A mobilização política de denúncia e combate da violência contra a população negra tem contribuído para reforçar na cena política a importância de se discutir violência homicida a partir da variável raça e do problema do racismo contra o negro no Brasil. As ações da Campanha "Reaja ou Seja Morto, Reaja ou Seja Morta" fundada em 2005 na Bahia, o 1º Encontro Nacional de Juventude Negra, em 2007, também realizado nesse Estado, e a II Marcha Internacional Contra o Genocídio do Povo Negro, realizada em 2014 são pelo menos três dessas iniciativas dentre muitas outras.

Segundo analisa Uvanderson Vitor Silva (2017) a agenda de denúncia e combate ao "genocídio da juventude negra" tem conseguido articular diversos movimentos sociais e instituições que extrapolam a atuação de organizações do Movimento Negro e incluem organizações dos Movimentos Culturais de Periferia, Movimentos de Familiares de Vítimas de Violência Policial, Movimentos de Juventude, Movimentos de Direitos Humanos, Partidos Políticos de esquerda, militantes ligados à Igreja Católica, sindicatos, do Movimento Hip-Hop, dentre outros atores. Para este autor esta rede de mobilização traz uma "novidade" dentro da luta de longa duração contra a "violência de Estado no Brasil" que ele vincula a três fatores. São eles:

> i. a entrada na sociedade civil de novos personagens políticos que têm como propósito fazer ecoar "as vozes da vítimas"; (ii) uma atuação política que combina incidência na política institucional, como a reivindicação de indenização por parte do Estado, com uma política da contestação, que visa explicitar os limites do Estado de Direito brasileiro, haja vista as denúncia de violações dirigidas a fóruns internacionais como a Organização dos Estados Americanos; por fim, (iii) o entendimento, muitas vezes secundarizado no debate público sobre violência, em particular na sociologia, de que o padrão de violência de Estado cometido no Brasil é racialmente informado. (SILVA, 2017, p.37).

Do ponto de vista do marco teórico, se para alguns autores a raça no Brasil é uma crença que perigosamente pode dividir o país (FRY *et al*, 2007; FRY, MAGGIE, 2004), trabalhos recentes mostram que o corpo racializado, desde as experiências coloniais (FANON,

2008), segue sendo o lugar no qual se exerce a violência e se coloca em prática a política de morte traduzida na equação do deixar morrer e fazer morrer (MBEMBE, 2011; VARGAS, 2010; 2010b; ALVES, 2011; VARGAS, ALVES, 2010; SILVA, 2014, CARD, 2005). É mais veemente sobre o corpo negro que se ver desenrolar o espetáculo da mutilação, da aniquilação, da omissão, da negligência, e do abandono, seja por parte do Estado ou por omissão de sua ação.

No caso dos jovens negros, os números de casos de mortes violentas continuam a subir ano a ano e essas mortes não chegam a desencadear "uma crise ética porque os corpos dessas pessoas e os territórios que elas habitam quase sempre já significam violência" (SILVA, 2014, p.69). Essa realidade contribuiria a expor uma possível omissão do Estado sobre o problema.

Omissão aqui é compreendida para além do sentido de deixar de fazer algo. Aqui tem mais aproximação no sentido jurídico do termo, tal como a conduta pela qual uma pessoa deixa de fazer algo a que seria obrigada ou para o que teria condições de fazê-lo. No caso do Estado, deixar de executar e cumprir adequadamente suas funções sociais, que inclui cuidar do bem estar do cidadão por meio da promoção de políticas públicas, educação, ocupação, manter a ordem, estabilidade, etc.

O aumento nas taxas de homicídio na população negra, em paralelo ao declínio das mesmas taxas na população branca, segundo nota Denise Ferreira da Silva (2014, p. 67) nos faz pensar que

> Os corpos mortos dos adolescentes negros e mulatos contam não como baixas de guerras urbanas, mas como significantes do horizonte da morte, pois a existência dos sujeitos raciais subalternos resultantes das ferramentas da racialidade (diferença racial e cultura) se revela em territórios onde o Estado atua apenas em nome da sua própria preservação (SILVA, 2014, p. 67).

Atuar em nome da sua própria preservação reforça a ideia de que o Estado não é ausente para esta parcela da população e para determinados territórios onde a pobreza é a regra. Pelo contrário, esta realidade de controle e morte, a qual é submetida esses setores subalternos, pode ser vista como parte do *modus operandi* através do qual o Estado se reproduz nas margens (DAS, POOLE, 2008).

Assim, realidades como a violência homicida do modo como abordada aqui, faz-nos perceber que raça, gênero e classe são pelo menos três mecanismos de produção de vulnerabilidades sociais e econômicas que atingem de modos distintos os grupos sociais. O território complexifica ainda mais o modo como esses dispositivos e mecanismos de produção de vulnerabilidade atingem a vida das pessoas. O desafio, entretanto, é distinguir as

especificidades do modo como essas vulnerabilidades são reproduzidas, conforme os padrões de raça, gênero, classe e espaço.

Há conflitos e contradições entre essas categorias – não há dúvida; o que deve ser evitado, conquanto, são as interpretações reducionistas ou mesmo aquelas que tendem a transformar o impacto da variável raça/cor em mero epifenômeno da pobreza. Quando a violência homicida é considerada neste contexto, os problemas tornam-se ainda mais complexos, e, muitas vezes, o modelo estatístico não comporta traduzir essa complexidade se não se esmerando por compreender o que significa os resíduos.

Carlos Hasenbalg (2005 [1979]) destacou em seus estudos que o tratamento dos problemas relacionados aos negros no Brasil analisados em termos de classe teria obnubilado e reduzido os problemas sociais relacionados a esse grupo social. De modo que, para esse autor, o critério de raça deveria ser analisado como algo independente, porém associado a outros fatores (distribuição regional dos grupos de cor, mercado de trabalho, educação, ocupação e mobilidade social), possibilitando explicar a posição do que ele chamava de "não brancos" na estrutura de classe da sociedade brasileira.

Esses estudos demonstram que nenhuma dessas categorias - classe, raça e gênero- são reduzíveis umas às outras na explicação da mortalidade violenta, sobretudo a homicida, mas se analisarmos interseccionalmente (CRENSHAW, 1991; 1989) novas questões podem emergir ao passo que distintas abordagens podem ser dadas. É assim que o problema é posto pela *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres,* que desde o ponto de partida, opta por olhar a violência a partir do ponto de vista cruzado das duas variáveis: raça e classe.

Vemos, por exemplo, que o problema da violência homicida se agiganta do lado do homem, jovem, negro e pobre. A interseccionalidade permite-nos indagar sobre os distintos padrões de opressão, controle social e vulnerabilidade a que estão submetidos determinados grupos sociais. Mais do que categorias que podem indicar uma identidade ou posição social, raça, classe e gênero são atributos de poder com efeitos determinantes de acesso às estruturas de oportunidades, tais como: trabalho, renda, educação, mobilidade social, qualidade de vida etc.

Na última década, a sociedade tem sido eficazmente informada acerca das altas taxas de mortalidade que atingem a população negra, sobretudo, homens jovens. Enquanto isso, várias tentativas de politização da morte negra (CAMPANHA REAJA OU SERÁ MORTA, REAJA OU SERÁ MORTO, 2013) vão surgindo ao longo do país para mostrar que não se

trata de um problema da população negra empobrecida, mas do modo como uma sociedade socialmente racializada tem na população negra o alvo da violência: simbólica e física.

Racismo não é um epifenômeno da condição de classe, mas combinadas essas discriminações, elas podem explicar a maior prevalência de homicídios de negros *vis-à-vis* o resto da população.

Dito isso, passamos ao modo como o trabalho[11] está organizado.

No **capítulo 1,** realizamos uma revisão da literatura sobre violência homicida e mortes decorrentes da ação policial segundo os trabalhos que tiveram como foco uma análise segundo a variável raça. Desse modo, organizamos o debate da literatura segundo uma leitura da produção de vulnerabilidades à morte no cotidiano da população negra empobrecida, abordamos assim dois tipos de dispositivos: os discursivos e o legal que podem influenciar na numa maior violência letal contra jovens negros, sobretudo. Também neste capítulo apresentamos o debate da discussão que associa o termo genocídio e morte negra violenta. Isso foi necessário para introduzir um posterior debate do modo como o termo foi assumido por organizações do Movimento Social Negro, sobretudo, para caracterizar a violência homicida contra a população negra em nosso país. Ainda no Capítulo 1 apresentamos os conceitos teóricos básicos que ajudaram na elaboração das análises e interpretações do que foi levantado nos debates das sessões da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres.* Este capítulo situa estas esferas de discussão e conclui que um debate sobre a violência homicida, sem contemplar a discussão das desigualdades raciais no Brasil, é um debate incompleto e com conclusões limitadas.

O **capítulo 2** teve por objetivo contextualizar as razões que corroboraram para que fosse instaurada a *Cpi Violência Contra Jovens Negros e Pobres* pela Câmara dos Deputados, em 2015. Para os parlamentares que compunham a CPI, era fundamental iniciar os trabalhos com base no conhecimento da realidade social ilustrada nos estudos e dados disponíveis em âmbito público do Estado e das organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Essa prioridade norteou a construção deste segundo capítulo: analisar o perfil da vítima de violência homicida no Brasil entre os anos 2002-2014, com base dos dados do SIM/DATASUS. O segundo aspecto foi situar e analisar o que alguns movimentos sociais, sobretudo movimentos e organizações negras, tem chamado de politização da morte negra. Esta ideia foi forjada no interior da atuação política de organizações negras que atuam em

[11] O título inicial era "Sobre os discursos que buscam interpretar as razões que estariam vinculadas à vitimização homicida de jovens negros no Brasil: uma análise dos debates da Comissão Parlamentar de Inquérito Violência Contra Jovens Negros e Pobres da Câmara de Deputados". Foi alterado a partir da contribuição da Banca para a qual foi submetida a defesa da Tese.

defesa da vida e dos direitos humanos ao mesmo tempo em que combatem a violência que marca a vida e territórios negros rotineiramente no país. Para tanto, elegemos, a partir da leitura do material da CPI, três iniciativas que consideramos fundamentais para serem analisadas: o encontro nacional de juventude negra, que ocorreu na Bahia em 2007, a criação, em 2005, da Campanha "Reaja ou será morto, Reaja ou será morta", também da Bahia e finalmente II Marcha Interacional Contra o Genocídio do Povo Negro que ocorreu em vários estados do país. Por fim, o capítulo destaca alguns aspectos do modo como o Estado tem respondido a toda essa problemática. De modo geral, identificamos nesses aspectos explorados a porta de entrada para o início dos debates sobre os sentidos da violência homicida contra a população negra. O conceito de violência estrutural de Galtung (1969) consubstanciou as análises e permitiu-nos a aproximar a realidade dos números da realidade vivida na carne cotidianamente.

No **capítulo 3**, apresentamos a *Comissão Parlamentar de Inquérito violência contra jovens negros e pobres,* sua composição, bem como exploramos os principais debates arrolados na mesma a partir da construção de núcleos de sentidos (Bardin, 1977) extraídos da leitura das notas taquigráficas. Foi prioridade da CPI ouvir representantes de movimentos sociais, do sistema de justiça, acadêmicos e pesquisadores, da administração pública e familiares de vítimas. Com base nas notas taquigráficas, da participação desses atores foram levantadas a frequência de 48 palavras, orientadas pelo material da CPI e pelo recorte da literatura abordada, das quais nos permitiram reagrupar em 10 núcleos de sentido. A saber: segurança pública, racismo, cidadania, preconceitos, sofrimentos/adoecimento, territórios pobres, violência contra outros grupos, extermínio, direitos humanos e genocídio. A composição da CPI em termos dos parlamentares foi institucionalmente identificada conforme nome e partido registrado nos documentos oficiais da CPI. A fim de melhor situar as disputas entre os parlamentares no interior da CPI, optamos por uma identificação simples por partido e a relação do partido com a Presidência da República. Dessa forma identificamos três grupos importantes entre os parlamentares: a "bancada dos direitos humanos", a "bancada da bala" e a "bancada evangélica". A CPI é um instrumento que além da capacidade investigativa abre vias de aprimoramento, criação, fiscalização e controle de políticas públicas estreitando a aproximação entre os cidadãos e seus representantes. O modo como a CPI mobilizou diferentes discussões acerca do fenômeno da violência homicida ofereceu-nos um rico material de análise e foi este o contexto posto em relevo neste capítulo.

No **capítulo 4,** seguindo os resultados encontrados das análises dos núcleos de sentido, focamos na compreensão da violência homicida contra jovens negros pobres a partir do

conceito de racismo e racismo institucional e do termo genocídio como expresso nos debates correntes nas sessões da CPI. Analisamos o conceito de genocídio à luz dos debates da CPI interrogando-se sobre as condições de possibilidade construídas por esta Comissão para poder nomear a violência sofrida pela população negra jovem como violência genocida ou como defendido no Relatório Final da CPI: genocídio simbólico ou genocídio institucionalizado. Para tanto, exploramos a compreensão de genocídio no interior de cada grupo de participantes da CPI que utilizaram o termo em suas contribuições perante a CPI. Além disso, apresentamos uma leitura crítica do relatório final da CPI e apresentamos o que seria a categoria "genocídio simbólico" e "genocídio institucionalizado". Esta análise foi veementemente criticada por dois parlamentares durante o transcorrer de toda a CPI: Edson Moreira PTN/MG) e Éder Mauro (PSD/PA), ambos da "bancada da bala". Concluímos que o relatório final da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* optou por traçar uma linha mediana entre dois Brasis (o da democracia racial e o do que reconhece racismo), quando encontrou refúgio no termo "genocídio simbólico" para responder à interrogação que constitui o coração da própria CPI, se haveria ou não genocídio contra a população negra no Brasil.

Nas **Considerações Finais** são retomadas as principais ideias abordadas ao longo do trabalho acerca do tema em questão e quais os limites e possibilidades dadas pelas análises empreendidas, além de analisar o que se destacou na CPI como sendo o conceito de genocídio O genocídio tratado pela CPI é então o "genocídio institucionalizado" e o "genocídio simbólico". Concluímos que os parlamentares da CPI que foram minoria na recusa do termo "genocídio" ou do conceito de "racismo" para descrever o conjunto de desigualdades letais que se abatem sobre a população negra do Brasil, podem bem representar uma opinião *majoritária* no que diz respeito ao conjunto da sociedade brasileira, de safar-se do mito da democracia racial e reconhecer as realidades socioeconômicas, culturais e raciais que marcam a vida da maioria demográfica de cidadãos desse país. Por isso, a maioria parlamentar que concluiu pela existência de "genocídio" e de um "racismo institucional" no Brasil pode ter sido pioneira na defesa de posições que ainda não tem eco majoritário no Brasil.

1 PERSISTÊNCIA DA VIOLÊNCIA HOMICIDA NA POPULAÇÃO NEGRA:UM DEBATE DA LITERATURA

O Brasil experimentou uma década de melhoras reais no padrão de vida de sua população pobre, o que repercutiu, objetivamente, em benefício da população negra no país (IPEA, 2010). Isto pelo fato de terem sido desenvolvidas políticas de distribuição de recursos, como renda e educação, que alcançaram os segmentos mais pobres da sociedade cuja representação racial é majoritariamente a população negra. Por exemplo, houve mudanças positivas na condição de vida de pessoas que passaram, por algum tempo, a dispor de mais recursos financeiros, maior acesso à educação em todos os níveis e melhor qualificação profissional. Mas, essas mudanças não atingiram a todos de igual maneira.

Márcio André de Oliveira dos Santos (2012, p. 125) defende que a *III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância*, reunida em Durban, África do Sul, em 2001[12], pode ser vista como o "(...) momento catalisador do ponto de vista do comprometimento do Estado [brasileiro] para com a população negra em termos de políticas públicas de redução das desigualdades raciais e da assunção desse compromisso em caráter internacional". Reforça ainda que a partir do momento em que o Estado brasileiro assinou o Plano de Ação e a Declaração Final de Durban, passou a assumir diante do mundo seus conteúdos mais fundamentais. No entanto, foi preciso que a sociedade civil e, neste caso mais particularmente as organizações negras, acompanhassem e exigissem do Estado o cumprimento cabal dos compromissos assumidos internacionalmente neste campo.

Há toda uma trajetória de atuação política de organizações do Movimento Negro que construí as bases possíveis daquilo que veio com a com a Conferência de Durban. Flávia Rios (2014), por exemplo, explica é a partir dos anos 1990 as reivindicações do movimento negro no Brasil passam a ser mais incisivas no que toca à não-discriminação e à redução das desigualdades raciais, bem como uma defesa de valorização e respeito das diferenças culturais e étnicas. A autora destaca que em meados da década de 1990 o debate das relações raciais

[12] A terceira "Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância" reunida em Durban, na África do Sul, em 2001, representou um momento importante na medida em que reacendeu a discussão bem como revelou a seriedade do problema do racismo em escala global. A conferência identificou o racismo como uma grave ameaça para a paz mundial e um perigoso fator de desagregação interna para as nações, ressaltando a necessidade de ações urgentes no sentido de contê-lo com medidas específicas de caráter público. A obrigação dos governos atuarem neste sentido, através da implementação de ações destinadas a frear e destruir as desigualdades sociorraciais, foi estabelecida como objetivo internacional.

deixa de ser um "tema marginal" e ganha maior visibilidade no espaço público. Essa transformação, defende Rios, estaria relacionada ao sentido da mudança política e cultural do país pós década de 1980, bem como às formas de ação dos atores envolvidos nesse debate e as alianças políticas e culturais construídas neste contexto. Assim, Rios destaca cinco fatores que explicariam essa mudança no debate sobre o racismo no país. São eles:

> reorganização do ativismo nacional; 2) abertura do poder público; 3) ampliação e difusão de narrativas e imagens simbólicas via mercado; 4) reorientação e disputas teóricas nas ciências sociais; 5) fortalecimento de ação coletiva transnacional e ampliação de redes em arenas internacionais. (RIOS, 2014, p.14).

A hipótese geral defendida por Rios é que as "políticas orientadas para a população negra só foram possíveis porque havia atores políticos profissionais conectados com o movimento negro". De modo que "tais atores comporiam uma fina elite negra profissionalizada na política institucional, ocupando cargos eletivos e burocráticos no Estado" (RIOS, 2014, p.15). Essa realidade se expressou sobretudo no Pós-Durban com o governo do então Presidente Luís Inácio Lula da Silva que trouxe consigo importantes ações afirmativas em benefício da população negra.

Considerando o período de uma década e meia (2001-2016), entre o Governo Lula (2003-2011) e o Governo Dilma (2011-2016), podemos afirmar que as ações tomadas em função das políticas públicas de promoção da igualdade racial aprofundaram na sociedade brasileira a ideia de que o Estado não deve ser neutro em relação às desigualdades sociais vivenciadas em decorrência de critérios raciais[13]. Mesmo com todas as controvérsias e oposições suscitadas por setores conservadores, a adoção das políticas de ações afirmativas firmou-se como um bom exemplo dessa realidade (FERES JÚNIOR, DAFLON, CAMPOS, 2012).

Assim, os primeiros quinze anos da década de 2000 se tornaram um grande marco para as ações empreendidas pelo governo, iluminando o lugar de centralidade do racismo como elemento estruturante das desigualdades sociais no país. A intensa participação do

[13] Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) foi o primeiro presidente a reconhecer publicamente a existência de discriminação racial no Brasil. Este reconhecimento é resultado da crescente mobilização de vários setores dos movimentos sociais negro, com um importante destaque para a organização do tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares, em novembro de 1995. Na ocasião, foi-lhe entregue um documento requerendo o reconhecimento do racismo e da discriminação racial, que comprometiam a vida da população negra. Outrossim, requeria a adoção de medidas de ações afirmativas como uma forma de enfrentamento do problema nacional dos prejuízos impostos à população negra em decorrência do racismo antinegro e da discriminação racial. No mesmo ano de 1995, foi criada por Fernando Henrique Cardoso o Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra. E, em 1996, foi criado o Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Educação, bem como foi lançado o Programa Nacional de Direitos Humanos, com foco específico nos direitos da população negra.

governo e da sociedade brasileira na Conferência de Durban em 2001; a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)[14], em 2003; a formulação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR); a aprovação da Lei n.12.288 de 2010, instituindo o Estatuto da Igualdade Racial; o desenvolvimento da política de cotas nas universidades ao longo dessa década e, o entendimento uníssono do Supremo Tribunal Federal (STF) a favor da constitucionalidade das cotas raciais, em 2012, são alguns dos exemplos que podem ser levantados acerca do modo como o combate ao racismo finalmente extrapolou o protagonismo das organizações negras do movimento negro para atingir as políticas públicas de Estado.

De modo geral, nesse período houve uma melhoria no padrão de vida do brasileiro. Os efeitos das políticas de proteção social e dos mecanismos de transferência de renda aparecem como a principal razão dessas mudanças. Contudo, a despeito de todas as iniciativas supracitadas de combate ao racismo, a mobilidade social do negro, comparada ao conjunto da sociedade, manteve-se em patamares residuais. Até 2008, não houve alteração do quadro de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, principal fonte de renda e de mobilidade social ascendente (SOARES, 2008). Segundo nota Sergei Soares,

> (...) a despeito dos avanços registrados, a situação da população negra no país continu[ou] bastante vulnerável. A dependência da ação governamental é a contraparte da inexistência de mecanismos sociais, institucionais e legais que alterem a situação de desigualdade e possibilitem a inclusão da população negra nos segmentos mais dinâmicos e de maior renda no mercado de trabalho [mas não só]. Tal quadro vem reforçar a necessidade de implementação de políticas dirigidas para a população negra (SOARES, 2008, p.128).

Embora os dados destacados por Soares sejam de 2008, dados mais recentes apresentados pelo IBGE (2016), confirmam a persistência e constância dessas desigualdades em várias instâncias. No tocante a renda, apesar do crescimento econômico do período de 2005 - 2015, a população permaneceu segmentada por cor ou raça. Pretos ou pardos representavam, em 2015, 54% do total da população, mas 75% das pessoas com os 10% menores rendimentos, contra 23% de brancos. Considerando o 1% de brasileiros com os maiores rendimentos, os negros somavam quase 18% das pessoas nesse grupo, contra quase 80% de brancos (IBGE, 2016).

[14] Em maio de 2016 a SEPPIR fora extinta, conforme Medida Provisória nº 726, pelo então governo interino de Michel Temer. O documento informou a extinção do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, cujas competências foram transferidas para o Ministério da Justiça e Cidadania, criado pelo mesmo governo; um retrocesso nas políticas de promoção da igualdade no país.

Referente a outras variáveis, 38% da população adulta preta ou parda avaliou sua saúde como regular, ruim ou muito ruim, contra 30% da população branca. Pretos ou pardos estavam 73% mais expostos a viver em um domicílio com condições precárias do que brancos (22%). Em 2015, 53% dos estudantes pretos ou pardos, de 18 a 24 anos de idade, cursavam níveis de ensino anteriores ao ensino superior, como o fundamental e o médio, enquanto apenas 29% dos estudantes brancos estavam nessa mesma situação (IBGE, 2016).

Luiza Bairros, ex-ministra da SEPPIR, em entrevista concedida à Ana Flávia Magalhães Pinto, apontou a "resistência" de combate ao racismo dentro das instituições públicas governamentais como um sério agravante a complicador da elaboração de políticas de Estado e de governo no Brasil com recorte de raça que permita o enfrentamento do racismo de uma forma mais incisiva. Explicou que,

> A conquista de um espaço dentro da agenda governamental tem sido um desafio permanente desde a criação da Seppir, em 2003. Obviamente, quando nós chegamos aqui, após oito anos de existência da Secretaria, muitos ministérios já trabalhavam com a questão da igualdade racial. Entretanto, **faltava um compromisso mais institucionalizado em relação ao que cada ministério deveria fazer de forma consistente dentro do governo**. Isso não era consequência de um trabalho não feito até aquele momento. Na verdade, **isso diz sobre a dimensão mais profunda do racismo, sobre as resistências ao combate do racismo no Brasil**. Setores dentro e fora do governo percebem que o enfrentamento do racismo gira em torno de disputas de poder. Assim, deslocar determinados interesses, determinadas formas de pensar e até mesmo certos privilégios estabelecidos pelo racismo na sociedade brasileira ao longo do tempo ainda é uma tarefa extremamente difícil (BAIRROS, 2013, online, grifo nosso)

Semelhante à conclusão exposta por Bairros, um texto produzido pelo IPEA (2010), aproveitando-se de quatro décadas de sua existência, analisa a evolução da sociedade, da economia e do Estado brasileiro. No que tange a política de igualdade racial, o IPEA defende que "ainda não conseguiu alçar esta temática à centralidade das estratégias de desenvolvimento nacional" (IPEA, 2010, p. 93). Apesar do avanço das últimas décadas, "os negros permanecem como os menos beneficiados pelos progressos usufruídos pelo conjunto da população" (IPEA, 2010, p. 93). O entendimento da importância da política de igualdade racial tem sido permeado por "desafios, não interpostos, de compreender o racismo como estruturante das relações sociais, o que se reflete no ainda insuficiente tratamento do tema pelas políticas públicas". (IPEA, 2010, p.93).

O IPEA também realizou trabalho de análise do planejamento e orçamento do Estado brasileiro direcionado à Política de Promoção da Igualdade Racial, com foco nos planos plurianuais 2004-2007 e 2008-2011, e conclui que

> [...N]o período em questão [2004-2007 e 2008-2011], a estratégia de desenvolvimento apresentada pelo governo federal considerava a desigualdade racial como uma questão relevante, **porém sem centralidade no projeto nacional de desenvolvimento**. Essa conclusão se apoia em algumas evidências. O tema racial é ausente na formulação sobre a macroestratégia de desenvolvimento. Na apresentação dos desafios e objetivos de governo, **as desigualdades raciais são ressaltadas em vários campos da vida social, mas a ação concreta de enfrentamento restringe-se a não mais que dois programas da SEPPIR,** que, evidentemente, mesmo que não contassem com restrições específicas em sua formulação, não conseguiriam, isoladamente, dar conta desse imenso desafio (SILVA; CARDOSO; SILVA, 2014, p.30, grifo nosso).

Assim, não aparece como desacertado chegar à conclusão que os ganhos registrados no conjunto da população, no período referido, não foram necessariamente acompanhados de uma significativa redução das desigualdades entre negros e brancos no Brasil. Como consequência desse fato, os negros seguem sendo maioria entre aqueles com menor renda, a esmagadora maioria entre os desempregados, entre os analfabetos, entre os trabalhadores com ocupações precárias, entre os pobres, entre os miseráveis, entre aqueles com menor expectativa de vida, entre a população carcerária, entre as principais vítimas de violência, entre aqueles que enfrentam o maior risco à vitimização por homicídio etc.

1.1 A Vulnerabilidade à morte violenta tecida pelas desigualdades sociorraciais

Variados estudos têm mostrado que, quando olhamos de perto as condições de vida dos negros no Brasil em termos de renda, educação, trabalho, moradia, mortalidade, saúde, encarceramento, etc., os diferenciais raciais saltam à vista. Estudos demográficos demonstram que há disparidades raciais na esperança de vida ao nascer e, se a mortalidade infantil passou de 47,1 para 14,6 óbitos a cada mil nascidos vivos, entre 1990 e 2012, essa redução foi desigual em termos de raça/cor. Estela Maria Cunha (2001) mostrou que entre os anos 1986 e 2000, enquanto na população branca o nível de mortalidade infantil diminuiu 43%, na população negra a redução foi significativamente menor, apenas 25%. O estudo revela desigualdades no início dos anos 2000, mas, de modo geral, o uso da variável raça nos estudos de saúde pública tem revelado profundas desigualdades entre negros, brancos e indígenas neste e em vários outros indicadores, como educação, renda, moradia, ocupação, vitimização etc. (CHOR, 2013; BATISTA, WERNECK, LOPES, 2012; MAIO, MONTEIRO, 2005; LOPES, 2005).

Igualmente, a expectativa de vida ao nascer de pretos e pardos é desigual em comparação aos brancos. A esperança de vida ao nascer dos brancos era 3,2 anos superior à

dos pretos e pardos em 2005. No ano de 2008, a esperança de vida ao nascer era correspondente a 73,13 anos para o conjunto da população branca (72,39 para pessoas do sexo masculino e 74,57 para o sexo feminino). Enquanto no mesmo ano, no conjunto da população negra, a esperança de vida ao nascer era de 67,03 anos (66,74 anos para o sexo masculino e 70,94 anos para o sexo feminino (PAIXÃO *et al*., 2010)

As pesquisas sobre educação indicam que pessoas pretas e pardas têm menos anos de estudos do que pessoas brancas, mesmo quando considerados ser da mesma classe social. No período 1988-2008, ocorreram reduções das assimetrias de cor ou raça em termos da taxa de analfabetismo. Todavia, mesmo com todos os avanços, as diferenças mantiveram-se e sempre em prejuízos da população negra. A título de ilustração, a taxa de analfabetismo entre as mulheres pretas e pardas era superior em 119% à taxa de analfabetismo entre os homens brancos (PAIXÃO *et al*., 2010).

Em anos mais recentes, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2016), aponta que a taxa de analfabetismo para as pessoas pretas ou pardas de 15 anos ou mais era de quase 10%, mais que o dobro da observada entre as pessoas brancas (4%) no mesmo grupo. As regiões do Nordeste (14,8%) e do Norte (8,5%) apresentaram as maiores taxas de analfabetismo quando comparadas com o Sul (3,6%), Sudeste (3,8%) e Centro-Oeste (5,7%). As duas primeiras regiões concentram a maior proporção de população autodeclarada preta e parda.

Na questão de moradia, comparando os anos 2001 e 2012, embora tenham ocorrido melhoras para os dois grupos, as famílias chefiadas por brancos apresentam maior incidência de moradias em situação adequada[15], se comparadas com as moradias chefiadas por negros, em qualquer localização, urbana ou rural. Enquanto para o primeiro grupo quase 60% das moradias em 2001 eram adequadas, em 2012 este percentual era de 77% no meio urbano. Já para o segundo grupo, os negros, o percentual foi de 36% para 62% respectivamente (BRASIL [IPEA], 2014).

No período de duas décadas mencionadas anteriormente, notou-se, também, o aumento da participação das pessoas de domicílios chefiados por pretos ou pardos e por mulheres no total da população miserável. Enquanto em 1992 pretos e pardos conformavam 46% da população em estado de miséria, em 2012 esse total subiu para 55%. Já as mulheres,

[15] O IBGE considera que boas condições de moradia dependem de um conjunto de fatores combinados, a saber: construção de alvenaria ou madeira tratada, com telhas ou lajes; acesso a água potável com canalização, coleta de esgoto e lixo; máximo de duas pessoas por dormitório com banheiro no domicílio; e acesso à telefonia e eletricidade.

no primeiro ano de referência, somavam um pouco mais de 15% e em 2012 eram quase 35% (BRASIL[IPEA], 2013).

O mercado de trabalho é também fonte de discriminação racial, desvelada pela discriminação salarial, mesmo quando as pessoas possuem o mesmo grau de escolaridade. A discriminação racial se revela também pela: exclusão ou acesso limitado dos negros às posições de trabalho mais valorizadas e melhor remuneradas; maior presença negra no mercado informal de trabalho; concentração desproporcional de pessoas negras em ocupações manuais e menos qualificadas; menor retorno de renda para a pessoa negra em termos educacionais, quando comparados aos brancos dentre outros. A título de ilustração, como nos faz notar Serguei Soares (2000),

> Os homens negros também sofrem alguma discriminação na hora do contracheque recebem algo em torno de 5% a 20% menos que os homens brancos, sendo que esse diferencial cresce com a renda do homem negro. Entretanto, nas primeiras duas etapas, são pesadamente discriminados. Os homens negros perdem algo em torno de 10% por trabalharem em setores ou terem vínculo com o mercado de trabalho inferiores aos dos homens brancos. O restante do preço da cor é pagamento pela discriminação sofrida durante os anos formativos – é na escola, e não no mercado de trabalho, que o futuro de muitos negros é selado. (SOARES, 2000, p.2)

No mesmo trabalho, Soares, ao comparar os rendimentos médios por sexo e raça/cor, aponta também que a mulheres negras chegam a ganhar 60% a menos do que o grupo padrão (homem branco). O diferencial de rendimento por cor/raça e outras variáveis apontam resultados semelhantes (GEORGES, 2017; BRASIL [IBGE], 2016; BRASIL [IPEA, 2014]; PAIXÃO, et.al, 2010, SOARES, 2000)

Vários trabalhos identificam a persistência das desigualdades raciais no Brasil alinhadas a um racismo institucional existente em nossa sociedade, e enfatizam a necessidade de desenvolver políticas de ações afirmativas para a população negra que atuem de forma complementar às políticas universais, na redução das desigualdades raciais (SILVA, CARDOSO, SILVA, 2014; BRASIL [IPEA, 2014]; JACCOUD, BEGHIN, 2002). Essa realidade, de algum modo, pode influenciar na ocorrência de outras vulnerabilidades, como é o caso da violência homicida, por exemplo.

Os estudos sobre violência, em geral, e os homicídios, em particular, apontam que as taxas de violência homicida são mais elevadas nos bairros pobres, que a maioria das vítimas tem baixa escolaridade, baixa renda, estão fora do mercado formal de trabalho e vivem em bairros onde os serviços urbanos são mais precários. O apanhado de indicadores tratados até aqui, revela que, quando considerada a distribuição de riqueza, educação, saúde e saneamento,

ocupação, expectativa de vida, as desigualdades são mais fortemente identificadas na população negra em comparação com a população branca.

O argumento central aqui é que a vulnerabilidade à morte violenta e outras formas de expor à morte precoce, não afetam a população negra em maior intensidade em razão de uma contingência qualquer, mas que essa vulnerabilidade é, em grande parte, tecida pelas desvantagens acumuladas em razão das desigualdades raciais vividas.

1.2 Dispositivos discursivos e a produção da vulnerabilidade negra à morte violenta

A metáfora da "guerra", foi incorporada à narrativa discursiva das políticas de segurança pública no Brasil, sendo evocada de modo corriqueiro no cenário de violência e insegurança que tem caracterizado as grandes cidades do país. Márcia Leite (2012), ao trabalhar o conceito de "metáfora da guerra" a partir da realidade carioca, afirma que o Estado deflagrou uma "guerra" aos traficantes de drogas das favelas que termina por ser praticada, também, contra os moradores, vistos como "quase" bandidos e, assim, inimigos a se combater. Segundo a autora, a metáfora da guerra põe em risco, cotidianamente, o mais fundamental dos direitos dos indivíduos: o direito à vida.

> Representar o conflito social nas grandes cidades como uma guerra implica acionar um repertório simbólico em que lados/grupos em confronto são inimigos e o extermínio, no limite, é uma das estratégias de vitória, pois com facilidade é admitido que situações excepcionais de guerra – que exigem medidas também excepcionais e estranhas à normalidade institucional e democráticas. Nestes termos, o dispositivo discursivo que constitui o principal operador da demanda por ordem pública foi a construção de duas imagens polares a partir da metáfora da guerra: de um lado, os cidadãos – identificados como trabalhadores, eleitores e contribuintes e, nesta qualidade, pessoas de bem, honradas, para quem a segurança é condição primordial para viver, produzir, consumir; e de outro lado, os inimigos representados na/pela favela – categoria que não distingue moradores e criminosos (LEITE, 2012, p. 379).

As polarizações sobre quem integra o mundo da cidadania e quem não, é bem antiga no Brasil. A ideia de classes perigosas não nasceu com a favela ou com o tráfico de drogas. É necessário, portanto, retroceder no tempo para localizar suas raízes

Após o fim da escravidão (1888) e a Proclamação da República (1889), o problema que se impôs às elites do Brasil foi o de se pensar o projeto de nação e os possíveis perigos que poderiam cercar este projeto[16]. Tal qual pensado pelas elites e cientistas de fins do século

[16] Ver análises sobre as teorias que permeavam o debate da nova configuração política do Brasil pós escravidão, segundo a perspectiva da questão racial nos escritos de Lilia Moritz Schwarcz em "O espetáculo das raças:

XIX e início do século XX, o projeto de nação já trazia consigo a construção social negativa sobre aqueles que, por condição social ou por sua cor/raça, deveriam ser entendidos como sendo membros de "classes perigosas", os quais, devido ao seu “caráter criminogênico”, deveriam estar sob constante vigilância (FAUSTO, 1984).

Ao longo do tempo esse estigma de classe perigosa, atrelada aos negros e pobres, sobretudo, se arraigou no imaginário social e seus efeitos deletérios se fazem sentir até os dias atuais. A explosão populacional dos grandes centros urbanos desacompanhada de políticas sociais, empurrou para pobreza centenas de famílias. A nova ordem urbana defendida pelas elites do início do século XX tinha como pressuposto de base uma visão de quem deveria ser controlado nessa nova ordem que ia aos poucos sendo gestada.

O viés racial assumido pelas elites na criminalização de alguns atos pode ser atestado no modo como o tempo ocioso da massa negra sem emprego, no pós escravidão, foi taxado de “vadiagem” e criminalizado pelo Código Penal de 1890. Ao mesmo tempo em que eram marginalizados do mundo econômico e dos postos de trabalhos decentes, no pós 13 de maio de 1888, os negros poderiam ser presos como bandidos por vadiar. Por exemplo, Fausto (1984) mostra que na cidade de São Paulo de início do século XX, os negros e mulatos eram presos em proporção mais de duas vezes superior à parcela que representava a população global da cidade.

A percepção dos negros como sujeitos de uma raça cujo desenvolvimento é inclinado à criminalidade, ou vistos como membros de classes perigosas (FAUSTO, 1984), atravessou os tempos para conformar parte do imaginário social vigente, na forma do que é chamado de suspeito padrão. Certo, os termos foram modificados, mas o fundamento permaneceu quase imutável: à saber, a criminalização orientada, implícita ou explicitamente, por um viés de raça e de classe.

Nesse sentido, é antiga a criação de dispositivos polarizadores por parte da sociedade brasileira para exercer seu controle e domínio sobre uma parte da população, notadamente os negros, em defesa das garantias de direitos, sobretudo à vida e à segurança, para as camadas mais abastadas. Frantz Fanon (2008) já havia localizado, a partir das experiências coloniais, mecanismos racializados de polarização em relação aos povos negros. Alinhando esta compreensão ao processo de criminalização social dos negros no Brasil podemos empreender uma leitura a partir do que Patricia Hill Collins (2000, 1990) chamada da construção de “imagens de controle”, onde se encontram reunidos os conceitos maniqueístas e

---

cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930” (1993) e em “Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra” de Kabengele Munanga (2008).

estereotipados de representação, tais como: bem e mal, inimigo e amigo, limpo e sujo, nós e eles, perigoso e seguro, confiável e traiçoeiro, etc.

Enfim, essas classificações podem ser vistas como recursos estratégicos que auxiliam as elites a governarem e exercerem a dominação sobre determinados grupos sociais. Não é estranho, porém, que a supressão de direitos de uns em benefício de outros, se construa sobre essas bases. Esses dispositivos de estigma incidental sobre a população negra criaram a ideia, socialmente difundida de "corpos criminalizáveis" (ALVES, 2011) aos quais se pode impor a morte.

As referidas "imagens de controle" não nascem e morrem facilmente nas consciências individuais. Como elas são forjadas no interior da sociedade, enraízam-se e alastram-se como algo de natureza volátil na cultura e também na consciência dos indivíduos. Elas não são visíveis materialmente, mas moram nas consciências. No Rio de Janeiro, ou na Bahia, em Santa Catarina ou em Roraima não são raros os relatos da ansiedade, o medo e a insegurança que experimentam certas pessoas diante de um homem negro atravessando a rua na sua direção, ou dos mesmos sentimentos diante de um grupo de jovens negros andando em grupo em rua de pouco movimento, ou mesmo de uma criança negra que foi confundida como um pedinte. A ansiedade causada reflete a força dos estereótipos criados em torno desses corpos traduzida em potencial perigo para quem dele se aproxima ou ver se aproximar.

Embora seu foco não fosse a questão da discriminação racial, Michel Misse (1999) elaborou dois conceitos: "acumulação social da violência" e "sujeição criminal" que nos permitem algumas aproxima. Estudando o Rio de Janeiro da segunda metade do século XX, sobretudo da década de 1980, o autor buscou compreender a aparição e criação de algumas imagens sociais ligados à criminalidade e como dita construção e seus fenômenos correlatos de caos urbano, desenvolveram-se e evoluíram numa ordem social apresentada, paradoxalmente, como destoante das anteriores. Segundo Misse, essa ordem social ensejava uma dinâmica que ele chamou de "acumulação social da violência", permitindo seletivamente construir a ideia de "perigo social", que recaía sobre as áreas urbanas mais pobres.

A "sujeição criminal" consiste na produção de uma subjetividade atrelada a um determinado tipo social percebido como criminal, acompanhando as linhas gerais da estrutura desigual da sociedade brasileira. A "sujeição criminal", como um dos resultados possíveis da "acumulação social da violência", cria o estigma do tipo "bandido", "criminoso" e "perigoso". Critérios relacionados à classe e à raça, enfatizou, sempre serviram como fundamentos para estas construções sócio-históricas. Embora, Misse refira-se em seu trabalho ao "peso da escravidão" ele não explorou a relação direta entre raça e a produção do estigma de criminoso

atrelado às pessoas negras. De modo geral, este é um problema presente em muitos dos trabalhos que se debruçaram sobre a questão da violência urbana desde a década 1970.

Misse nota, também, que a vigilância policial e a administração da justiça desempenhavam um importante papel na discriminação social e no processo de normalização de comportamentos de imigrantes e ex-escravizados e seus descendentes, desenvolvendo um "roteiro estereotipado" de incriminação. Contudo, este roteiro não era exclusivo da polícia e da justiça; incorporava, também, uma forte demanda, permanente e contínua das elites pela normalização das populações urbanas de baixa renda, primeiramente os ex-escravizados e estrangeiros imigrantes, posteriormente seus descendentes e as populações migrantes internas, notadamente os mais pobres.

As favelas, ou territórios onde residem maioritariamente os negros, se "(...) convertem no espaço paradigmático para o exercício de uma peculiar economia da violência: a distribuição calculada da morte e da punição como instrumentos políticos de controle social" (ALVES, 2011, p.117). De modo que alguns corpos e alguns espaços racializados são mais facilmente alcançados pelo que se pode chamar de "política de morte", como bem exemplificam os casos de violência homicida e mortes em decorrência da ação policial nas periferias do Brasil afora. Embora muitos autores não façam a associação entre favela e questão racial, a violência homicida ocorre principalmente nas favelas, defendida por atores do movimento social e por pesquisadores sendo "territórios negros" (ROLNIK, 1989).

O Instituto Data Favela realizou uma pesquisa, em 2015, sobre o perfil da favela no Brasil, investigação foi aplicada à 2000 pessoas de 63 favelas do país, contemplando todas as macrorregiões do Brasil. O Instituto realizou ainda uma análise dos dados do IBGE e da PNAD. Segundo esses dados, o Brasil tinha nesse período 12,3 milhões de pessoas morando em favelas. A favela é um fenômeno urbano, com 89% destas localizadas nas capitais e regiões metropolitanas. Referente aos moradores, 67% declaram-se como negro (pretos e pardos). Metade dessa população favelada (6,3 milhões), é formada por mulheres, das quais 69% são mulheres negras (pretas, 18% e pardas, 51%) (INSTITUTO DATA FAVELA, 2015).

Das 2000 pessoas entrevistadas pelo Instituto Data Favela, 76% consideram que saúde e educação são as áreas mais importantes para o futuro do país, ao passo que dentre os serviços públicos, as áreas de segurança e saúde foram as que receberam a pior avaliação quando perguntados que nota atribuiriam aos serviços de 0 a 10. Estes serviços receberam notas abaixo de 4.0. Do total de entrevistados na pesquisa, 65% acham que a polícia é mais violenta dentro da favela do que fora deste ambiente. Segundo esta pesquisa, a favela também

é marcada por uma baixíssima presença de equipamentos culturais como biblioteca, teatro, cinema. É nesse contexto de vulnerabilidade social, econômica, de equipamentos públicos que alguns atores têm identificado um certo padrão mórbido de governança espacial (ALVES, 2011) nas favelas.

O referido padrão de governança mórbida é cada vez mais sustentando por uma política da guerra aos inimigos internos, traduzida em termos de licença moral, política e jurídica para abater o inimigo interno, o bandido, o traficante de drogas. Como lembra-nos Marcia Leite (2012, p.379), sob a "metáfora da guerra" o favelado é "categoria que não distingue moradores e criminosos", singularmente negros e pobres. Em um outro contexto que não o brasileiro, Achille Mbembe (2011), explicou que a guerra é um outro meio de estabelecer a soberania, bem como uma maneira de exercer o direito de dar a morte.

A título de ilustração, no ano de 2007, uma incursão policial na favela da Coréia e Taquaral, em Senador Camará, zona oeste da cidade do Rio de Janeiro, deixou quatorze pessoas mortas – segundo noticiário, tratava-se de supostos bandidos[17]. O então Secretário de Segurança Pública, José Mariano Beltrame, manifestou-se[18] afirmando que os traficantes atuavam de modo inteligente, trocando os locais das armas das favelas da zona norte para favelas na zona sul como estratégia de proteção. Ou seja, seria necessário ter cautela para realizar uma operação policial na favela da zona sul porque, segundo ele "[...] **é difícil a polícia ali entrar, porque um tiro em Copacabana [zona sul] é uma coisa. Um tiro na [favela da] Coréia, no complexo do Alemão [nas zonas oeste e norte, respectivamente], é outra [...]**" (EXTRA, 2007, grifos nossos). O Secretário de Segurança Pública delimitou objetivamente que a polícia age de modo diferente em um bairro de classe média e em um bairro de periferia ou favela[19].

Beltrame (2007) expressou que entendia esse problema de seletividade como uma questão geográfica, em razão das disposições das favelas (uma plana e a outra vertical). Ao

---

[17]. Ver: EXTRA ON LINE**. Beltrame: 'Um tiro em Copacabana é uma coisa. Na Favela da Coréia é outra'. OAB critica diferenciamento.** 23 Out. 2007.. Disponível em <https://extra.globo.com/noticias/rio/beltrame-um-tiro-em-copacabana-uma-coisa-na-favela-da-coreia-outra-oab-critica-diferenciamento-720077.html> Acesso em 24 out. 2007.

[18] Ver: EXTRA ON LINE**. Beltrame: 'Um tiro em Copacabana é uma coisa. Na Favela da Coréia é outra'. OAB critica diferenciamento.** 23 Out. 2007.. Disponível em <https://extra.globo.com/noticias/rio/beltrame-um-tiro-em-copacabana-uma-coisa-na-favela-da-coreia-outra-oab-critica-diferenciamento-720077.html> Acesso em 24 out. 2007.

[19] O discurso seletivo de Beltrame é institucional. Em apuração de manifestações de autoridades do estado do Rio de Janeiro, incluindo o governador e o próprio secretário de Segurança Pública, Feres Jr. e Costa (2015) identificaram a forma dita preventiva de evitar os chamados arrastões das praias da zona sul da capital Fluminense: apreender jovens negros que vinham dos bairros periféricos da cidade, bem como da Baixada Fluminense. Atribuem os autores que a polícia utiliza do *racial profiling* ou perfilhamento racial como critério de atuação para repressão de crimes. O perfilhamento racial compreende a propensão do sistema punitivo em dirigir a atenção a grupos raciais como potencialmente suspeitos de crimes.

aludir que um tiro na favela do Rio de Janeiro é uma coisa e na zona sul da cidade é outra, ele convoca diferentes regimes de cidadania para refletir sobre o modo pelo qual o Estado encara a vida e o território de cidadãos da elite ou classe média, e a vida e o território subcidadão pobre das periferias. Ele afirmou que, "O trabalho de inteligência tem planejamento para qualquer tipo de ação; a diferença está na execução. Ele será executado conforme a reação do bandido à presença da polícia. **A Polícia Federal prende sem dar um tiro porque prende a elite**. O cliente da PF é outro". (EXTRA, 2007, grifo nosso).

Um outro exemplo foi a declaração prestada, em 2015, pelo então Governador da Bahia, Rui Costa, no caso da alegação de execução pela polícia baiana, nesse mesmo ano, de 12 jovens negros da Vila Moisés, na periferia de Salvador. O caso ficou conhecido como Chacina do Cabula[20]. No dia seguinte pós a morte dos jovens, o governador Costa parabenizou os policiais envolvidos nessa ação mortífera, e os comparou a "artilheiros de futebol" que precisam agir rápido ante a chance de efetuar um gol.

Nos exemplos citados acima, embora o Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro ou o Governador da Bahia não tenham mencionado a raça ou a cor das vítimas, seus relatos reforçam aquilo que Vargas (2010) chama de "hiperconsciência de raça", ou seja, uma situação em que raramente se menciona a raça embora ela esteja presente. Nos casos exemplificados, as vítimas eram todas negras. Nesse sentido, como afirmou Edson Cardoso, citado por Flauzina (2014), a mídia e os gestores públicos promovem um silêncio que é "cheio de significados".

A grande mídia também ocupa um papel central não apenas como propagadora das notícias acerca da violência no país, mas, principalmente, como produtora de sentido e significados sobre as situações violentas veiculadas[21]. Como ferramenta capaz de produzir opinião pública sobre determinados fatos, ela também tem negligenciado o aspecto racial da violência urbana, incorrendo no mesmo silêncio. Em países como os Estados Unidos, por exemplo, é muito comum a cor da vítima e a problematização do racismo ser mencionada em notícias em contextos parecidos, mas não no Brasil (a não ser quando referenciado por familiares da vítima ou por organizações sociais). Segundo Luciane Rocha (2014), esse silêncio sobre a raça ou a cor, pode ser lido como o resultado de um esforço para não conectar os episódios de violência contra negros, sobretudo envolvendo policiais, a uma opressão

[20] Ver: COSTA, Rui. Coletiva de apresentação da Operação Paz e Folia. Youtube, 06 fev. 2015. Disponível em : https://www.youtube.com/watch?v=Im2YKABgMNo. Acesso em: 06 fev. 15.

[21] Ramos e Musumeci (2005) ressaltam que a mídia tem desempenhado um papel, cada vez mais central, no debate público sobre a influência, influenciando a construção da opinião pública e inclusive as políticas de Estado.

histórica e contínua de controle violento que o Estado usualmente impõe aos corpos negros e seus territórios

A literatura relevante tem apontado que conflitos e disputas relacionados à sobrevivência e à manutenção do poder ligados aos mercados ilegais, sobretudo ao tráfico de drogas, são fundamentais para se pensar acerca da violência nos centros urbanos brasileiros nos dias de hoje. Também no modo como os jovens, do sexo masculino, sobretudo pobres, tornam-se as principais vítimas e/ou autores dos crimes, seguindo um perfil global (UNODC, 2013). Alguns trabalhos (ZALUAR, 2012; ZALUAR, LEAL, 2001) os caracterizam esses jovens como violentos, belicosos, de masculinidade exacerbada e despojados dos hábitos de civilidade, ou como "portador da sociabilidade violenta" (SILVA, 2004).

Mas, como o observou Luiz Eduardo Soares (2008, p.198), um outro aspecto a ser considerado é que pelo uso da arma, o menino pobre e negro, morador desses territórios onde a precariedade da vida é uma marca, o uso da arma "reconquista presença, visibilidade e existência social", de modo que tornando-se vítima e algoz da violência que o inventou. De modo que, no centro destas disputas e dos conflitos que terminam na morte homicida, haveria possivelmente, também, um componente de *autoafirmação* de homens e mulheres que vem na violência a chance de valorar a si mesmos, a partir da capacidade de oprimir os outros.

Nos aventuramos a perguntar si, no contexto da criminalidade, também, a violência homicida entre civis, poderia ser lida, igualmente, como um dos resultados das "pequenas mortes" que foram experimentadas por pessoas negras pobres ao longo da vida, como resultado de acúmulos de desvantagens sociorraciais? Se a resposta é afirmativa, então essas "pequenas mortes" do negro na sociedade brasileira, teriam que ser vinculadas à existência de uma cultura nacional que, em geral, hesita em reconhecer as diversas consequências do racismo na vida de negros, e brancos igualmente, no país. Nesse contexto, Silva (2017) assinala que as denúncias de "genocídio contra a juventude negra" realizadas pelo Movimento Negro "aparecem [...] como reconfiguração da crítica a narrativa de nacionalidade ao romper com a ideia de cordialidade das relações sociais e desvelar o aspecto violento da dominação racial no Brasil" (SILVA, 2017, p.36). A partir deste prisma é que analisamos às vulnerabilidades que produzem os riscos à morte violenta no interior da população negra no Brasil.

1.3. Dispositivos legais e a produção da vulnerabilidade negra à morte violenta

Segundo algumas interpretações, o viés racial associado por muitos às mortes violentas cometidas pela polícia em territórios habitados maioritariamente por negros, refletiria, sobretudo, uma influência da condição de *classe social*; ou seja, que "morrem mais negros porque são os mais pobres". Mas, certos estudos indicam que efetivamente a condição racial exerce um peso nessas situações e, que impõe um pouco mais de cautela nesse tipo de conclusão. Pesquisa realizada por Ignácio Cano (2010), demonstrou que, quando a polícia atira dentro de uma favela é muito mais provável que os atingidos irão morrer e não apenas ficar feridos. O autor coloca o seguinte questionamento: a polícia mata mais pessoas negras do que pessoas brancas em circunstâncias comparáveis? Ou seja, negros e brancos pobres da favela correm os mesmos riscos de morrer por homicídio dentro desses territórios? Cano confirma que quando a polícia atira para matar, dentro ou fora das favelas, os negros e pardos são as vítimas principais.

Cano encontra resultados semelhantes em São Paulo e Rio de Janeiro. Para o Rio de Janeiro, por exemplo, ele concluiu que a arma de fogo é frequentemente utilizada pela polícia onde as pessoas negras vivem. Portanto, se na favela a polícia atira para matar e não para ferir, os negros teriam 8% mais chances de ser a vítima fatal desses disparos do que um branco (CANO, 2010, p. 37-40).

É interessante também destacar que enquanto 37% dos casos acontecidos fora das favelas eram classificados como autos de resistência, nas favelas, 62% deles respondiam pelo mesmo registro. Assim, observou esse investigador, "as balas policiais nas favelas parecem ter um destino certo. Não são tiros imprecisos frutos da tensão e do estresse pelo risco sofrido, mas disparos que confirmam a intenção homicida" (CANO, 1998, p. 65). Outro trabalho realizado por Cano (2003) também revela a intenção por parte da polícia de matar e não de prender o oponente, quando este é negro e favelado. E o trabalho de Alves (2011), resume àquela compreensão do modo como a violência do Estado se exerce de modo seletivo nesses territórios,

> A morte aparece, na favela, como parte do cotidiano dos seus moradores e a violência estatal, em suas múltiplas dimensões, se incorpora também como estratégia seletiva de contenção social. Controlar as geografias racializadas da cidade por meio desta tática parece ser uma maneira "eficiente" para o estado neoliberal restabelecer seu poder sobre aqueles vistos como uma ameaça ao movimento livre dos "cidadãos" e do capital. (ALVES. 2011, p.118).

A letalidade da ação policial nas favelas ou fora delas, encontra respaldo oficial em uma fórmula administrativa conhecida como *auto de resistência*. Com este recurso administrativo, que teve origem no período da ditadura militar brasileira, "foi outorgado à política do combate aos crimes o direito de matar: bastava, agora, alegar que alguém reagira, e tudo estava resolvido", e a promotoria arquivava o caso (VERANI, p. 33-37). Apoiando-nos em investigações como as recém citadas, considera-se neste trabalho que o auto de resistência tem sido o maior dispositivo de produção da morte negra institucionalizada no país.

Para Souza (2010), o auto de resistência é um marco legal que caracteriza de forma substancial o modelo de segurança pública, tomando a letalidade da prática policial como um critério de eficiência. Com a realidade carioca como pano de fundo de sua tese, Souza argumenta que os índices dos autos de resistência, aliados à generalização das mega-operações policiais, são fatores que reafirmam o Estado de exceção como o paradigma de gestão na política de segurança pública da cidade do Rio de Janeiro. Esse autor sugere que a segurança pública, há algum tempo, vem deixando de ser uma questão de polícia especificamente para se tornar uma pasta cada vez mais importante para o Estado.

E os dados apresentados por autores como Souza, tendem a confirmar que o problema não pode ser resumido apenas à prática de *um* policial corrupto ou com problemas pessoais, nem tão pouco à "subculturas" referentes aos diferentes cargos e funções da hierarquia institucional. Há um *modus operandi*, afirmam as hipóteses de trabalho desses autores, segundo o qual a "alta incidência de autos de resistência não poderia vigorar sem a cumplicidade de todas as instâncias do Sistema de Justiça Criminal" (MISSE et al 2013, p.128). E atribuir esse montante de violência apenas a uma "cultura policial"[22], serviría para homogeneizar as práticas, com o risco de se reduzir o debate à mera identificação da origem cultural de problemas sociais. A "cultura policial" não pode ser transformada em uma categoria autoexplicativa (MISSE, 2013).

Kant de Lima (1995) aumenta essa lista de identificação de cumplicidades institucionais à atuação arbitrária da polícia. Para ele, as práticas punitivas extraoficiais de ampla difusão entre policiais na sociedade brasileira, como a tortura e a execução, encontram apoio em setores da mídia, do governo e da população. Ele ressalta que há uma hierarquia na igualdade jurídica entre pessoas e regras processuais que caracteriza a desigualdade jurídica

[22] Marcos Luiz Bretas,1997, com base em uma revisão de trabalhos acadêmicos, afirmam que a "cultura policial" foi um conceito emprestado das ciências sociais e tem sido empregado em uma série de estudos que "desde a análise da *working personality* de Skolnick, teriam deslocado o foco da compreensão das práticas policiais para as atividades cotidianas, em detrimento às análises da organização institucional. Para Battibugli (2009, p.129), 'o estudo da cultura policial permite determinar até que ponto e por que ações ilegais são consideradas normais e mesmo necessárias para o padrão da conduta policial de determinada época"

no Brasil. Nesse sentido, esse sistema judicial hierárquico ao se vincular às práticas policiais autoritárias, torna as populações das chamadas classes subalternas alvo das averiguações policiais mais frequentes. É nisso, pois, que se fundamentaria o "paradoxo legal brasileiro", esse autor.

Retomando mais detalhadamente, o caso da Chacina no Cabula, bairro de Salvador, onde doze jovens negros, entre 17 e 27 anos de idade, foram mortos pela Polícia Militar da Bahia, durante uma operação das Rondas Especiais (RONDESP), esse evento parece-nos ilustrativo do paradoxo legal brasileiro do qual abarca Kant de Lima (1995). Em menos de 24 horas do ocorrido, sem que ainda tivesse sido realizada qualquer apuração por parte dos setores competentes, o Governador do Estado da Bahia, Rui Costa (Partido dos Trabalhadores), aplaudiu a ação dos policiais, congratulando-os pela ação e afirmando que "[...] é preciso, em poucos segundos ter a frieza e a calma necessária para tomar a decisão certa [...] É como um artilheiro em frente ao gol que tenta decidir, em alguns segundos, como é que ele vai botar a bola dentro do gol, pra fazer o gol [...]" (COSTA, 2015, online).[23] Para ser mais preciso, Rui Costa afirmou que nenhum policial envolvido na ação seria punido, afastado, pois, segundo ele, não havia "indícios de uma atuação fora da lei nesse caso". Assim, afirmava ele: "[...]. Nós defendemos, assim como um bom artilheiro, acertar mais do que errar. E vocês terão sempre um Governador disposto a não medir esforços, a defender desde o praça ao oficial, a todos que agirem com a energia necessária, mas dentro da lei (COSTA, 2015, online).[24]

Embora o governador tenha mencionado "dentro da lei", a sua intervenção na manhã seguinte após a ação dos policiais, ele não havia dado tempo para que se investigasse se as mortes ocorreram dentro de um marco legal ou não. Consequentemente, a única lei que prevaleceu teria sido o relato dos policiais, diante de corpos negros esticados no chão no interior de uma favela, sem que tivesse nenhuma testemunha que corroborasse a versão dada por eles. E, conquanto o Governador tenha afirmado que "não havia indícios de uma atuação fora da lei", o laudo provou o contrário. Produzido pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia, o laudo, cujos resultados foram parcialmente publicados pelo jornal local, *Correio da Bahia*, dizia que,

> De acordo com os relatórios, parte dos disparos foi realizada de cima para baixo. Além disso, alguns dos rapazes baleados apresentam perfurações na palma da mão,

[23] Ver: COSTA, Rui. Coletiva de apresentação da Operação Paz e Folia. Youtube, 06 fev. 2015. Disponível em : https://www.youtube.com/watch?v=Im2YKABgMNo. Acesso em: 06 fev. 15.
[24] Ver: COSTA, Rui. Coletiva de apresentação da Operação Paz e Folia. Youtube, 06 fev. 2015. Disponível em : https://www.youtube.com/watch?v=Im2YKABgMNo. Acesso em: 06 fev. 15.

> braços e antebraços, sendo que apenas quatro deles tinham vestígios de pólvora nas mãos. As análises indicam ainda que a maioria possuía pelo menos cinco marcas de tiros — alguns deles disparados a curtas distâncias, de menos de 1,5 metros. Em um dos casos, as perfurações em um dos suspeitos dão a entender que o projétil entrou pela base da cabeça e saiu pelo queixo. Consultada pelo Correio, uma fonte ligada à investigação declarou que disparos desse tipo ocorrem normalmente quando as vítimas foram mortas em posição de defesa, e afirmou que há "sinais evidentes de execução (WENDEL, 2015).

Assim, as informações trazidas pelo laudo técnico, teriam se conformado a um padrão de execução sumária definida em trabalhos da área (ALSTON, 2008; CANO, 2003; 1998 PIOVESAN et.al., 2001; ADORNO, CARDIA et al 2001). Mas, mesmo com os resultados do laudo técnico, a juíza Marivalda Almeida Moutinho, acatou o argumento de legítima defesa por parte da defesa dos nove policiais envolvidos na nas mortes daqueles jovens, e os policiais foram inocentados[25]. Contribui para o arquivamento desse caso, sobretudo, a narrativa da pessoa moral do morto feita pelos próprios policiais e pelo levantamento de ficha criminal, padrão também confirmado em muitos trabalhos[26].

Esse exemplo que acabamos de citar, é uma ilustração de como o Estado, alinhado ao Sistema de Justiça, promove e cuida da morte daqueles tidos como indesejáveis. O trabalho de Cano (1998), realizado em 1997, já comprovava essa prática no Rio de Janeiro, demonstrando que o Estado promovia policiais que mostravam um altíssimo nível de letalidade nas suas ações: o índice de letalidade seria igual a 5,8 do total de 1.194 casos de autos de resistência registrados (em apenas oito casos os disparos dos policiais foram acidentais). Nos outros 1.186 casos, o uso da arma de fogo foi intencional. Analisando os laudos cadavéricos, Cano destaca que a região atingida e a quantidade de disparos feitos, indicavam claramente a intenção homicida e não puramente de dominação por parte do policial.

Na maioria das vezes, a narrativa da "pessoa moral do morto" determina se a morte da vítima foi legal ou ilegal e essa identificação moral da vítima baseia-se na sua definição como traficante de drogas, o que contribui diretamente para que a investigação e as decisões sejam arquivadas. Nesse sentido, Zaccone (2013) argumenta que a legítima defesa do policial passa a ser construída na própria definição da condição do morto como inimigo nato da sociedade, o que leva a tudo o mais ser esquecido. "Não são poucas as hipóteses em que, mesmo acusando os policiais de execução contra um parente, a declaração feita pelos familiares de que a vítima

[25] Diante desta ação organizações da sociedade civil, dentre elas a Campanha Reaja ou Seja Morta, Reaja ou Seja Morto, Justiça Global e Anistia Internacional mobilizaram pedido de federalização do caso para que o julgamento passasse a competência do Supremo Tribunal de Justiça. O pedido foi acatado pelo então procurador-geral da República, Rodrigo Janot, mas até presente momento o pedido ainda não foi julgado

[26] Ver: MISSE *et al*., 2013.

poderia ser um traficante de drogas é suficiente para justificar a atuação letal dos policiais nas decisões dos promotores de justiça. (ZACONNE, 2013, p.114).

A título e ilustração, um promotor, entrevistado em trabalho realizado por Misse (2013 et al, 2011) [27], diante de uma folha de antecedentes criminais de um jovem com várias notações, argumentou o seguinte:

> [...] **se os jurados acham que são bandidos só porque são pretos, imagina com uma FAC** [Folhas de Antecedentes Criminais] dessas. Isso aqui não dá para denunciar não." Ele [o promotor] acrescentou que a denúncia de um caso como este, seria interpretada como perseguição contra os policiais e não mais uma questão de desfesa de direitos humanos ou de rigor com o cumprimento da lei. (MISSE *et al*., 2013, p.162)

Chama-nos a atenção nesta citação o fato de o promotor de justiça ter evocado como primeiro elemento de incriminação do réu, por parte dos jurados, a cor de sua pele: "[...] **se os jurados acham que são bandidos só porque são pretos** [...]". O Promotor ainda acrescentou que a denúncia de um caso como este seria interpretada como perseguição contra os policiais e não mais uma questão de defesa de direitos humanos ou de rigor com o cumprimento da lei. O caso em questão era de um jovem morto pela polícia com visíveis marcas de execução e não de um auto de resistência, como defendiam os policiais acusados.

Pesquisa realizada por Cano (1998), confirma este papel desempenhado pelas promotorias, ao analisar e julgar casos de morte de civis envolvendo policiais, tomando como prática o pedido de "arquivamento preventivo". A partir da Auditoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro, ele analisou o andamento de casos de morte de civis por policiais militares. A sua pesquisa mostrou que dos 301 casos encontrados, 295 foram arquivados a pedido da promotoria, e os 6 casos que foram a julgamento acabaram em absolvição, a pedido dos próprios promotores que atuaram no julgamento. Ainda que diante de provas que sugeriam a morte das vítimas por execução, o arquivamento era adotado quase que exclusivamente como norma padrão, eliminando as possibilidades de intervenção de um juiz no caso.

Quinze anos depois da pesquisa realizada por Cano, Orlando Zaccone (2013) analisou os pedidos de arquivamento, aceitos pela justiça, dos inquéritos policiais registrados como autos de resistência, instaurados entre os anos de 2003 e 2009, no Rio de Janeiro. Ele identifica que o pedido de arquivamento do processo das queixas-crimes relacionadas às

[27] A tradição dos estudos sobre violência no Brasil são raros que tomam por base a análise de um viés racial. Michel Misse, (2011), por exemplo, analisa 10 anos de autos de resistência no Rio de Janeiro; fala em população *matável* em território de favela, mas a palavra negro não aparece nenhuma vez, tampouco raça, afro, ou racismo em seu trabalho. Nenhuma atenção é dedicada ao tema, pela justificativa de ausência da informação estatística sobre raça nos dados trabalhados no momento, conforme dito em evento de lançamento do livro, após questionamento feito por mim.

mortes em decorrência da ação policial (autos de resistência), é prática burocrática comum, mesmo em casos em que o laudo cadavérico da vítima aponta ferimentos indicadores de uma possível execução sumária, tais como ferimentos provocados por disparos de arma de fogo na cabeça, nas costas e na palma da mão do corpo do cadáver.

Os achados de pesquisa permitiram Zaccone afirmar a "existência de uma política pública, na forma de razões de Estado, a ensejar um massacre sistêmico, a partir de ações policiais militarizadas voltadas para o extermínio de nacionais constituídos como inimigos, sobretudo jovens, negros e pobres" (ZACCONE, 2013, p.6). Essa guerra ao tráfico que abriga sob as letras da lei execuções sumárias legitimadas por arquivamentos de inquéritos policiais, é a mesma que responde por 28% das sentenças de pessoas presas no Brasil.

O Brasil já ultrapassou a casa de 622 mil pessoas privadas de liberdade em instituições penais, uma taxa de aproximadamente 300 presos para cada 100 mil habitantes[28]. A maior clientela desse "complexo industrial prisional" (DAVIS, 1998), é jovem (55%), negra (62%) e pobre, dado que apenas 9% concluíram o ensino médio, enquanto a média nacional está próxima de 32%. Ocorre que "não há pistas de que o encarceramento desse enorme contingente de pessoas [...] esteja produzindo qualquer resultado positivo na redução da criminalidade ou na construção de um tecido social coeso e adequado" (BRASIL [MINISTÉRIO DA JUSTIÇA], 2015, p. 7).

Outras contribuições sobre o tema da seletiviade racial e o sistema de justiça, localizam-se no trabalho de Carlos Antônio Costa Ribeiro (1995), que analisou a aplicação da lei em diversos processos criminais de acusação de homicídio e tentativas de homicídio, julgados perante o 1º Tribunal do Júri da cidade do Rio de Janeiro, entre os anos de 1900 e 1930. Sérgio Adorno (1995), também se debruçou sobre o viés racial nas sentenças penais, buscando verificar em que medida a prática social dos funcionários jurídico-policiais era discriminatória e racista.

Costa Ribeiro (1995), conclui que os homens, os negros e os acusados de crimes contra brancos tinham mais probabilidade de condenação no Tribunal do Júri do que qualquer outro tipo de indivíduo. Enquanto os homens brancos e os acusados de crimes contra negros tinham mais chances de absolvição do que qualquer outro indivíduo. Conforme defende o autor, "havia discriminação racial em alguns julgamentos no Tribunal do Júri porque a idéia,

[28] Entre os tipos criminais atribuídos à população carcerária no país, conforme as grandes categorias do código penal do Brasil, destacam-se os crimes contra o patrimônio (46%), crimes relacionados às drogas (28%) e crimes contra a pessoa (13%) que, juntos, são responsáveis por 87% do encarceramento total. Por outro lado, se consideramos os tipos penais propriamente ditos, temos que o crime de tráfico de drogas (28%) (entorpecentes) e de roubo (25%), respondem por mais de 50% das pessoas condenadas atualmente. O homicídio (10%) divide a terceira posição com o crime de furto (10%) (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2015).

dominante na sociedade brasileira do início do século XX, [era] de que os pretos e os pardos eram indivíduos inferiores [o que] conduzia a julgamentos discriminatórios" (RIBEIRO, 1995, p.140).

Adorno (1995) analisou casos de roubo qualificado, com concurso de outros agentes, para a cidade de São Paulo no ano de 1990. Concluiu que existia discriminação racial, ou viés racial, na justiça criminal de São Paulo ao atestar que os réus negros enfrentavam um maior rigor durante o julgamento, mesmo quando estes dispunham de defensoria particular, praticassem delitos análogos e possuíssem históricos semelhantes aos dos brancos. Neste caso, a probabilidade de serem considerados culpados era 9% maior para os negros do que para os brancos.

Quando se trata de operações policiais, por exemplo, um argumento central assumido pelas corporações policiais é que as categorias utilizadas por elas são genéricas e não racializadas. Mas, na realidade acontece que a pessoa negra terá maior chance de ser enquadrada como suspeita do que as demais. O que estaria por trás dessa diferença? Pesquisa realizada por Silvia Ramos e Leonarda Musumeci (2005) sobre abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro, assinala que o perfil do indivíduo varia significativamente por gênero, raça ou cor e classe social conforme o tipo de abordagem. Nas abordagens a transeuntes pedestres são mais parados, proporcionalmente, os homens, os jovens, os negros e as pessoas de menor renda e escolaridade. Duarte *et al* (2014), chega a conclusões semelhantes analisando a abordagem de suspeitos por policiais em Brasília, Salvador e Curitiba.

Pesquisa realizada por Duarte *et.al.* (2014) confirma a hipótese de que os sinais exteriores de pertencimento a dada classe social e a dado grupo raça/cor, servem como critérios de suspeição criminal, bem como confirmam também que as instituições policiais tendem a avalizar as percepções discriminatórias dos policiais ao mesmo tempo em que são omissas quanto ao debate sobre relações raciais. A conclusão a que chegam os autores é que, no contexto do sistema penal, existe uma identificação muito forte entre criminalidade e negrura, reforçada pelo ambiente legislativo, jurisdicional, social e institucional, impactando diretamente no cotidiano das pessoas negras.

Um exemplo interessante dessa realidade é o documento emitido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 2012, assinado pelo capitão Ubiratan de Carvalho Goes Benedicci, da Segunda Companhia da Polícia Militar, determinando que todos os policiais intensificassem o policiamento

preventivo e ostensivo na região de Taquaral (Campinas-SP)[29], por um período de um mês. A abordagem deveria focar em "[...] transeuntes e em veículos em atitude suspeita, **especialmente indivíduos de cor parda e negra** com idade preferencialmente de 18 a 25 anos" (G1 CAMPINAS E REGIÃO, 2013, grifos nossos). Esse documento chegou ao conhecimento da mídia e foi amplamente divulgado.

Esse documento sugere que o perfil suspeito pode – sim - ser oficialmente determinado e enfraquece o argumento do uso de categorias genéricas. Esse é um exemplo claro de uma ação institucional que adota a raça/cor como critério de suspeição criminal. Subentende-se, pela razão diagnosticada no documento, que em bairro de classe média alta, indivíduos de cor negra em veículos e/ou transitando a pé podem ser potenciais criminosos. Cabe a pergunta de se, em um bairro de classe média, os negros podem figurar apenas como bandidos?

Representantes da corporação militar, legaram que a "mensagem não tem teor racista" e que podia ser considerado como "deslize de comunicação". As explicações dadas pela corporação militar não levaram em conta o fato de que, historicamente, a seletividade racial subsidia o imaginário social nacional na construção de indivíduos e comunidades puníveis. Como nota Nogueira (1999, p.43), "O negro vive cotidianamente a experiência de que sua aparência põe em risco sua imagem de integridade" (p. 43), no sentido moral, mas no sentido da integridade física também.

O caso de Flávio Ferreira Sant´Ana, ocorrido no ano de 2004 é bem ilustrativo do que entendemos por indivíduos puníveis e matáveis. Flávio foi um jovem negro, 28 anos de idade, classe média e odontólogo, morto por dois tiros no peito, dados por policiais em um bairro nobre de São Paulo, ao ser gratuitamente confundido com um bandido. O caso ganhou repercussão nacional após a família contestar a versão policial e denunciar o racismo no caso. Após Flávio ser assassinado a queima roupa, foi colocado junto a seu corpo uma arma e uma carteira de uma suposta vítima do mesmo para simular o assalto e justificar que Flávio havia atirado nos policiais[30]. Após ser "confundido" com um bandido, Flávio foi logo transformado em um pelos policiais. Essa é uma queixa recorrente de familiares de vítimas que tiveram

[29] O bairro do Taquaral em Campinas, São Paulo, é considerado de classe média alta. Em pesquisa no site de busca *Google.com*, foi possível encontrar diversas informações, como no Wikipédia, da condição social de seus moradores e usuários. Ademais, no próprio buscador, foram encontradas matérias sobre o local, descrevendo como ambiente para lazer (http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2015/11/regiao-do-taquaral-em-campinas-e-opcao-de-lazer-no-feriado-prolongado.html acessado em 04/02/2018) e com imóveis para locação de valores de piso não menor do que dois mil reais mensais (https://www.zapimoveis.com.br/aluguel/imoveis/sp+campinas++taquaral/ acessado em 04/02/2018).

[30] Ver: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1002200409.htm. Acesso de 12 mai. 2014.

parentes assassinados pela polícia e foi uma das questões mais tratadas pelos familiares que participaram *da CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres.*

A partir de uma abordagem calcada nos pressupostos da criminologia crítica, Ana Luiza Flauzina (2008) discorre sobre a existência de um projeto de Estado de caráter genocida no Brasil dirigido à população negra. Para a autora, no decurso do processo histórico do Brasil, localizam-se implicações da articulação entre racismo e sistema penal e a sustentação do projeto genocida contemporâneo. Este projeto se materializa, explicou, nas vulnerabilidades construídas em torno do segmento negro, que vão desde as políticas de esterilização (evitar o nascimento), até à produção de mortes em série, que, em grande medida, são da competência do aparato de controle penal. Esse argumento de Flauzina, encontra ressonância no trabalho de Zaccone (2013), realizado sete anos depois, melhor explicitado nas palavras do mesmo:

> A partir da irracionalidade discursiva da proteção à saúde pública podemos encontrar uma racionalidade oculta, a nos informar que os mortos existem não pelo uso de drogas feitas ilícitas, mas sim por uma política criminal de extermínio da população jovem, negra e pobre da nossa cidade [...] A proibição das drogas é um dispositivo, cuja função estratégica concreta nas relações de poder se encontra na exposição de uma categoria de pessoas, "traficantes de drogas", consideradas ao mesmo tempo lixo e explosivo, ao jogo cruel da indignidade da vida a legitimar sua própria morte.(ZACCONE, 2013, p.167).

A violência destrói vidas. As vidas desfeitas não são apenas daqueles ou daquelas que foram fisicamente eliminados; as consequências se estendem para a vida daqueles e daquelas que ficam para amargar a falta ou um trauma - depressão, evasão escolar, dependência de álcool, suicídio, dificuldades de relacionamentos, são apenas algumas das consequências vividas por parentes das vítimas de violência letal, ou que experimentaram elas mesmas situações de violência por parte do Estado (BEBBINGTON *et al*, 2009; SOARES, MIRANDA, 2005). Nesse sentido, Marcia Leite (2012), sublinhou que,

> [...] no Brasil, negros sofrem não só a discriminação racial devida ao preconceito racial e operada no plano privado, mas também e sobretudo o racismo institucional, que inspira as políticas estatais que lhes são dirigidas e se materializa nelas. Trata-se de discriminação racial praticada pelo Estado ao atuar de forma diferenciada em relação a esses segmentos populacionais, introduzindo em nossas cidades e em nossa sociedade, pela via das políticas públicas, [de segurança] "um corte entre o que deve viver e o que deve morrer", a faxina étnica. (LEITE, 2012, online)

Pesquisa feita pelo IPEA e dirigida por Cerqueira e Mauro (CERQUEIRA, MOURA, 2013), concluiu que enquanto a "parte da elite branca se esquiva em perceber o racismo ainda muito prevalente no país é, sobretudo, o racismo que mata" (p.15), assim, "elimina-se mais do

que corpos [... e] há milhares de mortes simbólicas por trás das perdas de oportunidades e de crescimento pessoal que muitos indivíduos sofrem, apenas pela sua cor de pele. São vidas perdidas em face do racismo no Brasil" (p.15). De modo geral, as nuances que marcaram os debates da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* centraram-se em torno deste argumento, realçando discordâncias e anuências entre os atores que participaram dos mesmos.

1.3.1. Sobre o conceito de genocídio

A experiência da violência, traduzida em números de homicídios, mas também àquelas menos perceptíveis, porque estão integradas na estrutura da sociedade - tais como as desigualdades e suas consequências (GALTUNG, 1969) - fez com que alguns atores da CPI, familiares de vítimas, militantes e ativistas de organizações e movimentos sociais, pesquisadores acadêmicos, intelectuais e até parlamentares utilizassem frequentemente o termo "genocídio*"* para traduzir as realidades atreladas à vida dos negros no Brasil ("genocídio do povo negro", "genocídio da juventude negra", "genocídio negro", etc.). Claro que isto poderia se chamar de gramática política do debate. Mas, na realidade, existe todo um debate no mundo, atualmente, sobre o que pode e não pode ser considerado ou punido como genocídio (LUBAN, 2006).

Flauzina (2014, p.16) destacou que o "genocídio não é uma categoria que pertence exclusivamente aos círculos autocentrados da lei". Isso significa que há questões relacionadas ao genocídio - seja de ordem conceitual, seja de criminalização da prática - que são sensíveis às disputas políticas. Vejamos, então, o histórico do uso do conceito como tal[31].

Um tempo depois da Alemanha atacar de surpresa a Rússia Soviética (URSS), em junho de 1941, o primeiro-ministro britânico Winston Churchill fez uma transmissão ao vivo, de Londres, descrevendo as consequências da invasão alemã contra URSS. Diante do quadro de barbárie, caracterizado por dezenas de milhares de mortos executados a sangue frio pelo exército alemão, Churchill afirmava estar diante de "um crime sem nome.[32]" Três anos depois o judeu Raphael Lemkin (1947) nomearia este crime por *genocídio* e o utilizaria pela primeira vez em seu livro intitulado *Axis Rule in Occupied Europe* (1944).

[31] Genocídio é uma palavra híbrida resultado da junção das palavras *génos,* de origem grega, que significa raça, nação, ou tribo, e *cidium* derivado do verbo latim *caedere*, que significa matar. Nota Lemkin que, "as realidades da vida europeia nos anos 1933-45 pediam a criação de tal termo e a formulação de um conceito legal de destruição de grupos humanos".

[32] "A crime without a name", Winston Churchill, Raphael Lemkin and the World War II origins of the word "genocide" (http://www.preventgenocide.org/genocide/crimewithoutaname.htm Acesso em 15 jul 2018).

Segundo Lemkin (1947), o conceito de genocídio aponta para a existência de um plano coordenado, com ações de vários tipos, que objetiva à destruição dos alicerces fundamentais da vida de certos grupos nacionais com o intuito de aniquilá-los. Nas palavras do autor:

> O crime de genocídio envolve uma ampla gama de ações, incluindo não apenas a privação da vida, mas também a prevenção da vida (abortos, esterilizações) e dispositivos que colocam em risco a vida e a saúde (infecções artificiais, trabalho até a morte em campos especiais, separação deliberada) de famílias para fins de despovoamento e assim por diante). Todas essas ações estão subordinadas à intenção criminosa de destruir ou incapacitar permanentemente um grupo humano. Os atos são dirigidos contra grupos, e os indivíduos são selecionados para destruição apenas porque pertencem a esses grupos. Em vista de tal fenômeno, os termos usados anteriormente para descrever um ataque à nacionalidade não eram adequados. Assassinato em massa ou extermínio não se aplica no caso de esterilização, porque as vítimas de esterilização não foram assassinadas, mas um povo foi morto por ação retardada, impedindo a propagação. Além disso, o assassinato em massa não transmite as perdas específicas à civilização na forma de contribuições culturais que só podem ser feitas por grupos de pessoas unidas por meio de características nacionais, raciais ou culturais. (LEMKIN, 1947, p.147).

Para Lemkin (1947), o genocídio se desenrolaria em duas fases: 1) a destruição do padrão nacional do grupo oprimido; e 2) a imposição do padrão nacional do opressor. São fases que, conforme a hierarquização das relações de poder entre oprimido e opressor, são requisitos para a destruição dos fundamentos essenciais da vida do grupo (seja nacional, religioso, racial ou étnico) cujo fim último é a destruição física ou cultural. De modo que, segundo o próprio autor do conceito, o genocídio não se refere necessariamente à destruição imediata de um grupo, exceto quando cumprida pela morte em massa de todos os seus membros. O genocídio não se limitaria à eliminação física do grupo, mas também à desintegração das instituições políticas, sociais e culturais, a destruição da língua, dos sentimentos nacionais, da religião, dos mecanismos de existência econômica dos grupos nacionais, e a destruição da segurança pessoal, da liberdade, a limitação da garantia à saúde, e até mesmo a negação da dignidade da pessoa humana.

Portanto, atos não letais que socavaram as condições de vida do grupo, também seriam elementos constitutivos do genocídio (CHALK, JONASSOHN, 1987). Assim, o genocídio envolveria uma ampla gama de ações, incluindo não apenas a privação da vida para um determinado grupo humano, mas também a *prevenção* da vida nesse mesmo grupo. Desse modo, segundo Lenkim, o conceito "pode e deve ser usado também em tratados entre Estados para a resolução de conflitos e disputas com tensões étnicas, raciais e religiosas subjacentes, especialmente nos casos em que tais tensões resultam em criminalidade em larga escala. " (LEMKIN, 1947, p.151).

Lemkin batalhou para que a ONU adotasse o conceito de genocídio e para que o mesmo fosse catalogado como crime internacional. A ONU o fez, mas com limitações em relação ao conceito inicial elaborado pelo autor. Portanto, a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1948) resultou ser, segundo Jones (2016), um documento controverso e ambíguo que colocava a maior ênfase na destruição física e biológica de um grupo humano, enquanto Lemkin advogava por uma noção mais ampla que incluiria também a destruição social. Desse modo, a ONU deixou de fora de sua interpretação de uma ação genocida os marcos cultural e político. O próprio Lemkin (1947) notou que Sir Hartley Shawcross, do Comitê Jurídico da ONU na época, propôs que se declarasse o genocídio como um crime internacional sem esperar, entretanto, por mais estudos do Conselho Econômico e Social. O Conselho estava terminando seu trabalho e não pretendia se reunir em 1946.

Para Flauzina (2014), a adoção parcial por parte da ONU do esquema conceitual elaborado por Lemkin estava muito mais relacionada à preocupação de punir atos suscetíveis de acarretar um perigo à soberania das nações, sobretudo atos relacionados às questões culturais. Assim, segundo a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime e Genocídio (1948), em tempo de paz ou em tempo de guerra, genocídio significava "atos [...] cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso". Esses atos são:

> a) Assassinato de membros do grupo;
> b) Atentado grave à integridade física e mental de membros do grupo;
> c) Submissão deliberada do grupo a condições de existência que acarretarão a sua destruição física, total ou parcial;
> d) Medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;
> e) Transferência forçada das crianças do grupo para outro grupo.

Segundo a mesma Convenção, serão punidos os seguintes atos:

> a) O genocídio;
> b) O acordo com vista a cometer genocídio;
> c) O incitamento, directo (sic) e público, ao genocídio;
> d) A tentativa de genocídio;
> e) A cumplicidade no genocídio.

A partir de então, essas foram as bases que sustentariam a aplicação jurídica do termo genocídio, transformando-o em crime de caráter internacional. As punições deviam conformar-se às Constituições de cada nação e os julgamentos tramitados pelos tribunais competentes do Estado em cujo território o ato teria sido cometido, ou pelo tribunal criminal internacional.

No Brasil, a lei nº 2.889, de outubro de 1956, sancionada por Juscelino Kubitschek, define e pune o crime de genocídio conforme as definições estabelecidas pela ONU. Legalmente, o Brasil aplicou esta lei no ano de 2000 para julgar o crime de genocídio contra índios Yanomamis da aldeia Haximu. Em setembro do referido ano, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu como crime de genocídio a morte de 16 índios da supracitada etnia indígena. O crime foi cometido por garimpeiros numa região de Roraima em agosto de 1993. (YANOMAMI ONLINE, 2000).

O conceito de genocídio é complexo, mas encontra nivelamento no critério estabelecido no Artigo II da Convenção da ONU no qual a "intenção de matar" essencialmente o define. Desse modo, como elemento essencial da definição de genocídio, a intenção de destruir tem sido decisiva para definir o que se enquadra ou não em crime de genocídio. Embora, a intenção possa ser explícita ou implícita e, raramente seja possível obter boas evidências da mesma (CHALK, JONASSOHN, 1987), distintos especialistas consideram necessário estabelecer a intenção de eliminar como um requisito essencial no conceito de genocídio (MELSON, 1992; RUMMEL, 1997; CHALK, JONASSOHN, 1987).

Sobre as vítimas de genocídio, há um aspecto importante a ser sublinhado, sobretudo porque está diretamente relacionado com o modo como a CPI Violência contra Jovens Negros e Pobres debateu essa questão no Brasil. Esse elemento é que o total de pessoas que morre é sempre o primeiro dado a chamar muito a atenção da sociedade de modo geral, sobretudo porque são escalas numéricas que alcançam facilmente a casa de milhares ou milhões.

Por exemplo, o holocausto judeu na Segunda Guerra Mundial, eliminou aproximadamente 6 milhões de pessoas; o genocídio Armênio em 1915, matou aproximadamente 1,5 milhão de pessoas; a campanha de erradicação dos Tutsis em Ruanda, em 1994, custou a vida de pelo menos 800,000 mil pessoas; na Bósnia-Herzegovina, foram mais de 8 mil pessoas assassinadas, em 1995. E o conflito de Darfur, que acontece há mais de 15 anos no Sudão, na África oriental, por exemplo, já matou mais de 400 mil pessoas e desterrou aproximadamente 2,5 milhões de pessoas[33].

O caso Darfur é bem emblemático quando relacionado às limitações técnicas do conceito de genocídio da ONU, pois as consequências desse conflito nessa região não foram consideradas como um caso de genocídio pela ONU. Após trabalho de investigação das

[33] Ver: REUTERS/BRASIL ONLINE. IN: O GLOBO MUNDO. ONU confirma mortes em bombardeio em Darfur. Disponível em: < https://oglobo.globo.com/mundo/onu-confirma-mortes-em-bombardeio-em-darfur-3175712>. Acesso em 14 mai 2014.

razões e consequências do conflito no Darfur, a Comissão Internacional de Investigação de Genocídio concluiu, em 2005, que não houve genocídio. Conforme registra o documento:

> O governo do Sudão não seguiu uma política de genocídio. Indiscutivelmente, dois elementos do genocídio podem ser deduzidos das graves violações dos direitos humanos perpetradas pelas forças do governo e pelas milícias sob seu controle. Esses dois elementos são, em primeiro lugar, o *actus reus* que consiste em matar, ou causar sérios danos corporais ou mentais, ou deliberadamente infligir condições de vida que possam causar destruição física; e, segundo, com base em um padrão subjetivo, a existência de um grupo protegido sendo alvo dos autores de conduta criminosa. No entanto, o **elemento crucial da intenção genocida parece estar ausente**, pelo menos no que diz respeito às autoridades do governo central. De modo geral, a política de atacar, matar e deslocar forçosamente membros de algumas tribos não evidencia uma intenção específica de aniquilar, no todo ou em parte, um grupo diferenciado em bases raciais, étnicas, nacionais ou religiosas. Pelo contrário, parece que aqueles que planejaram e organizaram ataques contra aldeias perseguiram a intenção de expulsar as vítimas de suas casas, principalmente para fins de guerra de contra-insurgência. (ONU, 2005, p.4)

Os exemplos recém citados fornecem cifras estarrecedores de grupos humanos exterminados em diferentes circunstâncias e regiões, entretanto, os números por se só não são suficientes para que se valha da incriminação de genocídio. O problema reside na certificação inequívoca da intenção de atos ou políticas destinadas a destruir um grupo humano específico, sem a qual não se pode estabelecer o crime propriamente de genocídio. O que pode transformar um problema monumental como aquele que ocorre em Darfur, em uma mera questão de definição técnica. E, tecnicamente falando, a escala não é suficiente para identificar o crime de genocídio.

No Brasil, é justamente a escala da violência homicida contra a população negra que tem servido a consubstanciar argumentos em defesa do genocídio como conceito que melhor traduz esse quadro de violência contra este grupo racial. Inclusive, como veremos nos próximos capítulos, é a escala da violência homicida que constituiu um dos principais fatores que levaram à instauração da CPI em análise. E embora se saiba que os dados estatísticos da violência homicida não são suficientes para definir a existência de genocídio, a CPI se incumbiu justamente do desafio de aproximar este conceito da realidade de homicídio contra a juventude negra pobre no Brasil, o qual suscitou reações de rejeição entre alguns parlamentares que o consideraram como errónea, exagerada e/ou destoante da realidade.

A adoção pela CPI do conceito de genocídio para a analisar a realidade brasileira se poderia estar apoiada no marco conceitual amplo elaborado por Lemkin, que inclui, além de matar os membros do grupo, a destruição de sua segurança pessoal, o atentado a sua liberdade, a limitação do seu acesso à saúde e os atentados a sua dignidade. Conforme podemos perceber até aqui, pelo menos três aspectos são fundamentais na definição do

conceito de genocídio: o objetivo (intenção), os agentes do ato genocida, e as vítimas do ato em si. Ora, a própria definição de genocídio que fora adotado pela ONU, contém importantes brechas que permitem extrapolar a estrita noção de assassinato direto de membros do grupo, e contemplar outras áreas de "destruição tranquila" (não ostensiva) de um grupo humano específico.

O documento da Convenção afirma que também se entende por genocídio, o "dano grave à integridade física ou mental de membros do grupo" e a "submissão intencional do grupo a condições de existência que lhe ocasionem a destruição física total ou parcial", seria possível questionar quais são essas condições de existência que imprimem prejuízos físicos e mentais e como equacioná-las. E essa possibilidade permite um cotejo com o marco conceitual multifacetado que Lemkin configurou, como também abre a porta para o exame do *contexto* (CHALK; JONASSOHN, 1987) no qual operam os atos destrutivos contra um grupo humano específico.

Ante às possibilidades de interpretações de genocídio, à luz das variações que o conceito pode assumir, Vezneyan (2009), analisando o genocídio no século XX, oferece-nos um interessante resumo das convergências conceituais de vários autores que analisaram o assunto, dentre os quais ele cita Alvarez (2008), Horowitz (1997), Hinton (2002), dentre outros. Dessa forma, Vezneyan apresenta o seguinte resumo acerca das concepções de genocídio:

> • Reconhecimento de que Genocídio é praticado pelo Estado, ou por uma estrutura burocrática similar a ele;
> • Genocídios são ações contínuas, sistemáticas e planejadas para eliminar grupos de pessoas;
> • As vítimas são escolhidas por pertencerem (real ou imaginariamente) a grupos-alvo de destruição;
> • Há uma grande vulnerabilidade dos grupos-alvo;
> • Há muitas formas e disfarces para as atividades de Genocídio, cada uma delas caracterizando diferentes objetivos e motivações, sendo que essas especificidades definem as diferentes estratégias e táticas dos casos específicos;
> • Genocídio agrupa um conjunto de diversas atividades, sendo que os assassinatos representam apenas a mais imediata e óbvia de suas ações;
> • Em Genocídios há sempre, ainda que disfarçada, a intenção, a motivação, o planejamento, a culpa;
> • Finalmente, há o claro consenso entre os pesquisadores de que Genocídio é um crime que precisa ser prevenido e punido. (VEZNEYAN, 2009, p.39).

De modo geral, o Holocausto nazista é considerado por muitas pessoas como o principal exemplo de genocídio na história da humanidade. Mas, embora o Holocausto nazista represente o caso emblemático do genocídio, ele não é o paradigma (FLAUZINA, 2014; HINTON, 2002; JOHNSON; LEIGHTON, 1995; LEMKIN, 1946). Por exemplo, até hoje não tem sido possível reunir os elementos para configurar como crime de genocídio a aniquilação

de provavelmente mais de um milhão de indígenas no Brasil durante a conquista e colonização desse país. Uma situação análoga prevalece no que diz respeito à escravatura imposta a milhões de africanos durante a maior parte da história do Brasil. E mais recentemente, existem os casos dos armênios da Turquia, dos Tutsis de Ruanda, dos indígenas Mayas durante a recente guerra civil em Guatemala, e dos Yanomamis da aldeia Haximu no Brasil, para apenas citar esses casos. O que fez concluir a certos analistas, como Flauzina (2014), que a "singularidade" atribuída ao holocausto nazista têm por consequência silenciar outras experiências similares, impossibilitando qualquer tipo de reparação aos grupos vitimados. Nesse sentido, ele pontua que:

> Outras abordagens que criticam a perspectiva da singularidade destacam o uso da singularidade como uma ferramenta política que serve como justificativa moral para descartar as alegações de genocídio. Desse ponto de vista, o paradigma da singularidade se impõe ao reconhecimento e ao enfrentamento de outros genocídios. Mais explicitamente, ajuda a silenciar os extermínios do passado, responsáveis pela própria fundação dos estados modernos. De uma forma mais discreta e ainda eficaz, ele é usado como um escudo simbólico e político para que as práticas genocidas atuais possam ser minimizadas ou negligenciadas FLAUZINA, 2014, p. 127).

.

Inclusive, Flauzina atribui as controvérsias em torno do conceito de genocídio justamente à compreensão limitadora de intencionalidade de destruição e de singularidade histórica:

> Esse delicado equilíbrio entre exigências legais estritas e preocupações políticas deu o tom das discussões sobre as características do crime [de genocídio], desde as amplas abordagens intelectuais dos estudos de campo do genocídio até as 'decisões técnicas' nos tribunais internacionais. Se as controvérsias sobre o texto claro da lei receberam uma quantidade considerável de análises intelectuais e jurídicas, provando a complexidade do tema, as reivindicações de grupos sociais em todo o mundo querem acesso à Convenção do Genocídio como um instrumento legal efetivo para abordar suas especificidades. Essas questões acrescentaram mais uma peça para este quebra-cabeça já desafiador. (FLAUZINA, 2014, 119).

Os debates que ocorreram na *CPI Violência* Contra *Jovens Negros e Pobres*, se localizam justamente no centro desta disputa política em prol de uma nova gramática conceitual capaz de possibilitar uma compreensão cabal da violência homicida contra o grupo populacional negro no Brasil.

1.3.2. O conceito de Genocídio e a questão da opressão racial negra no Brasil

O holocausto judeu sob o III Reich e a escravidão negra africana no continente americano e no Caribe, se apresentam como os dois grandes marcos históricos sobre os quais se baseiam as produções acadêmicas voltadas para a análise do racismo em geral. Alguns

autores defendem que embora o embate hitleriano contra os judeus teve ampla repulsa internacional, os desdobramentos da escravização dos africanos e suas repercussões contemporâneas sobre seus descendentes, somente começaram a ser examinados seriamente após a Segunda Guerra Mundial, diretamente ligada ao holocausto judeu (ROBINSON, 2000; MOORE, 2007). Teria sido, basicamente, só a partir do período 1950-1960, no lastro das diferentes lutas pela independência dos países africanos, a luta contra o sistema de *apartheid* na África do Sul, e, notadamente, nas lutas pelos direitos civis nos Estados Unidos e em outros países do hemisfério ocidental, que se operaria uma importante mudança no modo como se analisara o racismo no mundo negro em geral (MOORE, 2008; MOORE, SAUNDERS, MOORE, 1995).

Em 1951, apenas três anos depois da Convenção sobre o genocídio organizada pela ONU, William Patterson, o então Secretário Executivo Nacional do Congresso dos Direitos Civis, nos Estados Unidos, apresentou ao Congresso Americano uma petição intitulada, *We Charge Genocide: The Historic Petition to the United Nations for Relief from a Crime of the United States Government Against the Negro People*. O documento proclamava em suas primeiras linhas, "[...] sustentamos, portanto, que os cidadãos negros oprimidos dos Estados Unidos, segregados, discriminados e há muito tempo alvo da violência, sofrem com o genocídio como resultado das políticas coerentes, conscientes e unificadas de todos os ramos do governo" (PATTERSON, 1951, p. xi).

Com base no que a ONU definia como genocídio, os peticionários acusaram o governo estadunidense de permitir a matança persistente e o assassinato em massa de seus próprios nacionais de pele negra e de praticar uma "opressão institucionalizada" com base na raça. O documento alegou que tal situação estava refletida nas vidas esfaceladas e destruídas das pessoas negras e as variadas formas de opressões que levavam os negros estadunidenses à morte prematura, à pobreza, à morte violenta, ao encarceramento etc. (PATTERSON, 1951).

Para Vargas (2010) o documento *We charge genocide* traz manifestações multidimensionais do genocídio, muito mais do que uma enumeração de casos de atrocidades individuais contra pessoas negras; de modo que a petição situava a existência de um conjunto de valores dominantes e de representações que desumanizam os negros de Estados Unidos, restringem seu acesso a direitos e recursos, os excluem da cidadania plena e justificavam o desrespeito, o sofrimento e a morte constante como consequência de processos efetivamente *genocidas*. Esta compreensão se afincava na esfera do *continuum genocida*[34], uma forma de

[34] Segundo Vargas, (2010) a noção do *continuum genocida* foi elaborada pelo antropólogo Nancy Sheper- Huges (2003), citado por Vargas, para quem é algo socialmente ratificado e frequentemente experimentado por

opressão psicológica, física, política e econômica que os negros experimentariam pelo fato de serem negros, em uma sociedade estruturada e regida por brancos preocupados por exercer sua dominação política, econômica, social e simbólica como brancos. Assim, Vargas (2010, p.46) considerou que, analítica e politicamente, o documento *We charge genocide,* constituía "uma ferramenta poderosa para descobrir as facetas contemporâneas do genocídio antinegro".

A partir da década de 1970, diferentes intelectuais e organizações do movimento social negro brasileiro, passam igualmente a utilizar o conceito de genocídio para caracterizar a violência sobre a população negra que denunciavam como omnipresente na vida social, política e estrutural do Brasil. Em 1978, mesmo ano de fundação do Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial (MNUCDR)[35], o intelectual Abdias do Nascimento, militante daquele coletivo, se converteu no primeiro a propor uma compreensão da condição do negro no Brasil à partir do conceito de genocídio, com seu livro, *O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado* (Nascimento, 1978). Nesse livro, Nascimento afirma que o próprio *modus operandi* das instituições públicas do Brasil, e as políticas que elas promovem, contribuem para a "destruição" da pessoa negra:

> Em adição aos órgãos do poder - o governo, as leis, o capital, as forças armadas, a polícia - as classes dominantes brancas têm à sua disposição poderosos implementos de controle social e cultural: o sistema educativo, as várias formas de comunicação de massas – a imprensa, o rádio, a televisão- a produção literária; todos esses (sic) instrumentos estão a serviço dos interesses das classes no poder e são usados para destruir o negro como pessoa, e como criador e condutor de uma cultura própria. O processo de assimilação ou/ e aculturação não se relaciona apenas à concessão aos negros, individualmente, de status social, mas restringe sua mobilidade vertical na sociedade como um grupo; invade o negro e o mulato até à intimidade mesma do ser negro e do seu modo de auto-avaliar-se (sic). (NASCIMENTO, 1978, p. 94, [sic])

E embora para a Organização das Nações Unidas é preciso focar na intencionalidade expressa, ou comprovada, de destruição, no todo ou em parte, de um grupo nacional, étnico, racial ou religioso para fundamentar o genocídio, Nascimento destaca à convergência entre um *contexto histórico* de opressão racial sistemática, voluntariamente mantido em vigência, e um imaginário social nacional negrófobo herdado daquele mesmo contexto histórico, como os elementos basilares de um genocídio negro no Brasil.

O Genocídio do Negro Brasileiro desenhou um panorama social onde, ao longo do tempo, as diferentes elites brancas do Brasil ter-se-iam valido em benefício próprio, das

---

diferentes atores, incluindo as vítimas, algo esperado, rotineiro e até mesmo justificado. Isto é análogo ao que William Patterson e seus colaboradores conceituaram enquanto descreviam as formas diárias de opressão psicológica, física, política e econômica experienciadas pelos negros em virtude da sua cor/raça em uma contexto de supremacia branca.

[35] Depois ficou conhecido apenas como MNU – Movimento Negro Unificado.

noções sobre “miscigenação” e “mestiçagem” para configurar um conceito ideológico tornado em identidade nacional - a “democracia racial”. Concomitantemente, elas teriam estruturado dispositivos de controle e dominação propriamente raciais, e racistas, ao tempo que se recusavam a reconhecer a existência do racismo no país. Por isso, afirmou que,

> Devemos compreender ‘democracia racial’ como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o apartheid da África do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país. Da classificação grosseira dos negros como selvagens e inferiores, ao enaltecimento das virtudes da mistura de sangue como tentativa de erradicação da ‘mancha negra’, da operatividade do ‘sincretismo’ religioso, à abolição legal da questão negra através da Lei de Segurança Nacional e da omissão censitária - manipulando todos esses métodos e recursos - a história não oficial do Brasil registra o longo e antigo genocídio que se vem perpetrando contra o afro-brasileiro. (NASCIMENTO, 1978, p.93)

Nascimento assinalou que a “mentira institucionalizada” e de “dissimulação social”, figuravam entre os recursos de dominação do velho colonialismo português - tanto no Brasil como nas suas colônias africanas. E que, em ambos os casos, estas teriam a finalidade de disfarçar as violências e crueldades inerentes ao sistema de dominação e opressão que Portugal instaurou dos dois lados do Atlântico. Sugeriu que esses estratagemas teriam atravessado o tempo e cristalizado, no Brasil, no conceito da “democracia racial”. Esta última, por sua vez, teria como missão social obnubilar os expedientes de violências consuetudinárias practicadas contra a população negra brasileira ao longo da história deste país. Assim, a “[...] violência costumeira das autoridades públicas” (1978, p.104) contra as pessoas negras, refletiria uma continuidade das demarcações hierárquicas e sociorraciais que o Brasil herdou históricamente. Portanto, a dissimulação, a mentira e o silêncio teriam contribuído para endossar e aprovar o “genocídio perpetrado com iniquidade e patológico sadismo contra a população afro-brasileira” (1978, p.137) até os dias atuais.

Com Nascimento, a noção de genocídio no Brasil ganha uma dimensão de continuidade histórica e de reatualização pós-escravidão de todo um ciclo ininterrupto de violência multiforme perpetrado sobre o grupo populacional negro. Por isso, esse militante e intelectual vê nas políticas de “branqueamento” da população brasileira nos séculos XIX e XX, apenas um dos projetos de regulação da vida negra adotadas pelo Estado brasileiro, visando especificamente à erradicação desse grupo populacional.

Nascimento insere nesse marco geral de vitimização violenta dos negros brasileiros: a perseguição à cultura negra e às religiões de matriz africana, a exploração sexual da mulher

africana, a celebração da "mestiçagem eugênica", o mascaramento e silenciamento do racismo, as omissões e silêncios sobre os fatos históricos que prejudicam unicamente aos negros, as políticas supostamente universais que favorecem sistematicamente aos brancos, e o mito da democracia racial. Esses elementos dispares, quando vistos em conjunto – explicou - constituiam elementos convergentes de uma *prática* genocida no Brasil.

O Genocídio do Negro Brasileiro parece ter contribuído muito para que certas parcelas do Movimento Social Negro[36], enxergara doravante a violência homicida sofrida pela população negra brasileira a partir de um novo referente conceitual – o genocídio. E essa perspectiva abalaria, em muitos, a imagem consagrada (veiculada sobretudo pelas grandes mídias do país), onde a violência homicida contra os negros é aceita ou justificada como uma reação legítima dos corpos repressivos aos comportamentos antissociais e criminosos de grupos negros "marginais", ou como ações desmedidas ocasionais que, por casualidade, certos agentes da segurança pública "descontrolados" cometiam.

Já no prefácio do livro aludido, o sociólogo Florestan Fernandes (1978, p.21) assinalaria que "[...] da escravidão no início do período colonial, até os dias que correm, as populações negras e mulatas têm sofrido um genocídio institucionalizado, sistemático, embora silencioso". Fernandes sublinhou que "uma situação como esta envolve mais do que desigualdade social e pobreza insidiosa. Pressupõe que os indivíduos afetados não estão incluídos, como grupo racial, na ordem social existente, como se não fossem seres humanos nem cidadãos normais" (FERNANDES apud NASCIMENTO, 1978, p.136).

Embora *O Genocídio do Negro Brasileiro* tivesse sido publicado quase três décadas depois do documento *We Charge Genocide,* peticionado nos Estados Unidos em 1951, e apesar dessas duas denúncias terem surgido de contextos e realidades socioculturais diferentes, chama a atenção que ambas situam o racismo e as práticas de discriminação racial baseadas no fenótipo, no centro daquelas condições suscetíveis de propiciar a violência genocida. Certos indícios tendem a indicar que, pelo menos a partir de 2005, a comunidade internacional passou progressivamente a se conscientizar nesse sentido e a se posicionar.

[36]Túlio Custódio (2017), intelectual e militante negro, comentou que "[...] o intelectual negro Abdias do Nascimento quando, nos anos 1970, desenvolveu a noção de genocídio como um sistema amplo que atinge material, física e culturalmente a existência humana. Nesse sentido, existe uma série de ações e interesses por trás das ações que visariam desmantelar a herança cultural e existência de certos povos. Na perspectiva de Brasil, na questão racial, esse processo vai desde a violência policial contra as comunidades periféricas mas também passa pelo silenciamento das culturas negras, a desvalorização e invisibilidade das pautas raciais tanto na política quanto na sociedade e o apagamento das figuras de liderança e referência entre o povo negro. O processo de "embranquecimento", como dizia Abdias, era amplo, macro e totalizante, com vias de aniquilar a dignidade e a humanidade dos povos negros, mas se utilizando do discurso da harmonia entre as raças e a democracia racial".

Em 2005, o *Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial da ONU,* entidade derivada da *Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial*[37], observou que a discriminação sistemática e exclusão social racialmente demarcada, figuram frequentemente entre as causas básicas dos conflitos. Essa observação resultou na recomendação ao Comitê de identificar e prevenir, o quanto antes, os processos de discriminação racial que possam levar a conflitos que, por sua vez, derivem em genocídio (ONU, 2005). Assim, foram elencados 15 pontos como indicadores chaves que deveriam estar sob constante atenção e vigilância. A seguir, destacaremos somente 5 dentre eles:

> 1. Ausência de um quadro legislativo e instituições para prevenir a discriminação racial e fornecer recurso às vítimas de discriminação;
> 2. Negação oficial e sistemática da existência de grupos distintos particulares;
> 3. A exclusão sistemática na lei ou na realidade de grupos de posições de poder, emprego em instituições do Estado e profissões chaves como o ensino, o judiciário e a polícia.
> 4. Políticas de segregação, direta e indireta, por exemplo, escolas separadas e áreas habitacionais;
> 5. Disparidades significativas nos indicadores socioeconômicos evidenciando um padrão de discriminação racial grave (ONU, 2005).

No contexto referenciado acima, a questão que interessa é: se enquadraria ou não o Brasil no marco delimitado por esses 5 indicadores?

É pertinente lembrar que já em 1978, o Movimento Negro Unificado (MNU) havia alertado sobre o problema da violência homicida nas periferias do país, sobretudo em relação à violência por parte do Estado na pessoa de seus agentes de segurança. Na década de 90, a cultura *hip hop* foi o grande instrumento de denúncia pública desse mesmo tipo de violência que atingiria significativamente a juventude negra pobre. Na época, além da denúncia, a experiência *in loco* produzia relatórios-relatos do que se passava nas periferias do nosso país, insistindo nas violações levadas a cabo pelo Estado.

No início dos anos 2000, agências do Estado passam a disponibilizar dados estatísticos sobre múltiplas formas de violências no país, dentre as mais espantosas, a violência homicida. A partir de então, se passa a produzir diagnósticos cada vez mais precisos sobre o perfil da violência homicida no Brasil. É nesse contexto, que fora constatada a prevalência no Brasil de uma maior vitimização homicida da população negra, sobretudo os *jovens* negros. De modo que a constatação empírica que ficava substancialmente restrito às denúncias do Movimento Negro, das vítimas, dos familiares das vítimas ou dos jovens do *hip hop*, ganhou reforço nos

[37] Committee on the Elimintaion of Racial Discrimination. International Convention on the Elimination of all forms of racial discrimination. Decision on followup to the declaration on the prevention of genocide: indicators of patterns of systematic and massive racial discrimination. 14 october 2005

dados estatísticos. A partir daí, não foi mais possível evitar o debate público, de um modo geral.

Em resumo, vimos que algumas pesquisas analisam em que medida a diferença de letalidade entre os negros e não negros pode ser devida às diferenças econômicas e demográficas. Resulta desses trabalhos que variáveis tais como nível de escolaridade, taxa de desemprego, renda, por exemplo, mostram-se limitadas para explicar o diferencial de vitimização entre esses dois grupos. Nesse sentido, outros aspectos passaram a ser tomados em conta para explicar os resíduos estatísticos que os modelos adotados não conseguiam elucidar. Daí emergiu uma convergência explanatória entre alguns pesquisadores, certos parlamentares e os movimentos e organizações da sociedade civil e familiares de vítimas, de que o racismo é uma questão fundamental a ser considerada para explicar o diferencial de letalidade entre negros e não negros (ou brancos e não brancos) no Brasil.

O que os atores da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* estão debatendo, sobretudo, é as *condições* que tem tornado a violência algo rotinizado na vida desse grupo racial. Entre os tópicos em debate, a questão do racismo no Brasil ganhou bastante destaque, fato que em si pôs em evidência outra dimensão da discussão geral – a saber, se com base nos dados da violência homicida no Brasil, podia-se concluir à existência de práticas e/ou atos de natureza genocida cometidas contra a população negra brasileira?

Conforme veremos, a CPI em análise admitiu a possibilidade de que o genocídio resida precisamente no fato de que a violência homicida não é excepcional. E que, pelo contrário, o genocídio possa ser enxergado como o resultado cumulativo de todo um ciclo de desvantagens sistemáticas, ao longo da experiência de vida dos negros brasileiros, desde os tempos escravocrata-coloniais até os dias atuais.

Abordaremos melhor este debate no capítulo quatro.

1.3.3. Necropolítica: um conceito para uma compreensão da violência sistemática na vida da população negra no Brasil

Ao longo deste último capítulo, vários conceitos têm sido abordados na busca de uma perspectiva teórica capaz de configurar um *corpus* conceitual que facilite a compreensão e análise da morte violenta dos negros brasileiros como uma ocorrência corriqueira no país. Nesse contexto, o exame daquilo que Achille Mbembe (2011) denomina de necropolítica, à saber, a demarcação social “entre o que deve viver e o que deve morrer”, me parece ser pertinente.

O termo *necropolítica* foi cunhado por este filósofo e historiador, na esteira dos acontecimentos que seguiram ao ataque às Torres Gêmeas, em Nova York, Estados Unidos, em setembro de 2001. À luz desse acontecimento, seu propósito é refletir sobre o modo como noções de guerra, terror e inimigo conformam a lógica da política no cenário contemporâneo, no qual a soberania nacional também é exercida pela política do "matar ou permitir a vida". Ele explica que, "[...] exercer a soberania é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como desdobramento e manifestação de poder" (MBEMBE**,** 2011, p.20). Aí residiria, no presente trabalho, a importância do conceito de necropolítica para analisar o problema sob investigação na *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*. Como já sugere o próprio título, a violência é analisada à luz do modo como a opressão e a pobreza são vivenciadas segundo raça e classe.

Para Mbembe, a morte violenta pode significar tanto o homicídio como outras práticas de violência sobre o corpo, como expor à morte, multiplicar os riscos de morte, invisibilizar a morte, excluir e expulsar. Portanto, ele está interessado em analisar as práticas que produzem mortes através de um exercício sistemático de violência e do terror sobre determinadas populações, o que ele caracteriza como necropoder, ligado ao racismo.

Mbembe (2011) parte da concepção de biopoder de Foucault, para questionar em quais condições concretas se exerce esse poder de matar, de deixar viver e do expor a morte. Embora siga pistas de análises do conceito de biopolítica de Foucault, considera que a noção de biopoder é insuficiente para refletir sobre as formas contemporâneas de submissão da vida ao poder da morte[38]. Como alternativa, Mbembe inscreve a sua crítica analítica a partir do contexto pós-colonial, ao defender que dar a morte implica uma tecnologia específica, de origem colonial, de gestão de determinadas populações e sempre dentro de determinadas "topografias da crueldade" (MBEMBE, 2011, p. 75). Para ele, os atuais regimes políticos obedecem ao esquema de "fazer morrer e deixar viver", nova forma de controle surgida no bojo do período colonial, que, segundo esclarece, foi um grande momento de desestruturação dos limites entre a vida e a morte que propiciou o silenciamento do corpo, sobretudo o corpo negro colonial e pós-colonial. Então, a compreensão da violência com base na raça, não deve ser encerrada à realidade histórica social do Holocausto judeu.

Enquanto Foucault (2005) e Agamben (2007), colocam o racismo no marco do pensamento biopolítico, Mbembe dá uma temporalidade alternativa à genealogia do racismo,

[38] Foucault não dá conta do racismo anti-negro tampouco com a associação com gênero. A sua abordagem parte de um ser universal, que a interpretação crítica feminista negra, por exemplo, enxerga de influência eurocêntrica (Cf. ALVES, 2014)

associada à morte. Se para Agamben (2007), o extermínio produzido pelo nazismo é o ponto paradigmático da experimentação biopolítica, para Mbembe são os homens, as mulheres e as crianças situados no sistema escravista de plantação e nos territórios do próprio continente africano sujeito à colonização, que ilustram amplamente o que chamou de necropolítica. De modo que ele extrapola a espacialização do tempo na modernidade e identifica a colonização como um espaço de reflexão fundamental para pensar a política da morte, bem antes que os eventos genocidas da II Guerra Mundial. Assim, as experiências coloniais e das plantações escravistas nas Americs, seriam indispensáveis para a inteligibilidade da violência e do terror contemporâneo, resumidos na necropolítica das sociedades modernas:

> Todo relato histórico do surgimento do terror moderno deve levar em conta a escravidão, que pode ser considerada como uma das primeiras manifestações da experimentação biopolítica. Em certos aspectos, a própria estrutura do sistema de plantação e suas conseqüências traduzem a figura emblemática e paradoxal do estado de exceção. Uma figura aqui paradoxal por duas razões: primeiro, no contexto da plantação, a humanidade do escravo aparece como a sombra personificada. A condição do escravo é, portanto, o resultado de uma perda tripla: perda de um "lar", perda de direitos sobre seu corpo e perda de seu status político. Esta perda tripla é igual a dominação absoluta, alienação do nascimento e morte social (que é uma expulsão fora da humanidade). Como estrutura político-jurídica, a plantação é, sem dúvida, o espaço em que o escravo pertence ao senhor. Não podemos considerar que forma uma comunidade por uma razão simples: por definição, a comunidade implica o exercício do poder da fala e do pensamento. (MBEMBE, 2011, p. 31-32).

Helena Mac Gregor (2013), destacou a importância da categoria de necropolítica, como elaborada por Mbembe, para “posicionar uma noção que geraria uma crítica ao modelo político da exceção mostrando que a lógica da política como administração e obra da morte havia sido normalizada e que essa forma de trabalho da morte não era algo novo.” (p.24). Portanto, a lógica de definir quem importa e quem não, quem é descartável e quem não é, localizava-se numa genealogia muito mais complexa no interior do projeto colonial, de modo que “o que havia sido a produção de vidas descartáveis na plantação tem sido, no século XXI, a regra.” (MAC GREGOR, 2013, p.24). E é nesse marco que temos decidido inserir a problemática referente a violência letal contra negros (pretos e pardos) no Brasil, como sendo um componente ativo da vida cotidiana nacional. Isso, considerando que, como explica Mbembe,

> o cálculo que governa as práticas culturais e políticas, não têm mais como seu objetivo a sujeição dos indivíduos nem o gozo do poder sobre a vida em si mesmo. Sua função é abolir qualquer idéia de ancestralidade, e, portanto, qualquer dívida em relação a um passado. Surge aí, então, um imaginário original sobre a soberania cujo campo de exercício é a vida em sua generalidade. Esta última pode ser sujeita a uma morte empírica, ou seja, biológica. Mas ela pode também ocorrer “à prestação”, tanto quanto o podem as coisas, em uma economia geral na qual massacres e

> carnificinas são então relacionados da mesma forma que, no dogma marxista, o capital, o trabalho e a mais-valia costumavam se relacionar. (MBEMBE, 2011, p. 38).

As mortes "à prestação" podem então ser vistas como mais um modo empreendido pelo Estado para "[...] 'civilizar' as formas de assassinar e de atribuir objetivos racionais ao ato mesmo de matar" (MBEMBE, 2011, p.38).

As mortes "à prestação" mencionada por Mbembe, encontra grande similaridade naquilo que Oliviera Viana chamou de "virtudes de seleção favoráveis", quando se referia ao desaparecimento dos negros da sociedade brasileira, seja por meio da mestiçagem, ou através de outros mecanismos que podemos chamar hoje de necropolíticos. Os demais [aqueles que não desaparecessem por meio das leis biológicas e naturais], explicou Viana, seriam eliminados pela degenerescência ou pela morte, pela miséria moral ou pela miséria física. (VIANA, 2005 [1920]:177). Em ambos os casos, a noção de civilizar através da imposição da morte, acomoda-se bem à compreensão de que a existência de Um estaria sob perigo em razão da existência de Outro – a saber, que a vida desse Outro, significa desde o início, violência e ameaça mortal para o primeiro. Nesse sentido, a eliminação biofísica (mestiçagem ou morte) daquele que representa risco (negros) reforçaria o potencial de vida, segurança e desenvolvimento do primeiro.

Denise Silva (2014), tinha sublinhado que os homicídios na população negra, constituíam uma espécie de condenação à morte desse grupo racial, e "[...] não desencadeiam uma crise ética porque os corpos dessas pessoas e os territórios que elas habitam quase sempre já significam violência" (SILVA, 2014, p.69). Ou seja, que, um corpo que no período colonial atraia correntes e cordas, no expediente dos dias atuais atrai balas (WILDERSON, 2010, p.3).

As antropólogas Veena Das e Deborah Poole (2008) oferecem-nos uma chave interessante de análise para compreender o modo como o Estado opera no que costumamos chamar de margens sociais, ou sua periferia social, comumente entendido como o espaço em que o Estado está ausente. As autoras refletem como as práticas e as políticas da vida nas ditas margens conformam práticas políticas reguladoras e disciplinares que constituem, de alguma maneira, aquilo que chamamos ou reconhecemos como "o Estado". Quando o Estado é pensado em termos de produção de ordem, as margens são normalmente consideradas como o lugar de produção da desordem e da desorganização social, como se o Estado não se fizesse ali presente. Veena Das e Poole (2008), invertem a questão e perguntam-se: O que é o Estado quando inserido em práticas, lugares e linguagens que se consideram situados à margem do

estado-nação? As autoras abrem mão da teoria do "Estado falido" ou do "ausente" (quando não consegue impor a ordem), e analisam as margens como uma series de interações entre o centro e a periferia, o público e o privado, o legal e o ilegal.

Das e Poole oferecem três conceitos de margens: o primeiro deles é a ideia das margens como periferias, percebidas como conformadoras de *containers* sociais de pessoas das quais se considera que são insuficientemente socializadas na lei. A administração do Estado se exerce aqui através tanto da força quanto através da "pedagogia da conversão", dirigida a estes "sujeitos desordeiros, ingovernáveis", e "sujeitos legais do Estado" (DAS, POOLE, 2008, p.11). A segunda ideia sobre as margens diz respeito ao modo como o Estado demonstra sua legibilidade e ilegibilidade de suas práticas através de documentos, palavras, estatísticas que ajudam a consolidar o controle do Estado. As práticas estatais que reúnem documentos e estatísticas se dirigem todas elas, em algum sentido, a consolidar controle do Estado sobre seus sujeitos, populações, territórios e vidas. Por fim, rearticulam as ideias sobre o Estado, a soberania e a biopolítica na teoria política. Finalmente, o terceiro conceito destaca as margens entre o corpo, a lei e a disciplina, onde política se converte no âmbito em que a vida se põe em questão e o poder soberano do Estado afeta não só os territórios, mas também os corpos.

Os depoimentos de familiares de vítimas da violência letal, de ativistas políticos, bem como a própria recepção de eventos de violência por parte de representantes do Estado na pessoa de governadores, secretários de segurança pública, delegados, por exemplo, dão conta de explicar como o poder soberano do Estado tem afetado territórios, corpos, vidas, subjetividades e sempre em detrimento do povo e em favorecimento da razão de Estado. A necropolítica à qual temos nos referido anteriormente teria encontrado aqui seu pleno campo de aplicação.

A necropolítica tem, igualmente, uma ressonância prática nos depoimentos de certos atores sociais, representantes de órgãos governamentais, pesquisadores e, até parlamentares, que, no marco dos trabalhos da *CPI*, insistiram sobre a capacidade do Estado de: estabelecer exceções, controlar a vida e a morte, fazer e/ou deixar morrer, ou expor à morte, os cidadãos negros deste país, especialmente sua parcela jovem, negra e pobre. Como estratégia de controle do corpo negro, a necropolítica é uma categoria que nos permite problematizar o modo como estão entrelaçados, no Brasil, a violência contra ele e seu direito à vida, no contexto dos dias atuais. Como isso relaciona-se ao modo como o Estado atua na garantia ou não desses direitos à vida dos negros brasileiros?

No contexto da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* , a relação entre a violência letal e as altas taxas de mortalidade homicida da população negra, sobretudo seus jovens, é muito realçada pelo prisma da política da guerra, adotada pelo Estado brasileiro contra aqueles considerados como inimigos internos, sobretudo traficantes de drogas no varejo. A contribuição de Átila Roque, representante de Anistia Internacional, ouvido na CPI, ilustra bem esta compreensão, quando aponta para a existência de,

> [...] uma política de segurança, política essa que está ancorada e sustentada na ideia da guerra, da guerra contra o crime, da guerra contra o tráfico, da guerra contra o terror, ou seja, da **guerra que suspende direitos das periferias**, da guerra que criminaliza pobres e negros, da guerra que escolhe a juventude como o seu principal objeto de combate. E qualquer coisa que ocorra nesse processo é dano colateral, e a sociedade, infelizmente, vira as costas e admite. (ÁTILA ROQUE, BRASIL, REUNIÃO 0335/15, p.2-3, grifos nossos).

Cátia Regina Vieira, militante ouvida na CPI, abundou nesse mesmo sentido:

> Primeiro, [...] espero desta Comissão e desta audiência é que não possa acabar na famosa pizza, mas que sirva para a gente reformular conceito, e que o Estado do Rio de Janeiro reconheça que essa política de segurança pública que aí está é uma política de meia-boca, é uma política que não nos atinge, e, quando nos atinge, atinge-nos no campo do homicídio, e **isso não nos interessa; e é uma política que, na verdade, sobrepõe-se à política da vida.** [...] O que a gente exige aqui é o direito, o direito de ser preto, o direito de ser respeitado como preto e o direito de viver como preto. É inadmissível que um Estado possa matar ou deixar de matar pela cor da pele. Sim, porque os nossos jovens estão sendo assassinados pela cor da pele em primeiro lugar! Em primeiro lugar, na dúvida, ele é preto. (BRASIL, REUNIÃO 469/15, p.8-9, grifos nossos).

Para Regina, "o Estado tem a competência de lesar você nas políticas públicas e depois ele dá cabo de você" (BRASIL, REUNIÃO 0469/15. p.10). Esse comentário se encaixa na compreensão de dois investigadores, para quem, em obras separadas, concluíram que o Brasil é um país que "devora negros" (PAIXÃO, 2005; KARASCH, 1987), rotineira, cotidiana e sistematicamente.

Tatiane da Costa Almeida, representante da Associação dos Delegados de Polícia Federal, ressalta alguns aspectos que contribuem para a produção de vulnerabilidades que precipitam a morte precoce e violenta de jovens negros pobres, no Brasil. Ela junta na mesma análise, as fragilidades impostas às pessoas de determinadas classes sociais, moradoras de determinados territórios e pertencentes a determinados grupos sociais, de modo que morte violenta aparece como algo que naturalmente compõe este cenário:

> Essa é a geração pobre da periferia, é o negro, que já está condenado à marginalização. Hoje ele é condenado a conviver com a violência e a conviver com a morte. Um amigo meu fala que **antes nós os tínhamos condenados à escravidão; um tempo atrás nós os condenávamos à pobreza; e hoje nós os estamos condenando à morte.** Esse perfil de homem jovem e negro também está presente

> em outras vitimizações no Brasil, em outras áreas. Ele não é algo exclusivo da segurança pública, o que demostra que nós temos uma ausência grande de política pública voltada para proteger essas pessoas, que estão num momento muito frágil de suas vidas. (TATIANE DA COSTA ALMEIDA, BRASIL, REUNIÃO, 0587/15, p.21).

Descartando as análises isoladas, ainda que estas têm servido para enquadrar a problemática que interessa à CPI, iremos centrar o debate naquilo que tem sido a questão mais atual dentro dos estudos sobre violência homicida no Brasil, sobretudo em relação à juventude negra pobre: a existência ou não de um processo de corte genocida contra a população negra?

2 A REALIDADE DA VIOLÊNCIA HOMICIDA CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA COMO FUNDAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DA CPI VIOLÊNCIA CONTRA JOVENS NEGROS E POBRES

Este trabalho compreende que a violência é pautada por relações de poder que não se restringem à violência física e nem depende de uma pessoa em específico para que ela ocorra. Desse modo, a manifestação institucional da violência é uma expressão importante a ser considerada neste contexto. Portanto, considerando a complexidade do fenômeno da violência e sua multicausalidade, compreende-se que ela se reatualiza permanentemente nas relações sociais por meio da violência interpessoal, inter e intraclasses, bem como por meio das desigualdades de diferentes ordens que estão atreladas à estrutura social. Assim, neste capítulo se desenvolve a discussão acerca das razões que corroboraram à instauração da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* pela Câmara de Deputados, em 2015. Na mesma, se defendeu a noção de que a morte violenta da população negra, sobretudo o homicídio, é o resultado mais visível da violência estrutural que recai sobre uma grande parcela desta população, sobretudo jovem.

Identificar e analisar os fatores que levaram à instituição da referida CPI é o objetivo desse capítulo. Para isso iremos primeiro analisar descritivamente o perfil da violência homicida, segundo um recorte de raça/cor, com base nos dados do Sistema de Informação de Mortalidade do Sistema Único de Saúde (SIM/DATASUS); segundo, situar o debate que tem sido feito por certas organizações do Movimento Social Negro acerca daquilo que tem se chamado de "politização da morte negra" e qual a importância desse debate para a criação da CPI em análise e, terceiro situar algumas ações dessas organizações que contribuiram para a formulação de uma leitura da violência letal contra a população negra no Brasil como algo estrutural e não contingente.

A violência em uma sociedade pode ser medida de várias formas, uma delas é através do acompanhamento das taxas de mortes violentas, entre as quais estão as taxas de homicídio. Os homicídios estão na base dos principais estudos sobre morte violenta no mundo e das principais preocupações dentro dos estudos em criminologia – campos de estudo que analisam as interações sociais que envolvem crime, justiça e punição.

O homicídio é apenas um de muitos casos extremos de violência que podemos levantar. Nesse sentido, importa também definir o conceito de violência com o qual estamos trabalhando. A violência é um fenômeno multicausal, que possui variadas manifestações, a

partir das quais são construídas diferentes formulações conceituais. A violência pode ser ilustrada de várias formas, desde um acidente de carro com danos físicos e mesmo a morte até atos racistas, sexistas e homofóbicos. Isso significa uma variada forma de se analisar a violência em um espaço social. De modo que se compreende que a violência é um fenômeno que envolve aspectos relativos às relações sociais, às instituições, bem como à subjetividade dos atores em relação às normas, aos valores e aos interesses individualistas. Assim, a violência aparece, neste trabalho, não como um atributo apenas do âmbito individual se não como um atributo social relacional, que articula manifestações institucionais, coletivas e subjetivas, sendo o homicídio um caso extremo.

Johan Galtung (1969) identifica distintos núcleos de sentido para uma compreensão conceitual da violência. O ponto de partida de sua análise é que a "violência está presente quando seres humanos estão sendo influenciados de maneira tal que suas realizações atuais somáticas e mentais estão abaixo das suas realizações potenciais" (GALTUNG, 1969, p.168). A ideia de "real" e de "potencial" são fundamentais em sua conceituação, porque, segundo argumenta, "a violência é [...] a causa da diferença entre o potencial e o real, entre o que poderia ter sido e o que é. A violência é aquela que aumenta a distância entre o potencial e o real e a que impede a diminuição dessa distância". Para evitar que o leitor se perca entre palavras truncadas, ele nos dá uma explicação simples: se uma pessoa morreu de tuberculose no século XVIII, seria difícil conceber isso como violência, mas se morrer desta causa na atualidade, apesar de todos os recursos médicos disponíveis, a violência estaria presente porque poderia ser compreendida como evitável.

Dessa forma, Galtung chama a atenção para as dimensões físicas e psicológicas da violência. A distinção básica feita pelo autor entre as duas é que a primeira atinge o corpo e a segunda afeta sobretudo a alma e o emocional, incluindo aí as mentiras, coerções, manipulações, doutrinações de vários tipos, ameaças, entre outras. Nesse caso, os atos violentos implicariam em limitar a capacidade e potencialidade mental daqueles que são atingidos por eles. Esse potencial de realização poderia então ser "medido" a partir do consenso sobre a importância de algo, como por exemplo o acesso à educação.

Delineado estas compreensões Galtung (1969) destaca o que para ele seriam os dois aspectos mais importantes a ser compreendidos: das formas como opera a violência e quem a opera, sendo que sujeito da ação necessariamente não precisa ser uma pessoa. Então ele questiona: "podemos falar de violência quando não podemos identificar o agente direto da violência?" A partir daí ele opera com os conceitos de violência pessoal ou direta e o conceito de violência estrutural ou indireta:

> Nós nos referiremos ao tipo de violência onde há um agente que comete a violência como violência pessoal ou direta, e a violência onde não há tal ator como violência estrutural ou indireta. Em ambos os casos indivíduos podem ser mortos ou mutilados, atingidos ou machucados em ambos os sentidos dessas palavras, e manipulados por meios de estratégias de cenoura e porrete. Mas enquanto no primeiro caso essas consequências podem ter sua origem traçada de volta até pessoas e agentes concretos, no segundo caso isso não é mais significativo. Talvez não haja nenhuma pessoa que diretamente cause danos a outra na estrutura. A violência é embutida na estrutura e aparece como desigualdade de poder e consequentemente como chances desiguais de vida. (GALTUNG, 1969, p. 171)

No contexto da violência "embutida na estrutura" social prevaleceria uma distribuição desigual em termos de recursos que engloba o acesso à distribuição de renda, à educação, aos serviços de saúde, ao trabalho e assim por diante. Essa violência estrutural ou indireta é passível de agravamento se "as pessoas com baixa renda também tiverem baixa escolaridade, pouca saúde e pouca energia - como é frequente, porque essas dimensões tendem a ser fortemente correlacionadas devido à maneira como estão amarradas na estrutura social" (GALTUNG, 1969, p. 171). Dessarte, a violência estrutural, na perspectiva de Galtung, estaria relacionado aos conflitos sociais entre dois ou mais grupos que podem ser caracterizados em termos de sexo, gênero, raça, classe, nacionalidade, idade, dentre outros. O conflito pode se estabelecer quando a distribuição, o acesso ou a capacidade de usar recursos é sistematicamente resolvido em favor de uma das partes e em detrimento das demais, devido aos mecanismos de estratificação, hierarquização, opressão social.

Galtung nos oferece então as bases conceituais de violência para tratar das premissas que regeram o debate público na *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* sobre a prevalência da violência homicida sobre a população negra, sobretudo, os jovens negros pobres

2.1 Homicídio: um caso extremo de violência

Segundo o *The Global Study on Homicide* (2013) realizado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o homicídio doloso, segundo a definição jurídica, quando há a intenção de matar, causou o óbito de quase meio milhão de pessoas em todo o mundo no ano de 2012. Dos 437 mil assassinatos, 36% ocorreram nas Américas, 31% na África e 28% na Ásia. A Europa registrou 5% dos casos e a Oceania apenas 0,3% (UNDOC, 2013).

A partir desses dados, identificou-se que 79% de todas as vítimas de homicídios no mundo são do sexo masculino, sendo que 95% dos autores de homicídios também são do mesmo sexo. A taxa global de homicídio no sexo masculino é quase quatro vezes maior em relação à taxa do sexo feminino (9,7 contra 2,7 por 100 mil habitantes). As vítimas estão na faixa etária de 15-29 anos de idade, o que representa, aproximadamente, 43% dos casos. As taxas de homicídio são mais altas nas Américas (29,3 por 100 mil homens) do que no resto do mundo, devido, em grande parte, aos níveis elevados de homicídios relacionados com gangues e o crime organizado nessas regiões (UNODC ,2013).

De modo geral, a associação entre juventude e crime é válida para muitos países e épocas diferentes, de modo que nenhuma teoria sociológica conseguiria explicar satisfatoriamente a universalidade da existência dessa relação, nem as variações sempre em processo no tempo e no espaço (SOARES, 2008). Quanto ao caráter juvenil das mortes violentas no Brasil, Helder Ferreira e Herton Araújo (2006) mostraram que entre os jovens, ser do sexo masculino representava 8,5 vezes mais risco de morrer por causa externa do que ser do sexo feminino. Assim, enfatizaram que o Brasil regredia naquilo que tangia às causas externas de morte no país. Enquanto "[...] na população total [do Brasil] apenas 8% dos homens morrem de causas externas, entre os jovens, esse percentual sobe para 74%, em 2000, ou seja, de cada 100 mortes de homens jovens, 74 são por causas externas" (FERREIRA, ARAÚJO, 2006, p. 296). Desse modo, no início dos anos 2000, os homicídios já respondiam por cerca de 60% das mortes no grupo de 15 a 29 anos de idade no Brasil.

Sobre as características do homicida, em termos gerais, não temos muito o que dizer. Primeiro porque, a resolução dos crimes de homicídio é baixíssima no país, segundo, e consequentemente, não temos uma base de dados onde conste dessas informações. Para certos atores da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* a baixa resolução desses crimes impactaria aumento desse crime em razão da impunidade (BRASIL, REUNIÃO, 0678/15). Pesquisas realizadas no Brasil estimam que a elucidação de crimes de homicídio no país varie entre 5% e 8% (BRASIL [MINISTÉRIO DA JUSTIÇA], 2015; COSTA, [201?]). O esclarecimento de crimes de homicídio[39] é ainda muito incipiente se comparado ao volume de crimes contra a vida que acontecem todos os dias no país. Nos Estados Unidos, este índice chega a 65%, no Reino Unido é de 90% e na França é de 80% (BRASIL [ENASP], 2012). A título de ilustração, considerando a distribuição das sentenças de pessoas presas no Brasil, os

[39] O homicídio esclarecido é compreendido como aquele cuja investigação resultou numa denúncia criminal contra um ou mais suspeitos, no caso do Brasil, a investigação resulta numa denúncia do Ministério Público Cf. artigos 127 e 129 da Constituição de Federal de 1988.

homicídios respondem por 10% da população carcerária, que já passou de 600 mil presos (BRASIL [MINISTÉRIO DA JUSTIÇA], 2015).

Nesse contexto, os trabalhos da CPI debruçam-se sobre duas questões básicas: o perfil das vítimas da violência homicida no Brasil e a razão da persistência desse perfil de jovens negros ano após ano no Brasil. No início dos trabalhos da CPI foi elaborado um Plano de Trabalho que serviria como roteiro das investigações conduzidas pela mesma. "Radiografia" foi um termo comum utilizado nas duas reuniões ordinárias da CPI para a discussão do plano de trabalho elaborado. Por radiografia entedia-se a importância de um exame minucioso sobre os indicadores da violência homicida no país, de modo que os parlamentares estivessem tecnicamente bem informados sobre o perfil e as características da violência homicida contra jovens negros investigada pela CPI. Com base na mesma fonte de dados que fundamentaram as análises dos pesquisadores que abriram os trabalhos da CPI, os dados SIM/DATASUS, analisamos o primeiro aspecto que contribuiu para instalação da Comissão em análise – a saber: o perfil das vítimas de homicídio no Brasil. Recorte bem expresso nas afirmações do deputado Bebeto (PSB/BA)

> [...P]enso ser importante instalar esta Comissão no momento em que constatamos, pelo Mapa da Violência, que cresce a violência contra a juventude negra — dos 30 mil jovens mortos, 80% são negros — e em que esse Mapa indica que o índice de vitimização do jovem negro cresce a cada ano, considerando-se inclusive dados estatísticos. (BRASIL, BEBETO, REUNIÃO Nº: 0183/15, p.8-9).

Assim, desagregando as informações sobre mortalidade por homicídio no Brasil, o que nos revela os dados quando levamos em consideração variáveis tais como cor/raça, idade, sexo, local?

Para cumprir o objetivo de debater os indicadores da violência homicida, a primeira audiência pública realizada pela *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* foi do sociólogo e pesquisador Júlio Jacobo Waiselfisz, responsável pela elaboração do Mapa da Violência, cuja primeira edição foi divulgada pela UNESCO, junto com o Instituto Ayrton Senna, no ano de 1998. Nos últimos vinte anos o Mapa da Violência tem discutido a questão da morte violenta por causas externas no Brasil, dedicando-se às análises com recorte de raça, sexo, idade e região. A audiência pública, um debate de quase três horas, focou na apresentação dos Mapas da violência pertinente à questão investigada. A segunda audiência pública foi de Antônio Teixeira de Lima Júnior, integrante da Coordenação de Gênero e Raça, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA. O objetivo dessa audiência foi realizar um debate sobre dados a respeito de violência e

juventude e sua conexão com a questão racial e com a pobreza, e quais os custos sociais dessa violência contra jovens negros e pobres para a sociedade em geral[40]. Dialogando com a importância de delinear este perfil, o mesmo foi analisado à luz de uma leitura e construção de análise nossa em consonância com os debates conduzidos na CPI.

Nesse sentido, a fim de contextualizar o problema investigado pela *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, foram analisadas as tendências das taxas de homicídio no Brasil entre os anos 2002 e 2014, a partir dos dados SIM/DATASUS. Os dados populacionais utilizados nos cálculos das taxas foram dos Censos Demográficos de 2000 e 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como dados da projeção da população para 2007 fornecidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD).

Atualmente, os dados produzidos sobre mortalidade violenta no Brasil advêm de duas fontes oficiais: (1) as fontes policiais, através dos Boletins ou Registros de Ocorrência da Polícia Civil (BO); (2) e as estatísticas de mortalidade do Ministério da Saúde, com base na Declaração de Óbito (DO). A DO é de modelo único para todo o território nacional e foi instituída no Brasil em 1976, um ano após a criação do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), pelo Ministério da Saúde.

O médico é o profissional responsável pelas informações contidas na DO. Para o caso de morte por causas externas, a DO, em localidade com Instituto Médico Legal (IML), deve ser emitida pelo médico legista, independentemente do tempo entre o evento violento e a morte propriamente dita. Enquanto para as localidades sem IML, poderá ser emitida por qualquer médico da localidade investido pela autoridade judicial ou policial (BRASIL, 2009). Os homicídios no Brasil são estimados a partir do conjunto desses dados organizados sob a categoria "mortes violentas ou não-naturais" no Sistema de Informações sobre Mortalidade.

Conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS), adotada pelo Brasil em 1996, as mortes por causas externas de morbidade e mortalidade são aquelas que reúnem as mortes violentas, e essa classificação permite a comparabilidade entre países e entre diferentes regiões de um mesmo país quando se analisa mortalidade. Segundo essa classificação, por homicídio (CID10: X85-Y09), entendem-se lesões infligidas por outra pessoa, empregando qualquer meio, com intenção de lesar (ferir) ou matar. Exclui intervenção legal e operação de guerra (CID10: Y35-Y36).

[40] No decorrer da CPI outros especialistas foram ouvidos, a exemplo de: Marcelo Batista Nery - Representante do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo; Renato Sérgio De Lima - Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Jacqueline Sinhoretto - do Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos da Universidade Federal de São Carlos; Edson Cardoso - Professor do Programa de Pós-Doutorado em Educação da Universidade Metodista de São Paulo, jornalista, militante do movimento negro; Valter Roberto Silvério - Professor da Universidade Federal de São Carlos, dentre outros.

Apesar de haver essas diferenças do ponto de vista da categorização, alguns trabalhos reúnem estas duas categorias em um só grupo: os homicídios, essa abordagem é adotada por Cerqueira et al. 2016, por exemplo. Nós mantemos a análise dos dados para os grupos em separado, portanto, a análise dos homicídios e mortes decorrentes da ação de agentes da lei.

Os dados referentes homicídios e mortes em decorrência de ação de agentes da lei foram coletados através do *download* dos arquivos disponibilizados no site do SIM/DATASUS da janela "estatísticas vitais". A unidade de análise escolhida foi Brasil como um todo, com possibilidade de análise de dados das grandes regiões e das unidades da federação. Os dados contêm informações sobre: (1) idade; (2) sexo; (3) raça/cor; (4) estado civil; (5) escolaridade/grau de instrução; (6) local de ocorrência; (7) município de ocorrência; (8) município de residência; (9) causa do óbito; e (10) indicativo de acidente de trabalho.

Importante notar que as informações sobre cor ou raça das vítimas foram incorporadas aos registros do SIM pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no ano de 1996, mesmo ano que foi adotado o CID-10, embora, o Brasil tenha começado a coletar nacionalmente os dados sobre mortalidade no ano de 1979. Portanto, a variável raça foi incorporada apenas 17 anos depois. Apenas partir do início dos anos 2000 os dados de raça/cor tinham mais de 90% de preenchimento (WAISELFISZ, 2013).

Como referência de onde ocorreram as mortes, a opção foi feita pelo registro "local ocorrência". Embora ciente de que a vítima pode residir em um local e morrer em outro, ou, do mesmo modo, ser vitimada em um local, e o desfecho morte ocorrer em outro bem diferente (caso comum nos deslocamentos na providência de socorro às vítimas que residem em cidades pequenas e vão em busca de melhor suporte de assistência médica em outras cidades). A consequência desses deslocamentos é que os grandes centros, as metrópoles e cidades satélites podem apresentar maiores taxas de mortalidades em razão dessa migração do registro da morte. Mas esta referência não altera as informações sobre raça/cor de interesse básico deste trabalho.

2.1.1 A cor do homicídio no Brasil e a instalação da CPI

Em comparação a outras causas de mortalidade, os óbitos por causas externas (agressão, suicídio, morte em decorrência de ação legal, acidentes) transformaram-se em grave problema para a população negra no Brasil, sobretudo a morte decorrente de homicídio e resultante de ação policial violenta. Anualmente, são registrados mais de 30 mil óbitos por

homicídio na população negra no país. Referente às mortes decorrentes da ação policial, entre os anos de 2002 e 2014, foram em média 05 mortes por dia em todo o território nacional.

O Brasil registrou 1.792.099 óbitos por causas externas entre os anos 2002 e 2014. Deste total, 672.369 mortes referiam-se à vitimização por homicídios, o que representa 37% de todos os óbitos por causas externas no país nesse período, uma média de 51 mil homicídios por ano, ou 140 homicídios por dia. Os homicídios passaram de 49.695, em 2002, para 59.681, no ano de 2014; um crescimento relativo de 20%. Neste último ano, no agregado da população, a taxa de homicídios saiu de 28,5 em 2002 para 29,1 homicídios por 100 mil habitantes. Considerando todas as categorias que resultam no total de homicídios identificados, ao desagregar, a proporção pela qual responde a população negra varia de 54% a 69% das vítimas em todos os grupos. Homicídios por arma de fogo e objetos pontiagudos responderam por 91% do total de óbitos nesse grupo.

Conforme podemos observar na tabela 1, os dados para a população negra, comparação intergrupo por sexo, são sempre mais expressivos, indicando maior vulnerabilidade da população negra masculina à letalidade violenta. A tabela mostra a razão entre a causa específica de homicídio e sexo e raça/cor. Pessoas brancas, do sexo feminino, são as menos atingidas pela violência homicida, apenas 3% do total das vítimas. As mulheres negras são as principais vítimas de homicídio por agressão sexual, 46% no total das vítimas.

Tabela 1- Brasil: Proporção de homicídios segundo cor e sexo. Total de mortes

	Total	Branca %		Negra %		Outros %	
Causas Homicído	Frequência	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Envenenamento produtos	439	0.23	0.09	0.51	0.16	0.00	0.00
Estrangulamento	8645	0.26	0.17	0.38	0.18	0.01	0.00
Afogamento	761	0.26	0.09	0.50	0.13	0.01	0.01
Arma de fogo	445593	0.29	0.02	0.65	0.04	0.00	0.00
Fogo e subst.quer	2301	0.29	0.11	0.45	0.13	0.01	0.00
Objeto pontiagudo	127703	0.27	0.05	0.60	0.08	0.01	0.00
Projeção	341	0.34	0.11	0.44	0.10	0.01	0.00
Veículo motor		0.37	0.09	0.45	0.09	0.00	0.00
Força corporal	6612	0.37	0.05	0.50	0.06	0.01	0.00
Agressão sexual	221	0.07	0.33	0.14	0.46	0.00	0.01
Negligência abandono maus	2036	0.23	0.08	0.55	0.12	0.01	0.01
Outros	34225	0.35	0.05	0.54	0.05	0.01	0.00
Total	629984	0.29	0.03	0.63	0.05	0.00	0.00

Fonte: SIM/DATASUS. IBGE, 2018. Elaboração da autora, 2019

Os homicídios por arma de fogo são os que mais matam no Brasil. Entre 2002 e 2014, as mortes por armas fogo foram responsáveis por 71% dos homicídios (475.979 mil casos)

registrados no decurso de 13 anos, seguido pelas mortes ocasionadas por objetos pontiagudos, 20% (127.703 mil casos). Um total de mais de meio milhão de pessoas mortas reunidas em apenas duas categorias, somando 91% dos registros de homicídios no país. Os outros 9% estão distribuídos entre os homicídios ocasionados por uso de fogo ou substâncias quentes, negligência ou abandono, veículo motor, estrangulamento, afogamento, força corporal, envenenamento por produtos químicos, projeção, agressão sexual e outros. Considerando o conjunto dos homicídios, os negros são as vítimas principais. Considerando apenas as mortes por arma de fogo, os negros somam aproximadamente 70% das vítimas (pretos, 9%; pardos, 60%).

No geral, quais são os indicadores de homicídio no Brasil, desagregado por cor ou raça, para o período 2002-2014? Considerando os 629.984 mil homicídios com informações completas para a variável raça/cor nos registros do SIM/DATASUS[41], 68% das vítimas eram negras (pretas e pardas), uma média de 32.773 mil assassinatos ao ano. Para os brancos, no mesmo período foram 201.103 homicídios, uma média de 15.469 mil assassinatos ao ano, praticamente a metade de vidas poupadas quando comparado aos dados do outro grupo, conforme podemos observar na tabela 2.

Tabela 2 - Brasil: Total de Homicídios, segundo raça/cor – 2002-2014

Ano	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	Total
2002	18867	4099	22853	103	75	45997
2003	18846	4657	23674	178	78	47433
2004	17142	4153	23549	139	71	45054
2005	15710	3806	24648	81	93	44338
2006	15753	3949	25976	91	125	45894
2007	14308	3921	26272	45	144	44690
2008	14650	3881	28468	74	153	47226
2009	14851	3875	29658	60	135	48579
2010	14047	4071	30912	62	111	49203
2011	13895	4155	31052	69	138	49309
2012	14350	4406	33850	73	200	52879
2013	14076	4450	34314	69	200	53109
2014	14608	4965	36431	81	188	56273
Total	201103	54388	371657	1125	1711	629984

Fonte: SIM/DATASUS, IBGE, 2018. Elaboração da Autora, 2019.

[41] A variável raça tem aproximadamente seis pontos percentuais de subnotificação nos registros do SIM/DATASUS. O total de homicídio no período 2002-2014 foi de 672.369, para os quais apenas 629.984 tinham registro de informação de cor/raça.

A variação percentual relativa na população negra (pretos e pardos) foi de 54% de 2002 (26.952 mil casos) para 2014 (41.396 mil casos). No primeiro ano, os pretos e pardos responderam por 54% das vítimas de homicídios. Já em 2014, este percentual chegou a quase 70%, isto é, de cada 10 pessoas assassinadas no Brasil em 2014, 7 eram negras. Embora os números estejam ainda em patamares muito elevados, podemos perceber no gráfico 1, dados para brancos e negros, o registro de queda no número total de homicídios nos anos de 2003, 2006, 2008, 2010 e 2012 referentes ao ano imediatamente anterior para o conjunto da população negra. Ainda assim, o aumento no evento foi de mais de 14 mil ocorrências entre 2002 e 2014; ao passo que entre a população branca este mesmo número reduziu em cerca de 4.200 casos, conforme podemos perceber na tabela 2 acima.

Embora tenham ocorrido registros de aumento de homicídios em um ano ou outro, a diminuição nos registros de ocorrências de homicídio na população branca foi mais marcante. Enquanto em 2002 as pessoas brancas compunham praticamente 38% das vítimas de homicídios, em 2014 essa razão era de quase 25%, uma queda de 22% nos registros de um ano para o outro. Os dados podem ser observados no gráfico 1, para a população negra[42] e branca.

Gráfico 1 - População Negra, somatório de cor preta e parda, conforme dados do IBGE.

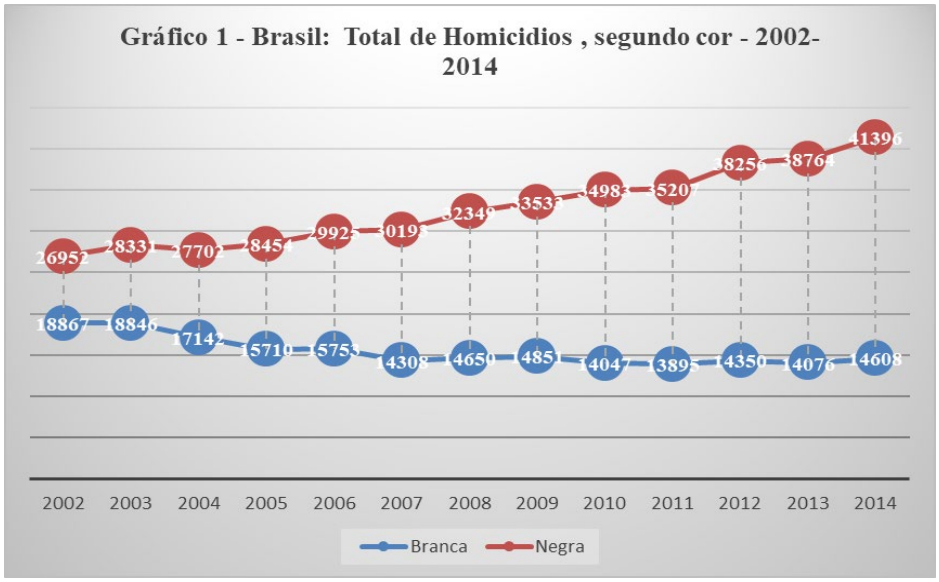

Fonte: SIM/DATASUS, IBGE, 2018. Elaboração da Autora, 2019.

[42] Conforme explicamos na Introdução, trabalhos como o de Paixão (2014) mostra que os indicadores da condição de vida de pretos e pardos tendem a convergir nas razões de mortalidade por causas externas, principalmente nos homicídios. Já Cerqueira, COELHO, 2017, juntam em suas análises a categoria preto e pardos, sem prejuízo da mesma.

Segundo faz notar Paixão *et al*. (2014), alguns observadores mais céticos poderiam defender que o aumento da presença relativa de pretos e pardos no total dos casos de violência homicida seria apenas um reflexo do fenômeno de elevação da representatividade dos pretos e pardos na população como um todo. Entretanto, ainda que tal argumento não possa ser por completo descartado, tampouco é possível afirmar que esteja correto em sua totalidade. Os dados no quadro 1 retratam como a situação de mortalidade homicida tem sido experimentada de modo inverso quando comparado ambos os grupos: negros e brancos.

Entre os anos 2002 e 2007, as taxas de homicídio de brancos caíram de 20,7 para 15,7 homicídios por 100 mil habitantes brancos, representando uma queda de 24%. Já a taxa referente à população negra cresceu, saiu de 35,5 para 39,8 homicídios por 100 mil habitantes negros, o que perfaz um aumento de 12%. Isso representa uma proporção 72% maior de vítimas negras no ano de 2002 e 154% maior de vítimas negras em 2007 quando comparada com a vitimização branca.

Esses dados expressam aquilo que Waiselfisz (2012) chamou de Índice de Vitimização Negra, este resulta da relação entre as taxas de homicídio de brancos e as taxas de homicídios de negros. O índice aponta em que proporção há mais vítimas de homicídio negras do que brancas. Se o índice é zero, morre a mesma proporção de negros e brancos. Se o índice é negativo, morrem proporcionalmente mais brancos que negros. Se positivo, morrem mais negros que brancos. Assim, um índice nacional de vitimização qualquer de 73,7, por exemplo, indica que, morrem proporcionalmente 73,7% mais negros do que brancos para um ano qualquer.

Assim, os dados calculados comparando brancos e negros entre 2002-2007 revelam que, proporcionalmente, no ano de 2007, morreram 154% mais negros do que brancos quando comparado com o ano 2000. Vale notar que no ano de 2000, segundo censo utilizado para as projeções no período 2002-2007, a população branca somava 54% da população, enquanto a negra (pretos e pardos) somava apenas 45% do total.

O risco relativo, também expresso no Quadro 1, aponta para uma maior vitimização da população negra. O risco relativo é uma comparação de riscos em dois grupos. Aqui foi definido como razão entre a probabilidade de ser vítima de homicídio de dois grupos diferentes. Assim, o risco relativo por raça é calculado pelo quociente das taxas dos negros e dos brancos. No ano de 2002 os negros apresentaram um risco de aproximadamente 1,71 vezes maior de homicídio em comparação aos brancos; em 2014 esse risco foi de 2,68.

Quadro 1 - Taxa bruta de homicídio por raça/cor - Negros e Brancos – 2002-2010.

Ano	Negro		Brancos		Índice de Vitimização	RR_raça
	Total	Taxa Bruta	Total	Taxa Bruta	%	
2002	26952	35.5	18867	20.7	71,79	1,71
2003	28331	37.3	18846	20.6	81,06	1,81
2004	27702	36.5	17142	18.8	94,14	1,94
2005	28454	37.5	15710	17.2	118,02	2,18
2006	29925	39.4	15753	17.3	177,74	2,28
2007	30193	39.8	14308	15.7	153,5	2,54
2008	32349	33.4	14650	16.1	107,45	2,07
2009	33533	34.6	14851	16.3	112,26	2,12
2010	34983	36.1	14047	15.4	134,41	2,34
2011	35207	36.4	13895	15.3	137,9	2,38
2012	38256	39.5	14350	15.8	150	2,5
2013	38764	40.0	14076	15.5	158,06	2,58
2014	41396	42.8	14608	16.0	167,5	2,68
Total	426045	___	201103	___		___

Nota: RR = risco relativo
Fonte: SIM/DATASUS. IBGE, 2018. Censo 2000, 2010. Elaboração da Autora, 2019.

Desagregando as informações da razão de mortalidade por homicídio conforme as categorias estabelecidas no CID-10, calculadas segundo variáveis cor/raça e sexo, conforme quadro 2 e tabela 2, notou-se mais uma vez que o argumento de representatividade na população ou mesmo estabilidade nas taxas de indicadores nacionais não se mantém.

O quadro 2 mostra o modo desproporcional que a violência homicida atinge a população quando desagregamos os dados, reunidos na categoria negro, em pretos e pardos, conforme categorias utilizadas pelo IBGE. Embora, no censo de 2000 e 2010 os pretos somassem, respectivamente, 6% e 8% da população, entre os anos de 2002 e 2014 a proporção de vítimas de homicídio nesse grupo variou entre 8% (3.875 mil casos) e 10% (4.657 mil casos) do total de óbitos registrados no interior desta categoria no Brasil. Conforme quadro 2, o índice de mortalidade de pessoas pretas variou entre 36 homicídios por cem mil habitantes de cor preta em 2005 e 42 homicídios por cem mil habitantes de cor preta em 2014.

No grupo identificado de cor parda os resultados não foram diferentes. Apesar de o grupo corresponder a 45% e 51% da população nos censos aqui referidos, responderam por mais de 60% das vítimas de homicídios entre os anos 2008 e 2014; neste último ano somou 65% de todas as vítimas de violência homicida no país (para os dados com informação de raça/cor). A taxa bruta de homicídio por cem mil habitantes declarados pardos variou entre 36,5 em 2004 a 44,28 em 2014, uma variação absoluta de 127% na taxa bruta, o que significa dizer que em 2014 morreram 27% pardos a mais do que em 2002.

Quadro 2 - Taxa bruta de homicídio por raça/cor – Pretos e Pardos - 2002-2010

Ano	Pretos		Pardos		Homicídios
	Total	Taxa bruta	Total	Taxa bruta	Total
2002	4099	38.84	22853	34.99	26952
2003	4657	44.12	23674	36.24	28331
2004	4153	39.35	23549	36.05	27702
2005	3806	36.06	24648	37.74	28454
2006	3949	37.42	25976	39.77	29925
2007	3921	37.15	26272	40.22	30193
2008	3881	36.77	28468	34.60	32349
2009	3875	36.71	29658	36.05	33533
2010	4071	38.57	30912	37.57	34983
2011	4155	39.37	31052	37.74	35207
2012	4406	41.75	33850	41.14	38256
2013	4450	42.16	34314	41.71	38764
2014	4965	47.04	36431	44.28	41396
Total	54388	__	371657	__	426045

Fonte: SIM/DATASUS. IBGE, 2018. Censo 2000, 2010. Elaboração da Autora, 2019.

As diferenças no grau de cidadania da população negra no Brasil podem ajudar a explicar o aprofundamento da violência homicida contra pessoas desse grupo racial. Em 2012, por exemplo, o risco relativo de um jovem negro ser vítima de homicídio era 2,6 vezes maior do que um jovem branco. O Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG) abunda nesse sentido que é fundamental os parlamentares da CPI conhecerem a realidade da violência homicida por meio das estatísticas porque elas ajudam a dar uma visão geral sobre a situação do problema enfrentado em todo o país. Conforme ele sublinha, de acordo com os estudos do Mapa da

Violência e do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, 90% da violência se concentra em 142 e nesses municípios as vítimas principais do homicídio, como acabamos de relatar, são do sexo masculino e quase 80% delas são negras e pobres.

Corrobora também nesse sentido o Deputado Bacelar (PTN/BA) para quem os números alarmantes da violência homicida estão relacionados tanto ao fato de a sociedade brasileira ser "altamente violenta" como ao fato desta mesma sociedade se calar e não se posicionar perante essa violência que atinge de modo mais dramático a população negra, sobretudo sua juventude. Esse sublinha que

> [...Q] quando eu cheguei a este plenário, o Presidente acabava de levar a público aquele levantamento da ONU, que mostra que, em 5 anos, houve mais homicídios neste País do que em 12 regiões conflagradas do mundo. Isto é resultado da sociedade brasileira, uma sociedade altamente violenta. Mas, Sr. Presidente, os índices caem. Mesmo com esses índices altos de violência, a violência no Brasil tem sido reduzida. [...]. Eu não quero, de jeito nenhum, que haja homicídios de jovens brancos, eu não quero homicídio nenhum, mas os índices de homicídios de jovens brancos neste País são dignos de países nórdicos, muito abaixo de 10 por grupos de 100 mil. Nós chegamos a ter, em regiões do Rio de Janeiro e de São Paulo, a média de 3 homicídios de jovens brancos, por grupos de 100 mil, e a violência no seio da juventude negra, esse extermínio de uma etnia, a sociedade brasileira vê calada e não se posiciona. (BACELAR, BRASIL, REUNIÃO, 0183/15, p.27).

Por outro lado, alguns deputados relacionam as elevadas taxas de homicídio ao que seria a política de "guerra às drogas" que opera de modo seletivo a partir de fatores como pertencimento racial e de classe. Ressalta, nesse sentido, o Deputado Jean Wyllys (PSOL/RJ) para quem,

> a gente tem que encarar os custos dessa guerra às drogas e os benefícios. Onde ela levou? Nós temos hoje meio milhão de pessoas encarceradas; e, dos mais de 50 mil homicídios praticados no Brasil, quase 40% correspondem a essa guerra. Essa guerra abate os traficantes. Claro que estamos falando dos traficantes pobres, negros, dos vapores baratos, dos que sustentam o varejo do tráfico nas periferias, mas não estamos falando, por exemplo, dos que pilotam helicópteros com meia tonelada de cocaína, de pasta de cocaína. Estamos falando de certos traficantes, mas não de outros. E a própria categoria traficante serve para designar determinadas pessoas de determinadas classes sociais (JEAN WYLLYS, BRASIL, REUNIÃO, 0231/15, p.18).

Embora o perfil da vítima esteja amplamente definido pelos dados institucionais que se tem acesso, certos deputados criticam a leitura que se faz relacionado uma maior vitimização homicida de jovens negros a uma atuação seletiva e violência. Nesse sentido, o Deputado Delegado Éder Mauro (PSD/PA) contesta aquilo que, segundo ele, seria um direcionamento do debate para responsabilizar os policiais:

> [...Q]uerer direcionar que é a polícia que está matando os pobres e os negros, isso nós não vamos aceitar. Apenas quero colocar que eu, que vivi 30 anos fazendo rua, posso dizer que a maioria das pessoas que morrem, principalmente os nossos jovens... Não adianta ninguém querer esconder, porque você vai levar bandeira para ganhar voto e não vai resolver o problema da nossa população, que o que está matando é a droga, sim. A maioria dos jovens que está sendo morta pelos traficantes é por causa da droga. Agora, se o Estado é omisso em não fazer políticas públicas para que esses nossos jovens estejam praticando esporte e estejam fazendo cursos técnicos para terem outro objetivo de vida, a culpa não é da polícia. A polícia faz o papel dela. Então, nós não vamos aceitar isso. (ÉDER MAURO, BRASIL, REUNIÃO, 0231/15, p.19).

De modo geral, essa disputa por uma gramática interpretativa das causas e consequências da violência homicida contra jovens negros pobres na CPI em análise se aprofundou nesse sentido, questionado e afirmando a prioridade do recorte da problemática tal como estabelecido pela *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* no Brasil. Por que então aprofundar a investigação em jovens negros?

2.1.2 A cor do homicídio no Brasil: homicídio na população negra jovem entre os anos – 2002 -2014

O crescimento das taxas de mortalidade por arma de fogo no grupo de jovens negros, do sexo masculino, entre 15 a 19 anos de idade é alarmante e preocupante. No ano de 2012, nesse grupo atingiu-se uma taxa de 107,86 homicídios por arma de fogo em cada 100 mil habitantes. Dois anos depois, 2014, este mesmo indicador já era de 124,82 óbitos por 100 mil habitantes. Um crescimento de 17 pontos percentuais. Voltando um pouco mais no tempo, enquanto no ano de 2003 morreram 78 % jovens negros por homicídio por arma de fogo a mais do que os brancos na mesma faixa etária, no ano de 2014 foram registrados 217% óbitos a mais naquela mesma população.

Conforme podemos observar no quadro 3, o índice de mortalidade por arma de fogo chega à absurda casa de três dígitos para os jovens do sexo masculino, sendo que aqueles com idade entre 20 e 24 anos são os mais vulneráveis à violência homicida, acompanhados pelos jovens entre 25 e 29 anos de idade. No ano de 2014, por exemplo, o índice de mortalidade por arma de fogo foi de 145.27 homicídios por cem mil habitantes no grupo entre 20 e 24 anos de idade, um crescimento de 17%, quando comparado a 2002, cujo índice de mortalidade pela mesma causa foi de 123.87 óbitos por cem mil habitantes. Quanto ao jovem negro, em 2014, o risco dele ser vítima de homicídio por arma de fogo excedeu 2,66 vezes ao de um branco.

Acompanhando o perfil de homicídio no sexo masculino, as vítimas do sexo feminino são majoritariamente jovens, entre 15 e 29 anos de idade, somando 43% do total. Ao

estabelecer faixas etárias distintas, os dados ficam assim distribuídos: (1) o grupo de 30 a 39 anos de idade é mais vitimado proporcionalmente do que os demais, com 22% dos casos; (2) a faixa etária de 25 a 29 anos chega aos 15% do total das vítimas; (3) idade entre 20 e 24 anos de idade soma 15% das vítimas; (3) e (4) o grupo de 15 a 19 anos soma 13% do total. No conjunto dos dados, merece destaque também a vitimização letal de pessoas do sexo feminino de 40 a 49 anos de idade, proporção de 14%, similar ao grupo de 25 a 29 anos. De modo que pessoas do sexo feminino, entre 30 e 49 anos de idade, somam 29% das vítimas de homicídios no Brasil.

As vítimas do sexo feminino, conforme dados analisados, são principalmente solteiras (61%). Apesar de os dados de escolaridade serem problemáticos por não identificar a variável em 35% dos registros de óbitos para o sexo feminino; ainda assim, dos 35.812 óbitos com qualidade do registro da variável, medida pelos anos de estudos concluídos, 62% dessas pessoas têm entre um e sete anos de estudos. No tocante à região, no ano de 2014, o Sudeste respondeu por 42% dos homicídios, seguida pelas regiões Nordeste (40%), Sul (17%), Centro-Oeste (14%) e Norte (12%). Ou seja, referente ao sexo feminino, a variável raça/cor aponta para um mesmo perfil de vitimização letal daqueles do sexo masculino: são as mulheres negras aquelas que mais morrem vítimas de homicídio quando comparadas com as mulheres brancas. O Ipea, no relatorio: Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil (2013), também apontou que 60% das vitimas de feminicidios são negras.

Entre 2002 e 2014, foram registrados 54.885 mil homicídios de pessoas do sexo feminino, uma média de 4.221 óbitos por ano. De 2007 a 2014, o número de óbitos de pessoas do sexo feminino vem aumentando em relação ao ano imediatamente anterior, um crescimento de 28% em sete anos. As três principais causas de homicídio nesse grupo foram: (1) homicídio por arma de fogo (51%); (2) homicídio com uso de objeto pontiagudo (31%); (3) e homicídio por estrangulamento (6%) respondendo no total por 88% dos casos de homicídios oficialmente registrados. A título de ilustração, em 2014, o risco de uma jovem entre 15 e 19 anos de idade, negra e do sexo feminino ser assassinada por arma de fogo foi 1,9 vezes mais que de uma jovem, branca, do sexo feminino e de mesma faixa etária. Essa informação também dialoga com a questão da mulher negra ser mais vitimada pela violencia doméstica e feminicidio em relação as mulheres brancas no país.

Os índices tratados até o momento serviram a indicar como a violência homicida, um problema multicausal e multivariado, marca a vida das pessoas e dos grupos sociais de modo bem distinto. O padrão etário de mortalalidade por arma de fogo nos faz observar que homens negros superam, em número de ocorrência e taxas, a vitimização de homens brancos e o

mesmo é observado na relação mulheres brancas e mulheres negras. A manutenção dos diferenciais raciais de raça/cor na violência homicida persiste quando considerado grupos etários, escolaridade, estado civil, região, e unidades federativas.

Quadro 3 - Brasil: Taxa de homicídio por arma de fogo, cor e faixa etária, 2002-2014

sexo/Cor	Faixa etária	ano													VR %
		2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Masculino / Negra	Até 14 anos	1.79	1.77	1.73	1.99	2.06	2.45	2.14	2.31	2.46	2.62	2.94	3.07	2.91	0.63
	de 15 a 19 anos	76.59	78.19	81.07	83.93	84.84	86.78	84.97	86.71	89.68	93.40	107.86	112.99	125.82	0.64
	de 20 a 24 anos	123.87	135.21	130.41	129.54	132.44	135.78	119.93	126.10	126.91	123.39	134.58	133.15	145.27	0.17
	de 25 a 29 anos	102.97	110.94	115.11	116.20	124.05	127.45	100.91	101.11	102.00	99.30	108.12	108.23	113.79	0.11
	de 30 a 39 anos	64.06	69.56	65.79	67.13	73.41	75.69	58.22	62.79	65.65	66.67	73.55	73.77	80.77	0.26
	de 40 a 49 anos	35.59	40.84	38.04	40.42	42.59	44.09	30.38	33.04	33.49	35.48	37.84	38.46	39.48	0.11
	de 50 a 59 anos	22.42	24.87	22.02	25.31	27.24	26.00	17.62	18.16	19.77	19.58	21.14	23.18	24.50	0.09
	60 anos ou mais	23.23	24.29	22.73	19.60	26.20	23.47	16.17	15.88	18.26	17.24	18.58	18.11	19.25	-0.17
Feminino / Negra	Até 14 anos	0.55	0.61	0.53	0.55	0.63	0.57	0.58	0.60	0.64	0.66	0.60	0.53	0.68	0.23
	de 15 a 19 anos	3.87	5.35	4.35	4.21	4.68	4.71	4.32	4.69	4.80	5.69	5.89	6.17	5.97	0.54
	de 20 a 24 anos	4.82	5.51	5.84	5.62	6.22	6.00	5.21	5.34	5.19	5.28	5.83	6.52	5.52	0.14
	de 25 a 29 anos	5.32	4.39	5.07	5.65	5.84	5.84	4.37	5.07	4.93	5.14	5.52	5.05	6.11	0.15
	de 30 a 39 anos	3.52	3.66	3.53	3.90	4.17	4.33	3.15	3.95	4.19	4.45	4.84	4.19	5.06	0.44
	de 40 a 49 anos	2.55	2.42	2.60	3.42	3.05	3.05	2.08	2.05	2.44	2.64	2.43	2.29	2.87	0.13
	de 50 a 59 anos	1.32	1.87	1.56	1.83	2.02	1.98	1.48	1.19	1.23	1.25	1.51	1.64	1.55	0.17
	60 anos ou mais	1.39	1.49	1.35	1.56	1.46	1.46	1.09	1.00	1.23	0.89	1.26	1.53	1.04	-0.25
Masculino / Branca	Até 14 anos	0.93	0.79	0.74	0.71	0.98	0.94	1.07	0.87	0.79	0.80	0.94	0.93	0.85	-0.08
	de 15 a 19 anos	41.35	44.14	38.38	35.93	34.54	31.05	37.31	34.52	34.11	33.25	36.84	36.73	39.68	-0.04
	de 20 a 24 anos	68.34	71.74	64.37	55.08	54.81	49.47	53.64	52.65	47.67	45.06	48.17	46.68	49.14	-0.28
	de 25 a 29 anos	58.98	62.00	53.38	50.16	53.90	47.93	43.88	45.41	41.62	42.66	40.77	38.00	39.24	-0.33
	de 30 a 39 anos	37.71	40.45	36.37	32.18	34.09	31.20	32.25	31.32	30.89	30.29	31.52	31.28	32.47	-0.14
	de 40 a 49 anos	26.91	26.78	25.30	22.54	24.14	20.86	19.20	19.27	18.01	18.15	18.11	18.93	18.37	-0.32
	de 50 a 59 anos	19.02	17.91	17.17	17.23	17.26	16.35	12.00	12.38	10.77	10.59	11.50	11.50	12.64	-0.34
	60 anos ou mais	12.40	13.00	12.37	12.21	11.72	10.55	7.56	9.39	8.06	8.95	8.65	7.86	8.71	-0.30
Feminino / Branca	Até 14 anos	0.35	0.44	0.30	0.23	0.21	0.29	0.34	0.28	0.22	0.27	0.31	0.25	0.41	0.18
	de 15 a 19 anos	3.28	3.67	3.15	2.70	2.65	2.74	2.87	3.15	2.79	2.74	3.01	2.71	2.06	-0.37
	de 20 a 24 anos	3.63	3.79	3.58	3.05	3.24	2.66	3.06	3.46	3.11	2.50	2.81	2.86	2.73	-0.25
	de 25 a 29 anos	3.81	3.73	3.05	2.90	3.50	3.31	2.97	2.89	3.29	2.75	2.40	2.13	2.53	-0.34
	de 30 a 39 anos	2.64	2.67	3.04	2.77	2.45	2.10	2.33	2.52	2.09	2.22	2.17	2.59	2.22	-0.16
	de 40 a 49 anos	2.26	2.16	2.44	2.23	1.95	1.95	1.62	1.85	1.57	1.68	1.76	1.53	1.88	-0.17
	de 50 a 59 anos	1.31	1.28	1.44	1.18	1.75	1.31	1.20	0.97	0.97	1.05	0.83	1.05	0.87	-0.33
	60 anos ou mais	1.21	0.74	0.74	0.68	0.86	0.90	0.75	0.58	0.58	0.70	0.55	0.53	0.52	-0.57

VR: variação relativa trata-se apenas de variação percentual de 2002 para 2014, lida em pontos percentuais.
Fonte**:** SM/DATASUS. IBGE, 2018. Elaboração da Autora, 2019.

2.1.3. A cor da morte decorrente de intervenção legal no Brasil desagregado por cor/raça – 2002-2014

Outro dado importante a ser destacado nos estudos sobre mortes violentas são as mortes causadas por policiais, civis e militares, conforme registro do SIM/DATASUS mortes decorrentes de intervenção legal. Conforme dados do SIM, entre os anos 2002-2014, os policiais foram responsáveis pela morte de 7.389 pessoas. De um ano a outro, uma variação de 428% no número de registros de mortes decorrentes de intervenção legal. Embora os resultados nos cálculos reflitam o problema da subnotificação e de um maior registro, ainda precário dos dados, os mesmos não deixam de indicar a gravidade do problema.

Do total de 7.389 vítimas letais, 99% foram pessoas do sexo masculino, um total de 7.313 pessoas mortas por agentes de segurança pública do Estado. As pessoas do sexo feminino somaram 1% desse total (77 óbitos). Referente à variável raça/cor, a subnotificação dos dados é para apenas 2% dos registros, de modo que para o total já mencionado, apenas 180 registros não constam informações de raça/cor para a vítima. Enquanto os de cor branca somam 32% das vítimas, os negros, considerando o somatório de pretos (14%) e pardos (51%), somam 65% do total das vítimas letais de uma intervenção legal.

É possível notar nesses dados que, embora os pretos e pardos representem 51% da população no censo de 2010, eles estão sobrerrepresentados nas mortes decorrentes da ação policial entre 2002 e 2014. Enquanto os pretos somam apenas 8% da população brasileira, eles são 14% das vítimas; os pardos, de igual maneira, embora somem 43% da população total do país, somam 51% das vítimas letais. Já a população branca, apesar de somar 48% da população, conforma 32% dos óbitos resultantes da ação policial no período analisado.

Tais resultados evidenciam que ambos os grupos, negros e brancos, são desigualmente atingidos pela violência policial, sendo que os brancos sofrem menor risco a uma violência desse gênero do que os negros. Considerando a idade por grupos etários, as principais vítimas da ação letal da polícia são jovens entre 15 e 29 anos de idade. Ao dividir os jovens em três grupos etários, temos que aqueles entre 20 e 24 foram os mais vitimados no período analisado, somaram quase 32% das vítimas; jovens entre 15 e 19 anos somaram 29%, enquanto os jovens entre 25 e 29 anos chegaram a

18% das vítimas. Em todos os grupos de idade, pessoas brancas tiveram menor registro de morte decorrente da ação policial quando comparadas com os negros, sejam do sexo masculino ou feminino. Os estados do Rio de Janeiro (47%), São Paulo (29%) e Bahia (12%) foram responsáveis por 89% dos registros das mortes ocasionadas por policiais.

Embora os números nos apontem alguns indicadores, eles são extremamente problemáticos no sentido da subnotificação dos registros. O banco do SIM/DATASUS não é devidamente preenchido com as informações sobre mortes decorrentes da ação policial, o que obstaculiza não só uma melhor compreensão do problema, como também para possíveis comparabilidades entre territórios diferentes, no âmbito do Estado ou não.

Minucioso trabalho realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2013, 2015), malgrado as limitações na qualidade dos dados disponibilizados pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, apontou que pelo menos 23.993 pessoas foram mortas pela polícia civil e militar entre os anos 2002 e 2014 no Brasil. Uma variação percentual de 225% quando comparado os dados registrados supracitados do SIM/DATASUS e os dados levantados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Considerando as séries históricas do estudo elaborado pelo Fórum, em média 5,05 pessoas morreram todos os dias de 2002 até 2014 vítimas da ação policial no país. Muitas dessas mortes trataram-se de execuções sumárias registradas como o já mencionado auto de resistência (ANISTIA INTERNACIONAL, 2015; ZACONNE, 2013; CANO, 2003; PIOVESAN et.al., 2001; ADORNO, CARDIA, 1998).

Olhando para os recortes sociorraciais que existem no Brasil e para o fato de essas clivagens acentuarem as desigualdades econômicas, culturais e espaciais no país, não é de se estranhar que o campo do sistema de justiça também opere segundo essas demarcações da diferença e da inferiorização do outro. Na pesquisa organizada por Misse (2011), nota-se que em todas as instâncias de apuração dos autos de resistência parece haver consenso sobre a legitimidade de se matar aquele julgado como bandido, nesse sentido não se cria problemas para o uso do dispositivo do auto de resistência contra determinadas pessoas de determinados lugares. As notações criminais e outros estereótipos justificarim as arbitrariedades policiais e até os inocentariam, reforçando, paulatinamente, a atuação do que poderia ser chamado de uma "polícia de moleque" (PAIXÃO, BEATO FILHO, 1997) contra aqueles considerados desde o início como indesejáveis.

Para Musumeci, Soares e Borges, 2004, a ação da polícia e o sistema carcerário são pelo menos dois campos em que se pode identificar "fortes indícios" de que o Sistema de Justiça Criminal brasileiro tem operado de modo seletivo, "filtrando desproporcionalmente os negros e submetendo-os a formas mais graves de violência institucional" (p. 2). Ainda assim, ressaltam esses autores, operam dentro do próprio sistema estratégias denegadoras, bloqueadoras da discussão sobre o assunto.

O intuito da análise descritiva operada até aqui foi de situar o leitor sobre o fato dado que constribuiu com a tomada de decisão de alguns parlamentares de se debruçar sobre o problema através da criação da *CPI Violênciacontra jovens negros e pobres* pela Câmara de Depuatados, em 2015. Esses dados devem ser lido sempre em referência às análises tratadas no capítulo anterior porque ali revisamos e debatemos parte de uma literatura importante, cujos trabalhos têm endereçado importância à variável raça para investigar a violência homicida.

Mas ainda assim, tendo chegado aqui, podemos nos perguntar o que explica essas diferenças tão gritantes entre brancos e negros nos indicadores da violência homicida. Bem, a literatura sobre criminalidade indica que os países que apresentam as taxas mais elevadas de criminalidade violenta são aqueles que apresentam também profundos problemas sociais. Gláucio Soares (2008) avalia esta compreensão segundo o impacto das covariadas estruturais na letalidade violenta, sobretudo homicídios. O autor refuta a crença de "fatalidade" no que diz respeito à compreensão das mortes violentas, e lança mão de uma perspectiva histórica para analisar os homicídios no Brasil, em particular, e no mundo, em geral.

Soares (2008), com base em taxas e no número total de ocorrência da violência homicida, rejeita o argumento da fatalidade referente à ocorrência desse tipo de violência, que, ano após ano, registram aumento em muitos países. Com a observação de um crescimento linear nos números de homicídio entre 1979 e 2001, defende que ao mesmo tempo em que as mortes violentas têm um caráter estrutural, são um fenômeno previsível no seu conjunto. Ou seja, ano após ano os números sobre homicídios demonstram tendências graduais, seguindo um padrão estável, ainda que mutável, de relações com as variáveis externas o que, portanto, permitiria um adequado planejamento, por parte dos gestores públicos, de enfrentamento desta realidade.

Essa possibilidade de "previsibilidade" na ocorrência de homicídios, pode ainda ser melhor endereçada quando se investe em pesquisas e diagnósticos que identificam o

modo como variáveis econômicas, culturais, demográficas e sociais influenciam no maior risco de ocorrência desse tipo de violência, ou pode contribuir para a sua diminuição. São esses os tipos de escolhas que homens e governos podem fazer para melhor instrumentalizar políticas públicas que podem contribuir para a queda da violência homicida, uma vez que se conhece como ela funciona, onde e contra quem. A título de exemplo, segundo estudo realizado por Peres *et al*. (2011), as taxas de mortalidade por 100 mil habitantes no município de São Paulo entre os anos 2001-2008 apresentaram queda de aproximadamente 74%. A redução foi observada no grupo dos homens (74,5%), jovens de 15 a 24 anos (78,0%) e moradores de áreas de exclusão social extrema (79,3%). Os homicídios causados por armas de fogo apresentaram queda de 74%. O risco relativo de morte por homicídio nas áreas de exclusão extrema foi de 2,8 em 1996, 3,9 em 2001 e 2,1 em 2008.

Algumas hipóteses são levantadas para explicar a redução dos homicídios no município de São Paulo: redução das iniquidades na distribuição do risco de morte; alterações no padrão de violência comunitária e criminal; melhoria na qualidade da informação na declaração de óbito (PERES *et al*., 2011); investimentos e ações no campo da segurança pública (GOERTZEL, KAHN, 2009); mecanismos de controle social de facções criminosas, como o Primeiro Comando da Capital (FELTRAN, 2010); política de desarmamento (BRASIL, 2003).

Mas os indicadores apontados para São Paulo não refletem a realidade do Brasil como um todo. Apesar das melhoras socioeconômicas no país, sobretudo entre os anos 2000 - 2010, considerada por alguns autores como a década da inclusão social no Brasil[43] (SAPORI, 2012), a violência continuou uma constante no cotidiano da população brasileira. E como os dados supracitados nos faz perceber, com um peso

[43] Segundo estudo realizado por Sapori (2012), o Produto Interno Bruto (PIB) saltou de 318 bilhões de reais para algo em torno de 1 trilhão de reais. O PIB per capita alcançou 12 mil dólares anuais per capita em 2010. Houve a redução da informalidade no mundo do trabalho, diminuição do desemprego e aumento da renda. O percentual de pessoas em situação de extrema pobreza caiu de 16% para menos de 8% da população. A redução da pobreza no Brasil na década de 2000-2010 foi de 40%. O coeficiente de Gini, coeficiente de desigualdade, mostrou melhoras na distribuição de renda e na diminuição das desigualdades. A esperança de vida cresceu no país, passando de 70 para 73,1 anos, um incremento de 3,1 anos, que representam ganhos respeitáveis no cenário internacional. Ocorreu também, nesse período, queda na taxa de mortalidade infantil, passando de 31,7 em 1999 para 22,5 em 2009. Notórios também foram os avanços nos indicadores de educação. A taxa de analfabetismo entre pessoas de 15 anos ou mais de idade baixou de 13% em 1999, para quase 10% em 2009. Foram implementadas políticas de ações afirmativas na educação, direcionadas para pretos, pardos e pobres com alto poder de inclusão no ensino superior.

maior contra a população negra, sobretudo pobres das favelas e periferias do Brasil afora.

Portanto, como defende Sapori (2012), a compreensão do processo de deterioração da ordem pública na sociedade brasileira não pode prescindir de uma análise crítica da atuação gerencial dos governos, caracterizada pelo autor como um "gerenciamento de crise" explicitado, nas duas últimas décadas [1992-2012], por uma "[...] série de intervenções governamentais espasmódicas, meramente reativas, direcionadas para a solução imediata de crises que assolam periodicamente a ordem pública. " (SAPORI, 2012, p.154), que acaba por contribuir para um maior aumento da criminalidade, em geral, e dos homicídios, em particular.

Uma das causas dessa realidade pode ser localizada na forma tardia que a violência urbana foi incorporada na agenda pública dos governos democráticos. Inclusive o próprio modo de lidar com o tráfico de drogas um dos principais vetores de aprofundamento da violência homicida no Brasil. Segundo argumenta o autor,

> Os governos democráticos que sucederam os governos militares não lograram êxito na definição de uma agenda consistente de reformas institucionais e de avanços na gestão operacional do setor da segurança pública. Fatores diversos podem explicar tal omissão e/ou incompetência dos governos democráticos. A prioridade dada na agenda política nacional ao retorno das Forças Armadas aos limites de sua competência constitucional é um aspecto a ser considerado, ou mesmo a inexistência de um paradigma alternativo que pudesse instrumentalizar os *decision makers* para além da subordinação das agências de justiça criminal às exigências do ideário dos direitos humanos cristalizado na nova Constituição (SAPORI, 2012, p.154).

A título de exemplo deste contexto levantado por Sapori, o primeiro plano de segurança pública da história democrática recente do Brasil foi criado apenas no Governo presidencial de Fernando Henrique (1999-2002), embora iniciativas importantes já tivessem sido tomadas no primeiro governo do referido presidente, quando fora criada a Secretaria Nacional de Direitos Humanos e formulou-se o primeiro plano nacional de Direitos Humanos (SOARES, 2007). Ainda assim que

> [...] antes das movimentações tímidas, porém inaugurais, do governo FHC, o campo da segurança pública, no âmbito da União, marcara-se por indiferença e imobilismo, resignando-se os gestores federais a dar continuidade a práticas tradicionais, adaptando-as ao novo contexto democrático, consagrado pela Constituição de 1988. As estruturas organizacionais, entretanto, permaneceram intocadas pelo processo de transição para a democracia, coroado pela promulgação da Carta Magna cidadã. As autoridades que se sucederam limitaram-se a recepcionar o legado de nossa tradição autoritária, acriticamente, reproduzindo suas características básicas, introduzindo meros ajustes residuais (SOARES, 2007, p.86).

Essas análises feitas por Sapori (2012) e Soares (2007) descrevem a agenda do setor da segurança pública, no âmbito federal e estadual, marcada pelo "imobilismo", "indiferença", "improvisação", "falta de sistematicidade", "gasto e investimento ineficientes" e "precários ou ausentes mecanismos de monitoramento e avaliação de projetos de segurança pública". A pouca eficiência da atuação governamental referente às políticas de segurança pública faz com que o ônus maior da violência urbana recaia, principalmente, sobre cidadãos negros e pobres, porque é nesse grupo social que se encontram a maioria das vítimas letais dessa violência, desestruturando ainda mais as famílias dessa camada social mais empobrecida.

Essa compreensão é bem ilustrada em documento citado na CPI, de autoria da Escola Superior de Guerra, ESO-1990-2000. Esse documento é de 1988 e é intitulado Estrutura Social para o Brasil Moderno e Democrático no Séc. XXI. Esse documento é bastante extenso e faz uma série de reflexões sobre o futuro do Brasil em termos de perspectivas na questão ambiental, política interna e geopolítica.

Sobre a questão social que envolvia crianças abandonadas, o documento registra:

> É difícil avaliar quantos são os menores abandonados. As estimativas são desde muitos milhares até milhões. Se, apenas para conjecturar, supusermos que, hoje, este número seja de 220 mil menores [...] temos que no início do próximo século, séc. XXI, haverá um contingente de marginais, malfeitores e mesmo de assassinos de efetivo semelhante ao atual do Exército.[...] Aí então, quando às Polícias Militares faltarem condições para enfrentar tal situação, o que é razoável imaginar que ocorrerá fatalmente, os poderes constituídos, Executivo, Legislativo e Judiciário, poderão pedir o concurso das Forças Armadas para que se incumbam do duro encargo de enfrentar esta horda de bandidos, neutralizá-los, mesmo destruí-los, para ser mantida a lei e a ordem." (BRASIL, REUNIÃO, 0460/15, p.33)

Então, retomando a pergunta que abriu esse tópico, a diferenciação nos indicadores da mortalidade violenta entre negros e brancos, a despeito das divergências de compreensão que existem e deve mesmo existir para aprofundar o conhecimento sobre essa realidade, podem ser localizadas no modo como a violência estrutural opera em nossa sociedade? Ainda, quando a violência estrutural opera segundo marcadores sociais como raça, classe, gênero, etnia, por exemplo, o que acontece com os riscos de morte violenta, sobretudo homicida?

Não há um consenso entre os acadêmicos sobre o que explicaria esses diferenciais, desproporcionalidade ou viés racial (como queiram chamar) na violência homicida analisada por raça ou cor. No contexto da CPI uma das hipóteses defendidas,

além do racismo institucional, é a tolerância institucional à violência homicida contra jovens negros pobres. Questões fundamentais que deram suporte à instalação da CPI.

2.2 A instalação da CPI militância política negra em defesa da vida

Um outro aspecto fundamental, talvez subjacente na interpretação de alguns, foi a persistente atuação política de organizações negras na denúncia e luta contra a violência sofrida pela maior parte da população que compõe este país. Desde quando o Movimento Negro (MNU) foi fundado, em 1978, a violência homicida era uma das muitas violências denunciadas por esse movimento. Inclusive, mesmo antes da aparição do MNU, o racismo vigente no Brasil havia sido denunciado internacionalmente por Abdias do Nascimento, fundador do Teatro Experimental do Negro (TEN), em Carta aberta ao Primeiro Festival Mundial das Artes Negras Dacar (1966). Nesse documento, registrava-se que,

> O negro como grupo – não tem oportunidade sequer de ultrapassar a cerca invisível que o mantém prisioneiros nos mais baixos desvãos de nossa escola social. [...] Institucionaliza-se a injustiça - a injustiça que, ferindo para além da carne, atinge o espírito do homem, Compulsão intolerável, é a semente do ódio. Brasileiros conscientes que somos, não temos poupado nossa pessoa, e nenhum sacrifício nos tem atemorizado, quando se trata de alertar a consciência nacional e os responsáveis pela harmonia social verdadeira a respeito das consequências a que nos pode conduzir a prática reiterada e sistemática dessas agressões. (NASCIMENTO, 2002, 321)

O próprio documento de criação do Movimento Negro[44], datado de 1978, é uma convocatória para um ato público contra o racismo. Já constava dessa convocatória o relato de tortura e morte de Robson Silveira da Luz, trabalhador, casado e pai de família, decorrente de uma ação policial. Portanto, desde a sua origem, o movimento negro ou organizações atreladas a ele, já problematizavam a letalidade violenta que vitimizava especialmente negros, sobretud jovens pobres. O referido documento convite registava que, "todos nós sabemos o prejuízo que causa o racismo. Quando uma pessoa não gosta de um negro é lamentável, mas quando toda uma sociedade assume atitudes racistas frente a um povo inteiro, ou se nega a enfrentar, aí então o resultado é trágico para nós negros" (NASCIMENTO, 1978, p.134).

[44] Ver documento em NASCIMENTO, Abdias do. O Genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.p. 133-135.

Nos dias atuais essas denúncias só se aprofundaram na mesma medida do aprofundamento do problema da violência homicida contra a população negra, continuando a atuação política de organizações negras a garantir a sobrevivência do debate relativo a garantia dos direitos cívicos e humanos dessa parte do povo brasileiro.

A importância da atuação política das organizações negras bem como o reconhecimento de como elas tem operado ao longo dos últimos 30 anos na denuncia da violência homicida contra a população negra, foi lembrada por diversos atores que participaram das sessões da CPI, sobretudo por certos deputados e pelos próprios militantes e ativistas sociais. Geovan Bantu, representante do Fórum Nacional de Juventude Negra da Bahia, por exemplo, enfatizou a importância que havia para todos de manter esse debate vivo:

> Em hipótese nenhuma o movimento negro, o movimento social no Brasil, vai abrir mão de fazer esse debate. Nós consideramos todos os debates importantes, mas a premissa que se deve ter é que a gente precisa fazer o debate da garantia da vida da juventude negra, da vida da população negra. Nós não podemos naturalizar essas mortes. Isso não é natural. (GEOVAN BANTU, BRASIL, REUNIÃO, 0520/15, p.32),

E, em vários momentos, em diferentes sessões, o Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG), enfatizou que a CPI tinha o desafio histórico de investigar um problema que vinha de há muitos anos sendo denunciado. Por isso considerara que a CPI nem era uma conquista da Legislatura que a conduzia, pois, "esta CPI é uma conquista de mais de 30 anos de luta dos movimentos negros no Brasil" (REGINALDO LOPES, BRASIL, REUNIÃO, 0618/15, p.36). É neste contexto que queremos situar e analisar a importância não só da criação da CPI, mas, sobretudo, do desenvolvimento de suas atividades e o próprio rumo que tomaram os debates.

Dessa forma, damos destaque a pelo menos três iniciativas, interligadas em alguma medida, de atuação política de organizações do movimento negro que contribuíram para o debate nacional sobre o problema da violência homicida contra a população negra: a criação, em 2005 na Bahia, da Campanha "Reaja ou será morto, Reaja ou será morta!"; a realização, em 2007 na Bahia, do primeiro Encontro Nacional de Juventude Negra; enfim, a realização, em 2013, em escala nacional, da III Marcha Internacional contra o genocídio do povo negro.

Portanto, argumentamos não ser possível tratar da criação da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* sem dar destaque ao papel desempenhado pela própria juventude negra e de organizações negras e movimentos socias ligados à uma sólida

agenda de politização da morte negra[45] no Brasil. Essa politização passa por denúncias; formação e mobilização política; construção de redes sociais de luta contra a violência; produção de relatórios; apoio aos familiares de vítimas, nas mais variadas áreas; apoio aos sobreviventes das tentativas de homicídio perpetradas por policiais; e ações de defesa dos direitos de cidadania.

No mesmo sentido, é igualmente importante dar destaque ao papel que têm desempenhado organizações tais como Justiça Global e a Anistia Internacional, de atuação internacional, ou as associações de familiares de vítimas, como o Movimento Mães de Maio[46], e outras organizações espalhadas por vários estados do país. Dentre estas últimas nos limitaremos a citar: o Comitê contra o genocídio da juventude negra e periférica de São Paulo[47], Campanha Reaja ou Será Morta, Reaja ou será Morto (Bahia)[48] [49], Rede de Proteção e Resistência contra o Genocídio em São Paulo[50], Rede Contra a Violência, no Rio de Janeiro e os Fóruns de Juventude, em diferentes estados. Organizações desses perfis têm sido responsáveis por mobilizar discussões em torno do modo como a violência homicida alcança o jovem negro de forma não aleatória no Brasil, independente de governos ou do desenvolvimento social e econômico do país.

Estas iniciativas de ativismo político, identificaram no racismo, na segregação sociorracial, no modo de viver nos centros urbanos e na precariedade da vida nas periferias, os elementos que aguçam ainda mais a violência homicida contra a população negra. Desse modo, essa violência tem sido caracterizada por muitas dessas organizações e movimentos sociais, bem como por alguns intelectuais e familiares de vítimas, como "genocídio do povo negro", "genocídio da juventude negra", ou apenas como genocídio, sobretudo porque os jovens são a maioria das vítimas de homicídio no país, como delineado ao longo deste capítulo. O termo genocídio é visto por muitos desses ativistas políticos como o mais adequado para caracterizar a globalidade da experiência socioeconômica, política e cultural da população negra do Brasil.

Segundo o sociólogo Silva (2017), embora seja difícil delimitar com precisão o momento em que determinadas agendas passaram a influenciar a organização dos

[45] A primeira vez que tive contato com esse conceito foi nas reuniões da Campanha Reaja ou Será Morta, Reaja ou Será Morto, em 2005, na cidade de Salvador.
[46] Ver: http://maesdemaio.blogspot.com/ Acesso em 26 agosto, 2016.
[47] Ver: http://contraogenocidio.blogspot.com/ Acesso em 26 agosto, 2016.
[48] Ver: http://www.reajaouseramortx.com/p/quem-somos.html Acesso em 24 maio 2014.
[49] Ver: http://cdhep.org.br/rede-de-protecao-e-resistencia-contra-o-genocidio/ Acesso em 12 agosto, 2016.
[50]

movimentos sociais, há um marco geracional importante a ser considerado e ele coincide com a "institucionalização da juventude negra como ator político". Reforça o autor, que não sem razão, os jovens negros são os mais atingidos pela violência, sobretudo a violência homicida e aquela cometida por atores do sistema de justiça.

Essas seriam então a base da criação da CPI em análise.

2.2.1 Agenda de luta política da juventude negra: Encontro Nacional de Juventude Negra (ENJUNE)

Em 2007, aconteceu na Bahia, na cidade de Lauro de Freitas, o Encontro Nacional de Juventude Negra (ENJUNE), organizado inteiramente pela juventude negra brasileira de vários estados do país, para se debruçar sobre o mesmo problema: o racismo e a violência no Brasil (I ENJUNE, 2007).

O evento reuniu aproximadamente 700 pessoas em torno do debate de como garantir, particularmente, os direitos da juventude negra brasileira. Essa iniciativa foi pensada desde 2005, durante o processo de construção da Marcha ZUMBI+10[51], organizada pelas diferentes organizações negras do país. Em todos os eixos de discussão do ENJUNE foi debatido a questão do daquilo que se chamou de "genocídio da juventude negra" e/ou "genocídio da população negra"; isso, com ênfase no contexto das exclusões, vulnerabilidades sociais e fragilidade dos direitos de cidadania da população negra.

Os debates de I ENJUNE resultaram na elaboração de um Relatório Final com proposições de eixos programáticos e orientações de enfrentamento da violência contra a juventude negra pela implementação de políticas públicas e ações direcionadas àquela parcela da população. Segundo consta desse documento, as referidas orientações

[51]No ano de1995, diversas organizações negras construíram a Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, realizada em Brasília. Simbolicamente, a Marcha comemorava os 300 anos de Zumbi dos Palmares, ao mesmo tempo em que denunciava para todo o Brasil o modo como o racismo era limitador das oportunidades de vida para a população negra no âmbito da saúde, da educação, da moradia, da renda, do trabalho, etc. Essa ação política gerou um documento intitulado "Por uma política nacional de combate ao racismo e a desigualdade racial no Brasil", que foi entregue ao então Presidente, Fernando Henrique Cardoso. Nesse documento, também constava a denúncia da violência racial relacionada à violência homicida, com destaque sobretudo para a questão da violência policial nos dados de prisões arbitrárias, de tortura e de extermínio. A ação de grupos de extermínio, eliminando maiormente adolescentes e crianças em situação de rua, já era uma questão importante naquela época. Esse fenômeno influenciou inclusive uma CPI instalada no ano de 1991, concluída em 1992 com um Relatório Final. Dez anos se passaram e com a persistência dos problemas enfrentados pela população negra em razão do racismo, a Marcha Zumbi+10 foi construída com o mesmo propósito de denunciar as condições desiguais em que vive a população negra do país.

poderiam auxiliar ao mesmo tempo as ações do poder público, da sociedade civil e da própria juventude negra (I ENJUNE, 2007).

Posteriormente, tais eixos impactaram diretamente nos desdobramentos referentes às políticas públicas para a juventude adotadas pelo Governo Federal, dentre os quais: a criação do Fórum Nacional de Juventude Negra[52], em 2008; o lançamento da Campanha Nacional Contra o Extermínio da Juventude Negra, em 2009 e a incorporação do relatório final do ENJUNE às prioridades a serem trabalhadas durante a primeira Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, realizada pela sua Secretária Nacional, em 2008.

É nesse contexto que foi proposto, no âmbito do Governo Federal, um plano de enfrentamento à violência homicida com foco na vulnerabilidade dos jovens negros; trata-se do Plano Juventude Viva. Segundo documento produzido pelo Governo Federal,

> O Plano de Prevenção à Violência contra a Juventude Negra, "nome completo" do Plano Juventude Viva, nasce como uma conquista de lutas históricas e contemporâneas da juventude negra brasileira, traduzida como prioridade número um nos processos da I Conferência Nacional de Juventude, em 2008, reforçado na segunda edição em 2011, e que encontrou na ação do governo federal, sob coordenação da Secretaria Nacional de Juventude, da Secretaria-Geral da Presidência da República, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o compromisso para que o Estado comece a dar respostas ao problema do extermínio da juventude negra em nosso país. (BRASIL, 2014, p.6).

O Plano Juventude Viva foi uma iniciativa inédita no país, pois reconhece a importância vital da luta política da juventude negra, sem a qual a questão da violência homicida não teria tido tal incidência junto ao Estado ou perante à sociedade de modo geral. Nesse mesmo documento, a violência homicida que confronta a população negra é vista sob a perspectiva da existência do racismo que, perene e estruturante no interior da sociedade brasileira, aprofunda as desigualdades que, por sua vez, produzem uma vulnerabilidade maior à morte violenta. O documento reconhece que,

> **As mortes de jovens negros vítimas de violências não são um problema recente no Brasil**. A articulação entre mortes violentas e desigualdade racial é presente desde a construção do nosso país como Estado-nação, traçada a partir de um projeto de poder baseado na imposição de ideais de humanidade, sociedade e cultura eurocêntricos. Como consequência, o racismo no Brasil é

[52] Não foi encontrado em busca na internet publicações recentes obre a atuação do Fórum Nacional de Juventude Negra. O ENJUNE resultou no Fórum Nacional de Juventude Negra, organização plural, suprapartidária e afrocentrada, sem vínculos religiosos. A principal diretriz da atuação do Fórum é o combate ao racismo, especialmente no que diz respeito à violência contra jovens negros e negras nas diversas regiões do Brasil.

> um aspecto estruturante das desigualdades sociais. (BRASIL, 2014, p. 8, grifos nossos)

Inicialmente o Plano Juventude Viva deveria ser implementado nos territórios com os mais altos índices de homicídio, com foco nos eixos: desconstrução da cultura de violência; inclusão, oportunidade e garantia de direitos; transformação de territórios e aperfeiçoamento institucional. Ora, apesar dessas prioridades anunciadas no referido Plano, os dados de homicídios dos últimos anos, mostrados no decorrer deste trabalho, revelam que as taxas de violência homicida entre os jovens negros continuaram em patamares crescentemente altos, enquanto as taxas de homicídios de jovens brancos declinaram. Esse fenômeno apontaria, pensamos nós, para a ineficácia do referido plano. Inclusive, este não teria tido nem um orçamento especificamente orientado para a sua implementação. Com efeito, a adesão ao Plano Juventude Viva ficou limitada à disponibilidade orçamentária e à participação em editais que atendiam aos eixos propostos pelo mesmo. Essa falta de um orçamento próprio foi uma das críticas tecidas no interior da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres.*

Nas palavras do Deputado Bebeto (PSB/BA):

> Embora o Estado brasileiro já admita a realidade do extermínio da nossa juventude negra, ele não pode, e nós não devemos mais aceitar isso. É preciso que nós compreendamos o grau de letalidade que temos contra esta juventude, a despeito de um conjunto de políticas sociais que foram implantadas. O alcance dessas políticas sociais, de modo mais abrangente, não produziu resultados suficientes para estabelecer medidas que incluíssem, de modo muito intenso, a nossa juventude. Há alguns programas que são fundamentais. O Juventude Viva é um exemplo deles. É um programa fundamental, que dá voz, dá vida e contribui decisivamente para que a nossa juventude a ele possa se incorporar. Mas, lamentavelmente, o Programa não é dotado de orçamento capaz de corresponder à exigência de inclusão da nossa juventude. (BEBETO, BRASIL, REUNIÃO Nº: 0183/15, p.8).

Bebeto destacou que foi a partir do Plano Juventude Viva, que o Governo Federal passou a admitir a realidade de que um *extermínio* da juventude negra estaria em andamento no contexto da violência homicida. E, inclusive, um pronunciamento feito pela então Presidente, Dilma Rousseff (2013), afirmara que é necessário "um foco nessa questão que muitos chamam de genocídio da juventude negra" [53].

Ainda não se têm estudos que reportem os efeitos do Plano Juventude Viva sobre o problema apresentado. Ainda assim, a iniciativa do Plano por parte do Governo,

[53] Ver: ROUSSEFF, Dilma. Discurso da presidenta Dilma Rousseff na III CONAPIR – Leia na íntegra. Correio Nagô. 21 abri. 2013. Disponível em: <https://correionago.com.br/portal/discurso-da-presidenta-dilma-roussef-na-iii-conapir-leia-na-integra/>. Acesso em: 13 maio 2016. .

respondendo a uma demanda da sociedade civil, parece ter reforçado a necessidade e importância de se adotar um recorte racial na promoção de políticas públicas nas mais diversas áreas. A universalidade das ações políticas não tem sido nem suficiente nem eficaz, quando as realidades dominantes do povo brasileiro como um todo (educação, saúde, renda, vitimização, etc.), são desmembradas à luz da raça e da cor.

.

2.2.2 Agenda de luta política da população negra: II Marcha Internacional Contra o Genocídio do Povo Negro.

Além do I ENJUNE, outra iniciativa coletiva importante a ser destacada, iniciativa de organizações negras apoiadas por diferentes movimentos sociais, foi a construção e realização, em 2014, da *II Marcha Internacional Contra o Genocídio do Povo Negro*[5455], cujo tema foi "A Luta Transnacional contra o Racismo: a Diáspora Negra contra o Genocídio". Trata-se esta vez, de uma ação permanente da Campanha Reaja ou Será Morta, Reaja ou Será Morto, fundada em 2005, em Salvador[56].

É a partir desse compromisso com a vida da população negra, explicam seus fundadores, que a Campanha Reaja organiza anualmente a *Marcha contra o genocídio do povo negro.* O destaque internacional para a segunda Marcha, segundo os membros da organização, pauta-se no caráter internacional dos problemas e reivindicações da população negra da diáspora negra africana, sobretudo os problemas relacionados à violência de Estado que, no Brasil, se manifesta na ação letal da polícia ou na própria

[54] Ver: NOBREGA,Camila. Juventude negra interrompida. 25 ago. 2014. Disponível em: <http://www.canalibase.org.br/a-juventude-interrompida-pelo-estado/>. Acesso em 25 agosto, 2014; II Marcha Nacional contra o genocídio do Povo Negro. GELEDÉS. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/ii-marcha-nacional-contra-o-genocidio-povo-negro/> Acesso em 30 ago., 2014.

[55] Ver: GOMES, Fernando. O Movimento Baiano Reaja ou Será Morto Está na Linha de Frente na Luta Contra o Racismo. 3 set. 2015. Disponível em: https://www.vice.com/pt_br/article/vv4ne8/o-movimento-baiano-reaja-ou-sera-morto-esta-na-linha-de-frente-na-luta-contra-o-racismo>. Acesso em 12 set. 2015.

[56] Segundo Hamilton Borges, um dos fundadores da Campanha Reaja, a mesma é definida como "uma articulação de movimentos e comunidades de negros e negras da capital e interior do Estado da Bahia com uma interlocução nacional com organizações que lutam contra a brutalidade policial, pela causa antiprisional e pela reparação aos familiares de vítimas do Estado (Execuções Sumárias e extrajudiciais) e dos esquadrões da morte, milícias e grupos de extermínio" (INSTITUTO MÍDIA ÉTNICA, CORREIO NAGO, 2011). BORGES, Hamilton. Correio Nago. Campanha Reaja divulga nota sobre programa Pacto pela Vida. Postado por Instituto Mídia Étnica em 16 junho 2011. Disponível em <http://correionago.ning.com/profiles/blogs/campanha-reaja-divulga-nota>. Acesso em 27 jul 2015.

omissão do Estado frente às garantias de direitos ou mesmo de atendimento às reivindicações de parte dessa população[57].

A *II Marcha Internacional Contra o Genocídio do Povo Negro* ocorreu simultaneamente em 13 países e 18 cidades no Brasil[58] (Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Porto Alegre, Manaus, Vitória, Salvador, Fortaleza, João Pessoa, Poços de Calda, Maceió, Campina Grande e Belo Horizonte). A convocatória para a Marcha feita pela por essa organização, era explicita quanto a sua maneira de encarar a problemática da violência homicida nas comunidades negras do país:

> A Campanha Reaja ou Será Morta Reaja ou Será Morto conclama, convoca e convida a população negra, Organizações Negras e Sociais a retomar a sua voz e reagir contra o Genocídio do povo negro por meio da II Marcha Internacional contra o Genocídio do Povo Negro. [...] A Marcha está sendo organizada nas bases, nas comunidades, nas favelas e prisões, nos quilombos, aldeias, nas fábricas e nas ruas. Também nos terreiros de candomblé, casas de batuque, de xangôs, tambor de mina, bem como nas posses e quebradas. Estas coletividades atuarão como sujeito e não como objeto de estudo ou barganha em articulações políticas. Frente ao genocídio do povo negro, nenhum passo atrás (CAMPANHA REAJA, 2014).

No Rio de Janeiro, por exemplo, a construção da referida Marcha foi conduzida pelo Fórum de Juventude de Manguinhos e outras organizações alinhadas com o propósito da mesma. No dia 22 de agosto de 2014, naquela cidade, as pessoas reuniram-se na estação de trem da favela de Manguinhos e saíram em direção à favela do Complexo do Alemão, uma caminhada entre 7 e 8 km. Ambas as favelas tinham registros de diversas denúncias de abusos por parte da polícia militar, incluindo denúncias de execuções no interior das comunidades. A exemplo de ilustração, podemos citar o caso da morte de Jonathan, 19 anos de idade, por policiais da Unidade de Polícia Pacificadora, na favela de Manguinhos, em maio de 2014, cuja mãe, Ana Paula, prestou depoimento à *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*.

Em sua intervenção, Ana Paula expressou a importância de ser, hoje, a voz do filho morto, na busca por justiça:

---

[57]Além da violência homicida ou letalidade da ação policial no Brasil, podemos citar como exemplo a situação dos negros nos Estados Unidos onde a morte de jovens negros tem gerado protestos bastante indignados, a exemplo daqueles ocorridos em Ferguson, estado de Missouri, após a morte de Michael Brown, assassinado com seis tiros dados por um policial em agosto de 2014. Ver: THE NEW YORK TIMES. What Happened in Ferguson? 10 ago. 2015. Disponível em <https://www.nytimes.com/interactive/2014/08/13/us/ferguson-missouri-town-under-siege-after-police-shooting.html>. Acesso em 14 nov. 2015.

[58] Ver: NOBREGA, Camila. Juventude negra interrompida. 25 ago. 2014. Disponível em <http://www.canalibase.org.br/a-juventude-interrompida-pelo-estado/>. Acesso em 25 ago., 2014. Não foi dada uma estimativa oficial de quantas pessoas participaram da Marcha.

> Jonathan é um jovem de 19 anos, que, no dia 14 de maio do ano passado [2014], foi morto com um tiro pelas costas, na Comunidade de Manguinhos. Meu filho não foi a primeira vítima da UPP em Manguinhos. Desde quando foi instalada a Unidade de Polícia Pacificadora, já foram quatro adolescentes mortos. [...]. Desde quando o meu filho morreu (depoente chora), eu venho aqui procurando ser a voz dele. Eu não vou me calar. Eu acho importante a criação desta CPI, sim, porque, o que nós, mães, familiares e amigos de vítimas dessa violência, desse genocídio, o mínimo que a gente espera é que haja uma investigação. Uma investigação verdadeira (ANA PAULA, BRASIL, REUNIÃO Nº: 0469/15, p.34).

Seria esse tipo de conscientização, por parte dos familiares e amigos/amigas das vítimas da violência homicida, que resultaria no que os ativistas da Campanha Reaja denominam de *politização da morte negra*, à saber,

> [...] um recurso que visa sobretudo ampliar a luta, intensificar sua força, demonstrar que ela é afinal maior do que a morte. Não podemos entendê-la como mero desgosto com o fato de que, em algum momento, alguém próximo deixará de existir. Antes, o que ocorre é que esta forma de encarar o extermínio da população negra parte do pressuposto da necessidade de fazer justiça com os que se foram. Além de se estabelecer a partir de uma visão de mundo onde a ancestralidade não é algo menor, ao contrário, ela tem um papel fundamental na organização coletiva dos vivos. As relações com os ancestrais na cultura afrobrasileira são, de forma geral, relações de respeito e confiança. Estando eles vivos ou mortos. (GOMES, 2015).

A *politização da morte negra* seria, então, a "organização coletiva dos vivos" em nome dos mortos, articulando movimentos e comunidades negras e demais organizações alinhadas com os princípios de luta em defesa da dignidade humana em seu sentido mais amplo. A *politização da morte negra* faria com que as barreiras do silêncio institucional sobre essas mortes, fossem expostas e quebradas. Segundo Hamilton Borges (2007), da Campanha Reaja, se tais violências suscitaram uma investigação por parte do Estado, via uma CPI, teria sido como consequência da politização dessa morte negra por parte da própria comunidade atingida. Disse que foi necessário "[...] chorar os nossos próprios mortos, 'politizar a nossa morte'" (BORGES, 2007). Desse modo, a politização da morte negra daria voz ao corpo estendido no chão que, embora sem vida, teria ainda a capacidade de "dar o seu depoimento". Esse corpo inerte, seria capaz de revelar os meios usados para impor-lhe a morte, permitir a identificação do território, do espaço e da raça sobre a qual uma maneira singular de matar se exerceu. E permitiria, também, identificar, o modo de funcionamento de certa engrenagem social da governança, revelando assim a existência de uma *necropolítica* na gestão da vida da população negra do Brasil.

Nesse sentido, é crucial se interrogar sobre como a institucionalidade atua em relação à produção da violência sobre os corpos negros, uma vez que o mesmo é capaz de identificar qual "discurso precede sua execução, qual farda repetidas vezes é usada pelo seu executor, qual tipo de conversa aquela morte traz nas mesas dos homens de bem" (GOMES, 2015). De modo que a *politização da morte negra* seria capaz de revelar,

> A morte e seu mundo, mais do que denunciar uma estatística enfadonha, nos cerca de figuras, subjetividades e ações absolutamente reconhecíveis, mas que antes da morte estavam fragmentadas. É a constância da morte em suas diversas formas, de um corpo específico, o corpo negro, que permite visualizar toda a estrutura genocida implementada pelo Estado. Do mesmo modo é ela que permite a desconstrução material do moralismo do homem de bem, pois ela é o momento máximo da violenta naturalização onde ele forja sua existência. Ela é a imagem do controle que poderes constituídos criam, em sua sanha de manutenção da ordem estabelecida, pois é ela que supostamente corta as relações e inibe os encontros. Dizemos supostamente porque a ação da Campanha Reaja visa justamente promover novos encontros entre os que foram assassinados com a potencia que ainda vive, o que implica a alteração material da vida, da nossa organização política e social (GOMES, 2015).

Os "encontros entre os que foram assassinados com a potência que ainda vive", têm reforçado a complexidade do problema da violência homicida, seu caráter multicausal, que inclui raça, classe e território, categorias fundamentais para compreender a não aleatoriedade no modo como a violência homicida atinge certas pessoas em certos espaços. A violência homicida é um problema social que não se dobra facilmente à contingência, à casualidade ou o caráter fortuito.

Na *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* a politização da morte é identificada nos depoimentos de familiares das vítimas, sobretudo as mães. Expresso da maneira seguinte: "E a gente resiste a cada dia, mas não tem como ficar de braços cruzados diante de tanta violência, de tanta injustiça!. [...] Hoje eu procuro ser a voz não só do meu filho Jonathan, mas eu procuro ser a voz dos outros jovens mortos lá em Manguinhos também" (ANA PAULA, BRASIL, REUNIÃO, 0469/15, p.34); "Eu vou para tudo que é lugar. Vou para passeata, para manifestação. Vou em busca de justiça" (MARIA DE FÁTIMA, BRASIL, REUNIÃO, 0469/15, p.41); "Eu estou aqui há 3 anos lutando não só por mim, mas por muitas mães" (MARIA DAS DORES, BRASIL, REUNIÃO, 0410/15, p.19).

As mães se transformam na voz dos filhos que foram silenciados, seja pelo Estado, seja por civis dificilmente encontrados e penalizados pelo Estado. É comum ouvir essas mães relatarem que o seu *luto* foi transformado em *luta* contra a violência e

contra a violação dos direitos humanos. Tal ativismo forja um modo de atuação coletiva que demanda a participação em muitos atos e atividades públicas, fundamentais para que a versão destas mulheres e mães seja repercutida nos canais de comunicação e nos espaços institucionalizados (Oliveira, 2016).

A mobilização em torno à violência homicida extrapolaria a ordem do individual para pautar-se no coletivo, em uma luta por trazer justiça a toda a população negra. Tal mobilização resultaria de "encontros entre os que foram assassinados com a potência que ainda vive" (GOMES, 2015). Flávia Medeiros (2016), por exemplo, argumenta que os mortos ganham vida através de um "lugar social dos mortos" construído continuamente por familiares e militantes que os colocam de volta no espaço público como uma forma de reivindicar memória, verdade e justiça pela morte ocorrida. De igual maneira, esse "lugar social dos mortos" construído por esses atores contribuiu para a construção de uma rede se solidariedade entre aqueles que vivenciam o mesmo tipo de de violência. O depoimento à CPI da senhora Edcarla, é um exemplo ilustrativo dessa realidade em que uma morte "fale" por muitas outras:

> Sou mãe de Alexandre, mas não estou aqui para falar só de Alexandre, mas de todos eles que moram, que não são filhos nem de promotor, nem de juiz, mas sim de uma negra que mora numa periferia, pobre, que também é cidadã brasileira e tem direito de ser respeitada. Foi errado, tem direito de ser julgado e condenado; se não foi, tem direito de ser preso e detido para averiguação, não de ser espancado e morto igual a um animal. (EDCARLA, BRASIL, REUNIÃO, 0410/15, p.18).

De modo que, as próprias mães das vítimas de homicídio, tornam-se um dos canais principais de publicização, em âmbito nacional e internacional, das denúncias da ação ou da omissão do Estado na produção dessas mortes, além de se tornarem lideranças políticas de referência em suas comunidades de origem. Assim, pelas suas açoes elas estabeleceram, com base nas experiências traumáticas vividas, uma associação empírica entre a violência policial sofrida por seus filhos e maridos, e o "racismo institucional" que experimentariam nas favelas e nos territórios periféricos, sabidamente de maioria negra.

Para Rachel Barros Oliveira, (2016, p. 277) esse posicionamento das mães foi um dos grandes marcos da *II Marcha Internacional Contra o Genocídio do Povo Negro*. Para a referida autora, a relação feita entre Estado, violência e racismo, ganhou força no discurso contra a violência policial no Rio de Janeiro apenas nos últimos anos, devido ao processo de politização dessas mortes. De modo que poderia argumentar-se

que, quando esses atores, usando o recorte raça/cor, percebem um *continuum* entre a violência associada ao racismo no Brasil nos tempos atuais, e a violência exercida contra os negros desde os tempos coloniais, eles estariam promovendo uma *politização da morte negra*. E essa ideia lhes permitiria, também, questionar como suas condições de vida (saúde, educação, trabalho, renda, acesso ao sistema de justiça, dentre outros), incidem na vulnerabilidade à morte de uma grande da parcela jovem da população negra (aspectos discutidos no capítulo 3).

2.2.3 Violência homicida rotineira, Politização da morte negra e a criação da CPI

O I ENJUNE e a *II Marcha Internacional Contra o Genocídio do Povo Negro* são apenas dois dos exemplos da ação e organização políticas que vêm sendo construídas nas próprias comunidades negras, ao longo desses últimos 10 anos, em torno da violência homicida com base em um recorte de raça/cor. Nesse contexto, parece-nos impossível de ignorar o papel específico das organizações negras na *politização da morte negra* no Brasil. E, se hoje haveria uma maior compreensão pública do fenômeno da violência homicida, à luz de uma leitura das desigualdades raciais no Brasil, isto se deveria, em apreciável medida, às ações que as organizações sociais negras desempenham, desde há décadas, contra àquilo que percebem e denominam de "racismo institucional".

Geraldo Reis, Secretário de Justiça do Estado da Bahia, representando o então Governador Rui Costa, resumiu a sua compreensão da problemática suscitada pela CPI, ao reconhecer que o "Governo da Bahia reconhece como não natural o quantitativo de jovens negros e pobres que são mortos no Brasil e na Bahia" (BRASIL, REUNIÃO Nº: 0525/15, p. 73-77) e que "[...] os movimentos sociais [estão] cumprindo legitimamente o seu papel, cumprindo a sua função, fazem a pressão, cobram, reivindicam, conquistam espaços, conquistam visibilidade, conquistam audiência. E quero dizer que isso é de suma importância, Sr. Presidente. [...]" (BRASIL, REUNIÃO Nº: 0525/15, p. 73-77).

A importância da atuação dos movimentos sociais para a implantação e desenvolvimento da CPI é reconhecida nas intervenções de vários parlamentares e representantes de governo. Estes movimentos sociais tiveram representantes ouvidos nas oitivas da CPI, indicaram pessoas importantes que deveriam ser escutadas, assim como auxiliaram na organização das audiências públicas que se celebraram fora do

Plenário da Câmara dos Deputados. Nesse sentido, o Edson Cardoso, jornalista e veterano ativista do Movimento Negro, destacou particularmente a importância da Campanha Reaja. Disse que durante muito tempo, ficou a ideia equivocada de que o Movimento Negro era movimento de denúncia, sem ação ou resultados (BRASIL, REUNIÃO, 0539/15)**.** Ora, a Campanha Reaja, sublinhou, teria contribuído muito para a construção de uma outra compreensão da ação e impacto direto da atuação do movimento negro (BRASIL, REUNIÃO, 0539/15)**.**

Portanto, para que a CPI fosse proposta e ativada, teriam sido as realidades das ruas (expressadas na problematização feita pelos movimentos e organizações sociais da sociedade civil), que teriam servido para influenciar as autoridades (seja de Governo ou de Estado), para que a Câmara dos Deputados, na pessoa de um grupo de parlamentares, focasse em um assunto tão delicado e grave para a atual sociedade brasileira, como o é ao homicídio de jovens negros pobres em taxas elevadas quando comparadas aos jovens brancos na mesma faixa etária.

3 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VIOLÊNCIA CONTRA JOVENS NEGROS E POBRES NO BRASIL

No ano de 2015 foram instaladas no Brasil duas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), uma pela Câmara dos Deputados e outra pelo Senado, ambas para investigar a violência homicida contra jovens negros. Foram elementos importantes na proposição dessas duas CPIs, o aumento da violência homicida contra a população negra, a militância política de diferentes setores de movimento negro, bem como a produção de pesquisas sobre o perfil da vitimização homicida no Brasil.

A razão para a criação de ambas as CPIs pautaram-se na necessidade de investigar as causas e consequências de uma maior vitimização por homicídio de jovens negros quando comparada aos jovens brancos no Brasil. Assim, entre março e julho de 2015, a Câmara dos Deputados conduziu a *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* para apurar, "[...] causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil" (BRASIL, REUNIÃO nº: 0183/15, p.1). Já no Senado, entre maio de 2015 e junho de 2016, se deu o processo de criação, investigação e conclusão da *CPI Assassinato de Jovens*[59], com a mesma finalidade. Em razão do objeto de investigação e objetivo das CPIs, poderia ter sido criada uma CPI mista, conduzida pelas duas Casas Legislativas. No entanto, isso não ocorreu e as CPIs foram conduzidas de modo independentes.

No âmbito internacional, também em 2015, foi realizada em Washington DC, Estados Unidos, a audiência pública, "*Denuncias de asesinatos de jóvenes afrodescendientes en Brasil",* no 154º Período de Sessões de Audiências Públicas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA). A Audiência foi peticionada pela Associação Nacional do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (ANCEDE), entidade que congrega mais de trinta centros de lutas em defesa dos Direitos Humanos espalhados pelas cinco grandes regiões brasileira. A audiência reuniu ativistas políticos da luta pelos direitos humanos, familiares de vítimas de ações letais da polícia militar e representantes do Governo Federal.

[59] Ver: BRASIL. SENADO. Relatório Final, Nº10. Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o assassinato de jovens no Brasil. Criada pelo Requerimento Nº 115, de 2015. Brasília, 2016. CPI Disponível em < https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens >. Acesso em 28 ago 2016.

Essas três iniciativas reforçaram a importância de se dar uma maior atenção ao problema da vitimização homicida que atinge maiormente a população negra, sobretudo sua juventude.

Em diferentes sessões da CPI, diferentes atores caracterizaram de "singular" a iniciativa de investigar as causas da preponderância da violência letal contra a população negra; isso, sobretudo, por abordar um problema de tamanha relevância para a sociedade brasileira, mas que, de modo geral, tem pouca atenção das políticas de Estado e mobiliza pouco interesse na sociedade, de modo geral. Nesse sentido, organizações do Movimento Social Negro teriam jogado um importante papel para a criação dessa CPI. E, Hamilton Borges, da Campanha Reaja ou Será Morta, Reaja ou Será Morto, declarou que,

> Uma CPI que, em que pese a importância fundamental de quem a pediu, deve entender que essa é uma exigência histórica, uma exigência política dos negros e das negras do Brasil. Porque nós não podemos mais suportar o amontoado de cadáveres que se espalham pelo Brasil. Cadáveres que têm cor, que têm pertencimento racial. Nós não podemos suportar mais isso e, se esta CPI aqui está instalada, é porque os movimentos sociais e movimentos de familiares, de vítimas do Estado racista brasileiro, têm se mobilizado há mais de 30 anos para fazê-lo. (HAMILTON BORGES, BRASIL, REUNIÃO, 0410/15, p.12.)

E, por sua vez, o próprio o presidente da mesa da CPI, Deputado Reginaldo Lopes, corroborando àquela interpretação de Borges, afirmou que a CPI,

> [...] não é uma conquista dos Deputados que participam dela, mas dos movimentos que trabalharam esse tema e que reconhecem que há genocídio há mais de 30 anos no Brasil, em relação à população negra. [...] E esta CPI precisa ter a coragem de manifestar o que a sociedade civil, na sua longa trajetória, reconhece em relação a violações dos direitos da população negra neste País. Então, essa eu acho que deveria ser um pouco a nossa posição que queremos construir. (REGINALDO LOPES, BRASIL, REUNIÃO, 0539/15, p.41).

Assim, este capítulo tem o objetivo de caracterizar uma CPI, apresentar os princípios que a regem e, por fim, contextualizar os atores e os principais debates da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres,* conduzida pela Câmara dos Deputados, em 2015.

3.1 O que é uma comissão parlamentar de inquérito?[60]

Na estrutura do Estado, cabe ao poder legislativo, além de elaborar as leis, desempenhar o papel de fiscalizador do poder executivo através de instrumentos específicos. As comissões parlamentares de inquérito estão entre esses instrumentos. Elas configuram como um recurso de fiscalização e controle à disposição do poder legislativo, incumbida de investigar fatos relevantes para o interesse público. Como órgão de realização da função fiscalizadora do Poder Legislativo, as CPIs estão previstas na Constituição Federal para auxiliar os parlamentares das duas Casas Legislativas, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, que podem instituir, em conjunto ou de modo independente, uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

A Constituição de 1934 (BRASIL, [1934])[61] foi a primeira a contemplar, no art. 36, o dispositivo das comissões parlamentares de inquérito, previsto apenas para a Câmara de Deputados. Este artigo estabelecia que a criação de uma CPI deveria ter o seu requerimento aprovado por um terço dos membros da Câmara e a investigação deveria se debruçar sobre um "fato determinado" de interesse da sociedade. Três anos depois, com o regime ditatorial de Getúlio Vargas (1937-1945), esse instrumento de investigação parlamentar foi retirado da quarta Constituição da história brasileira, àquela de 1937 (BRASIL, [1937])[62], voltando a ser contemplado nas Constituições de 1946, 1967-69[63] e de 1988.

A Constituição de 1946, no Art.53, estabelecia que uma CPI poderia ser criada, de modo independente, pela Câmara dos Deputados e agora, também, pelo Senado, com o fim de investigar um fato determinado, devendo ser composta por um terço dos membros de cada casa legislativa. Em 1952, o dispositivo ganhou uma lei própria, Lei nº1.579, vigente até os dias de hoje, e estabelece que uma CPI pode: especificar as diligências que considerar necessárias à investigação; requerer a convocação de

[60]BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Regimento interno da Câmara dos Deputados [recurso eletrônico] : aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, e alterado até a Resolução nº 20, de 2016. – 18. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. – (Série textos básicos; n. 141 PDF).

[61]BRASIL. Constituição de 1934. Brasil, [1934]. Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-1934-16-julho-1934-365196-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso de 12 maio 2018.

[62]BRASIL. Constituição de 1937. Brasil, [1937]. Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-35093-10-novembro-1937-532849-publicacaooriginal-15246-pl.html>. Acesso em 12 maio 2018.

[63]BRASIL. Emenda Constitucional de 1969. Brasil [1969]. Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1960-1969/emendaconstitucional-1-17-outubro-1969364989-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 12 maio 2018.

Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais; ouvir os indiciados, inquirir testemunhas, requisitar da administração pública e autarquias, informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

É possível afirmar que entre as Constituições de 1937 e 1988, as inovações sobre esse dispositivo foram acontecendo paulatinamente. A Emenda Constitucional de 1969, por exemplo, inovou ao estabelecer um prazo específico para a condução das investigações de uma CPI, bem como previu a criação de CPIs mistas, conduzida em conjunto pela Câmara e pelo Senado[64]. Na Constituição de 1988, a inovação ficou por conta da atribuição à CPI de um poder de investigação próprio aos das autoridades judiciais, além de estabelecer que a investigação da CPI pode resultar em incriminação ou atribuição de responsabilidade civil que poderão ser adequadamente encaminhadas ao Ministério Público. No artigo 58 da Constituição de 1988, prescreve-se que:

> As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (BRASIL, 1988)[65].

Nota-se, então, que a CPI é este dispositivo que pode auxiliar ao Poder Legislativo no cumprimento da função de fiscalização, legislação e controle no exercício de sua função, contribuindo para a investigação de fatos relevantes para a sociedade. Conforme citação acima, qualquer parlamentar pode requerer a criação de uma CPI, cumprindo a observância de que seja aprovada em deliberação em plenária ou a requerimento assinado por um terço de seus membros. No caso das comissões mistas,

---

[64]Concernente à criação de comissões parlamentares nas duas Casas do Congresso Nacional, a mesma é disciplinada pelo regimento interno de cada Casa: o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, de 1989, nos artigos 35 ao 37, e o Regimento do Senado Federal, consolidado ao final de cada legislatura, nos artigos 145 ao 153. No Regimento Comum do Congresso Nacional, de 1970 o artigo 21 delibera sobre as comissões parlamentares mistas.. Ver: BRASIL. RESOLUÇÃO No 17, DE 1989. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/legislacao/regimento_interno/RIpdf/RegInterno.pdf>. acesso em 12 junho 2018.

[65]BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasil, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>, acesso em 12 junh0 2018. BRASIL. Constituição da Re BRASIL. Congresso. Senado Federal. Regimento Interno: Resolução no 93, de 1970. – Brasília: Senado Federal. 2015. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/documents/12427/45868/RISF2016VolII.pdf>. Acesso em 12 maio 2018. República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >, acesso em 12 jun 2018.

as mesmas serão criadas em sessão conjunta, sendo imediata a sua instituição se requerida por um terço dos membros de cada Casa. Assim, a composição numérica da CPI é definida na criação do projeto ou indicada no requerimento. Na Câmara de Deputado, cinco CPIs podem transcorrer de modo simultâneo, uma sexta comissão só será instituída mediante projeto de resolução aprovado em Plenário.

As Constituições anteriormente mencionadas, prescreveram (e na Constituição de 1988 permaneceu) que uma CPI deve se debruçar sobre a "apuração de um fato determinado". A definição do que seria este fato pode ser encontrada no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 35, que considera como fato determinado "o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão". Nessa acepção, o fato é relevante quando "de interesse para a vida pública" do país, o que deixa de fora a possibilidade de criação de uma CPI para investigar ou atender interesses privados. Assim, é esta a compreensão da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* na definição de seu trabalho:

> O papel de uma CPI, como inquérito parlamentar, transcende a de típico procedimento administrativo inquisitorial, como os presididos pelos Delegados de Polícia (inquérito policial) e pelos membros do Ministério Público (inquérito civil). Seu objetivo é dar respostas, sobretudo legislativas, às questões submetidas ao seu exame, razão pela qual esta Comissão debruçar-se-á sobre as questões mais relevantes para investigar as causas e consequências da violência contra jovens negros no Brasil. (BRASIL, REUNIÃO, 0197/15, p.12)

Sobre o prazo referente ao desenrolar dos trabalhos, na Câmara dos Deputados uma CPI tem até 120 dias para concluir as investigações, prorrogável por até 60 dias mais. E sobre o produto dessas investigações? A Lei nº 1.579 de 1952, dispõe que uma CPI, ao concluir o seu trabalho de investigação, deverá encaminhar

> [...] relatório circunstanciado, com suas conclusões, para as devidas providências, entre outros órgãos, ao Ministério Público ou à Advocacia-Geral da União, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais. (BRASIL, 1952)

O relatório final é de responsabilidade do relator designado pela Comissão e deve sintetizar os debates transcorridos durantes às sessões de uma CPI, sendo o mesmo apresentado e votado em plenário por essa Comissão. Este instrumento pode ainda: propor medidas a todos os Poderes e órgãos da administração pública; apresentar um projeto de lei e, se necessário, enviar os resultados das investigações ao Ministério

Público, órgão que se encarregará de responsabilizar eventuais infratores nas esferas civil e criminal. Se aprovado, o relatório final de uma CPI será publicado no Diário da Câmara dos Deputados que servirá como base para as providências que se fizerem necessárias por parte de "outros órgãos", dispostos desta forma:

> I. à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação, que será incluída em Ordem do Dia dentro de cinco sessões;
> II. ao Ministério Público ou à Advocacia-Geral da União, com a cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e possam adotar outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
> III. ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do art.37, §§ 2º a 6º, da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;
> IV. à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria;
> V. à Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, §1º, da Constituição Federal, e ao Tribunal de Contas da União, para as providências previstas no art. 71 da mesma Carta.
> VI. Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco sessões. (BRASIL, 1989, p.68)

Não cabe a uma CPI punir possíveis culpados identificados no processo de investigação. Ela se limita a investigar, e os resultados de suas investigações serão encaminhados aos órgãos competentes, que poderão deflagrar outros processos, incluindo o de responsabilização civil ou penal por parte das autoridades competentes[66]. Portanto, o andamento das proposições feitas pelo relatório final da CPI estará sujeito à deliberação da Câmara dos Deputados e das demais instituições competentes. Ainda assim, o relatório final da CPI consubstancia uma visão ampla e bem embasada acerca da problemática posta em questão, pois, este instrumento reúne as contribuições tanto

[66]Dependendo do fato determinado a ser investigado, o debate posto pela CPI extrapola o âmbito do Congresso Nacional e ganha importante repercussão na mídia e na sociedade de modo geral. A exemplo, podemos citar a CPI mista de 1992, conhecida como CPMI do PC Farias, requerida pelo Partido dos Trabalhadores para apurar denúncias de corrupção no governo do então Presidente Fernando Collor de Mello (1990-1992). Esta CPI foi responsável por deflagrar o processo de impeachment de Collor. Outras CPIs resultaram em cassação de mandatos de parlamentares (CPI dos Anões do Orçamento, 1993); na condenação do juiz Nicolau dos Santos Neves (CPI do judiciário, 1999, 2000), dentre outras. Podemos ainda citar a CPMI dos Correios que ganhou espaço em todas as mídias do país ao deflagrar a investigação de um sistema de corrupção que ficou conhecido como Mensalão. Esta CPI resultou em inúmeras denúncias contra o Partido dos Trabalhadores e seus membros, de modo que sucedeu em uma profunda crise política no governo do então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. As denúncias contra integrantes do Partido dos Trabalhadores resultaram na destituição de cargos importantes de seus membros. A título de ilustração, José Dirceu, uma importante liderança do Partido, apontado na CPMI dos Correios como chefe do esquema de corrupção, renunciou ao cargo de Ministro da Casa Civil em maio de 2005, retornou à função de Deputado Federal, mas foi cassado, pela mesma razão, em dezembro do mesmo ano. Os meios de comunicação informavam muitas disputadas políticas e manobras em torno da continuação e tentativa de impedimento da continuidade dessa CPMI.

dos mais variados atores que prestaram depoimentos à CPI, quanto dos parlamentares que tem a incumbência de se debruçar sobre essas contribuições e formular um documento síntese com diretrizes ao enfrentamento do problema investigado.

Isto posto, a criação e conclusão de uma CPI é apenas um marco inicial de uma necessidade de melhor compreender um dado problema e propor superação do mesmo. Isto sugere que o trabalho de mobilização social ou articulação política após conclusão da CPI se faz necessário para consolidar quaisquer das proposições feitas pela mesma. O Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG), presidente da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, por exemplo, abunda nesse sentido:

> Portanto, isso é extremamente importante, porque nós não podemos terminar na CPI. A CPI é um ponto de partida. É um ponto que foi de uma vitória histórica dos movimentos negros, mais de 30 anos tem denunciado a questão do genocídio, do extermínio, da violência, a partir dessa denúncia se constitui como uma conquista histórica dos movimentos negros. E agora, esta CPI, espero, com a aprovação do relatório, reconhece o genocídio e propõe um conjunto de ações. (REGINALDO LOPES, BRASIL, REUNIÃO, 1107/15, p.40).

O acompanhamento dos desdobramentos das proposições elaboradas pelo relatório final desta CPI foi visto como importante para poder fazer avançar as suas propostas, o que reforça a compreensão geral de que as recomendações finais requerem outras iniciativas para dar sequência ao trabalho iniciado por uma CPI (BRASIL, 2015).

A CPI é então vista como um instrumento que, além da capacidade investigativa, abre vias de aprimoramento, criação, fiscalização e controle de políticas públicas referentes a determinados problemas, estreitando a aproximação entre os cidadãos e seus representantes legislativos. De modo, que um instrumento como a CPI não pode ser desprezado, tendo em conta, sobretudo, o modo como ela conseguiu mobilizar diferentes atores em torno da compreensão da problemática da violência letal contra a população negra, especialmente a vitimização homicida de sua juventude.

Argelina Cheibub Figueiredo (2001)[67], ao analisar o papel do Congresso Nacional como agência horizontal de controle e fiscalização do poder executivo, e as condições dadas para o sucesso ou não dessas ações, defende que as informações produzidas no âmbito de um instrumento como a CPI, são essenciais para que "grupos

[67]A autora tinha por foco de análise as CPIs realizadas pela Câmara dos Deputados entre os anos 1946 e 1999. Ela demonstra que as características institucionais podem explicar as diferenças nos resultados desses instrumentos de controle, tomando por base as experiências democráticas do período citado. A autora conclui que embora o controle direto do Congresso seja reduzido, permanece fundamental a sua atuação indireta.

da sociedade ativem outros dispositivos de cobrança de responsabilidade política" (FIGUEIREDO, 2001, p.693). Para a referida autora, esses outros dispositivos quando ativados, fortalecem "os mecanismos de *accountability* vertical, ou seja, aqueles que se estabelecem entre os eleitores e o governo" (p.693). Dessa forma, para o problema em análise, os grupos sociais têm sido de fundamental importância para acionar esses dispositivos e/ou instrumentos.

3.2 Investigação Parlamentar sobre violência homicida contra jovens não é novo no Brasil: a CPI de 1992

A Comissão Parlamentar de Inquérito para "Investigar o Extermínio de Crianças· e Adolescentes no Brasil", criada pela Resolução de nº 14, 1991, pela Câmara dos Deputados, foi a primeira CPI criada no Brasil com o fim de investigar a violência homicida no país; violência cujas principais vítimas eram crianças e adolescentes. Esta CPI foi requerida pela então Deputada, Benedita da Silva (PT/RJ), e subscrita pela Deputada Rita Camata (PMDB/ES) e pelo Deputado Célio de Castro (PSB/MG). Esta CPI, que contou com o apoio de 187 deputados, foi instalada em abril de 1991 e concluída em fevereiro de 1992. O perfil dessas vítimas era de adolescentes negros, entre 15 e 17 anos de idade, pobres, do sexo masculino, que buscavam nas ruas dos grandes centros urbanos alternativas de sobrevivência ou de complementação de renda familiar (BRASIL, 1992). Trataremos a partir daqui a referida CPI por *CPI Extermínio de Crianças e Adolescentes no Brasil.*

Segundo consta do documento "Projeto de Resolução, nº 14, de 1991", que criou a *CPI Extermínio de Crianças e Adolescentes no Brasil,* as razões que justificaram a sua criação pautavam-se na realidade de violência a que muitas crianças e adolescentes estavam expostos nos grandes centros urbanos do país, sobretudo na cidade do Rio de Janeiro[68]. Segundo esse documento, à época, essa violência era exposta pelos dados oficiais de alguns organismos de governo ou mesmo organizações da sociedade civil. No relatório final desta CPI consta que estas crianças e adolescentes eram, sobretudo,

[68]Do ponto de vista da conjuntura social dos anos 1980-1990, Minayo e Souza,1993, destacam pelo menos três fatos que estavam relacionados ao aumento das taxas de homicídio nas grandes regiões metropolitanas do país: fortalecimento da dinâmica do crime em torno ao tráfico de drogas; a consolidação dos grupos de extermínio e aumento da população vivendo e trabalhando nas ruas das regiões metropolitanas, sobretudo crianças oriundas de famílias pobres, enviadas às instituições de assistência e recuperação de menores de idade.

vítimas da prática de grupos de extermínios identificados em certas cidades como o Rio de Janeiro, por exemplo[69][70]. Especifica este documento que.

> [...] só no Rio de Janeiro no período de 1984 a 1989, segundo fontes fidedignas como o Instituto de Análises Sociais e Econômicas (IBASE), Ministério da Saúde, bem como da Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, o número de óbitos de crianças e adolescentes por causa violenta atinge a cifra de 4.657, [...]; Considerando que o massacre de menores não se restringe ao Estado do Rio de Janeiro, mas tem conexão com outros estados, conforme atesta pesquisa realizada pelo IBGE sob o patrocínio da UNICEF, que revela uma incidência de 51% dos óbitos de causas externas em crianças entre 10 e 14 anos e de 66% em adolescentes entre 15 e 17 anos, no período de 1979 a 1986 e que neste último grupo as mortes violentas, não acidentais, ocupam o primeiro lugar das principais causas de óbitos. Considerando, ainda, a luta intensa travada por grupos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Rio de Janeiro, optamos pela formulação do Presente Projeto de Resolução I instituindo uma Comissão Parlamentar de Inquérito para identificação dos responsáveis por tão constrangedora situação para apontá-los esses criminosos à Justiça e coibir, assim, a violência que se abate sobre a infância a adolescência brasileira. (BRASIL, 1991, p.2).

Baseada nessas pesquisas e nas realidades expostas, a CP1 de 1992 questionava as bases do aprofundando da violência homicida no contexto de vida dessas crianças, situando na inação do Estado e da sociedade as raízes desse aprofundamento. Essa violência refletiria então, os "sinais de degeneração do nosso ordenamento jurídico-social" (BRASIL, 1992, p.3), em meio a "um cenário corrompido, uma violência de certa forma institucionalizada, acobertada e multiplicada pela impunidade e a omissão dos poderes públicos". (BRASIL, 1992, p.3).

Partindo dessa compreensão, a *CPI Extermínio de crianças e adolescentes no* Brasil estabeleceu dois eixos ordenadores para o desenvolvimento de seus trabalhos: 1) investigar e apontar responsabilidades de autoridades e agentes do poder público, instituições e cidadãos em geral, no surgimento e no agravamento do extermínio de crianças e adolescentes; 2) reunir elementos capazes de contribuir para o processo de formulação e implementação de políticas públicas e de mobilização social que pudessem contribuir ao enfrentamento da prática de extermínio no Brasil, sobretudo por vias institucionais (BRASIL, 1992).

---

[69]Ver sobre grupos de extermínio: ADORNO, Sérgio.; CARDIA, Nancy. Dilemas do controle democrático da violência: execuções sumárias e grupos de extermínio. São Paulo (Brasil), 1980-1989. In: SANTOS, Tavares dos; VICENTE, José (Org.). Violências em tempo de globalização. 1a ed. São Paulo: Hucitec, v. 18, pp. 66-90, 1998.

[70]Ver também: CANO, Ignácio. "Execuções sumárias no Brasil: o uso da força pelos agentes do Estado". In: CARVALHO, Sandra (org.). Relatório de Execuções Sumárias no Brasil (1997-2003). Rio de Janeiro: Centro de Justiça Global; Núcleo de Estudos Negros, p.11-21. 2003.

Consoante a esses objetivos, a CPI identificou a prática de extermínio de crianças e adolescentes no Brasil contemporâneo, como relacionada com os "esquadrões da morte" do período autoritário instalado no país em 1964. E disse no seu relatório final que, o fim do regime militar “levou ao desbaratamento dos ´esquadrões da morte´, sem, contudo, banir sua filosofia de justiça paralela na sociedade e nas instituições públicas encarregadas de garantir a segurança dos cidadãos” (BRASIL, 1992, p.8). No período pós-1964, esses novos instrumentos teriam sido,

> [...] construídos, estimulados pela herança da impunidade, nos alicerces das ideologias falaciosas da desproteção e da insegurança, fazendo emergir grupos de extermínio e "justiceiros", policiais e para-policiais, cuja especialidade máxima é matar pessoas, movidos por torpes motivos, dinheiro ou sórdido prazer. A morte programada e organizada de crianças e adolescentes constitui expressão maior dessa violência nos grandes centros urbanos. (BRASIL, 1992, p.8).

Esse contexto que permite associar agentes públicos à violação de direitos e à produção da violência letal no contexto do que pode ser lido como “limpeza social”, denotaria, então, uma certa “orientação ideológica fundamentada no autoritarismo da sociedade brasileira” (BRASIL, 1992, p.4). E, nesse contexto, na visão conclusiva da CPI, o objetivo primordial do Estado de Direito, que é de garantir e respeitar os direitos dos cidadãos, se expressa deficiente, lesado e distanciado da necessidade dos mesmos. De modo que o relatório conclui que,

> O continuado crescimento dessas práticas [extermínio de criança e adolescentes] fala de uma violência objetiva, que coloca em questão a própria concepção de cidadania e revela a resistência existente em setores da sociedade brasileira à implantação do Estado de Direito para o conjunto da população. Assim o fenômeno do extermínio de crianças e adolescentes no Brasil explicita de modo bastante claro o desrespeito pelo Ser humano e por esse direito inalienável que é o direito à vida. A essa visível corrosão da qualidade do nosso relacionamento social soma-se o empobrecimento crescente, reforçado pela aguda crise econômica que se prolonga por anos. A maioria esmagadora da população brasileira está expulsa dos benefícios do progresso e é desde muito cedo espoliada dos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1992, p.8).

Como prova desse parecer, a CPI se referiu a um documento oficial da Escola Superior de Guerra ESO-1990-2000, que expressou ter uma “solução” ao problema da vulnerabilidade das crianças e adolescentes nas ruas do país. Segundo a CPI, esse documento ilustraria a compreensão de como o Estado opera para manter a maioria dos cidadãos brasileiros sem usufruir dos benefícios e do progresso do país, reforçando uma cidadania corroída e limitada que pode implicar, inclusive, em eliminação física de seus cidadãos:

> O relatório elaborado pela Escola Superior de Guerra ESO-1990-2000, "Década vital por um Brasil moderno e democrático", depois de "constatar" que as crianças e adolescentes transformar-se-iam em temíveis delinquentes (sic) a partir do ano 2000, afirma [Escola Superior de Guerra ESO-1990-2000] que diante da impotência da polícia e do Judiciário para equacionar o problema, as Forças Armadas serão convocadas para encontrarem uma "solução". Qual seja, a da neutralização pura e simples. Esta seria a política adequada, assinalada no documento, no trato da questão da criança e do adolescente. Ora, a atuação das polícias militares na eliminação de crianças e adolescentes, como teremos oportunidade de constatar nas páginas que se seguirão, pode ter sido estimulada visto que ainda existe um elo entre as PMs e o Exército através da Inspetoria Geral das Polícias Militares – pelos termos desse relatório uma prática que, no decorrer do tempo pode ainda agravar-se. O modo de concepção dessa violência no Brasil, seus estados de manifestação, cujo extermínio é sua tradução máxima, são reveladores do quanto é violadora a sociedade brasileira, dos abismos político-institucionais e da profunda crise de cidadania que vivemos. (BRASIL, 1992, p.3, sic).

É no contexto da conclusão de seus trabalhos de investigação sobre grupos de extermínio e assassinato de crianças e adolescentes, maiormente negras, no Brasil, que a *CPI Extermínio de crianças e adolescentes no Brasil* que, pela primeira vez, o Estado brasileiro - por meio da Câmara dos Deputados - fala em *genocídio* no Brasil. O termo genocídio foi amplamente utilizado pelos atores que participaram da CPI; desde juízes aos representantes dos movimentos sociais utilizaram do termo para caracterizar a violência homicida contra crianças e adolescentes no Brasil. A título de ilustração, a Juíza Substituta da 1ª Vara de Menor de Salvador, Lourdes Trindade, sublinha:

> Espero em Deus que a CPI da Violência que está passando pela Bahia leve a nossa mensagem. O genocídio não está só no país de Hitler, o genocídio já não está só no país de Saddam Hussein. Milhares de crianças do nosso país estão morrendo de fome e o pior crime é que eles não são ceifados de uma só vez, como os filhos dessas vítimas que estão aqui. Eles são ceifados lentamente, eles morrem lentamente de fome, de abandono afetivo e precisamos abrir CPI para as autoridades que não canalizam os recursos certos, precisamos abrir CPI para todos os segmentos que não vêm correspondendo com esse direito maior, esse dever maior de integrar sociedade/Poderes Públicos no sentido de dar solução, de dar um basta nessa miséria que está assolada entre as nossas crianças e os nossos adolescentes. (LOURDES TRINDADE, BRASIL, 1992, p.186).

Já o delegado de polícia, Pedro Paulo Abreu, ao responder à pergunta se em sua área de competência haveria outros crimes contra menores, ele respondeu: "Realmente, a pergunta de V. Exa. para mim representa uma oportunidade. Ficamos realmente preocupados com esse genocídio. Eu me refiro sempre que essa matança é um crime contra a humanidade, e que o extermínio de menores e crianças passa por aí (PEDRO PAULO ABREU, BRASIL. 1002, p.58). É a partir dessa compreensão que o delegado

Abreu sugere que o crime de genocídio seja dissociado do homicídio e tenha outra instância de julgamento que não o Tribunal do Júri:

> Nesta segunda oportunidade, passando desta de demonstrar a V. Exas. o que é o grupo de extermínio, gostaríamos, no mínimo - porque somos Delegados de Polícia e não representantes sequer da Secretaria de Estado de Polícia civil, porém com a nossa experiência e aproveitando o ensejo de, estarmos falando para V. Exas. -, gostaríamos que V. Exas. tivessem a oportunidade de examinar o crime de genocídio, que deveria ter um tratamento diferenciado na legislação. A certeza da impunidade desses grupos é, se não gerada, garantida pela nossa atual legislação. O homicídio que é julgado pelo Tribunal do Júri, por ser crime doloso contra a vida, está beneficiando esses grupos de homicidas. Poderíamos, talvez, ter a capacidade de elaborar um projeto ou mesmo no sentido de estudo de que o genocídio não poderia ser julgado pelo Tribunal do Júri. (PEDRO PAULO ABREU, BRASIL, 1992, p.53-54).

No enquadramento de análise da proposição da *CPI Extermínio de crianças e adolescentes no Brasil*, seu relatório final concluiu que há no Brasil "mecanismos de genocídio" e de "morte institucionalizada":

> A conclusão desta CPI, pois, é que as programações normativas produzidas por esta Casa devem se dirigir no sentido de extirpar os mecanismos de genocídio já existentes em nossa complexa trama social, ao invés de, cômoda e hipocritamente, institucionalizá-los através da previsão legal a pena de morte. As indagações e dores profundas, advindas de nossa convivência com o abominável desrespeito pela vida de nossas crianças e adolescentes, nos levam a reafirmar que não se poderá disseminar o sentimento de valorização pela vida humana, único instrumento capaz de resgatar uma existência social digna, ameaçando a sociedade com a forma mais hedionda de desrespeitá-lo - A morte institucionalizada (BRASIL, 1992, p.14).

Ainda ressalta que, o Estado brasileiro tem sido omisso diante da inclusão social e do "genocídio continuado":

> De todas as atividades realizadas – visitas, entrevistas, audiências, depoimentos e de todos os documentos compulsados por esta CPI, uma conclusão liminar se impõe, acima de qualquer outra consideração: na questão do extermínio, como disse um· dos depoentes, não existem inocentes, seja no Estado ou na sociedade. De algum modo contribuímos ·todos, nem que seja por omissão, para a perpetuação desse genocídio continuado e ignóbil em nossa terra. [...]. É verdade que o Estado brasileiro manteve em geral um comportamento de omissão ante esse genocídio - o poder público, quando não pecou por omissão absoluta, estruturou as políticas públicas dentro de um paradigma assistencialista para carentes e correcional-repressivo para adolescentes infratores, paradigma que, longe de contribuir para prevenir e reduzir o extermínio, tornou-se um de seus principais vetores. (BRASIL, 1992, 17-18)

Nos dias atuais, quando comparado ao cenário da CPI 1991-1992, as vítimas da violência permanecem os mesmos, só que ampliado em termos de idade. As principais vítimas de violência homicida no país continuam sendo adolescentes e jovens negros

pobres (entre 15 e 29 anos de idade). O relatório final da *CPI Extermínio de crianças e adolescentes no Brasil* até que pareceu antever o rumo que tomaria essa violência:

> A experiência adquirida nesses meses de trabalho e o exame de valiosas contribuições de estudiosos de nosso real sistema penal, nos autoriza a concluir que as crianças e adolescentes que hoje estamos tentando desviar da rota do extermínio seriam em parte os adultos sobreviventes de amanhã sujeitos à pena capital. Basta que examinemos a que grupo social pertencem aqueles que hoje se sujeitam ao processo-judicial e à aplicação de penas restritivas da liberdade, para que saibamos que é para estes que se dirige a exasperação da punição. Os imputáveis de hoje serão os executados de amanhã, e os inimputáveis de hoje, continuarão a ser os inimputáveis de amanhã, pois o que garante a punibilidade não é a pena prevista, e sim a vontade política real de mudar esse estado de injustiça social a que condenamos nossa população. (BRASIL, 1992, p.14).

A CPI *Extermínio de crianças e adolescentes no Brasil* postulou a criação de mecanismos de proteção e garantias de direitos de cidadania às crianças e adolescentes que se encontravam em condição de maior vulnerabilidade à morte violenta nas ruas dos grandes centros urbanos - sujeitos a serem exterminados por "grupos de extermínio" e "justiceiros". Embora o trabalho de investigação dessa CPI tenha contribuído para esclarecer certos fatores do agravamento da violência homicida (extermínio) contra essas pessoas, a violência homicida só se agravou sobre o mesmo grupo, com o tempo. E mais de duas décadas depois, foi criada a Comissão Parlamentar de Inquérito *Violência contra Jovens Negros e Pobres*, também pela Câmara dos Deputados. E, fundamentalmente, esta última teve o mesmo objetivo que àquela criada em 1991.

A razão para essa segunda CPI, fundamenta-se no fato de que a violência homicida contra jovens negros pobres só se aprofundou no país, tornando novamente urgente a necessidade de se debruçar sobre um problema que - conforme mostram os dados analisados no capítulo anterior - nunca parou de existir. A questão da cidadania, bem como a ação institucional na garantia e violações de direitos, continuam sendo abordagens importantes no interior deste debate. Extermínio, execução, genocídio, violência institucionalizada, violência policial, violência do Estado, abandono e ineficiência do Estado, são palavras comuns às duas CPI, a de 1991-1992 e a de 2015.

3.3. CPI -violência contra jovens negros e pobres: como foi proposta, formação e participantes

3.3.1 Como a CPI foi proposta e os parlamentares participantes

O objetivo principal da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, foi investigar a violência homicida contra jovens negros, considerada "um dos problemas atuais mais desafiadores para a agenda de Políticas Públicas no Brasil" (BRASIL, 215, p.12). Nesse sentido, essa CPI buscou investigar e apurar tal violência através da análise dos indicadores de violência letal, da experiência de atuação política de movimentos e organizações sociais que atuam na área, da experiência de familiares de vítimas, bem como através da atuação do próprio Estado, via suas instituições. Essa *CPI* foi de iniciativa do Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG) e presidida pelo mesmo. A relatoria coube à Deputada Rosângela Gomes (PRB/RJ), enquanto os deputados Orlando Silva (PCdoB/SP), Mariana Carvalho (PSDB/RO) e Wilson Filho (PTB/PB), foram respectivamente, primeiro, segundo e terceiro vice-presidente da mesa dirigente da Comissão. Esta composição foi resultado de uma eleição de chapa única, conforme acordo partidário previamente pactuado entre os parlamentares.

Obedecendo ao estabelecido na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a CPI foi composta de 26 membros titulares e igual número de suplentes[71] e teve um prazo determinado de 120 dias para a conclusão de seus trabalhos, transcorrendo entre março e julho de 2015. Como o foco da CPI foi investigar a morte violenta de jovens negros e pobres, sobretudo a vitimização homicida, priorizou-se o conceito de jovens definido pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que define como jovens, pessoas entre 15 e 29 anos de idade.

Para melhor situar a composição parlamentar da CPI, temos recorrido a uma classificação feita por Argelina Cheibub Figueiredo (2001)[72], organizando os deputados em três grandes grupos: partido da presidenta, partido aliado ao governo e partido fora

[71]Embora se mencione igual número de suplentes, o relatório final traz apenas 13 suplentes, somando 39 parlamentares ao todo, dos quais 10 não puderam ser identificados por quaisquer formas de participação nas sessões da CPI.

[72]Argelina Figueiredo (2001), para verificar quem propôs uma CPI e quem conseguiu concluir as investigações entre os anos 1946-1969, dividido em dois períodos democráticos, 1946-1964 e 1989-1999, classificou os partidos que propuseram as CPIs de acordo com seu relacionamento com o governo. Agrupando-os em três categorias: (1) aqueles que pertenciam ao partido do presidente; (2) aqueles que pertenciam aos partidos que estavam aliados ao governo com posições no Ministério; (3) aqueles fora do governo. Para a escolha de "partidos fora do governo" em vez de "partidos de oposição".

do governo e, incluindo a variável “bancada". O quadro 4 ilustra esta distribuição a partir da identificação do deputado e de seu partido[73].

Quadro 4 - Deputados Federais na CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres, 2015

Mesa	Partido	Partido da Presidente	Partido aliado ao governo	Partido fora do governo	Bancada Partidária
Reginaldo Lopes	PT/MG	x			DH
Orlando Silva	PCdoB/SP		x		DH
Mariana Carvalho	PSDB/RO			x	
Wilson Filho	PTB/PR		x		BB
Rosângela Gomes	PRB/RJ		x		BE
TITULARES	Partido	Partido da Presidente	Partido aliado ao governo	Partido fora do governo	Bancada Partidária
Luiz Couto	PT/PB	x			DH
Paulão	PT/AL	x			DH
Benedita da Silva	PT/RJ	x			DH
Davidson Magalhães	PCdoB/BA		x		DH
Damião Feliciano	PDT/PB		x		BE
Celso Jacob	PMDB/RJ		x		BE
Darcísio Perondi*	PMDB/RS		x		
Conceição Sampaio	PP/AM		x		
Iracema Portella*	PP/PI		x		
Dr. Jorge Silva	PROS/ES		x		DH
Delegado Éder Mauro	PSD/PA		x		BB
Sóstenes Cavalcante	PSD/RJ		x		BE
Betinho Gomes	PSDB/PE			x	BE
Bruna Furlan*	PSDB/SP			x	
Jean Wyllys	PSOL/RJ			x	DH
Glauber Braga	PSB/RJ			x	DH
Bebeto	PSB/BA			x	DH
Andre Moura*	PSC/SE			x	
Bacelar	PTN/BA			x	
Evair de Melo	PV/ES			x	
Zé Silva	SD/MG			x	BE
SUPLENTES	Partido	Partido do Presidente	Partido aliado ao governo	Partido fora do governo	Bancada Partidária
Erika Kokay***	PT/DF	x			DH
Luizianne Lins**	PT/CE	x			
Margarida Salomão***	PT/MG	x			DH
Rubens Otoni	PT/GO	x			
Vicentinho**	PT/SP	x			
Lindomar Garçon**	PMDB/RO		x		
Major Olimpio***	PDT/SP		x		BB
Osmar Terra**	PMDB/RS		x		
Roberto Alves**	PRB/SP		x		
Brunny**	PTC/MG			x	
Delegado Edson Moreira ***	PTN/MG			x	BB
Eros Biondini ***	PTB/MG			x	BE
Pastor Eurico***	PSB/PE			x	BE
Total		9	16	14	
* não foi localizada a participação desses titulares na CPI.					
** não foi localizada a participação desses suplentes na CPI					
*** Esses suplentes participaram da CPI e, no caso do deputado Delegado Edson Moreira teve importante papel na recusa do uso do conceito de genocídio. DH = Direitos humanos. BE = Bancada Evangélica. BB = Bancada da Bala					

Fonte: CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres, 2015.
Elaboração da Autora, 2019.

[73] A CPI ocorreu em 2015, a identificação dos partidos dos parlamentares é referente a este ano, e é possível que alguns deles tenham migrado para outro partido, não tenham sido reeleitos em novo pleito de 2018, ou, ainda eleito para um novo posto parlamentar.

No quadro 4, temos na coluna 1: a) os parlamentares eleitos para a mesa dirigente da CPI, os titulares e os suplentes, coluna 2: b) a identificação da filiação partidária do parlamentar, coluna 3: c) os parlamentares que fazem parte do partido da presidenta, coluna 4: d) os parlamentares que são de partidos aliados ao governo, coluna 5: e) parlamentares cujo partido não está alinhado ao governo, e coluna 6: f) a bancada partidária[74] à qual pertence o parlamentar. Neste último caso, procedeu-se tanto com a autoidentificação feita pelo próprio parlamentar em alguma sessão, como com a identificação por meio das pautas defendidas pelos parlamentares no contexto da CPI e busca no site da Câmara que identificasse a bancada à qual o parlamentar fazia parte. Desse modo, identificamos três bancadas partidárias: a "bancada dos direitos humanos" (12), a "bancada evangélica"[75] (8) e a "bancada da bala"[76] (4). Para os demais parlamentares (15 no total), não foi possível identificar uma bancada quando submetidos a esses três critérios, além da não identificação da participação dos mesmos na CPI, embora figurassem como titular ou suplente.

Os discursos proferidos pelos parlamentares na CPI nos permitiu, segundo as bancadas, identificar dois grandes eixos de abordagens que nos permitiram situar algumas nuances que veremos ao longo deste trabalho: 1) a defesa dos direitos humanos, na qual podemos incluir, conforme coluna "Partido", os deputados do PT, PCdoB, PSOL, PROS e PSB; 2) a defesa de medidas repressivas/conservadoras no combate à criminalidade, na qual incluímos os parlamentares Major Olímpio (PDT/SP), Delegado Éder Mauro (PSD/PA), o Delegado Edson Moreira (PTN/MG) e o vice presidente da CPI, o Deputado Wilson Filho (PTB/PR). Essa bancada é composta maiormente por ex-policiais militares e delegados da polícia civil e defenderam ao longo das sessões da CPI, projetos como a redução da maioridade penal e revogação do Estatuto do Desarmamento, contrariamente aos da "bancada dos direitos humanos", que se posicionaram contra a esses dois projetos.

Quanto ao terceiro grupo, os deputados da Frente Parlamentar Evangélica, conhecida como "bancada evangélica", de modo geral, estes atores têm-se destacado

[74] De modo bem simples, bancada partidária é o nome dado ao conjunto de parlamentares que se unem em nome de objetivos comuns.

[75]Para uma melhor leitura sobre a "bancada evangélica" ver: TADVALD, Marcelo. A reinvenção do conservadorismo: os evangélicos e as eleições federais de 2014. Debates do NER, v. 1, n. 27, p. 259-288, 2015.

[76]Para uma discussão sobre a concepção de "bancada da bala", relacionada aos partidos de tendência de direita, ver: FAGANELLO, Marco Antônio. Bancada da Bala: uma onda na maré conservadora. Direita, volver, p. 145-161.

pela defesa de temas políticos relacionados ao campo da moral e dos costumes, expressando posicionamentos conservadores relacionados a temas como legalização do aborto, sexualidade, criminalização da homofobia, identidade de gênero, união civil entre pessoas do mesmo sexo, descriminalização da maconha e mesmo a redução da maioridade penal. Contudo, a adesão a essas pautas não é tão homogênea quanto a reunião em uma só categoria pode sugerir. É possível, por exemplo, encontrar vozes que se expressam dissonantes da voz da maioria referente à algumas agendas, como foi o caso expresso do Deputado Sóstenes Cavalcante (PSD/RJ), que se posicionou contrário à revogação do Estatuto do Desarmamento, contrário ao posicionamento de sua bancada:

> Dizem alguns que o Estatuto do Desarmamento é uma questão ideológica de esquerda. Na contramão de tudo que podem pensar — porque dizem que nós teríamos uma tendência a ser de direita e de não apoiar o Estatuto do Desarmamento —, eu apoio o Estatuto do Desarmamento, por um princípio básico: eu defendo a vida desde a sua concepção. Qualquer Parlamentar nesta Casa que defenda a vida tem que ser contra a proliferação de armas, com certeza. Então, essa não é uma bandeira da esquerda. Essa é uma bandeira que pode também ser da esquerda, mas é uma bandeira de quem defende a vida. Na minha bancada — nós temos uma bancada de evangélicos aqui no Congresso Nacional —, nós temos alguma resistência a isso. E eu serei uma voz dentro da bancada a favor do Estatuto do Desarmamento e queria deixar isso claro ao Presidente e a esta Comissão. Diferentemente do que todo mundo pode pensar, essa é uma bandeira, para mim, de quem defende a vida. (SÓSTENES CAVALCANTE, BRASIL, REUNIÃO, 0265/15, p.46-47).

Referentes aos conflitos e manobras políticas que podem existir em torno da criação e conclusão dos trabalhos de uma CPI, Figueiredo explicou que:

> Todo o processo de constituição e operação das CPIs é permeado de conflitos políticos e manobras estratégicas, tanto de parlamentares, agindo individualmente, como dos líderes partidários. Vários fatores institucionais e políticos são responsáveis pela implantação e eventual sucesso ou fracasso das diversas CPIs (FIGUEIREDO, 2012, p.696).

Desse modo, o dispositivo CPI em si, previsto em lei, não é o suficiente nem para sua implementação, nem para a realização do trabalho. Considerando, por exemplo, a questão da proporcionalidade dos partidos representados na Comissão e a indicação, por parte do partido, de parlamentares para participarem da mesma, uma CPI pode ser impedida de ser formada, mesmo se já aprovada, se determinados partidos resolverem não nomear membros para estarem na Comissão. Assim,

> A aprovação e constituição de uma CPI não significam que a investigação será concluída. Na verdade, grande parte das CPIs jamais conclui seu trabalho. Algumas não chegam sequer a ser instaladas, isto é, os membros da comissão não são nomeados. Frequentemente, os propositores de uma CPI nem mesmo pretendem realizar um inquérito: como ela pode servir de moeda de troca política, basta sua aprovação para que sejam produzidas as

> consequências políticas desejadas. Uma CPI também pode ser proposta como parte da estratégia de um político particular, o qual busca estabelecer um registro em determinada questão para uma próxima eleição. Com o teto para o número de CPIs funcionando simultaneamente, pode-se, também, propor uma CPI para evitar a formação de alguma outra. Por exemplo: se os membros da coalizão governista perceberem que a oposição tem possibilidade de conseguir apoio para alguma CPI que considerem indesejável, podem formar outra, primeiro, somente para derrotar a oposição. (FIGUEIREDO, 2012, p.695)

A *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* não suscitou conflitos ou disputas de tal monta. Vimos que do ponto de vista burocrático, a *CPI* cumpriu o trâmite regimentar - concordância com objeto a ser investigado, aprovação, criação e conclusão dos trabalhos em prazo estabelecido[77]. Nesse processo, não foi identificado qualquer disputa partidária pela condução dos trabalhos da CPI, inclusive, a mesma foi caracterizada como suprapartidária[78] por um dos parlamentares que compôs a Comissão. Outro elemento que pode caracterizar o sucesso dessa CPI, em termos burocráticos (cumpriu o determinado) foi a conclusão do seu trabalho de investigação, com aprovação do relatório final, que seria, segundo Figueiredo (2012) um indicador de sucesso do uso desse instrumento.

Essa descrição guarda duas questões relevantes que valem a pena serem destacadas: nem os conflitos estiveram ausentes da CPI, nem a CPI tinha um apelo político que ocasionasse uma disputa a favor ou contra a conclusão de seus trabalhos, ou mesmo pela condução do trabalho. No primeiro caso, as divergências e disputas foram bem realçadas, por exemplo, nos debates e posicionamentos referentes às razões que

---

[77]A relatora Rosângela Gomes propôs prorrogação da CPI e esta foi aprovada pelos parlamentares que compunham a CPI, entretanto o pedido não foi aprovado no plenário da Câmara, o que suscitou a crítica de alguns parlamentares como o fez, por exemplo, o Deputado Paulão (PT/AL), que expressou o seguinte: "E, por último, lamento que se esta Casa, e principalmente o Presidente Eduardo Cunha, tivessem mais sensibilidade e compromisso com o povo brasileiro e principalmente com o povo negro brasileiro, teriam dado maior tempo para a CPI. É preciso fazer esse registro. Esta CPI.... Esse cuidado que a Relatora Rosangela Gomes fez, com muito carinho, se tivesse mais tempo, a gente teria condições de apresentar, sem dúvida nenhuma, um trabalho muito mais aperfeiçoado. O tempo também foi nosso inimigo. E um dos responsáveis é a questão regimental. O modelo no Parlamento brasileiro é presidencialista. Então, é preciso registrar aqui para todo o Brasil que esta CPI não aprofundou mais a realidade da violência dos jovens negros e pobres devido ao Presidente Eduardo Cunha" (DEPUTADO PAULÃO, BRASIL, REUNIÃO, 1107/15, p.38)

[78]Segundo destaca o Deputado Sóstenes Cavalcante: "Quero parabenizar V. Exa. e dizer que é muito importante nós vermos uma Mesa, em que há um Presidente do partido da Situação, que é o Partido dos Trabalhadores, e, ao lado, alguém do PSDB. Isso enobrece esta Comissão. Isso mostra a relevância que esse assunto tem para o País. Aqui, nós somos uma Comissão suprapartidária, não uma Comissão em que vamos trabalhar como num verdadeiro ringue de apuração. Ao contrário. Aqui existem homens e mulheres com seus mandatos a serviço dos jovens negros e dos pobres que tanto sofrem neste País. Eu tenho a convicção de que esta Presidência e esta Mesa, junto com cada Parlamentar, trarão uma grande contribuição ao País. Nós vamos trabalhar para isso" (SÓSTENE CAVALCANTE, BRASIL, REUNIÃO, 0183/15, p.25)

fariam dos jovens negros as principais vítimas da violência homicida. Enquanto uns destacavam a relevância do pertencimento racial e das desigualdades sociorraciais para analisar e compreender as causas que fazem desses jovens negros as principais vítimas de violência, outros defendiam a primazia da questão de classe para abordar o problema. Além disso, foi bastante disputada a narrativa a respeito de uma maior ou menor responsabilidade dos agentes de segurança pública em relação a violência contra a população negra no Brasil.

Para certos parlamentares da "bancada da bala" e da "bancada evangélica", houve na CPI uma tentativa de "querer direcionar que é a polícia que está matando os pobres e os negros" (ÉDER MAURO, BRASIL, REUNIÃO, 0231/15, p.19). Este último ressaltou que as polícias, civis e militares, estão sob constante fiscalização e que as ações de violação de direitos cometidas por um ou outro policial, não devem servir de lastro para responsabilizar toda uma instituição, como a polícia:

> A polícia, que é a instituição mais antiga do mundo, eu acho que só perde para a família, é, sem dúvida, a instituição mais fiscalizada neste País. Não existem, de nenhuma outra instituição, mais membros presos do que policiais. Então, ela é, sim, fiscalizada; ela é, sim, punida. E mais, a instituição é fiscalizada pelas Corregedorias de Polícia, é fiscalizada pelas Ouvidorias de Polícia, é fiscalizada pelo Ministério Público e é fiscalizada também por uma meia dúzia que defende bandidos. Sob o argumento da defesa dos direitos humanos e não de humanos direitos, eles defendem bandidos. E a polícia é fiscalizada até pelo próprio Judiciário, quando os casos que envolvem polícia vão para lá. Então, eu não posso pontuar que é a polícia a responsável pela morte dos nossos jovens no País. Quem está matando os nossos jovens são as drogas, são os envolvimentos com o crime, é a falta de políticas públicas do Estado e a desagregação da família. Esses são os fatos que nós temos, com certeza, pontuados, neste caso, nesta CPI. (ÉDER MAURO, BRASIL, REUNIÃO, 0410/15, p. 50-51).

Já o Deputado Pastor Eurico (PSB/PE), da "bancada evangélica", por exemplo, lamenta o que ele chama de "colocações tendenciosas de alguns companheiros que sempre chegam a essas reuniões da CPI para agredir a ação da polícia" (PASTOR EURICO, BRASIL, REUNIÃO 0788/15, p.21). O Deputado Eurico chamou de "mesmice" a insistência em atribuir aos policiais uma maior responsabilidade pela violência homicida no Brasil, quando se deveria dar destaque ao fato de que esses mesmos policiais têm sido cada vez mais letalmente vitimados por essa mesma violência, indicando, segundo ele, que o problema é mais complexo do que uma "análise tendenciosa" pode fazer parecer (PASTOR EURICO, BRASIL, REUNIÃO 0788/15, p.21).

Também houve discórdia entre os parlamentares defensores dos direitos humanos e os da "bancada da bala", relativo à ideia de que o termo genocídio servira a caracterizar a violência homicida contra jovens negros no Brasil. Resultou dessa disputa entres esses atores, a elaboração de dois votos em separado, um por parte do Deputado Delegado Edson Moreira (PTN/MG) e outro por parte do Deputado Delegado Éder Mauro (PSD/PA), ambos da "bancada da bala", argumentando contra o uso do termo genocídio no relatório final da CPI.

A que atribuir que esta CPI não tinha apelo político que provocasse uma disputa por sua condução ou que impactasse na conclusão ou não de seu trabalho? Para certos atores da CPI, incluindo parlamentares e representantes de movimentos e organizações sociais, a vitimização homicida da juventude negra, por ser socialmente banalizada, não reuniria elementos o suficiente, aos olhos de muitos parlamentares, que pudessem ser traduzidos em ganhos políticos, a curto, médio ou longo prazo. Por esta razão, para o Deputado Paulão PT/AL, esta CPI não poderia "operar milagres", mas ainda assim, "tem um papel fundamental, porque coloca na agenda uma invisibilidade, sobre a qual, até então, a elite brasileira não queria fazer discussão. Inclusive uma parte dos Poderes e órgãos constituídos não quer fazer o debate, porque ele não é midiático". (DEPUTADO PAULÃO, BRASIL, REUNIÃO, 0469/15, p. 47).

A invisibilidade e falta de interesse pelo tema foi também associada a ausência de parlamentares e representantes de órgãos públicos em várias sessões realizadas pela CPI na condução de seu trabalho, assim como foi ressaltado, também, um certo desinteresse dos principais meios de comunicação em cobrir o andamento dessas ações. Na audiência pública, realizada na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, por exemplo, dos 70 deputados do Estado apenas dois estavam presentes na sessão organizada pela CPI naquele Estado, destaque feito pelo próprio Deputado Federal Paulão:

> Essa reflexão nós temos que fazer com profundidade. Mesmo não sendo um dia ordinário de sessão, pelo conteúdo, pela complexidade e pela importância temática, teria que haver uma maior representação aqui. Se os órgãos constituídos têm dificuldade de vir, imaginem, como foi dito aqui pelo companheiro que me antecedeu, cobrar de uma sociedade que não acredita num modelo de sociedade principalmente em função dos Poderes constituídos. [...]. É fundamental esta situação: vocês vejam que ela tem pouca visibilidade. A grande imprensa é seletiva nesse debate. Ela passa ao largo do processo, ao lado do processo, porque essa discussão não interessa. Uma parte da sociedade não quer fazer a discussão. Esse tema é muito forte. (BRASIL, REUNIÃO, PAULÃO, BRASIL, 0469/15, p. 48).

Aquilo que seria uma banalização da problemática tratada pela *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres,* também foi tratada pela relatora da CPI, a Deputada Rosângela Gomes na audiência pública realizada em Alagoas:

> A audiência de ontem foi um sucesso, um sucesso no que tange à participação da juventude, no que tange à participação da sociedade, em que pese o Estado estar sempre colocando uma posição.... Como já ouvimos aqui diversas vezes, parece até que, quando falamos de assassinato de jovens negros e pobres, falamos de um assunto de Marte, de outro universo. Eles existem! A discriminação existe. O assassinato existe. (ROSÂNGELA GOMES, BRASIL, REUNIÃO, 0618/15, p.38)

Identifica-se neste relato uma maior participação do público mais diretamente atingido pela violência em contraponto a uma participação mais débil do Estado. Kerison Arnóbio, presidente do Sindicato dos Jornalistas de Minas Gerais, ilustra esta compreensão. Ele defendeu que a referida CPI está entre as mais importantes que já ocorreram no país, não obstante, teve pouca atenção e cobertura da grande mídia, porque "o jovem negro hoje, infelizmente, o jovem assassinado negro não é notícia. Por quê? Porque é habitual" (BRASIL, REUNIÃO, 0775/15, p.62). Essa realidade, segundo ele, estaria diretamente relacionada aos preconceitos sociorraciais disseminados na sociedade brasileira. Arnóbio lembrou como a morte de uma pessoa branca e a morte de uma pessoa negra, no Brasil - sobretudo pela violência homicida - mobilizam de modo muito distinto a sensibilidade social, sobretudo em desfavor da vítima negra. Ele relatou, por exemplo, o caso de um ciclista, branco, médico e de classe média, da cidade do Rio de Janeiro, assassinado após um roubo:

> Virou uma comoção nacional. A mídia pauta. Aí vai para o Jornal Nacional, 10 minutos. Aí tem uma cobertura enorme. Mas teve um jornal do Rio de Janeiro que tratou muito corretamente o caso. E foi tão inusitado, que virou até — talvez vocês até já tenham acompanhado nas redes sociais — capa do jornal Extra, do dia 21 do mês passado, que tinha simplesmente duas fotos. O jornal colocou o seguinte: "Crime bárbaro na Lagoa choca o Rio". E vem a foto do ciclista assassinado. Mas logo embaixo coloca: "Só não se esqueçam de Gilson e Wanderson", que são dois jovens negros assassinados pela Polícia Militar do Rio de Janeiro no mesmo dia. [...]. Mas por que ela foi inusitada? Porque isso não é o comum. A imprensa também banaliza os crimes contra os negros. Tratam como habitual, não é notícia. É notícia quando o jovem branco é assassinado, quando o jovem é de classe média ou é contra algum.... Aí é capa de jornal. Cria-se uma comoção, e imediatamente os programas policialescos já estão defendendo a redução da maioridade penal, a prisão de jovens, a prisão de negros, porque a mídia também reflete esse preconceito que a sociedade tem. (KERISON ARNÓBIO LOPES SANTOS, BRASIL, REUNIÃO 0775/15, p.63)

A criação da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* expõe este contraste entre as razões que têm contribuído para o modo como a violência contra a população negra seja banalizada por diferentes setores da sociedade e a necessidade de

enfrentamento do problema pelas instituições competentes do Estado. A criação dessa CPI refletiu a longeva mobilização política de organizações do Movimento Social Negro, sobretudo nos últimos 15 anos, no processo de ressignificação política dessas mortes violentas, sobretudo por homicídio, de jovens negros. O Deputado Reginaldo Lopes sublinhou a necessidade de quebrar o silêncio sobre essas mortes, de "desnaturalizar" a morte negra violenta e dar "visibilidade" a esse tema:

> [tenho] falado pelo Brasil que há um silêncio na sociedade brasileira em relação a mortes de jovens negros e pobres. É como se tivesse ficado natural o Brasil matar negros e pobres. Então, nós estamos trabalhando para desnaturalizar, tanto que nós estamos fazendo um esforço enorme para dar visibilidade, para tirar da invisibilidade esse tema. (REGINALDO LOPES, BRASIL, REUNIÃO, 1014/15, p.4).

É neste contexto que se assenta a proposição, criação e desenrolar da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres.* A CPI tinha por finalidade maior reunir um conjunto de esforços que permitissem propor recomendações sobre uma série de providências legislativas que lidariam diretamente com o problema da violência homicida contra jovens negros e pobres no Brasil. Ao fim dos trabalhos da CPI, as proposições foram apresentadas em um "relatório conclusivo"[79] que sintetiza os resultados da investigação. Trataremos dos resultados da CPI no próximo capítulo.

3.3.2 CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres: O Plano de trabalho

As orientações de base e a metodologia de trabalho da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, foram estabelecidas nas três primeiras reuniões onde só participaram os parlamentares que a compuseram. O plano de trabalho foi elaborado pela Relatora Deputada Rosângela Gomes (PRB/RJ), devidamente discutido em reunião ordinária e aprovado pelos parlamentares que compunham a CPI. No Plano de trabalho, foi definida a metodologia, o cronograma e a forma que as pessoas seriam convidadas a dar o seu depoimento perante a referida Comissão. Cada convidado, tema das audiências públicas e definição dos lugares que seriam visitados, foram definidos, ao

[79] O relatório final da CPI estabeleceu 83 recomendações distribuídas entre: projetos de leis; propostas de emenda à Constituição; propostas de resolução da Câmara; recomendações para Poderes Executivos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais; recomendações para Conselho Nacional de Justiça; recomendações para Conselho Nacional do Ministério Público e para Conselho Nacional de Procuradores Gerais dentre outras instâncias. Algumas das proposições foram de autoria da CPI, outras trataram-se de iniciativas que já haviam sido propostas ou que estavam em andamento na Câmara.

longo da CPI, por via de apresentação de requerimento e apreciação do mesmo por parte dos parlamentares.

As sessões da CPI contemplaram reuniões deliberativas entre os parlamentares, as oitivas (escutas dos depoentes) e audiências públicas, estas últimas sendo realizadas tanto nas dependências da Câmara, como nos Estados que foram visitados. As oitivas constituíram "importantes elementos de convicção" (BRASIL, REUNIÃO, 0197/15, p.13) para elucidar o problema sobre o qual se debruçava a CPI. Desse modo, entre o 26 de março e o 15 de julho de 2015, foram realizadas 40 reuniões entre audiências públicas, oitivas e reuniões ordinárias. Na própria cidade de residência, ou se deslocando para serem ouvidas em Brasília ou outras localidades, mais de 420 pessoas foram ouvidas na *CPI - Violência contra jovens negros e pobres*. As visitas aos Estados possibilitaram o diálogo com parlamentares das Assembleias Legislativas e com lideranças locais, acerca do debate em pauta. Essas visitas também permitiram os encontros com certas comunidades onde foram registrados casos de chacina e de violação de direitos.

Em termos de representação local, foram escutadas pessoas de todas as unidades da Federação (BRASIL, 2015).

O plano de trabalho da CPI estabeleceu duas linhas principais de atuação: 1) o exame dos estudos e dados disponíveis no âmbito público e nas organizações da sociedade civil e movimentos sociais, para apurar as causas e razões da violência contra os jovens negros e pobres no Brasil, com foco no marco normativo de proteção ao jovem no país, na política nacional de enfrentamento da violência contra jovens, notadamente os negros, e na situação do enfrentamento da violência contra jovens negros nos Estados, o Distrito Federal e os Municípios; 2) a identificação das principais ações e omissões da sociedade que contribuíram para o quadro de violência em análise, conforme as contribuições de especialistas, autoridades públicas, a sociedade civil, os movimentos sociais, os familiares de vítimas, etc. Segundo constava do roteiro de trabalho, com essas duas linhas de atuação buscava-se diagnosticar deficiências sociais, econômicas, legais e institucionais, que estariam contribuindo para essa realidade de crescente violência.

No plano de trabalho, destacaram-se cinco eixos de abordagens para a CPI, à saber: 1) Oitiva das vítimas, das testemunhas e dos familiares de vítimas da violência contra jovens negros e pobres; 2) Oitiva dos representantes de organizações e

movimentos sociais relacionados ao tema de investigação da CPI; 3) Oitiva de atores governamentais dos três Poderes e das entidades federadas (incluindo agentes e gestores de segurança pública, como juízes, promotores públicos, policiais, e representantes de ministérios e secretarias de Estados); 4) Oitiva de acadêmicos, cientistas sociais e estudiosos do tema; 5) Sugestões para Legislação (BRASIL, REUNIÃO, 2015).

As contribuições feitas pelos atores nessas oitivas, constituíram o material principal de análise e de debate da CPI e que, posteriormente, alimentaram a construção do relatório final da CPI. A primeira etapa foi destinada à oitiva de autoridades públicas cuja função, direta ou indiretamente, estava relacionada com o tema da Comissão, bem como da sociedade civil, movimentos sociais e academia. Com o objetivo de apresentar os indicadores da violência contra os jovens negros pobres do país, de modo que os parlamentares tivessem um ponto comum de partida sobre o problema investigado, os pesquisadores e acadêmicos foram os primeiros participantes das audiências públicas iniciais.

3.3.3 Quem fala na CPI?

A *fala* é um instrumento político atravessado por uma realidade social que abarca distintas culturas, distintas identidades sociais, diferentes posições de classe, etc. Naquilo que interessa a este trabalho, a fala nos permite acessar os sentidos socialmente atribuídos e construídos em torno da questão da violência homicida contra a população negra, como expressos na *CPI da violência contra jovens negros e pobres*.

Segundo observaram Gomes, Minayo, Fontoura (1999, p.173):

> [...] para se ter acesso às representações, é necessário compreender que as falas se apoiam em noções, símbolos e esquemas de referências interiorizados, relacionados às suas origens sociais e culturais. Ou de acordo com Bourdieu (1972) as falas revelam 'habitus' que são expressões culturais de grupos e classes, e de seus costumes fortemente enraizados que permitem a interação. Portanto, a fala, segundo Habermas (1987), é ao mesmo tempo uma expressão, uma representação e uma interação.

Assim, para identificar os atores que falaram e contribuíram com as investigações da CPI, foi feita uma leitura de todos os cabeçalhos das notas taquigráficas da CPI, intitulados, "Texto com Redação Final". Os participantes convidados foram, então, identificados pelos nomes e pelas organizações ou instituições que representavam. A leitura do cabeçalho serviu como ponto de corte das contribuições

que seriam trabalhadas na tese. Embora o documento final da CPI fale da escuta de mais de 420 pessoas (em razão da participação das pessoas na plateia das oitivas e audiências públicas), o cabeçalho nos permitiu identificar 356 atores, dos quais apenas 334[80] foram analisados em conjunto, identificando o respectivo lugar de fala. Portanto, o material da CPI analisado por nós refere-se à contribuição desses 334 atores.

Uma vez identificado quem falava e a quem representava, alocamos cada participante nas categorias previamente estabelecidas pelo plano de trabalho da CPI; à saber: a) autoridades da administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, Estadual/Distrital e Municipal[81]; b) autoridades do Poder Judiciário e dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais[82]; c) representantes de organizações da sociedade civil e movimentos sociais ligados à problemática que justificou a criação da CPI[83]; d) acadêmicos, cientistas sociais e estudiosos do tema; e) familiares de vítimas de atos de violência; f) indiciados e/ou acusados por alguma prática de violência.

Segundo o resumo do gráfico abaixo, a maior participação nas sessões da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* foi a de representantes dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil (46%), seguida dos representantes do sistema de justiça (19%). Esses dois grupos representaram 65% dos atores participantes da CPI. Enquanto os representantes do primeiro grupo tiveram participação em praticamente todas as sessões da CPI, os atores do sistema de justiça tiveram seis sessões, todas realizadas no Plenário das Comissões em Brasília, destinadas à sua ausculta. Isso explicaria a prevalência da participação de ambos os grupos em relação aos demais. Os representantes de organismos de governo somaram 16% do total de participantes, os

[80] Identificamos que dos 39 deputados federais registrados no relatório final, para 10 deles não identificado nenhum registro de participação segundo as notas taquigráficas. Desse modo, consideramos a participação de 29 parlamentares. Ficou de fora também 13 atores do grupo de indiciados por ter cometido algum tipo de violência porque o interrogatório conduzido pelo Delegado Éder Mauro não permitiu extrair as categorias gerais trabalhadas na tese. Portanto, dos 334, ficamos com 318 atores.

[81] Entre as autoridades da administração pública, destacou-se: secretarias das mais distintas áreas relacionadas aos direitos e defesa das crianças e adolescentes, da promoção de políticas para mulheres, de esporte e lazer, de educação, de ações estratégicas para a juventude, trabalho, emprego e renda, dentre outras. Essas secretarias estavam distribuídas no âmbito do Executivo Federal, Estadual e Municipal, além de ouvidorias, superintendências e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, única representação de Ministério.

[82] Entre autoridades do Poder Judiciário e do Ministério Público, ou que optamos por chamar de representantes do Sistema de Justiça, podemos destacar a participação de representantes de defensorias públicas, secretarias de segurança pública, corregedorias, associações de agentes de segurança pública; além de juízes, promotores, delegados, peritos criminais, indivíduos de diferentes patentes da polícia militar, dentre outros.

[83] Relacionado à sociedade civil, identificamos organizações de movimentos sociais de vários Estados, conselhos de promoção da igualdade racial, fóruns de juventude, pastorais da igreja católica, movimento Hip Hop, coletivos (cultural, de mulheres, juventude), lideranças comunitárias, dentre outros.

parlamentares 9%, os familiares de vítimas letais e as próprias vítimas de algum tipo de violência somaram 6%, enquanto os acadêmicos somaram 4% do total, segundo os critérios de identificação adotados[84].

Gráfico 2 - Participação dos atores na CPI Violência contra jovens e negros: Quem fala.

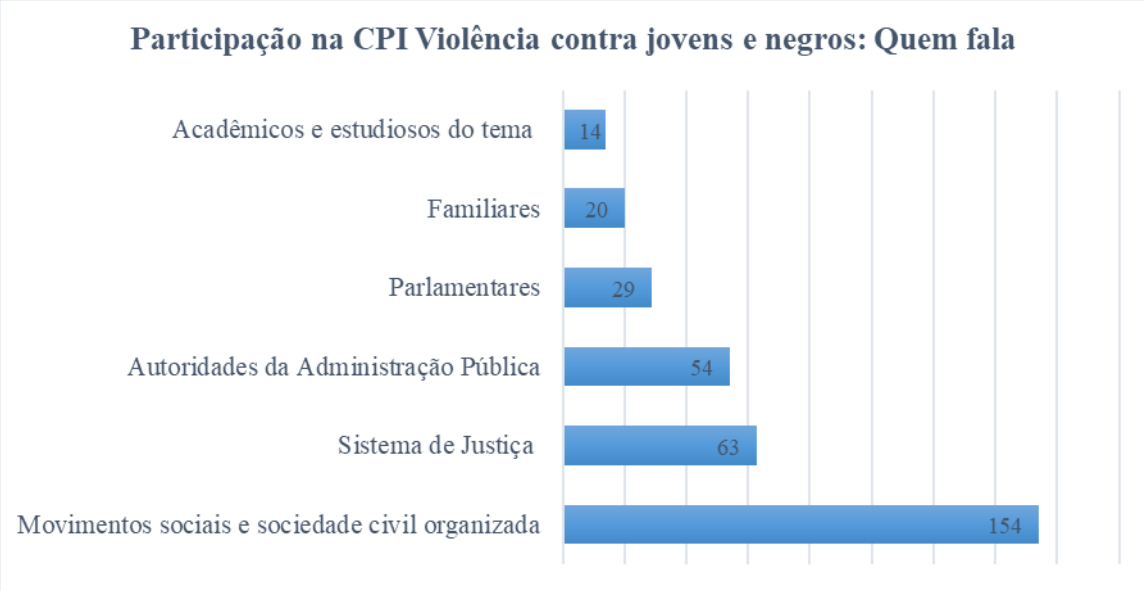

Fonte: CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres, 2015. Elaboração da Autora, 2019.

Para efeitos de análise, estes seis grupos foram renomeados da seguinte forma: 1) emissores de opiniões sobre o problema investigado (acadêmicos e estudiosos do tema); 2) os que sentem o drama da violência homicida (familiares); 3) os responsáveis pelas narrativas de denúncias (movimentos sociais e organizações da sociedade civil); 4) os que fazem e implantam as políticas públicas (representantes de governo e sistema de justiça); e, 5) criação e fiscalização das leis (parlamentares).

A reorganização dos atores serviu ao propósito de estabelecer um fio condutor de compreensão ante o amplo e disperso debate sobre a violência homicida contra a jovens negros pobres no Brasil. De modo que, dentro dos grupos específicos, foi realizado o trabalho de poda das categorias mais discutidas na CPI como um todo. Sem esse recorte, o trabalho de análise se mostrava praticamente impossível, considerando os diferentes recortes que poderiam ser dados ao material das notas taquigráficas.

[84]Apenas os nomes das pessoas registrados no sumário da sessão foram alocados nos respectivos grupos, ficando de fora do registro as pessoas que participaram de algum modo no momento das audiências e não tinham seus nomes registrados no sumário..

Compreende-se que os depoimentos prestados à CPI por esses atores, deslindam, de maneira privilegiada, o campo de preocupações, de omissões, de violações, de estereótipos, de preconceitos e também de busca de possíveis soluções, para a questão da violência homicida que tem eliminado vidas negras de modo rotineiro, no Brasil.

3.3.4 O que falam os atores da CPI?

Para explorar os principais debates da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, identificamos as frequências e os núcleos de sentido das palavras, ideias ou conceitos que nortearam os debates das sessões. Esse trabalho de tabulação e identificação foi feito através das ferramentas do Word e Excel.

Conforme argumenta Bardin (1977, p.95), as diferentes fases da análise de conteúdo organizam-se em torno de três polos: 1) pré-análise; 2) exploração do material, e, 3) tratamento dos resultados (que se refere à inferência e a interpretação do material em análise). O primeiro momento de organização expresso na primeira fase, permite que a intuição do pesquisador objetive suas inquietações de pesquisa por meio da operacionalização e sistematização do material, que seria o esquema do plano de análise. Este trabalho inicial foi feito a partir de uma "leitura flutuante" (BARDIN, 1977).

A leitura flutuante permitiu identificar quais as categorias que apareciam de forma exaustiva nos debates das sessões, em qual contexto elas eram utilizadas pelos atores na CPI e como essas categorias poderiam ser agrupadas. Sendo a violência homicida contra jovens negros o centro do debate de todas as sessões da CPI, foi operacionalizado a partir daí as codificações que conformariam o núcleo da "descrição analítica" da tese.

Segundo Bardin (1977, p.35)

> A descrição analítica funciona segundo procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens. Tratar-se-ia, portanto, de um tratamento da informação contida nas mensagens. É conveniente, no entanto, precisar de imediato que em muitos casos a análise, como já foi referido, não se limita ao conteúdo, embora tome em consideração o 'Continente'.

A partir da leitura flutuante, todo o material taquigráfico[85] da CPI foi catalogado a partir dos sete grupos identificados no gráfico 2. Daí procedemos à tabulação dos dados, que consistiram em identificar o modo como era abordado por cada grupo a violência homicida contra jovens negros. Dessa forma foi possível identificar quais as palavras e conceitos e/ou termos que mais apareciam nos relatos dos atores, qual o padrão de repetição dessas palavras e em qual contexto elas apareciam. Identificadas as palavras, fomos construindo, manualmente, um quadro para identificar as ideias em comum, que foram reunidas em blocos de diferentes núcleos de sentido. Esse quadro de palavras e núcleo de sentido foi comparado ao quadro de conceitos levantados na literatura mobilizada sobre violência. Ao estabelecer conexão entre os conceitos trabalhados na literatura e as ideias encontradas na CPI, foram destacadas 48 palavras e/ou conceitos. Concluída a sistematização da frequência e dos trechos dos núcleos de sentido, a análise foi desenhada segundo aquilo que mais se destacou nos debates das sessões da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*.

Considerando a totalidade do material da CPI, o gráfico 3 oferece uma síntese dos temas destacados nos debates levados a cabo na mesma. Conhecido como gráfico digital, a nuvem de palavras mostra o grau de frequência das palavras em um texto. As palavras são representadas por cores e tamanhos diferentes, indicando aquelas que foram mais e menos utilizadas, dando um sentido de relevância no contexto utilizado.

A leitura da literatura sobre violência, sobretudo a violência homicida, e a leitura sistematizada do material da CPI, nos permitiu fazer um levantamento dos aspectos mais abordados nos debates da Comissão. Essa frequência está resumida no gráfico abaixo.

[85] Os 48 documentos da CPI foram reunidos em um só para fins de proceder com o mapeamento da frequência das palavras/conceitos.

Gráfico 3 - Frequência de palavras mais citadas segundo recorte de análise

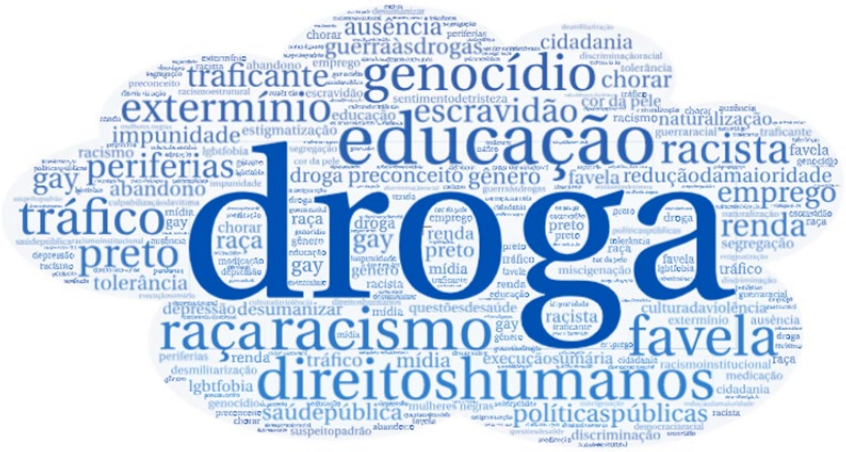

Fonte: CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres, 2015. Elaboração da Autora, 2019

No conjunto do material, que corresponde à participação dos 334 atores apresentados no gráfico 2, as palavras, identificadas isoladamente, que mais se destacam na frequência apresentada[86], são: drogas (795), educação (714), direitos humanos (676), genocídio (625), racismo (606). Ampliando esta lista para as 10 palavras mais citadas nesse conjunto selecionado, temos: extermínio (426), políticas públicas (424), periferias (374), redução da maioridade penal (355). Os temas principais estavam ali relacionados, bastava reorganizar as palavras em núcleos de sentido, conforme orientado por Bardin (1977). E assim temos procedido.

Bardin (1977) recomenda que o levantamento das categorias a serem utilizadas na análise de conteúdo sejam homogêneas (critérios precisos de escolha do material), exclusivas (uma palavra não deve ser compatível com mais de uma categoria), e exaustivas (abranger todo o material), de modo que se possa introduzir uma ordem ao material sobre o qual o investigador se debruça. Entretanto, essa autora nos adverte que estas regras raramente são aplicadas em seu conjunto pelos pesquisadores, mas que elas

[86] Pelo volume de material e limitação da ferramenta utilizada (localizador do Word e leitura sistematizada), não podemos afirmar que a frequência levantada aqui refere-se ao total de cada palavra presente na junção dos 48 documentos da CPI. Mas, com certeza, expressa a o modo como foi utilizada em cada grupo e a prevalência de uma sobre outra no conjunto levantado. Por exemplo, reunindo os 48 documentos da CPI identificamos para a palavra "droga" a frequência no total de 1039, mas fazendo o somatório da palavra identificada em cada grupo, temos um total de 795 menções. Isso quer dizer que o levantamento está errado? Não. Ocorre que metodologicamente deixamos de fora a palavra droga quando ela é expressa em sentido diferente que não o crime de tráfico de drogas ou seu uso; como por exemplo, Departamento de Drogas" Ainda, que a identificação por grupo permitiu melhor controle na identificação do uso da categoria, sem incorrer no erro de tabular erroneamente, fosse por dupla identificação para grupo distintos, ou não identificar o uso ou mesmo tabular no grupo errado. Nesse sentido, optou-se pelo valor de frequência encontrado em cada grupo em separado.

contribuem a uma melhor orientação para proceder com o levantamento e o aprofundamento crítico do material que se pretende analisar. Porque, como ressalta essa autora, a identificação dos núcleos de sentido que compõem a comunicação (pela presença ou frequência de aparição), "podem significar alguma coisa para o objetivo analítico escolhido" (BARDIN, 1977, p.105).

Seguindo essa perspectiva metodológica, as categorias que compõem o gráfico 3 foram reagrupadas segundo um núcleo de sentido associativo que reunia no mesmo grupo aquelas categorias das quais se levantou a frequência. Isso nos permitiu juntar, por exemplo: políticas públicas, saúde pública, emprego e renda em uma única categoria, a de *cidadania*. Assim, as 48 palavras foram reagrupadas em 10 grupos de núcleos de sentido distintos: segurança pública, racismo, cidadania, preconceitos, sofrimentos/adoecimento, territórios pobres, violência contra outros grupos, extermínio, direitos humanos e genocídio, conforme ilustra o quadro 5, abaixo

Quadro 5 - Agrupamento das palavras/conceitos levantados na CPI, organizado segundo núcleos de sentido

Segurança Pública	Racismo	Cidadania	Preconceitos	Sofrimento/ Adoecimento
Redução da maioridade penal	Racismo	Educação	Preconceito	Questões de saúde
Execução sumária	Racista	Políticas públicas	Naturalização	Sentimento de tristeza
Impunidade (crime de homicídio)	Preto (só porque é preto)	Saúde pública	Tolerância	Chorar
Desmilitarização (da polícia)	Escravidão	Renda	Desumanizar	Depressão
Cultura da violência e da guerra	Racismo institucional	Emprego	Discriminação	Medicação
Suspeito padrão	Democracia racial	Ausência do Estado	Estigmatização	
Droga	Discriminação racial	Cidadania		
Guerra às drogas (inimgo interno)	Racismo estrutural	Abandono do Estado		
Tráfico	Guerra racial			
Traficante				
Seletividade				
Culpabilização da vítima				
Território Pobres	Violência contra outros grupos	Extermínio	Direitos Humanos	Genocídio
Periferias	LGBTfobia	Extermínio	Direitos Humanos	Genocídio
Favela	Mulheres			
Segregação				

Fonte: CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres,2015. Elaboração da Autora, 2019

Ao reunir as categorias em diferentes núcleos de sentido (quadro 5), notamos também que aquilo que vimos no gráfico 3 acima, em termos do centro do debate na CPI, se reproduz no gráfico 4 com as categorias redistribuídas. Essencialmente, o os aspectos principais do debate não foram alterados – a saber: segurança pública, cidadania, racismo, direitos humanos, genocídio, territórios pobres, preconceitos, extermínio, sofrimento/adoecimento dos familiares como vítimas indiretas da violência sofrida por um ente querido e a violência contra outros grupos, sobretudo com base na identidade de gênero. Esses foram os principais núcleos mobilizados nas discussões sobre as causas, razões e consequências da violência letal exercida contra a população negra, sobretudo sua juventude pobre vitimada pelo homicídio.

Gráfico 4 - Núcleos de sentido identificados segundo os debates conduzidos na CPI

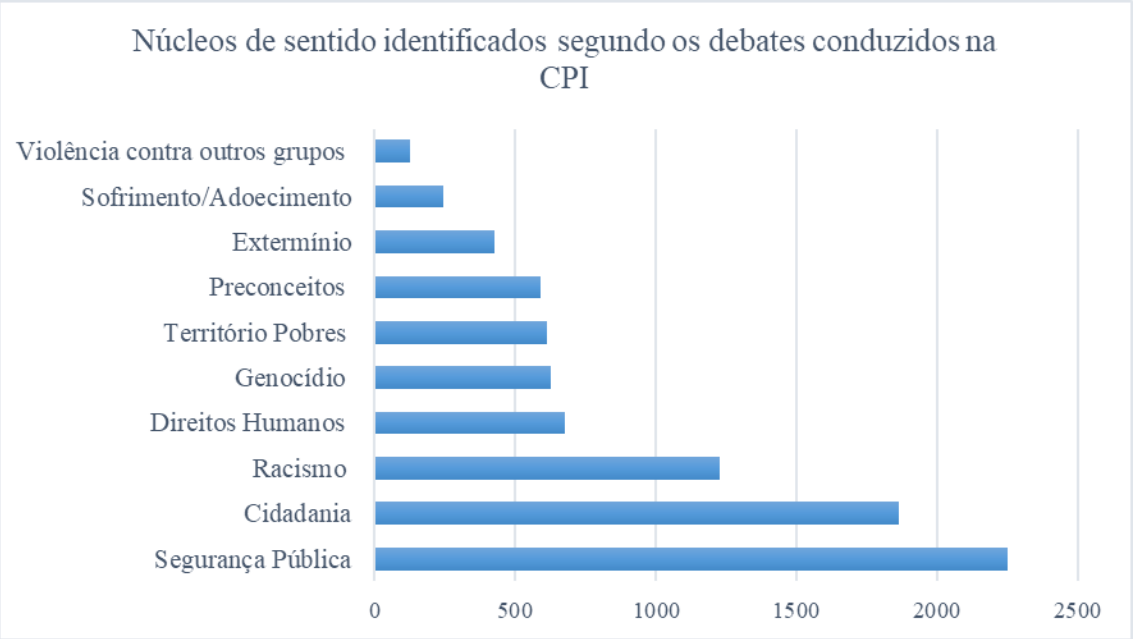

Fonte: CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres, 2015. Elaboração da Autora, 2019.

A partir desses dez núcleos de sentido, podemos perceber que se, por um lado, o debate da CPI não foge daquilo que já vem sendo discutido há algum tempo na literatura das ciências sociais sobre a dinâmica da violência urbana, sobretudo a violência homicida, por outro lado, a nossa atenção concentrou-se sobre duas outras categorias – racismo e genocídio, compondo o conjunto das explicações das possíveis causas e consequências de uma preponderância da violência homicida sobre a população negra, sobretudo sua juventude pobre, quando comparado à população branca.

No conjunto dos dados, como em muitos estudos realizados na área das ciências sociais, a questão das drogas foi bastante abordada nas intervenções feitas na CPI. Essa foi a categoria com maior frequência (795) dentre aquelas que compuseram o núcleo de sentido "segurança pública" (2248 frequências das palavras que o compõem), como visto no quadro 5.

Cidadania, com1864 frequências das palavras que o compõem, foi o segundo núcleo de sentido com maior registro de frequências associadas. Notou-se que as reflexões sobre uma maior vitimização homicida negra, foram mais diretamente associadas ao modo como o Estado promove/garante ou não, políticas públicas em determinados territórios, como as periferias e as favelas, maiormente habitados por uma população negra. Muitos desses territórios são marcados por uma precariedade em termos de equipamentos públicos de lazer, saúde, educação, saneamento básico, etc., e, muitas vezes também, a relação do Estado com as populações desses locais foi descrita como sendo abusiva e violenta, sobretudo quando atuam seus agentes de segurança pública. Desse modo, o abandono, a violência e/ou ausência do Estado, foi analisado por certos atores da CPI à luz do "racismo institucional", em razão das consequências negativas que produz esse modo de operar do Estado, em especial para a população negra pobre.

Percebe-se então, que a construção dos núcleos de sentido é apenas um exercício metodológico-intelectual que nos permite melhor se organizar e se aproximar de uma problemática, à luz de uma análise qualitativa. A dinâmica e a complexidade do problema investigado pela CPI, expressas através desses núcleos de sentido, nos permitem ver que esses conceitos interagem a todo tempo para melhor interpretar o problema em análise.

Esse exercício nos fez perceber, por exemplo, que nos debates da CPI, os atores dos movimentos sociais tiveram uma predominância de contribuição, consequência provável de sua maior participação (154 convidados), conforme vimos no gráfico 2 acima. De igual modo, a participação dos parlamentares foi bastante expressiva, mas estava diretamente associado ao fato deles serem os responsáveis pela condução da CPI em todas as etapas, até a conclusão da mesma. Eles foram responsáveis por instalar a CPI, discutir o plano de trabalho, discutir as versões preliminares do relatório, além de serem eles os mediadores dos debates nas oitivas e audiências públicas, o que justifica a sua maior participação.

A tabela 3 mostra a relação desses dois grupos de atores em comparação aos demais. Enquanto os parlamentares debateram mais segurança pública (32% proporcionalmente aos demais núcleos de sentido), os atores de movimentos e organizações sociais debateram mais questões de cidadania (23% proporcionalmente aos demais núcleos de sentido). Coube a esses dois grupos a maior frequência no uso do termo genocídio (não está em análise agora se favorável ou não ao uso do termo). O quarto núcleo de sentido mais referido por eles, ficando atrás apenas desses dois que acabamos de mencionar, é o do racismo.

Tabela 3 - Núcleos de sentido dos debates na CPI, segundo participação dos atores localizados por grupos.

Núcleos de Sentido	Parlamentares (%)	Movimento e organizações sociais (%)	segurança pública (%)	Acadêmicos e Pesquisadores (%)	Instituições de Governo (%)	Familiares de Vítimas (%)	Total (%)
Segurança Pública	0,32	0,18	0,42	0,13	0,17	0,30	0,26
Cidadania	0,18	0,23	0,20	0,24	0,33	0,14	0,22
Racismo	0,13	0,18	0,09	0,18	0,15	0,05	0,14
Direitoshumanos	0,05	0,06	0,13	0,06	0,16	0,18	0,08
Genocídio	0,10	0,09	0,01	0,03	0,04	0,00	0,07
Territórios Pobres	0,05	0,09	0,07	0,11	0,05	0,12	0,07
Preconceito	0,09	0,05	0,06	0,14	0,04	0,01	0,07
Extermínio	0,05	0,07	0,02	0,05	0,03	0,03	0,05
Sofrimento/ Adoecimento	0,03	0,03	0,00	0,03	0,01	0,17	0,03
Violência contra outros grupos	0,01	0,02	0,00	0,03	0,02	0,00	0,01
Total	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Fonte: CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres, 2015. Elaboração da Autora, 2019.

Conforme nota a relatora Rosângela Gomes (PRB/RJ), a CPI foi marcada por dois debates importantes: “a questão do genocídio e sobre a questão do racismo” (BRASIL, REUNIÃO, 1215/2015, p.12). Já, para o presidente da CPI, Reginaldo Lopes (PT/MG), trata-se de temas que “a sociedade quer negar que existe” (BRASIL, REUNIÃO, 0600/15, p.80), de modo que se torna fundamental, argumenta o parlamentar, "desnaturalizar esse tema; ou seja, não podemos admitir que a sociedade entenda que é natural matar jovens negros e pobres, porque se fossem ricos e brancos jamais estaria naturalizado, como está no Brasil” (BRASIL, REUNIÃO, 0600/15, p.80). Assim, Gomes defendeu que “Há, sim, no Brasil um genocídio contra os nossos jovens negros e pobres” (BRASIL, REUNIÃO, 0600/15, p.81) e, esse problema deve ser enfrentado “sem dissimulação nenhuma”, defendeu o presidente da CPI.

A mesma tabela 3 indica que, considerando os mesmos núcleos de sentido para os grupos de atores em separado, teremos resultados distintos referente a ordem em que apareceriam esses mesmos núcleos. Tomando os familiares como exemplo, os três primeiros seriam: segurança pública, direitos humanos e sofrimento/adoecimento e, os três últimos, racismo, extermínio, preconceito. Entre os familiares, o termo genocídio não entraria na lista com apenas 0,004%. Essa reorganização se aplica igualmente aos demais grupos.

Considerando apenas os familiares identificados como os que sentem o drama da violência homicida, por exemplo, as questões mais debatidas foram: as violações causadas pela dinâmica do tráfico de drogas, seja por parte de criminosos, seja por parte de policiais via outros policiais; violações de direitos humanos; sofrimento e adoecimento causados pela perda violenta de um ente querido; o modo com a violência atinge de modo diferencial a favela e seus moradores quando comparado com áreas nobres da cidade. Entre os familiares, a categoria genocídio, como principal categoria do debate levantado na CPI, foi mencionada apenas uma vez; do mesmo modo, o racismo foi poucas vezes evocado no contexto dos relatos dos familiares.

A maioria dos familiares que participaram da CPI foram mães e essas relataram a depressão e hipertensão desenvolvidas após o trauma da perda violenta do filho ou filha, além do desajustamento da família. O relato de Ana Paula, mãe de Jonathan, morto pela polícia carioca em Manguinhos, Rio de Janeiro, sublinha esta compreensão:

> E, além disso, o que também já foi falado aqui, é da importância de estar amparando, sim, as famílias, porque eu perdi o meu filho, e eu costumo dizer que a minha família perdeu a Ana Paula. A minha filha, que tem apenas 9 anos, perdeu um pouco da mãe dela, porque é uma coisa que é difícil, gente. A gente sobrevive, a gente não consegue mais viver. Eu levei um tempo até conseguir, de novo, conseguir me levantar, poder pentear o cabelo da minha filha, dar um banho. E hoje, quando eu saio — eu estava comentando com a minha amiga —, a milha filha, ela está com problemas seríssimos, ela está com medo de tudo. Quando eu saio, ela pede, pelo amor de Deus, para eu não sair, ela começa a chorar, ela fala que não quer que eu morra, por quê? Ela viu o irmão sair de casa e não voltar. E ela ouve as coisas, por mais que eu tente poupá-la, ela ouve; então, ela tem medo. (ANA PAULA, BRASIL, REUNIÃO, 0469/15, p.35)

A Maria de Fátima, mãe de Hugo Leonardo dos Santos, morto pela polícia na Favela da Rocinha, Rio de Janeiro, relatou a mesma experiência:

> A minha vida virou de cabeça para baixo, não consigo trabalhar, não consigo fazer nada, minha vida é um tormento. Enquanto eu não conseguir limpar o nome do meu nego, de 33 anos. Na época, deixou filha, deixou a ex-mulher

> dele e me deixou assim. Não mataram meu filho, mataram a mim também. (Palmas.) Mataram a mim. (MARIA DE FÁTIMA, BRASIL, REUNIÃO 0469/15, p.41).

Assim, a perpetuação do ciclo da violência pode ser observada na ocorrência de outras mortes fortemente influenciada por este contexto de violência inicial relacionado à perda violenta de um filho ou filha. A morte de algumas mães ilustra esta compreensão:

> Janaína Soares, da comunidade de Manguinhos, não resistiu a mais uma noite de luto [morreu]. Ela lutava há três anos junto a outras vítimas como ela mesma contra a impunidade policial. Seu filho, Cristian, de apenas 13 anos, foi morto numa ação que contou com policiais civis e militares em setembro de 2015 [Comunidade de Manguinhos, Rio de Janeiro]. Janaína, aliás, não foi a única mãe de jovem morto pela polícia que cujo coração não resistiu. Em agosto desse ano [2018], Vera Lucia Soares dos Santos, uma das fundadoras do movimento paulista Mães de Maio (nome retirado do mês em 2006 no qual cerca de 600 jovens foram mortos em 10 dias, começados no domingo dia das mães, pela PM de São Paulo) também chegou a seu limite de resistência [Morreu]. Ela havia perdido em uma única noite a filha, Ana Paula, grávida de quase nove meses da neném Bianca que não chegou a nascer, e o genro Eddie Joey, que haviam saído para comprar um litro de leite na periferia de Santos. A injustiça havia legado uma profunda depressão tanto a Vera, como a Janaína (SOUZA, 2018).

A questão dos direitos humanos abordada pelos familiares de vítimas letais da violência está ligada, sobretudo, à questão de violação desses direitos por parte de policiais. A luta por "limpar" o nome do filho/filha, também faz parte deste contexto. Para muitas mães esclarecer a verdade dos fatos é uma questão de justiça de reparação moral[87]. Maria de Fátima dos Santos Silva, mãe de Hugo Leonardo dos Santos Silva, morto pela polícia carioca na favela da Rocinha, relata:

> E eu quero resposta. Ninguém nunca me procurou para saber da verdade. Ele teve uma passagem pela polícia? Teve. Ele pagou. Mesmo depois que ele pagou lá dentro, ele saiu, ele trabalhava dois ou três dias aqui no Teatro Municipal, fazendo limpeza. E onde vou eu levo a pasta, porque está tudo ali, os documentos, ele guardava tudinho. Ele era perseguido por ser negro, pobre, favelado e desempregado. E eu quero a ajuda de vocês, eu quero ajuda. Eu vou para tudo que é lugar. Vou para passeata, para manifestação. Vou em busca de justiça. É o que eu peço para, sabem, mais ou menos, dar uma aliviada no meu coração, porque eu quero o nome dele limpo. Ele não era traficante. (MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA, BRASIL, REUNIÃO, p.40)

Importa também notar o posicionamento dos atores do sistema de justiça, como aqueles que implantam as políticas de segurança pública. Averiguou-se que a problemática da violência relacionada ao tráfico de drogas, foi a que teve mais atenção

[87] Ver: LEITE, Márcia Pereira. Dor, sofrimento e luta: fazendo religião e política em contexto de violência. Ciencias Sociales y Religión/Ciências Sociais e Religião, v. 15, n. 19, p. 31-47, 2013.

(42% proporcional aos demais núcleos de sentido), seguido pela abordagem da cidadania (20%) e direitos humanos (13%). Os posicionamentos de certos atores do sistema de justiça nos colocam diante dos possíveis efeitos e consequências da persistência de um modelo de segurança público pautado na guerra ao inimigo interno, cujas vítimas principais são jovens negros pobres das favelas e periferias do país. Por outro lado, critica-se o perigo de reduzir este problema a um velho debate sobre a responsabilização criminal de agentes da segurança pública por crimes cometidos contra civis que são acobertados pelos autos de resistência, em particular, e pela política da guerra contra o inimigo interno. O debate apontou também para a necessidade de não conduzir uma análise generalizada que culpa individualmente os policiais e deixa de considerar o modo como o racismo está entranhado culturalmente no Brasil, alcançando os indivíduos das mais variadas formas.

A título de ilustração, a contribuição do Coronel Íbis Silva Pereira, representante da polícia militar no Rio de Janeiro, situa de maneira bastante pertinente o modo como há mais de trinta anos a política da guerra na segurança pública tem sido utilizada para enfrentar o problema da violência no Brasil, primando, segundo ele, a ótica do inimigo interno a ser abatido e eliminado. Pereira afirmou que essa política de segurança calcada na guerra, tem vitimado sobremaneira jovem negros pobres, seja do lado da polícia, seja do lado dos inimigos identificados como traficantes de drogas. Ele destacou que,

> [...E]xiste uma questão que atravessa tudo o que está sendo falando aqui, que é **um grande nó com o qual convivemos há mais de 30 anos**. Desde o final da década de 70, este **País passou a optar pela guerra como forma de enfrentar a questão das drogas.** Nós saímos de uma guerra, uma guerra que se declarou aqui no início dos anos 60 contra a subversão, que é, como se dizia na época, os inimigos do sistema capitalista de produção, porque aqui também há uma questão de guerra se classes, de luta de classes, que insistimos em escamotear. Então, nós saímos dessa guerra e, quando este País reencontrava a democracia, **se é que efetivamente a reencontrou, nós automaticamente ingressamos em outra guerra**. Nós trocamos o inimigo, o garoto que queria se insurgir contra a desigualdade — porque o sistema capitalista se fundamenta nela —, **nós trocamos esse inimigo por outro: o traficante de drogas.** E há mais de 30 anos a resposta que temos dado para enfrentar a questão das drogas tem sido a guerra, com tudo de ruim que a guerra produz, não apenas essa violência que enxergamos e que traduzimos em números: a cada 10 minutos, uma pessoa é assassinada no Brasil. A cada 10 minutos! **Façam a conta do número de pessoas que já morreram nessas 2 horas em que nós estamos reunidos aqui.** Então, é preciso desarmar esse nó, entender que é possível enfrentar a questão das drogas que não seja **empurrado para dentro das favelas servidores públicos** que têm uma média de idade de 26 anos — essa é a média das pessoas que entram para a polícia: 26 anos de idade! E 80% das **pessoas que entram para a PM são negros e são pobres** — 80% são negros e são pobres! [...] **A guerra embrutece, brutaliza, desumaniza**. A guerra tem feito isso conosco

> também. **A polícia tem sido, nesses últimos 30 anos, vítima e também vitimizadora de uma guerra atroz, imbecil, desumana, que nós precisamos desfazer** [...] (ÍBIS SILVA PEREIRA, BRASIL, REUNIÃO, 0468/15, p.31, grifo nosso).

Para Alexandre Moraes, Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, haveria um sério problema a ser analisado e considerado referente às violações, crimes e excessos cometidos por certos policiais, pois, segundo explicou, incorre-se no erro das generalizações. Nesse sentido, ele é categórico em afirmar que, "a polícia não é treinada para matar o jovem negro [...] a polícia não é racista! ". Para o Secretário, não se devia confundir a conduta de *um* policial com toda uma corporação. Disse que, "a polícia [...] assim como o Judiciário, como o Ministério Público, como médicos, como dentistas, como sociólogos, reflete o racismo, o preconceito que existe na sociedade" (BRASIL, REUNIÃO, 0949/15, p.62).

Como vimos anteriormente, a "cultura policial" não pode ser transformada em uma categoria autoexplicativa da violência (MISSE, 2013; LIMA, 1995), e é necessário situar a violência em seu contexto. Assim, muito das análises que tendem às generalizações a respeito do modo de atuar da polícia, estão diretamente relacionadas às arbitrariedades das práticas de uma polícia autoritária que, comumente, se mostra violenta em espaços onde reside uma maioria negra e pobre.

Machado da Silva e Marcia Leite (2008), ao analisar o relato de moradores de favelas cariocas sobre a violência vivida cotidianamente, ressalta que, a despeito da presença e atuação dos criminosos e das forças policiais, os moradores criticam mais os estereótipos e preconceitos como a causa da violência policial que lhes atinge. Os moradores destacam que raramente as queixas sobre a atuação arbitrária e violenta da polícia obtêm repercussão na opinião pública, e tão pouco resulta na adoção de medidas efetivas das autoridades, para controlar o excesso de violência de seus agentes nesses territórios.

Essa atuação seletiva, que recai sobre certos territórios e sobre certas pessoas ou grupos, faz com que alguns autores identifiquem o sistema penal brasileiro como recrutador eficaz de clientela para a letalidade (ZACCONE, 2013; MALAGUTI BATISTA, 2003). Vera Malaguti Batista defende que o mercado de drogas ilícitas além de ter propiciado uma concentração de investimentos no sistema penal, viabilizou a construção de argumentos para "uma política permanente de genocídio e violação dos direitos humanos entre as classes vulneráveis: sejam eles jovens negros e pobres das

favelas do Rio de Janeiro, sejam camponeses colombianos ou imigrantes indesejáveis no hemisfério norte" (MALAGUTI BATISTA, 2003, p.21).

Os relatos das mães e de outros familiares que tiveram a vida de seus filhos/filhas, ou outros parentes, interrompidas pela violência, expressam o modo como essas violações mencionadas por Malaguti Batista vão se reproduzindo para além da vida que foi drasticamente interrompida. Esses familiares, segundo Soares e Miranda, 2005, podem ser vistos como vítimas ocultas da violência. De acordo com pesquisa de realizada por esses autores, as vítimas ocultas da violência tiveram a rotina da vida alterada depois da morte de um amigo ou parente, com um impacto maior na vida das mulheres, sobretudo mulheres negras. Segundo argumentam, são as mulheres àquelas que estão mais suscetíveis à desordem do estresse pós-trauma desencadeado após a perda violenta de um ente querido. As repercussões são sentidas no trabalho, na saúde, nas relações com familiares e amigos, impactando sobremaneira os estudos, a diversão e a própria integração familiar.

Os relatos dos familiares ilustram que os inúmeros problemas precipitados pela violência homicida no interior de uma família, têm ficado de fora dos cálculos das consequências sociais, coletivas e individuais do que significa e implica esse tipo de perda para muitas pessoas, sobretudo as mães negras que enterram seus filhos cada vez mais jovens. De modo que, certos atores na *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, identificaram essas consequências como elementos que também fazem parte do que seria uma política de cunho genocida no Brasil. No agregado, esse sofrimento faz com que algumas mães não resistiam à sucessão de violações posteriores à sua perda violenta de um filho e, infelizmente, adoecem e também morrem; morrem vítimas daquela violência, que, conforme Galtung (1969), não precisa ser direta.

Neste contexto exposto, se situa a disputa discursiva por parte de certos setores da sociedade brasileira, em torno do termo genocídio para caracterizar ou não a violência homicida exercida contra a população negra do Brasil. Durante as sessões da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres,* o racismo e o genocídio serviram como fios condutores das narrativas que buscavam elaborar uma compreensão acerca das causas, razões e consequências da violência homicida contra esse grupo populacional no país, negra no Brasil, sobretudo sua juventude pobre.

Para certos participantes da CPI, discorrer apenas em termos de homicídio, ou em termos taxas de mortalidade, não traduz por completo o contexto da violência que

marca a vida da população negra brasileira. É nesse sentido que a discussão sobre violência homicida extrapolaria a questão do indivíduo, das carreiras criminosas, ou do efeito colateral da violência, para refletir sobre as escolhas da gestão pública pela institucionalidade política que faz e deixa morrer (MBEMBE, 2011).

Racismo e genocídio são identificados como duas questões centrais debatidas na CPI, portanto nos aprofundaremos sobre esses recortes. Assim, o tema maior da prevenção e combate à violência contra jovens negros pobres, foi a garantia dos direitos de cidadania, independentemente de raça/cor, de classe social ou do território onde se habite. O Prof. Fabio Nogueira, da Universidade do Estado da Bahia, abundou nesse sentido:

> Não é possível avançar, do ponto de vista de uma cidadania plena, se nós não incorporamos, enquanto horizonte político do Estado brasileiro, a universalização de direitos: educação, cultura, lazer. Para que serve UPP? Para que serve o pacto na Bahia, Pacto pela Vida, se não temos ações efetivas do Estado, se a escola pública está abandonada, se não temos centros de cultura, praças de esporte e lazer, serviço de transporte, coleta de lixo, saneamento básico? Tudo falta, menos polícia, menos repressão! Não podemos considerar esses territórios urbanos — e há um aspecto interessante, que é o da interiorização da violência, porque fenômenos que antes aconteciam na capital, não só fenômenos que dizem respeito à violência, mas fenômenos que dizem respeito à própria organização do espaço urbano, as cidades brasileiras cresceram, as cidades de médio e de pequeno porte cresceram — sem considerar que existem territórios, áreas nos centros urbanos, onde nós somos maioria não por coincidência, mas, sim, por uma condição histórica que nos colocaram lá, que são vistos pelo Estado apenas sob o crivo do poder de polícia, e não como áreas que deveriam merecer, por parte do Estado, um investimento prioritário em políticas sociais. (FABIO NOGUEIRA, BRASIL, REUNIÃO, 0410/15 p.9-10).

O Deputado Jean Wyllys (PSOL/RJ), ressaltou que a CPI deve incorporar criticamente a visão de mundo das pessoas, acerca da problemática colocada pela mesma, pois, segundo ele, é necessário confrontar com novos paradigmas o projeto de sociedade brasileira que acredita e, muitas vezes defende, que a solução para a criminalidade é encarceramento e repressão, deixando de lado o eixo importante que são as políticas de cunho sociais (BRASIL, REUNIÃO, 0231/15).

A partir da década de 1980 a literatura sobre violência indicava que as taxas de homicídios acompanhavam indicadores de pobreza e de exclusão social (NERY, ADORNO, 2015; IMBUSCH, MISSE, CARRIÓN, 2011; MACHADO, 2008; ZALUAR, 2000, 1999). Estudos críticos à "criminalização da marginalidade" (COELHO, 1978, p.159), nas ciências sociais, passaram a ressaltar, também, a importância de compreender a violência homicida relacionada com fatores mais específicos, tais como: as dinâmicas locais que envolvem tráfico de drogas, o acesso e a

disponibilidade de armas de fogo, o consumo de álcool, os processos institucionais de negligência do Estado com determinados locais e grupos da população, a eficiência e a ineficiência da resposta da justiça criminal e outras variáveis importantes de serem consideradas na compreensão do problema da violência homicida no Brasil (SAPORI, 2012; SOARES, 2008; MISSE, 1999, 2006; ZALUAR, 2000, 1999; ADORNO, 2002).

A educação, também está no centro do debate. Este conceito tem se confirmado nos estudos das ciências sociais, como principal determinante da mobilidade social, com impacto muito mais forte do que o da classe social de origem ou da raça (SOUZA, RIBEIRO, CAVALHAES, 2010). A educação ocupa essa centralidade, porque ela é identificada como um elemento de proteção contra a violência homicida, mas não só. Diferentes atores que participaram da CPI defenderam a ideia de que no contexto de territórios onde a violência homicida acontece rotineiramente, a educação deixa de ser vista ou fomentada como uma ferramenta que pode garantir transições positivas na vida e a violência se torna o meio/fim de defender certo *status* social ou mesmo uma valoração de sim mesmo. De modo que a precariedade ou falta de um sistema de educação de qualidade, é percebida como uma "arma" que mata. Como já comprovado por alguns estudos, a educação funciona como escudo contra os homicídios no Brasil (CERQUEIRA, COELHO, 2015; SOARES, 2007).

A educação seria, então, a ferramenta que permite que as trajetórias individuais possam quebrar os ciclos de desvantagens sociais arraigadas há muito tempo nesses territórios pobres e racializados (ALVES, 2011; VARGAS, 2010).

4 OS DEBATES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE SE HÁ OU NÃO GENOCÍDIO CONTRA OS JOVENS NEGROS NO BRASIL

Os documentos das sessões realizadas pela CPI refletem a preocupação de chegar a uma definição histórico-social e institucional do genocídio conforme ela se apresentaria na sociedade brasileira, tão fortemente permeada pelas diferentes dinâmicas criadas pelo racismo. E, para para esse propósito, a CPI coloca num lugar central as elevadas taxas de homicídio de jovens negros e pobres, quando comparadas às mesmas taxas de jovens brancos.

Portanto, a este capítulo corresponde analisar os significados atribuídos ao termo genocídio, segundo três recortes principais: 1) os que defendem a existência concreta do genocídio no Brasil; 2) os que negam existência de tal genocídio; 3) o que o relatório final da CPI destacou conceitualmente e identificou como sendo, de fato, uma dinâmica genocida existente no Brasil quanto à população jovem negra e pobre.

Conforme pudemos notar no Capítulo 1, quando abordamos o termo genocídio, vimos que há pelo menos três aspectos que são fundamentais na sua definição: o objetivo (intenção), os agentes do genocídio (Estado ou indivíduos) e suas vítimas (grupos sociais). Vimos também que a escala, traduzida em números de mortes, não é suficiente para reclamar o crime de genocídio em determinadas situações de violência letal onde não se pode identificar o elemento de intencionalidade. Por outro lado, discutimos também que a impossibilidade de comprovar a intenção *explícita* de eliminar um determinado grupo humano não é o bastante para impedir que a erradicação de tal grupo seja de fato um ato de genocídio.

A intencionalidade de destruição é um elemento essencial na compreensão daquilo que é genocídio. Críticos a essa máxima, mas sem desconsiderar a sua importância, alguns autores (apresentados no capítulo 1) têm buscado brechas que possibilitem o uso do conceito de genocídio que permitam extrapolar a necessidade de identificação da intencionalidade no ato de destruir, como posto pela ONU. Essa brecha é muitas vezes encontrada na própria definição dada por Lemkin, criador do termo, para quem a ausência de segurança pessoal de um membro de determinado grupo humano, a não garantia de acesso à saúde, o cerceamento da liberdade, a destruição da cultura e o

atentado sistemático à dignidade humana desse grupo, também configura o fato de genocídio.

É evidente que existe uma diferença radical entre a definição ampliada de Lemkin e a aquela adotada pela ONU que restringe o ato de genocídio à *intenção* de destruir determinado grupo humano. Esta definição da ONU é mais facilmente incorporada ao arcabouço jurídico das nações para fins de identificação e punição de tal crime.

Como veremos a seguir, essas diferentes interpretações semânticas surgiram e, em alguns casos, dominaram os debates da CPI em análise.

4.1 Raça/cor e classe na definição do perfil das vítimas de violência homicida no Brasil, segundo a CPI

Pelo menos em três das primeiras sessões da CPI, necessárias ao que os parlamentares chamaram de "nivelamento de conhecimento", pesquisadores convidados apresentaram os indicadores da mortalidade violenta no Brasil. Os primeiros convidados foram: Julio Jacobo, sociólogo, pesquisador, para apresentar o Mapa da Violência, Antônio Teixeira de Lima Júnior, pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Marcelo Batista Nery, representante do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP) e Renato Sérgio de Lima, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Durante essas sessões de "nivelamento" houve sérios questionamentos sobre a identificação das vítimas segundo um recorte de cor/raça; pelo menos dois Deputados defenderam que são *jovens pobres* os que estão morrendo vítima de homicídio, independentemente da cor, e que, portanto, o foco da CPI deveria limitar-se às mortes de *jovens pobres* no país.

Identificou-se desde o início, duas linhas de posicionamento que polarizaram os debates da CPI até seu fim. Uma que era fincada na classe social e questionava os modos de identificação de quem é ou não é negro no Brasil. Outra que defendeu o uso do recorte de análise raça/cor, na determinação de quem é mais propenso à violência homicida no país. Esse debate surgiu desde a primeira sessão da CPI, onde o sociólogo Jacobo foi convidado a apresentar os indicadores de mortalidade violenta no país.

O pesquisador explorou os resultados das pesquisas publicadas nos Mapas da Violência, trabalho que vem sendo produzido pelo autor desde 1998, quando começaram suas preocupações com o tema da juventude e a vitimização violenta. A partir de então, foram produzidos mais de 25 mapas da violência - um ou dois por ano - com foco na violência letal (homicídio, suicídio e morte no trânsito). Ora, segundo assinalou o pesquisador, a variável cor/raça passou a constar do mapa quase dez anos depois, em 2005-2006, quando havia confiabilidade para o uso dessa variável nos dados do SIM/DATASUS.

O Mapa da Violência tem sido um dos trabalhos responsáveis por marcar na cena do Brasil a importância de se analisar, segundo um recorte de raça/cor, os dados da violência homicida. Segundo Jacobo, desde a primeira edição do Mapa com esse recorte racial, ano após ano, os dados têm revelado uma maior vulnerabilidade da população negra à violência homicida, o qual levou a concluir pela existência da "seletividade discriminatória no que diz respeito aos negros enquanto homicídio." (JACOBO, REUNIÃO, 0265/15, p.8).

No contexto de vitimização homicida em algumas capitais, tais como, João Pessoa, Rio Branco, Maceió, Recife e Belém, Jacobo destaca que os jovens negros morrem em números muito mais elevados do que jovens brancos. Em João Pessoa, por exemplo, morrem vinte e uma vezes mais jovens negros do que jovens brancos. Desse modo, este pesquisador argumenta que "Objetivamente, são unidades, capitais ou áreas em que há uma decisão de extermínio da população jovem.". Ao mesmo tempo em que Jacobo assinala uma sobre-representação dos jovens negros nas estatísticas de homicídio, ele conclui que "não se pode pensar qual é o motivo pelo qual proporcionalmente morre mais essa quantidade, a menos que seja uma decisão intencional e institucional de matança de jovens negros. (JACOBO, BRASIL, REUNIÃO, 0265/15, p.11)

O Deputado Edson Moreira, por sua vez, disse que,

> [...] infelizmente, devido à miscigenação da raça brasileira — há uma miscigenação muito grande, então, são várias cores, todas as cores, de raças que nós temos no Brasil, todas: branca, vermelha, amarela, negra —, e essa mistura das raças traz, a meu ver — é por isso que eu gostaria que o senhor [Julio Jacobo] explicasse —, essa medida errada de que a maioria que está morrendo é negra. Eu acho que, tendo em vista a parte parda e a parte morena, que são consideradas negras também, temos esse número de violência ou número de mortes dos negros. Eu acho que 99% das mortes realmente são de pobres. A maioria, 95%, quero crer. (EDSON MOREIRA, BRASIL, REUNIÃO, 0265/15, p.20)

Essa compreensão foi partilhada pelo Deputado Delegado Éder Mauro, para quem é preocupante o fato de querer especificar questões de cores nas análises da violência homicida, uma vez que, "O que está morrendo são os nossos jovens, independentemente da cor, independentemente da cor" (BRASIL, REUNIÃO, 0265/15, p.27). A predominância negra entre as vítimas de homicídio seria um espelho da predominância do negro nesses estados especificamente:

> a morte dos jovens negros e pobres tem um número elevado, devido à proporção da população negra nos Estados do Brasil, onde o estado que tem a maior população negra, evidentemente, quando na prática do crime e em confronto com a polícia ou na guerra de quadrilhas na disputa por pontos de drogas, certamente morrerá mais negros do que brancos, como, por exemplo, a Bahia com 78,8%; seguido do Amazonas, 78,3%; Amapá, 78%; Pará, 76,7%; e, os com menos negros como Santa Catarina, 11,7%; Rio Grande do Sul, 15,5%; Paraná, 25,8%; e Rio de Janeiro, 45,5%. (EDSON MOREIRA, BRASIL, BRASIL, VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO DELEGADO EDSON MOREIRA)

No entanto, essa compreensão é refutada pelo Deputado Jean Wyllys, para quem é um grande equívoco abordar a questão da mestiçagem para desqualificar o recorte de cor/raça que se faz nas análises dos indicadores de mortalidade violenta no Brasil, sobretudo a homicida. Segundo ele, a referência à mestiçagem no assunto sob investigação na CPI em questão tinha como intuito desqualificar os dados e resultados das pesquisas apresentadas. Para esse parlamentar, o recurso ao argumento da mestiçagem faz parte do repertório tradicional do discurso racial no Brasil, que, de modo geral, tende a fragmentar o grupo negro numa infinidade de pseudocategorias baseado em critérios vinculados ao fenótipo. Essa seria uma das heranças da escravidão no país:

> Isso é fato e isso é herança de uma escravidão que moveu a economia do Brasil. Ou as pessoas também vão querer apagar a escravidão, a empresa da escravidão como motor da economia deste País e a falta de reparos de toda a herança cultural e política que veio desse período da escravidão? Será que vão fazer isso? Será que vão negar que milhões de negros vieram para cá como escravos para mover a nossa economia; que, uma vez libertados, não houve nenhuma política de Estado de inclusão, e que a herança dessa ausência de política de Estado se reflete hoje nessas taxas de homicídio que o senhor trouxe aqui? (JEAN WYLLYS, BRASIL, REUNIÃO, 0265/15, p.49).

Para o Deputado Orlando Silva, era "malabarismo intelectual" (BRASIL, REUNIÃO, 0265/15, p.31) inserir o argumento da mestiçagem nos debates da CPI com o fim de negar a existência de grupos fenotípicos populacionais que podem ser identificados por raça ou cor. Segundo ele, este seria um estratagema para negar o

crescente aumento nas taxas de homicídio entre os jovens negros do país; em contraste com as taxas decrescentes de homicídios de jovens brancos em geral. É por isso, acrescentou, que analisar a violência homicida pelo recorte de cor ou raça é de importância crucial, considerando que é mediante este recorte que percebe-se os efeitos do racismo sobre o grupo populacional negro brasileiro.

O sociólogo Julio Jacobo concordou com a necessidade de trabalhar com a variável raça/cor, tal qual é adotada na maioria dos estudos a partir das bases já elaboradas pelo IBGE: cor branca, cor preta, cor parda, cor amarela, e, grupo indígena. No caso, dos óbitos, cuja identificação da vítima é heteronômica, segue os mesmos critérios do IBGE. No entanto, admitiu que a grande miscigenação observada na sociedade brasileira constitui um problema para a definição dos diferentes grupos raciais de maneira estanque, especialmente tendo em consideração que é a autodeclaração das pessoas pesquisadas que determina sua inclusão nos diferentes quesitos definidos pelo IBGE. Ele argumenta que "a identificação raça/cor é "defini[da] como você bem entender a questão racial." (JULIO JACOBO, BRASIL, REUNIÃO, 0265/15, p.37). De modo que,

> Aí surgem vários polos, pelo menos, que foram colocados de forma insistente por vários Deputados. Um é a questão da negritude. O que são negros no Brasil? Não a definição do que é ser negro, mas a definição que dá a sociedade. A sociedade é que vai definindo seus estigmas, suas diferenças, etc. Não é um intelectual, não é um governo, etc., que define onde está o conflito. (JACOBO, BRASIL, REUNIÃO, 0265/15, p.37).

Anteriormente a CPI, o cientista político Luiz Augusto Campos (2013) já havia destacado a emergência, na sociedade brasileira, de outra percepção classificatória de quem é ou não negro no Brasil. Oriunda do movimento social negro, esta classificação que ele chamou de "ressemantização da categoria 'negro'", subsumem à pardos e pretos numa única categoria racial – raça negra. Por isso, explicou:

> [...É] necessário considerar que na história recente do movimento negro brasileiro houve um importante processo de ressemantização da categoria "negro". Antes vista como pejorativa e quase sempre preterida em prol de termos eufemísticos (preto, pretinho, pardo, moreno, mulato etc.), o termo "negro" passa a ser usado por diversos militantes com o intuito de romper com o estigma da raça. Esse modelo classificatório ganha mais espaço quando o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), instituição ligada ao governo federal, começa a produzir relatórios sobre as desigualdades raciais. Baseados nos levantamentos do IBGE e animados pelos preparativos para Durban, tais relatórios propõem unificar "pretos" e "pardos" na categoria "negro", tal qual os movimentos negros sugeriam. (CAMPOS, 2013, p.124)

É impossível ignorar que ao longo dos debates da CPI, pairou sobre estes uma questão aparentemente tautológica: os jovens negros pobres estariam sendo vitimados no Brasil por serem negros ou por serem pobres? Tratava-se de ser vitimado por pertencer a um *grupo racial*, ou por pertencer preponderantemente a um determinado *grupo social*? Na realidade, estamos confrontando-nos aqui a um velho debate que parece ser endêmico nas sociedades multiétnicas, particularmente as latino-americanas. E que tem sido fortemente influenciado pelas teses da sociologia marxista que tende a subsumir a raça na classe social. O Brasil não poderia, então, escapar a esse imbróglio, que aparece de maneira bem evidente na intervenção do pesquisador Julio Jacobo:

> Nós não somos conscientes do que está acontecendo em nossa realidade, do extermínio que temos, seja negro, seja pobre, temos o extermínio de juventude que tem certas características — e nisso eu dou razão ao senhor —, pobre tem uma cor determinada. Não está sendo exterminado porque é negro, está sendo exterminado porque é pobre, mas coincide no Brasil que ser negro é ser pobre ou ser pobre é ser negro, coincide: negro e pobre. Enfim, podemos tirar o negro, vai continuar existindo o mesmo problema. Para mim, esse é um falso problema, não é um bom problema para enfrentar (JACOBO, BRASIL, REUNIÃO, 0265/15, p.40).

Mas, se nós ampliássemos nosso foco analítico para além das fronteiras do Brasil, é muito provável que comprovássemos que este país está longe de ser o único incapaz de desatar o nó górdio em torno da questão "classe social" *versus* "grupo racial". Nesse contexto podemos discernir duas visões que parecem dificilmente chegar a convergir – a argumentação que correlaciona raça e violência homicida por uma parte, e, por outra, a argumentação que privilegia a sobrerrepresentação de qualquer grupo étnico ou racial, seja qual for, numa classe social almejada pela violência homicida para explicar a vulnerabilidade deste à vitimização letal.

A título de ilustração, em 2012, o setor de pesquisa do Senado Federal[88], em parceria com a SEPPIR, realizou uma pesquisa de opinião pública nacional, com um total de 1.234 entrevistas, acerca da violência contra a juventude negra no Brasil. De

[88] O DataSenado realizou, pela primeira vez, essa pesquisa de opinião pública Violência contra a juventude negra no Brasil. Ela é parte do Protocolo de Intenções firmado entre o Senado Federal e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir/PR), no âmbito da campanha Igualdade Racial é Pra Valer. Foi realizada uma pesquisa telefônica nacional sobre violência contra a juventude em 123 municípios do país, incluindo todas as capitais, no período de 1o a 11 de outubro de 2012. A pesquisa, realizada com um total de 1.234 entrevistas, conta com um nível de confiança de 95% e uma margem de erro de 3%. A população considerada foi a de pessoas com 16 anos ou mais residentes no Brasil e com acesso a telefone fixo. Na análise dos dados, o contingente negro corresponde às pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, seguindo procedimento consagrado na literatura sobre relações raciais no Brasil.

acordo a referida pesquisa, a noção de que "no Brasil, a violência mata mais pobres do que ricos" foi compartilhada por 90% dos participantes. Embora 81% das pessoas tenham concordado com a afirmação de que "jovens brasileiros são vítimas de violência independente da sua cor ou raça", quando a afirmação destaca a cor das vítimas e situações específicas de violência letal, o entrevistado se manifesta no sentido de que a cor influencia na possibilidade de pessoa negra ser vitimizada.

Observou-se também na mesma pesquisa que, para 55% dos entrevistados o racismo é a principal causa de homicídio de jovens negros. Ainda, 57% acham que jovens brancos e negros, de famílias com renda parecida, não têm as mesmas oportunidades. Uma outra informação interessante aponta que mais da metade dos entrevistados, 56%, concordaram com a afirmação "**a morte violenta de um jovem negro choca menos a sociedade do que a morte violenta de um jovem branco [...]**" (DATASENADO, 2012, p. 4, grifo nosso).

A opinião de que a variável raça, mesmo no contexto de pobreza, é importante para situar as razões de porque os negros são as principais vítimas de violência homicida no Brasil, também foi defendida por Geovan Bantu, militante do movimento negro e do movimento de juventude negra, participante da CPI:

> Ontem me perguntaram por que jovens negros morrem mais, o que eu acho sobre isso, o que justifica a morte de tantos jovens negros no Brasil — a cada dez jovens assassinados, sete são negros. É justamente porque nós vivemos esse imaginário coletivo, esse imaginário social de que essas vidas não têm valor. **A vida do jovem negro no Brasil não tem valor nenhum. É por isso que a gente não vê comoção nacional.** Nós temos casos, no Brasil, de assassinatos de jovens brancos de classe média em que toda a sociedade brasileira se comove. A mídia nacional se volta para esses casos. O sistema de justiça se volta para resolver a problemática da morte dos jovens brancos. A gente não vê a mesma coisa quando isso acontece em relação aos jovens negros. (GEOVAN BANTU, BRASIL, REUNIÃO 0520/15, p.3, grifo nosso).

Abundando no mesmo sentido, Bantu enfatizou que não se tratava de estabelecer um *ranking* da vida que vale mais, a branca ou a negra, mas de chamar a atenção ao fato de como a sociedade reage de maneira diferencial e valorativa ante a morte violenta de pessoas brancas e negras. Diz:

> Eu queria citar aqui o caso, já passado, da boate Kiss, em Santa Maria, para ilustrar o que eu estou falando. A gente não está querendo dizer que as mortes de pessoas brancas não têm valor. Não é isso. E há uma má intenção, inclusive, de alguns setores, que tentam produzir uma ideia de que o movimento negro precisa promover o racismo ao contrário, de que a gente precisa parar de ter mortes de pessoas negras e passar a ter mortes de pessoas brancas. Não é isso. O que eu estou querendo dizer é que, da mesma forma

> que aquelas duzentas e não sei quantas mortes de jovens brancos, de classe média, universitários, durante o acidente do incêndio na boate Kiss comoveram todo o País, por semana, a quantidade de jovens negros que morrem equivale a oito boates Kiss. E a gente não vê nenhuma comoção, a gente não vê visita presidencial[89]. (GEOVAN BANTU, BRASIL, REUNIÃO 0520/15, p.3).

Beatriz Lourenço do Nascimento, dirigente do Levante Popular da Juventude, aludiu àquilo que qualificou de "tolerância institucional" e "naturalização da morte negra" para explicar o que ela percebe ser uma indiferença sistemática da sociedade brasileira diante da morte violenta de pessoas negras. Diz o seguinte:

> A gente já falou bastante da cultura da violência. Mas, como foi falado da tolerância institucional, eu queria dizer que acho que a tolerância institucional tem outro nome: a naturalização da morte negra. Por exemplo, você não vê o País absolutamente chocado com uma mulher [Cláudia Silva Ferreira], mãe, sendo arrastada num carro da Polícia Militar do Rio de Janeiro [zona Oeste]. O País, infelizmente, não recebe isso com choque. Eu acho que o nome disso é "naturalizou-se a morte do povo negro no nosso País" (BEATRIZ LOURENÇO DO NASCIMENTO, BRASIL, REUNIÃO, 0460/15, p.62)

Essas intervenções oriundas dessa parte da sociedade civil diretamente concernida na *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* foram destacadas pelo pesquisador convidado do IPEA, Antônio Teixeira de Lima Junior, para quem "excluir simbolicamente uma parte da população negra do debate sobre violência é, [...], uma forma de corroborar com o extermínio dessa parcela que não tem como aparecer nos dados. E ela precisa ser revelada" (ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA JUNIOR, REUNIÃO, 0291/15, p.10).

Mesmo com a persistência do questionamento sobre o foco da CPI em torno ao critério raça/cor, a compreensão que prevaleceu, de maneira geral, é a de que raça/cor tem uma influência importante no modo como a violência atinge a população negra no Brasil, mesmo no contexto de pobreza.

Afinal, a investigação sobre a preponderância da violência letal no cotidiano dos jovens negros pobres do Brasil, se constituiu, desde o início da CPI como um foco de discórdia entre os parlamentares da mesma, suscitando a rápida aparição de duas vertentes de pensamento que não conseguiram convergir. Se para alguns deputados, o recorte de raça/cor é equivocado, e, consequentemente, o foco deveria ser apenas sobre os jovens *pobres*, por sua vez, outros deputados argumentaram que eliminar o recorte racial resultaria em desconsiderar as dinâmicas sociorraciais surgidas da própria história

[89] Refere-se ao fato dos familiares das vítimas terem recebido a visita da presidenta Dilma Rousseff.

do Brasil. Essas dinâmicas, enfatizaram, continuavam configurando as realidades contemporâneas do país, onde o racismo e a violência contra os negros, como comunidade humana específica, seria uma realidade central, embora seja comumente negada, disseram.

4.2.1 Compreensão do termo genocídio por atores do Sistema de Justiça participantes da CPI

O gráfico 5, apresentado a seguir, encerra o uso do termo genocídio pelos atores da CPI segundo frequência localizada intragrupo, quais sejam: deputados federais (29) representantes de movimentos sociais e da sociedade civil (154 participantes); autoridades do sistema de justiça (63 participantes); autoridades da administração pública (54 participantes); acadêmicos e estudiosos do tema (14 participantes) e familiares (20 participantes), perfazendo um total de 334 pessoas[90]. No conjunto desses atores foram localizadas 625 menções ao termo genocídio, cuja distribuição da proporção é apresentada logo abaixo.

Esta síntese não diz quem aceita ou refuta o conceito para analisar a violência homicida contra a população negra no Brasil, sobretudo sua parcela jovem. Mas nos ajuda a perceber, por exemplo, que o debate foi mais intenso entre os parlamentares que, embora respondessem apenas por 9% dos participantes na CPI, foram responsáveis por mais de 54% da referência ao termo.

Pode causar estranheza que os familiares de pessoas do grupo mais diretamente atingido pela violência homicida praticamente não tenha utilizado o termo genocídio (menos de 1%) nas suas narrativas, o que se compreende facilmente: pessoas que confrontam a perda direta de um ente querido, especialmente um filho ou filha, estariam pouco predispostas a situar, a sua perda íntima no interior de um conceito como o de genocídio, ou talvez nem conheçam o significado deste termo. Voltaremos a este aspecto mais adiante.

Assim, quase 90% do debate que envolveu o uso do termo genocídio ou o recusou nas reflexões acerca da violência homicida contra jovens negros no Brasil

[90] Esta soma deixa de fora os depoentes do sistema prisional (13 pessoas) e os parlamentares que não eram deputados federais e os deputados que constavam do registro da CPI, mas que não foi identificada sua participação na mesma. O recorte sobre os parlamentares atende ao objetivo de priorizar as vozes dos parlamentares que definiriam o relatório final da CPI. Sobre os depoentes do sistema prisional, eles foram interrogados por um dos deputados, mas apenas pelas razões de sua prisão.

concentrou-se entre os parlamentares (54%) e os representantes de movimentos sociais e organizações da sociedade civil (35%). Esse gráfico é apenas uma forma de se aproximar da discussão, portanto, não podemos esquecer que diferentes fatores podem ter incidido sobre essa frequência, duas delas que valem destaque: os atores dos movimentos sociais têm lidado com essa gramática política de modo mais sistematizado, o que faz com que o termo seja utilizado por eles com maior frequência e respaldo argumentativo, além deles conformar a maioria dos participantes nas sessões da CPI. Entre os parlamentares, os deputados federais, embora em menor número, puderam participar de todas ou da maioria das sessões, reforçando a defesa ou recusa do uso do termo de genocídio em suas argumentações. Daí que embora representando somente 9 % do total de participantes, os parlamentares constituíram a maioria (54%) daqueles que referenciaram em relação ao tema que os incumbia.

Gráfico 5 - O uso do termo genocídio pelos atores da CPI

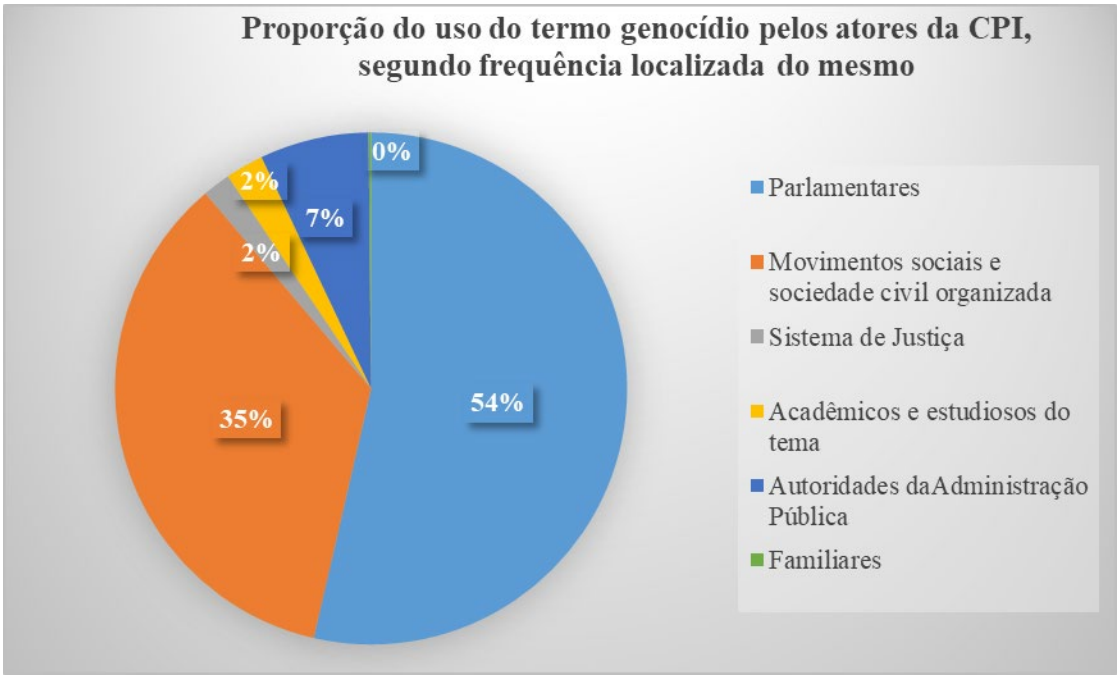

Fonte: CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres, 2015. Elaboração da Autora, 2019.

Do total de 63 pessoas identificadas no grupo dos representantes do Sistema de Justiça (19% do total de atores que participaram da CPI), apenas 5 (8%) referiram-se ao termo genocídio. Aqueles que utilizaram do termo genocídio para analisar a violência no Brasil, ao mesmo tempo em que parabenizaram a CPI por abordar o problema da violência homicida sob esta perspectiva, concordavam com o uso desse vocábulo como

sendo aquele que melhor caracteriza a situação existente no Brasil. Essas pessoas foram localizadas nas seguintes instituições: um Defensor Público do Estado de Minas Gerais; um Promotor de Justiça da Paraíba; dois representantes do Ministério Público Federal e um policial militar. Não foi identificada entre os representantes do sistema de justiça nenhuma abordagem crítica de recusa ao uso do termo genocídio, o que não significa dizer que apoiam a abordagem, apenas recusaram o debate ou preferiram não se pronunciar a respeito, uma vez que falavam em nome de uma instituição e sua opinião poderia não refletir o pensamento da mesma[91].

Cláudia da Silva Alexandre, Representante da Defensoria Pública - Geral do Estado de Minas Gerais, por exemplo, afirma que se estão discutindo genocídio da juventude negra em uma CPI é porque se faz necessário encarar esses "fatos corriqueiros" como crimes que devem ser coibidos pelo Estado brasileiro. A questão dos "fatos corriqueiros", destacados por Alexandre, aponta para a realidade de que jovens e adolescentes negros serem rotineiramente eliminados pela polícia nas periferias e favelas do país afora, a exemplo do assassinato de um adolescente de 17 anos na Vila Medeiros, Zona Norte de São Paulo. Conforme relata a Defensora Pública relatou:

> Douglas, 17 anos, estudante do ensino médio, chapeiro em uma lanchonete, e seu irmão de 13 anos. Um carro de polícia se aproxima. Veio para investigar uma denúncia de 'perturbação de sossego' pelo som alto de um carro. Sem que fosse feita qualquer pergunta, o policial disparou no peito de Douglas. O garoto ainda perguntou antes de morrer: 'Por que o senhor atirou em mim? (CLÁUDIA DA SILVA ALEXANDRE, BRASIL, REUNIÃO 0775/15, p. 61)

As baixas taxas de resolução dos crimes de homicídios são apontadas por diferentes participantes da CPI como um aspecto que tem também contribuído para o aumento da violência homicida. Uma investigação precária ou a ausência de investigação da autoria do crime, cometido por policiais ou não, são vistos como aspectos que podem contribuir para que o ciclo da violência se perpetue em determinados territórios e contra determinadas vítimas. De modo que a prática seletiva do sistema criminal de justiça é diretamente associada por alguns atores da CPI à ideia de um genocídio contra jovens negros pobres no Brasil. Conforme relata o Promotor de Justiça do Estado da Paraíba, Marinho Mendes:

[91]E pelo menos 7 das 48 das sessões da CPI foram ouvidos apenas agentes do Sistema de Justiça. O material tabulado para análise consta de um documento word de 235 páginas.

> Eu fui Promotor aqui em Bayeux, aqui encostado. Bayeux é uma cidade com 100 mil e 102 habitantes, que tem todos os tipos de problemas sociais: droga, miséria e a falta de tudo. E o que é que nós captamos em Bayeux? Atuamos também no Tribunal do Júri da Capital durante dois anos, no primeiro Tribunal do Júri. O maior problema desse genocídio — eu chamo de genocídio — contra os jovens negros e pobres é a falta de autoria. Essa falta de autoria decorre da falta de investigação para apontar quem é o autor desse crime. Na Paraíba, se for pobre, morreu em Cruz das Armas, em São José, em Mandacaru, entra apenas para as estatísticas. Não há investigação. (MARINHO MENDES, BRASIL, REUNIÃO 1079/15, p. 18)

Ainda segundo este promotor, na Paraíba, nos territórios mais pobres, a ocorrência de homicídio é registrada numa delegacia, e "morre ali dentro de um livro de registro de ocorrência. E, como no caso relatado pela Defensora Pública de Minas Gerais, ele destaca a violência do cotidiano, negligenciada pelo Estado, como um elemento que dar corpo à defesa da existência de genocídio no Brasil. Embora ocorram muitas mortes de jovens nas cidades mais pobres, "nós não temos investigações. Não se aponta autoria. Aí gera a história da impunidade. Sem autoria, eles vão continuar matando." Nesse sentido, Marinho Mendes trás o exemplo do caso de Rebecca, uma adolescente que foi estuprada e depois assassinada com um tiro de pistola 380 na nuca. Ele ressalta, "E não se faz nada. Parou! Isso foi em 2011, porque é uma jovem pobre. A mãe está com um gravíssimo problema depressivo" (REUNIÃO, 1079/15, p.20).

Para este Promotor, o Estado se furta de suas responsabilidades e acha que encher a casa de uma vítima de polícia é o suficiente, desconsiderando a importância de se promover uma assistência a quem fica, sobretudo com uma equipe de assistente social, de psicólogo e da própria assistência jurídica. Situações assim servem para mostrar como o Estado não tem promovido nenhum tipo de política pública nesses territórios mais atingidos pela violência, destaca Mendes. São perspectivas como essas que foram sendo destacadas ao longo da CPI, por diferentes atores, para ilustrar o modo como o Estado têm atuado nos territórios mais pobres resultando na produção vulnerabilidades no cotidiano de seus cidadãos mais pobres.

A relação entre genocídio, Estado e seletividade do sistema criminal de justiça é também levantada pelo Procurador do Ministério Público Federal, Raphael Luís Pereira Bevilaqua: O mesmo afirma que os dados levantados na CPI "são contundentes no sentido de que existe um genocídio — esse genocídio tem cor, tem classe, tem geografia, tem inclusive território determinado" (RAPHAEL BEVILAQUA, BRASIL, REUNIÃO, 1085/15, p.62). Considerando esta realidade, Bevilaqua defende que é

necessário empreender uma abordagem diferente da que temos classicamente para abordar o problema da segurança pública:

> Não só a falta de educação e de oportunidade, mas também a própria atuação dos órgãos de segurança pública é **estereotipada**. [...]. Para finalizar, se a gente verifica que é a atuação dos órgãos de segurança pública que aumenta potencialmente **a identificação de negros, aumenta a criminalização de negros, aumenta a violência entre negros**, a gente pode tomar providências e tirar conclusões sobre essa CPI. Quais são as conclusões desta CPI? Que a criminalização não resolve, que a redução da maioridade penal não resolve, que a gente precisa de **uma reeducação das agências de segurança pública na sua atuação cotidiana.** É preciso um estudo para saber por que as nossas instituições são racistas e como combater o racismo dessas instituições. Esse é o trabalho desta CPI. Esse é o encaminhamento que tem que ser feito. Não podemos nos perder numa metadiscussão sobre qual é o objeto desta CPI. Isso está escancaradamente relacionado, sim, aos índices de violência. **A nossa polícia, os nossos órgãos, nos quais eu me incluo, são os mais violentos do mundo**. **E mais violentos contra quem? Contra jovens e negros.** Então, se quisermos reduzir a violência, teremos de começar por nós mesmos. Nós somos violentos. Queremos resolver o problema da violência com mais violência. **Nós matamos jovens e negros**. (RAPHAEL BEVILAQUA, BRASIL, REUNIÃO, 1085/15, p. 64, grifo nosso)

Então, para melhor abordar a questão do genocídio, Bevilaqua defende que se faz necessário deixar de lado o discurso da segurança pública que não pune e prestar mais atenção ao fenômeno de criminalização e vitimização de pessoas. Nesse contexto, ele destaca dois tipos de criminalização: a primária e a secundária. De modo simplificado, expõe que a criminalização primária seria a criação dos tipos penais pelos legisladores, como por exemplo; crimes contra patrimônio, crimes contra a vida etc. Já a criminalização secundária seria a fase em que as instituições jurídicas e penais atuam para aplicar essa criminalização primária. Essa perspectiva, ele diz, ajudaria a melhor realçar de que maneira se processa esse genocídio contra jovens negros no Brasil.

Então questiona o Procurador: É possível hoje cumprir o projeto de criminalização primária? É possível punir todos os crimes que estão previstos na legislação? O que as agências de criminalização secundária fazem para justificar a sua existência? Elas têm que dar uma resposta à sociedade. Como elas fazem isso? Para o referido procurador as agências de justiça "buscam inimigos da sociedade" (BRASIL, 1085/15, p. 1085/15). E, nesse contexto, a população negra é seletivamente penalizada, direta e indiretamente, com "algo que acontece no meio do caminho" entre a prisão ou mesmo a morte, que é a seletividade das instituições públicas traduzidas nas ações dirigidas à determinados territórios, para determinadas faixas etárias e para determinado grupo racial.

Outros atores do Sistema de Justiça discordam de uma análise que associa a prática dos agentes do Sistema de Justiça a uma prática seletiva. Antônio Barros Pereira, Delegado-Chefe da Polícia Civil do Estado de Pernambuco defende que a atuação da polícia civil se pauta pelos "detalhes técnicos" do crime e não por quaisquer mecanismos de discriminação**:**

> Quero dizer que a Polícia Civil não faz nenhum tipo de distinção pela raça, cor, idade, opção sexual, em relação ao que está investigando. Ela simplesmente investiga, apura fatos. Ela se atém a detalhes técnicos para que cheguemos à autoria delituosa. Só mais ou menos quase do meio para o final, podemos realmente ter uma identidade, ter um rosto de uma pessoa e saber exatamente quem praticou aquele delito, independente de ser pardo, negro, branco. Isso não interessa à Polícia Civil, isso não faz parte do nosso dia a dia. Nós apuramos e nos atemos à prática de investigação. É isso que importa para a Polícia Civil. (ANTÔNIO BARROS PEREIRA, BRASIL, REUNIÃO, 0769/15, p. 71)

Desse modo, entre os pontos de vista díspares, mas às vezes antagônicos, é que na CPI se debateu ao mesmo tempo a perspectiva de agentes de segurança como violadores de direitos e perpetradores de muitas violências, mas contemplou-se também a narrativa das inciativas que tem prezado por um modelo de segurança pública de proximidade e respeito aos cidadãos de modo geral. Assim, muitos foram os relatos de alguns desses agentes que se fizeram presentes na CPI sobre mudanças de conduta, sobretudo relacionada aos novos projetos de formação de policiais, especialmente referente aos conteúdos programáticos que contemplam: direitos humanos, uso diferenciado da força, direito da criança e do adolescente, legislação especial aplicada a grupos vulneráveis, inteligência na atividade policial, direito relacionado às mulheres, etc. Essas novas abordagens foram consideradas como de extrema importância para a formação dos policiais (BRASIL, REUNIÃO, 0788/15).

4.2.2 Compreensão do termo genocídio segundo representantes de Governo participantes da CPI

As 54 instituições de governo que participaram (16% do total de participantes) da CPI, constituíam secretarias e subsecretarias, incluindo três com status de ministério (Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República), o Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, além de representantes de Conselhos nacional e estadual de

juventude. Os representantes dessas instituições de governo eram, em sua maioria, oriundos do movimento social, com foco em questões de gênero, infância, adolescência, juventude, direitos humanos etc. Esse aspecto é importante de ser notado, porque esses representantes acabam por ser uma voz da militância, com suas limitações, é claro, dentro do governo. Então, entre esses representantes, em sua maioria "atores políticos profissionais conectados com o movimento negro" (RIOS, 2014) notou-se muito mais um reforço daquilo que defendem as organizações e movimentos sociais do que propriamente um posicionamento do Estado ou Governo a respeito da problemática em questão.

Sendo a violência homicida multicausal, ela é um problema que diz respeito a muito setores da sociedade, mas a representação de Governo na CPI limitou-se aos organismos que já apoiam as agendas de demandas políticas do movimento social. O problema por trás disso é a própria limitação no âmbito das possíveis ações que podem ser acordadas, sugeridas ou mesmo adotadas do ponto de vista de responsabilidade do Estado como um todo. Por quê?

As Secretarias de governo são importantes, mas não tem orçamento adequado, seus dirigentes não deliberam sobre orçamento, mesmos na condução de suas pastas. Sem orçamento não é nem será possível investir naquilo que pode ser o enfretamento do problema investigado pela CPI. As secretarias de governo que participaram da CPI são importantes, mas do ponto de vista da estrutura do Estado estão entre os entes mais frágeis em relação aos recursos e orçamentos. A própria Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR) é um exemplo disso[92].

A SEPPIR contribuiu profundamente com a agenda de reivindicações do Movimento Negro no sentido de cobrar do Estado possíveis ações e mesmo de tocar alguns projetos importantes. Entretanto, assim como as demais Secretarias, sobretudo aquelas que enviaram representantes na CPI, não é dotada de orçamento capaz de corresponder com as exigências de enfrentamento do problema em relevo na CPI. Se há dotação de orçamento rubricado, outros fatores como problemas gerenciais, falta de

[92]Ver Relatório de gestão da Secretaria. BRASIL. Presidência da República Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Prestação de Contas Ordinária Anual. Relatório de Gestão do Exercício de 2011. Disponível em < http://www.secretariageral.gov.br/estrutura/secretaria_de_controle_interno/auditoria/auditorias-anuais-de-contas/outras/seppir/relatorio-de-gestao-seppir-2011.pdf>. Acesso em 13 mar.2012.

estrutura e pessoal, falta de prioridade com a questão racial ou mesmo contingenciamento de recursos orçamentários são enfrentados por essas secretarias[93].

A Ministra da SEPPIR, Nilma Lino Gomes, ilumina bem esta questão.

> O que acho que nós temos que fazer — e é o que está correto — é reconhecer onde estão os gargalos, onde está a maior vulnerabilidade, onde precisamos de mais políticas públicas intensas, onde precisamos de políticas públicas afirmativas que caminhem junto com as políticas sociais e devemos construir isso conjuntamente. [...] **entender que esta CPI tem apontado para a necessidade de ações coordenadas e articuladas — não é isso? — entre os diferentes agentes públicos e entre os diferentes setores e agentes do Estado, porque, como eu falei ali, o problema é multicausal. Então, não adiantam só a CPI, só a SEPPIR, só a Secretaria Nacional de Juventude, não! Nós temos que entender que esse fenômeno da mortalidade da juventude negra afeta todos nós, mesmo que eu não seja negro, mesmo que meus filhos jovens não sejam negros**. Como sociedade brasileira, na hora em que nós compreendermos que deve haver a articulação e o trabalho conjunto com críticas, com sugestões, com avanços — é disso que uma sociedade democrática necessita e precisa —, nós avançaremos mais. [...] (NILMA LINO GOMES, BRASIL, REUNIÃO, 0678/15, p.56-57, grifos nossos).

Entender o fenômeno da mortalidade nos termos que tem colocado a CPI é visto como um passo importante para que o problema seja atacado, não apenas pelos organismos que já lidam com a questão das políticas públicas com recorte de raça, mas no conjunto da sociedade como um todo, para isso a Ministra da SEPPIR chama a atenção para o fato de não desviar o foco do debate em torno de disputas conceituais: "Será genocídio? Será mortalidade? Qual é o melhor conceito?".

> Eu diria, Deputado Reginaldo, que o movimento negro, junto com outros setores da sociedade brasileira, construiu o conceito de genocídio para falar da situação dos jovens negros. Há questões, do ponto de vista do poder público, que se relaciona com esse conceito, que são declarações internacionais que já definem o conceito de genocídio e que, aplicado à nossa situação, acaba não dizendo tudo do que se pensa internacionalmente sobre o que é um genocídio, mas o movimento que está lá, o movimento que sente, o movimento que vê, também constrói os seus discursos e os seus conceitos. (NILMA LINO GOMES, BRASIL, REUNIÃO, 0678/15, p.59)

Abordar o problema como mortalidade da juventude negra é também uma saída a ser considerada quando o diálogo com outras instâncias requer flexibilidade para fazer avançar, defende a Ministra da SEPPIR:

---

[93]Ver trabalho de CICONELLO, Alexandre. O orçamento das políticas federais de promoção da igualdade racial e combate ao racismo: baixa prioridade e execução. INESC, 2012. Nota Técnica. Nº 179. Disponível em: < https://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/notas-tecnicas/nts-2012/o-orcamento-das-politicas-federais-de-promocao-da-igualdade-racial-e-combate-ao-racismo-baixa-prioridade-e-execucao/at_download/file>. Acesso em 14 mar. 2015.

> [...] do ponto de vista da nossa leitura, nós [SEPPIR] trabalhamos com o conceito da mortalidade da juventude negra. Por que trabalhamos também com o conceito da mortalidade? Porque é muito importante, ao escolher um conceito — conceito é escolha também, porque há várias perspectivas [...] escolher um que tenha uma interpretação mais rápida pelos mais diversos setores com os quais nós vamos dialogar. Quando o conceito também traz polêmicas, falando de poder público, quando ele traz muita polêmica, as pessoas se perdem na briga pelo conceito e se afastam daquilo que a gente quer fazer. (NILMA LINO GOMES, BRASIL, REUNIÃO, 0678/15, p.59)

Embora o problema da vitimização homicida de jovens negros tenha se aprofundado ao longo dos últimos vinte anos, foi só a partir de 2012 que, sob articulação principal SEPPIR, o Governo Federal passou a lidar mais diretamente com o tema da prevenção à violência contra a juventude negra a partir do Plano Juventude Viva, como vimos nos capítulos anteriores, tinha por objetivo de promover ações que contribuíssem para reduzir a vulnerabilidade social de jovens, especialmente negros, em territórios com alta incidência de homicídio. O Plano Plurianual 2012-2015 do Governo Federal (BRASIL, 2012) trazia o objetivo 0778, que previa "estabelecer pactos Intersetoriais e interinstitucionais que revertam as altas taxas de mortalidade precoce na população negra, garantindo o seu direito à vida" (BRASIL, 2012, p.176).

De responsabilidade da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, umas das metas do objetivo 0778 era "reduzir as mortes por homicídio na juventude negra" (BRASIL, 2012, p.176). O Plano Juventude Viva foi desenvolvido a partir dessa inciativa, em parceria com a Secretaria Geral da Presidência da República, visando o enfrentamento do problema. O projeto começou por Alagoas, considerado à época como um dos Estados com os mais elevados índices de violência contra os jovens negros no país. Na gestão de 2014 a SEPPIR priorizou

> [...] a realização de ações e articulações com foco na Juventude Negra, mobilizando o conjunto do governo para o importante compromisso com a garantia do direito à vida desta juventude. As altas taxas de mortalidade da juventude negra se transformaram em questão sensível para a ação do Estado, pois os jovens negros têm sido exterminados sistematicamente devido a práticas racistas e discriminatórias naturalizadas em diferentes instituições. (BRASIL, 2015, p.159).

Voltando às observações feitas pela Ministra da SEPPIR, Nilma Lino, a definição de um conceito de mortalidade que permitisse construir uma agenda comum de compreensão e trabalho é de suma importância para que seja possível direcionar adequadamente as políticas públicas sem se perder em disputas desfavoráveis a uma tomada de decisão por parte do Estado. Embora no relatório de gestão 2014 da SEPPIR não utilize do termo genocídio, reconhece que as altas taxas de mortalidade na

juventude negra se "transformaram em questão sensível para a ação do Estado, pois os jovens negros têm sido **exterminados sistematicamente** devido a práticas racistas e discriminatórias naturalizadas em diferentes instituições" (BRASIL, 2015, p.158, grifo nosso). Esta não é uma conclusão diferente a que chega os movimentos sociais negros, mesmo utilizando o termo genocídio para caracterizar tal realidade.

De modo geral, os representantes de governo que assumiram o termo genocídio para caracterizar a violência homicida contra a população negra, sobretudo sua juventude, relaciona-o ao racismo, ressaltando como este está presente em toda a sociedade: "na mentalidade social" e "ninguém fica livre dele [do racismo]" (BRASIL, REUNIÃO, 0678/15). Assim, defendem como relevante uma conscientização maior por parte de toda a sociedade em relação aos danos e prejuízos que o racismo pode causar aos negros e os benefícios que mesmo pode trazer aos brancos, de modo geral. Destacou-se que esse é um debate que não deve ser visto apenas como de responsabilidade do Movimento Social Negro, nem daqueles que, dentro do governo, repercutem a voz da população negra dentro do Governo. Para esses atores com dupla função político-social, o racismo é percebido essencialmente como estruturante das relações de poder em toda a sociedade, afetando desde escolhas afetivas, como apontado pela Ministra da SEPPIR, às decisões de governo, como apontado pela maioria dos atores dos movimentos sociais participantes da CPI.

A intervenção de Ângela Guimarães, Presidenta do Conselho Nacional de Juventude, exemplifica o exposto acima:

> Eu acho que nós vemos muita semelhança no diagnóstico que nós fazemos [genocídio segundo a CPI]. De fato, é essa altíssima mortalidade da juventude negra o maior problema que o Brasil vive hoje. Não temos um problema de ordem maior. E não é um problema recente. É um problema que é oriundo do nosso processo de formação da sociedade brasileira: os 355 anos de escravismo, os 127 anos de abolição incompleta. Vale a pena dizer isto: nós temos um processo ainda — não é? —, que não foi resolvido ainda. Essa permanência do racismo estrutural, institucional, essa permanência da visão de que nós vivemos numa democracia racial e de que o racismo não existe, esses são problemas que o Estado precisa enfrentar através de leis, mas através também de mudança na sua cultura institucional. Nós temos muita, muita convergência nesse diagnóstico [...] (ÂNGELA GUIMARÃES, BRASL, REUNIÃO, 1167/15, p.60).

Guimarães enfatizou inclusive, que apesar dos positivos resultados sociais observados em tempos recentes no país, o Brasil permaneceu quase inamovível quanto à hegemonia do racismo na sociedade:

> Este mesmo Brasil, que, nos últimos 12 anos, tirou 36 milhões de pessoas da linha da miséria, este mesmo Brasil que dobrou a sua população universitária e universalizou praticamente a educação fundamental ainda é, sim, um País inseguro para ser jovem, para ser negro e para ser da quebrada e da periferia. É um grande risco ser jovem negro e da periferia no Brasil atualmente. Como muitos já falaram aqui, há uma determinância racial, porque o racismo continua perverso e cada vez matando mais, matando simbolicamente as nossas culturas, apedrejando as nossas crianças do candomblé e da umbanda, matando a nossa memória, adentrando os campos de futebol e eliminando-nos da participação política. Há também uma determinância geracional. A juventude negra não é enxergada como potencial revolucionário e de desenvolvimento para a Nação. As nossas vidas são ceifadas diariamente. Há uma situação de invisibilidade, sim! Há uma situação de impunidade! (ÂNGELA GUIMARÃES, BRASIL, REUNIÃO, 0954/15, p. 55).

Para Alessandro Amorim, da Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-brasileiros, um órgão técnico do Ministério da Educação, o "genocídio é o braço armado do racismo no Brasil" (ALESSANDRO AMORIM, BRASIL, REUNIÃO, 1080/15, p. 45), portanto, o Estado deve enfrentá-lo globalmente com estratagemas especificamente reparacionistas, coisa que o Brasil, segundo ele, até então não contemplou. De modo que, por inferência, para este ator as políticas públicas de ações afirmativas não seriam reparações, senão medidas de reconhecimento/restabelecimento de direitos civis dos cidadãos negros.

> [...] Gostaria de dizer uma coisa que, para mim, é fundamental que seja dita. Esta é a tônica da minha reflexão aqui: não adianta discutirmos nesta CPI o genocídio se nós não começarmos a reconhecer que o genocídio é o braço armado do racismo. Essa é a tônica da minha reflexão aqui diante de vocês. Os números do caos, nós já sabemos de tanto observarmos, impotentes, ainda que na luta, os novos jovens serem abatidos dia a dia. O diagnóstico, para nós, também já é sabido: o genocídio é filho pródigo do racismo. Portanto, nesta tarde-noite, neste encontro, precisamos efetivamente reconhecer que temos um duplo desafio. Isso requer de nós estratégias e táticas capazes de enfrentar o genocídio na raiz. Nós só enfrentamos o genocídio se enfrentarmos o racismo. O Estado brasileiro precisa reconhecer isso. Dessa forma, quero me remeter ao pensamento de um dos mais importantes militantes negros do Brasil, que é o Yedo Ferreira. Yedo Ferreira é um militante que fundou, entre outros movimentos, o Movimento Negro Unificado; foi um dos artífices desse movimento. Segundo ele, uma das estratégias essenciais de luta contra o racismo e contra o genocídio é a estratégia da reparação, da luta pela reparação [...], o Brasil como signatário das ideias contidas nesse documento [A Declaração de Durban, 2001) e, segundo, traz para o Brasil uma responsabilidade que o Estado brasileiro ainda não assumiu, que é esta responsabilidade de reconhecer o racismo como um mal social e atuar contra ele. (ALESSANDRO AMORIM, BRASIL, REUNIÃO,1080/15, p. 45).

À maneira conclusiva, é importante notar que as intervenções por parte de representantes de organismos governamentais, que, conforme destacamos no início deste tópico, poderiam ser caracterizados como mediadores entre movimentos sociais e governo, geralmente não investiram em um debate conceitual do termo genocídio.

Percebe-se que, em alguns casos, os termos "genocídio", "extermínio"[94] e "execução" são utilizados como termos intercambiáveis sem se discutir exatamente o que eles significam e quais seriam as implicações jurídicas ou políticas do uso de um ou outro termo.

Conforme assinalado anteriormente, o conceito de genocídio, tal qual ele é reconhecido pela comunidade internacional, baseia-se na intencionalidade de destruição de um determinado grupo social para ser reconhecido como tal. Este reconhecimento tem implicações no âmbito jurídico, ou seja, está sujeito a uma punição legal. Entre os representantes governamentais, apenas Alessandro Carvalho Liberato, Secretário de Estado de Defesa Social de Pernambuco, se posicionou contrário ao uso do termo genocídio no contexto da problemática analisada pela *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*:

> A Deputada Rosangela Gomes me perguntou se existe genocídio de negros e pobres no Brasil, e eu respondo que não. Genocídio é o extermínio sistemático de pessoas, tendo como principal motivação diferenças de nacionalidade, de raça, de religião, de etnias, e a prática que visa a eliminar minorias étnicas em determinada região. Considerando esse o conceito de genocídio, eu respondo que não. (ALESSANDRO LIBERATO, BRASIL, REUNIÃO, 0769/15, p.70)

De modo geral, utilizando ou não o termo genocídio, esses atores quase não problematizaram o uso do mesmo, fosse para defender ou não o uso do mesmo para diagnosticar a situação da vitimização homicida da população negra no Brasil. Assim é possível concluir que o uso do conceito genocídio por esses atores, que são parte voz do Estado, parte voz do movimento social, tem um peso puramente *político*, longe de qualquer perspectiva criminal que tenha possibilidade de responsabilizar o Estado por um possível crime de genocídio e exigir reparações.

A posição da então Ministra da SEPPIR, Nilma Lino Gomes, é reveladora em si, por tratar-se de uma porta-voz do Estado que ao mesmo tempo se reconhece como militante do movimento social negro. Embora reconheça as limitações conceituais de genocídio para analisar a realidade brasileira, a Ministra frisa a importância de ter em

[94] Por exemplo, Marco Apolo, da Secretaria de Direitos Humanos diz que não podemos mais admitir que o Estado tenha um grau de letalidade tão grande que supere, inclusive, o de qualquer outro país da América Latina, quiçá da África, do mundo. Esse grau de letalidade tem que ser combatido, esse extermínio tem que ser combatido. (REUNIÃO, 1014/15, p. 54) ou Nivaldo Pires Carneiro Cunha da Silva, Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, representante do Prefeito Luciano Cartaxo Particularmente, que diz que "encaramos essa questão do extermínio da juventude negra como um problema que tem uma relação direta com essa crise financeira internacional, mas também com a ausência de política pública, pensando em nível de Estado e de Município, e com o racismo institucional, o racismo institucionalizado, REUNIÃO, 1080/15, p. 54)

conta a formulação do movimento negro porque a mesma baseia-se na tradução da experiência de violência vivida pela população negra ao longo do país. Por outro lado, aponta também a necessidade de não enrijecer o debate em torno de um conceito denso e complexo como genocídio, sobretudo no âmbito de um diálogo com o Estado, sugerindo a possibilidade de adotar outros conceitos, se isso pode contribuir para que novas forças se agreguem no combate ao problema da violência letal contra a população negra brasileira, sobretudo sua juventude.

Entre outros representantes de instâncias governamentais que participaram da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* e que concordam com o uso do termo genocídio para analisar a violência homicida em foco, há concordância para que se enfoque a realidade em debate dentro de um contexto maior, a saber: os dos efeitos negativos do racismo sobre o conjunto da população negra no Brasil.

4.2.3 Compreensão do termo genocídio por familiares participantes da CPI

O nosso gráfico 6 inclui a categoria dos familiares das vítimas de violência (6% do total de investigada pela *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, consideradas por alguns autores de estudos da violência como vítimas secundárias ou ocultas. Em relação às categorias apontadas no mesmo gráfico, aos familiares foi dado pouco espaço aos relatos da experiência por perda violenta, seja por morte decorrente da ação policial ou homicídio. No total desta categoria, 20 pessoas (6%) de um total de 334 depoentes identificados neste trabalho, foram ouvidas nas diferentes sessões públicas da CPI. E, para cada um destes familiares foram disponibilizados entre 5 e 10 minutos de depoimento. Isto, talvez seja, porque o propósito central da CPI era chegar a uma visão conceitual do genocídio no país ao invés de individualizar os casos que poderiam ter levado a tal consequência.

Os relatos dos familiares refletiram os pormenores da experiência de uma perda de um ente querido por morte violenta, portanto, de modo geral, os conceitos de genocídio ou mesmo de racismo não foram utilizados nominalmente para traduzir as suas experiências. Entre esses atores, apenas uma das mães, Ana Paula Gomes de Oliveira, moradora da favela de Manguinhos, no Rio de Janeiro, utilizou explicitamente o vocábulo “genocídio” no caso da morte violenta de seu filho, Jonathan, de 19, morto por um policial, nas proximidades de sua casa. Ela colocou:

> Eu acho importante a criação desta CPI, sim, porque, o que nós, mães, familiares e amigos de vítimas dessa violência, desse genocídio, o mínimo que a gente espera é que haja uma investigação. Uma investigação verdadeira. Que haja uma investigação. Que se chegue à verdade, à verdade dos fatos, porque nós, moradores de favela, além de convivermos com a dor, de ter um filho tirado da gente dessa forma violenta, agressiva. Num primeiro momento a gente também vê, ali, um filho morto, estirado no chão, e vê uma mídia vindo e criminalizando o nosso filho, colocando o nosso filho como suspeito de ser um criminoso. Isso é triste, isso é revoltante. (ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA, BRASIL, REUNIÃO, 0469/15, p.34).

Com efeito, a maioria dos familiares, normalmente mães, que participaram das sessões da CPI, tiveram seus filhos mortos pela polícia. Portanto, seus depoimentos evocam o que consideram como violações de direitos humanos e até alguns deles "extermínio dos jovens" para caracterizar a violência homicida no Brasil.

Nesse cenário, o investimento em políticas públicas é notado como fator fundamental para desacelerar a violência nos territórios mais atingidos, como as favelas, por exemplo: Investir em educação, em emprego, em lazer, em esporte, em cultura, em saúde, e segurança pública é visto como prioridade para os familiares. Algo que se faz necessário e obrigatório, argumentam.

Mas, é importante que o Estado, em particular, e a sociedade, em geral, compreendam, porém, que "investir em segurança pública não quer dizer aumentar o efetivo policial, porque aumentar o efetivo policial é garantir a matança de jovens, infelizmente, jovens pobres e negros" ressalta Maria José da Silva que teve filho de 16 anos assassinado e cujo crime não foi solucionado. Para essa mãe, pobres e negros são vistos como os indesejados da sociedade brasileira, e que por isso "os poderosos" os veem como passíveis de eliminação. Muitas vezes esses jovens, segundo certos familiares, são julgados e condenados por estereótipos que desconstrói moralmente a pessoa e o torna quase um nada perante o imaginário social. Para alguns familiares esta é uma das condições para se impor a morte a uma grande quantidade de pessoas sem que isso se transforme em um grande problema social em uma sociedade profundamente hierarquizada como a sociedade brasileira (BRASIL, REUNIÃO, 0410/15).

Muitos dos familiares têm de enfrentar a dor da perda, a irresolução do crime, e as dificuldades de restabelecer a dignidade da pessoa morta, sobretudo quando se trata de mortes produzidas por agentes da segurança pública. A dor relatada por essas famílias é um dos pontos centrais das observações feitas diante da CPI pelo pesquisador

do IPEA, Antônio Teixeira de Lima Junior, como um fator desestruturante nessas famílias, sobretudo negras:

> A dor é um dos subprodutos dessa morte, e o relato de inúmeras pesquisas qualitativas [...] revela angústia, sofrimento, ansiedade, depressão, dor emocional, dor física, como componentes de um arsenal de adoecimentos que vão "penalizar" — entre aspas — o sistema de saúde brasileiro, para não dizer penalizar o principal sujeito, objeto da política de morte, que são também as pessoas que vivem para velar a dor. [...]. Então, a peregrinação delegacia-hospital-IML ou a peregrinação delegacia-hospital-IML-FUNDAC ou a peregrinação delegacia-hospital-IML-presídio ou a peregrinação troca de tiros-IML-cemitério, essas são as peregrinações de milhares de mulheres negras, inúmeras. E elas não entram nos nossos cálculos de custo.
> Além disso, essa dor desestrutura famílias negras, [...] é assim desde o período colonial. [...] E até hoje o sistema penal continua provocando a separação, a fragmentação e a mutilação de inúmeras outras famílias negras. Isso traz uma série de outros impactos. Isso traz impacto com relação à capacidade e à possibilidade dessas famílias se manterem. Eleva sobremaneira a necessidade de política de cuidados, que a gente sabe que já existe, independente de haver homem ou não dentro do domicílio. Mas ela eleva. (ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA JUNIOR, BRASIL, REUNIÃO, 0291/15, p.10)

O relato a seguir de Antônio Carlos Bordens de Carvalho, pai de um adolescente de 15 anos, encontrado morto, esquartejado e enterrado em um buraco na cidade de Itacaré, Bahia, pode ser ilustrativo do contexto do "itinerário da dor", da "negligência do Estado" e da "criminalização de familiares de jovens pobres negros", elementos evocados frequentemente no marco da CPI por diferentes atores:

> Primeiro eu gostaria de fazer uma pergunta muito clara, muito objetiva, e espero que ela tenha o mínimo de condição de fazer com que os senhores reflitam sobre ela. **Eu gostaria de perguntar aos excelentíssimos senhores**, lógico, com todo o respeito, se, caso os senhores tivessem um filho de 15 anos que nunca tivesse perdido 1 ano de escola, como deve ser, que fizesse algum esporte, como o meu filho fazia — ele era judoca desde os 8 anos de idade —, ele fosse assassinado, encontrado dentro de um buraco de cabeça para baixo, tendo as pernas cortadas, com um tiro de espingarda 12 na cabeça [**como vocês se sentiriam**] … **Ele foi encontrado por mim e mais 25 pessoas tivemos que fazer as buscas, encontrar, reconhecer, para que algum tipo de polícia viesse a aparecer**. Polícia essa, que, no momento em que apareceu, a única coisa que o delegado pôde me dizer, com todo o respeito e todo o carinho que ele teve por mim, pai, pelo avô e pelo tio, foi a seguinte: **"Seu filho foi executado". Eu olhei para ele, e ele disse: "Você sabia que seu filho era envolvido, não é?"** Aí eu comecei a me transformar, porque, na realidade, **eu já estava numa condição desumana**. Eu comecei a me transformar. Fez ele alusão a um outro jovem negro, que foi assassinado e encontrado também pelos familiares em estado de decomposição 3 anos antes do assassinato do meu [...] Como é que a gente tem um **delegado de polícia que a única coisa que sabe fazer é criminalizar as pessoas que são assassinadas,** como é com todos os outros casos? [...]. Esse fato foi em Itacaré, um paraíso para alguns que talvez tenham conhecido como paraíso, **onde mais de 20 jovens negros já foram assassinados, esquartejados, desmembrados, como meu filho foi, e jogados numa vala, onde, quando**

> **são encontrados, são encontrados ou pelos urubus**, quando não são enterrados, ou pela família, quando tem alguém da família que, de fato, acompanha e busca ver o paradeiro de seus familiares.
> [...] Eu não consigo entender, porque não há resposta. Meu filho foi assassinado no dia 23 de junho. No próximo dia 23 de junho fará 2 anos. É lamentável viver num Estado em que as esferas municipais não deram nenhuma resposta, as esferas estaduais até agora não deram nenhuma resposta. E eu estou aqui nesta Câmara acreditando no contrário do que algumas pessoas da minha família dizem. Elas dizem que eu sou maluco por acreditar que existe justiça neste país para preto, para filho de preto (BRASIL, (REUNIÃO, 0410/15, 21-22, grifo nosso).

De modo geral, a experiência de sofrimento permanente decorrente de uma perda violenta de um ente querido, (depressões, síndromes de pânico, estresse pós-traumático, etc.) não pode ser quantificada. O relato da senhora Rosângela Sales do Santos, mãe de Bruno Wagner, morto no bairro Macedônia, na Região Campo Limpo, São Paulo, vítima de fogo cruzado em situação de execução sumária, pode ilustrar essa compreensão da experiência de violência vivida por jovens negros no Brasil.

> **Cada dia, eu tenho que matar um leão para sobreviver.** Se não fosse Deus na minha vida, eu nem estava mais aqui contando essa desgraça que aconteceu na minha vida. [...] O meu filho Bruno Wagner se tornou repositor de mercado. [...] Ele tinha acabado de chegar do serviço, no Jardim Macedônia, e ele chegou com muita fome. Ele falou: "Mãe, a janta já está pronta?" Falei: "Está quase pronta". Falou: "Enquanto a senhora prepara, eu vou descer, até a pizzaria, e vou comprar um brotinho" — brotinho é uma pizza pequenininha — "até ficar pronto o jantar". "Está bom". [...]. Quando o meu filho tinha acabado de descer, de sair de casa, ouvi tanto tiro, que parecia uma queima de fogos da entrada de ano novo. Muito tiro — muito, muito, muito. [...]
> **O meu filho recebeu sete tiros**, porque é lógico que esses caras não iam parar de atirar para ele passar. Foi no momento em que meu filho ia passando. Eles estavam disparando tiros nesse rapaz. [...]. Os vizinhos, parentes pegaram meu filho imediatamente. Quando tinha um acidente ali, se chamassem o SAMU, o bombeiro, uma viatura, demorava muito a chegar, mas, naquele momento, chegaram três viaturas. Quando meu filho era levado na direção da viatura, eles falavam assim para a gente: "Eu não vou pôr ele na minha viatura, porque vai sujar o meu carro. Ele está sangrando". Aí voltávamos correndo com ele no colo para outra viatura: "Por favor, socorre ele, para levá-lo no pronto-socorro". O pronto-socorro era como daqui até ali onde estão aquelas árvores. Era muito pertinho. **Ninguém queria socorrê-lo, porque ia sujar o carro de sangue.** Aí vieram os vizinhos, revoltados, e ameaçaram tombar a viatura: "Ou você socorre ou a gente vai virar esse carro, porque ele é um menino trabalhador, é um menino aqui muito querido". **Aí eles jogaram meu filho como se fosse um saco dentro da viatura e fecharam o porta-malas**. Aí, quando eles iam sair, me jogaram, abriram a porta. "Ela não vai". Aí os vizinhos diziam: **"Ela vai, sim, que ela é mãe".** Aí eu entrei na viatura. Eles saíram cantando pneu. Lá mais adiante, abriu a porta do porta-malas. A multidão foi correndo atrás: "Olha, abriu!" Eles nem se deram conta de que tinha aberto a porta do porta-malas. Aí eles fecharam e saíram cantando pneu. Só que, em vez de eles irem [direto] para o hospital do Campo Limpo, **eles já estavam desviando caminho para ir para outro lugar.** Aí eu acordei e falei assim: "Escutem, para onde vocês estão nos levando?" Aí eles falaram assim: "Ah, eu estou levando para o hospital. Vocês não queriam que ele fosse socorrido?" Eu só chorava,

> chorava. Eles passavam nas lombadas numa velocidade tão grande que eu só ouvia o barulho do meu filho pulando lá atrás — aquele barulho horrível. Eu queria pedir que o levassem até o pronto-socorro [logo], que lá ele seria colocado numa ambulância, no oxigênio, caso estivesse vivo, mas eles se negaram, não levaram [demoraram]. [...]. Meu filho entrou no hospital. Lá ficou 2 horas — dizendo eles —, em atendimento. E eu chorava muito lá fora, clamando a Deus que meu filho sobrevivesse. Aí vem um médico, estupidamente:
> [...] "Seu filho, aquele lá da tatuagem, acabou de morrer". Ele foi tão grosso! De qualquer forma, ele ia me dizer que meu filho tinha morrido, mas ele chegou tão brutamente. O outro cara que também que foi baleado, de quem caiu a arcada dentária, foi para o mesmo hospital. **Então, eu acho que os médicos generalizaram.** Mas, mesmo que cara fosse bandido, ninguém tem o direito de tirar a vida de ninguém, não é mesmo? [...]
> Foi muito horrível. Foi uma coisa que eu não desejo para ninguém. **Acabou a minha vida. Eles me mataram espiritualmente**. Aqui só está o físico andando mesmo. Então, toda a vez que eu tenho oportunidade, eu venho falar, para que o que aconteceu não caia no esquecimento. [...]**A única coisa que eu peço é justiça. [...]**
> A vida é essa. Eu estou muito chateada mesmo. **O Governo nunca me procurou.** Nós ocupamos o Palácio da Justiça, falamos com os grandes lá dentro. "Ah, a gente vai apurar, vai tomar uma posição, vai fazer alguma coisa". Ninguém nunca fez nada. Nada! Nunca me procuraram para saber se eu estava precisando de alguma coisa, porque o meu filho me ajudava, e muito, em casa. Eu não tenho casa. A gente paga aluguel. 12
> **Ele foi uma pessoa muito importante na minha vida. Ele faz muita falta para mim, para minha mãe, para os meus outros filhos. Então, para eles [os policiais, o médico. O sistema de Justiça, o Estado, o Governo), pelo fato de a gente morar na periferia, ser preto e pobre, a gente é excluído, como se fosse mais um.** (ROSÂNGELA SALES DO SANTOS, BRASIL, REUNIÃO, 0953/15, p. 11, grifo nosso).

Daí o valor, como ilustração de algo coletivo, do depoimento de Borges. O próprio debate arrolado na CPI ilustra essa compreensão, como no caso Antônio Teixeira de Lima Junior, pesquisador do IPEA, que argumenta:

> Além da dor da perda e da desestruturação das famílias, grande parte dessas mulheres experimentam concretamente um processo de desfiliação, porque a morte da juventude negra em massa [de um ente querido], a chacina, não gera crise política, não gera luto oficial, não gera bandeira a meio mastro. É como se nós tivéssemos uma espécie de consentimento cínico-permissivo para a morte de uma parte da população, especificamente a população negra. Ela não gera solidariedade em massa. Basta comparar com o que acontece com a morte de uma criança branca. Compare com a chacina, por exemplo, de 13 homens negros na Bahia, que foi comemorada como gol. (ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA JUNIOR, BRASIL, REUNIÃO, 0291/15, p.10-11).

Para ilustrar sua linha de raciocínio Teixeira de Lima Junior, evoca outro caso particularmente perturbador, onde a violência letal de agentes da segurança pública conduz não somente à dor e à perturbação psíquica da viúva da vítima, como a desestruturação completa dessa família que provocou uma nova intervenção punitiva do Estado:

> A gente tem casos emblemáticos que ocorreram no Brasil, como foi o caso, por exemplo, da viúva de Amarildo, que, 1 ano após o assassinato de Amarildo, na UPP [pela polícia], entrou em depressão — Elizabete é o nome dela —, teve que cuidar de quatro filhos sozinha, após a morte de Amarildo. E Elizabete entrou em depressão, mas o sistema penal brasileiro não está interessado nos efeitos psicológicos devastadores da violência que esse mesmo Estado pratica sobre as pessoas. E a resposta do Estado brasileiro ao sumiço de Elizabete durante 1 semana foi indiciá-la por abandono de menores. É o Estado penal voltado contra a população negra, sejam lá quais forem as nossas possibilidades de lidar com algo de difícil resolução. (ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA JUNIOR, BRASIL, REUNIÃO, 0291/15, p.10

A pesquisadora Mary Castro, do Núcleo de Pesquisa e Estudos sobre Juventude da Universidade Católica de Salvador (BRASIL, REUNIÃO, 0525/15, p.34-38), enfatiza a importância de não "invisibilizar" a dor de quem fica, da "comunidade de afeto", ou seja, as mães, filhos, parentes e amigos. Porque, segundo defende, há uma "indiferença social" para com essa dor, sobretudo por parte do "Estado que não ampara", mesmo quando é ele a origem da violência.

De modo geral, o que podemos concluir das intervenções dos familiares de vítimas da violência letal que participaram da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres?* Por uma parte, essas intervenções pontuam a dor da perda do ente querido e a culpabilização, direta ou indiretamente, do Estado por tal vitimização homicida. Por outra parte esses atores destacam aquilo que poderia se chamar de "vitimização colateral", a saber, as consequências desestruturadoras, socialmente punitivas e até novas intervenções do Estado em desfavor dos próprios familiares das vítimas. Enfim, são evocadas por eles uma dimensão adicional da dor com relação àquilo que percebem como uma falta de empatia da sociedade em geral e dos órgãos do poder público, quando se trata de morte violenta de negros, especialmente se jovens.

Talvez seja interessante destacar aqui, que uma parte do conteúdo das narrativas daqueles que poderíamos qualificar de "vítimas colaterais" das mortes violentas de pessoas negras, encontram um eco na obra *Peles negras e máscaras brancas* de Frantz Fanon (2008). Sobretudo, quando esse autor aponta para a apatia, ou carência de empatia das sociedades brancas ocidentais, diante do *corpo* de uma pessoa negra. No "olhar branco", esse corpo não teria uma existência, ontologicamente falando (p.104). E essa "descorporalização" simbólica, sugere que, independentemente do que o sujeito negro faça ou não faça, individual ou coletivamente, ele ficará sempre aprisionado pela sua negrura - um esquema epidérmico que o desumaniza e que, ao desumanizá-lo, o coloca fora da zona de cidadania (FANON, 2008; VARGAS, ALVES, 2010).

Interpretação essa que converge com o *processo de desumanização* identificado pelo menos por dois autores (KELMAN, 1973; KELMAN, HAMILTON, 1989), como precursor aos atos de genocídio.

4.2.4 Compreensão do termo genocídio por pesquisadores e acadêmicos participantes da CPI

Um total de 14 pesquisadores e acadêmicos (4% do total de 334 participantes) participaram da CPI em análise; apenas 6 utilizaram diretamente o termo genocídio em suas intervenções: Mary Castro, do Núcleo de Pesquisa e Estudos sobre Juventude da Universidade Católica de Salvador; Arthur Leandro, Professor da Universidade Federal do Pará; Fábio Oliveira, Dennis de Oliveira, representante do Núcleo de Estudos Interdisciplinares do Negro Brasileiro, da Universidade de São Paulo, Valter Roberto Silvério, professor da Universidade Federal de São Carlos e Jacqueline Sinhoretto, do Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos da Universidade Federal de São Carlos.

A pesquisadora acadêmica Sinhoretto, abundou na perspectiva de que existe uma realidade social no Brasil que não podia ser obviada – a realidade empiricamente demonstrada de que o corpo negro encontra-se efetivamente em permanente estado de suspeição (BRASIL, REUNIÃO, 0460/15), porém sublinhando a necessidade de produzir dados concretos para alimentar uma análise desse fenômeno. Disse que em São Paulo, por exemplo, há uma denúncia muito forte por parte do movimento social negro, contra aquilo que percebe como o genocídio da "população preta, pobre e periférica" (BRASIL REUNIÃO, 0460/15, p.21). E explicou que um forte fundamento empírico para este reclame, considerando o modo como a polícia atua a partir de uma perspectiva de estigmatização de determinados grupos que seriam vistos como mais propensos a cometerem crimes, o grupo racial negro sendo considerado o protótipo nacional (BRASIL, REUNIÃO, 0460/15)

Esta cientista social apresentou a análise dos dados sobre letalidade policial, disponibilizado pelo Acervo da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011, bem como os dados sobre prisões em flagrante, fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública, de 2008 a 2012, ambos incluindo a informação cor/raça. Sinhoretto concluiu que tanto o policiamento ostensivo de jovens negros quanto às ações que resultam em mortes dos mesmos, refletem desigualdade

raciais no campo da segurança pública, o que sustenta o conceito de racismo institucional.

Nos três anos analisados por Sinhoretto, ela identificou 939 vítimas decorrentes da ação policial: uma maioria absoluta de pessoas do sexo masculino (97%), de jovens entre 15 e 29 anos e de pessoas negras (61%). Por essas mortes foram acusados um total de 2.162 policiais. De modo que,

> Então, morrem muito mais negros do que brancos pela atuação da Polícia Militar. Só que a população branca é muito maior do que a população negra no Estado de São Paulo. Os negros, no Estado de São Paulo, são 35% nos Municípios onde existem mais negros. Então, tivemos que ponderar por taxas de 100 mil habitantes. Nós pegamos grupos de 100 mil negros e grupos de 100 mil brancos e ponderamos quantos foram mortos em decorrência de ação policial e constatamos que o número de negros mortos pela ação policial é três vezes maior do que o número de brancos mortos pela ação policial. Nós temos uma taxa de 1,4 negros por 100 mil negros; 0,5 brancos por 100 mil brancos. (JACQUELINE SINHORETTO, BRASIL, REUNIÃO, 0460/15, p. 23)

Sinhoretto aborda também o que ela chama de "impunidade sistemática" em relação às mortes decorrentes da ação policial no Estado de São Paulo. A sua pesquisa identificou que apenas 4% dos policiais que tiveram boletim de ocorrência ou inquérito foram indiciados e que, 94% dos casos, não havia informação sobre o andamento da investigação[95].

Como situar o Estado neste debate? Segundo Sinhoretto, se trata aqui de um problema de "racismo institucional", sobretudo em um contexto seletivo e falho de segurança pública, Declarou Sinhoretto diante da CPI que o racismo desempenhava um papel de primeira ordem na compreensão do porquê de uma preponderância da morte de jovens negros como resultado de intervenções dos agentes do sistema de segurança pública. Ela aclarou que,

> Não quer dizer que os policiais em si, quando estão fazendo o seu trabalho, sejam racistas. Muitos não são. [...] O racismo está no modo como o policiamento ostensivo é operado. [...] o racismo institucional está em como o sistema de segurança pública monta o seu próprio sistema de operação e no predomínio que o policiamento ostensivo tem na segurança pública no Brasil hoje. Quer dizer: muito pouca prisão é resultado de investigação. [...] vigilância policial, é operada de modo racializado, então, privilegia a vigilância sobre esse público negro [...]. Além disso, o policiamento ostensivo é pautado pela ideia do **combate militarizado ao inimigo**. Esse combate militarizado que vitima todo esse monte de jovens negros que a gente mostrou aí, que vitima também os policiais é um modelo absolutamente

[95] Nesse contexto a pesquisadora questiona as bases sobre as quais os policiais implicados poderiam invocar a "legitima defesa" ou ainda uma "troca de tiros" na ausência de uma investigação. O trabalho de Zaccone (2013), citado nos capítulos anteriores, também sublinhou este mesmo problema.

> equivocado de segurança pública, que tem um custo social que nós estamos mostrando aqui, que é de reduzir a expectativa de vida da juventude brasileira, especialmente da juventude negra, que é de promover um modelo de segurança pública que, ao invés de proteger a vida, ele expõe a vida não apenas das pessoas, do cidadão comum, mas também do próprio policial, que vai para a rua trocar tiro. Quer dizer, quando o policial está na rua trocando tiro com alguém, é porque o sistema de segurança pública já falhou, é porque a operação policial já deu errado (JACQUELINE SINHORETTO, BRASIL, REUNIÃO, 0460/15, p. 26).

Valter Silvério, professor da Universidade Federal de São Carlos, foi o único pesquisador e acadêmico que investiu no aspecto conceitual de genocídio na *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*[96], Este é um dado interessante na medida em que em nenhum momento da CPI foi requerido uma sessão que tratasse apenas do conceito de genocídio, embora o termo estivesse presente em muitas das intervenções feitas nas sessões da mesma. Ora, Silvério reforça a noção de genocídio no aprofundamento constante das desigualdades sociorraciais no Brasil. E partir desse enfoque, esse cientista social ressalta a noção de "genocídio institucionalizado e sistemático" elaborado por Florestan Fernandes (1978), para quem o fim da escravidão, do modo como aconteceu no Brasil, contribuiu à marginalização de todo um grupo racial em todos os aspectos da vida nacional[97]. Com base nessa leitura, ele propõe que o conceito de genocídio extrapole a dimensão da eliminação física dos indivíduos de um grupo específico para incluir a dimensão simbólica e cultural. Ele disse que,

> [...] O sentido de genocídio que me parece importante: o extermínio moral e cultural, que tem consequências econômicas. Então, eu gostaria de chamar a atenção para isto: genocídio não é só a eliminação física dos indivíduos, embora isso ocorra com frequência no Brasil. Ele se expande quando, por exemplo, a gente sabe que cultos afro-brasileiros são perseguidos e quando a gente sabe que reuniões musicais de jovens negros são perseguidas. (VALTER SILVÉRIO, BRASIL, REUNIÃO, 0618/15, p. 9).

Segundo Silvério, pelo menos outros dois conceitos, "racismo institucional" e as "políticas racializadas", merecem incorporação no conceito de genocídio, considerando que as desigualdades observadas e quantificadas entre brancos, negros e indígenas no Brasil devem-se ao forte racismo que impera na sociedade brasileira. Esse "racismo processual", sublinhou o pesquisador, constituído e definido historicamente, opera do

[96] A partir do conceito de "genocídio institucionalizado" introduzido por Florestan Fernandes no seu texto introdutório à obra *O genocídio do negro* brasileiro, de Abdias do Nascimento (1978), Silvério, teceu argumentos que foram fundamentais para que CPI definisse o conceito de "genocídio simbólico" no caso específico do Brasil.

[97] Essa marginalização de todo um grupo racial, e os graves e multifacetados prejuízos cumulativos também podem ser lido à luz do conceito de "morte social" elaborado Orlando Patterson (1982) e abonado depois por Claudia Card (2005).

ponto de vista simbólico e material, e que historicamente tem constituído e definido as hierarquias sociorraciais entre os diferentes grupos.

Segundo Silvério, as discriminações e o racismo são componentes essenciais na conformação da sociedade brasileira e operam menos no plano individual e mais no plano institucional e estrutural. Portanto, para esse pesquisador, não adianta falar de desigualdade racial ou de desigualdade econômica se não formos capazes de saber como elas fundamentam o cotidiano da experiência de vida da população negra. Nesse caso, ressalta, essas desvantagens criam a desigualdade de raça e de classe que devem ser analisadas nesse contexto, pois são elas que interseccionadamente afetam as chances de vida e risco de morte para a população negra. (BRASIL, REUNIÃO, 0525/15, p.8-15).[98]

É importante destacar que a maioria dos pesquisadores e acadêmicos (8 de 14 participantes) na *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* não utilizaram o termo genocídio para qualificar ou criticar o seu uso, de modo que não constam nas notas taquigráficas da CPI menções ao termo genocídio por esses outros pesquisadores e acadêmicos. Entretanto, identificamos entre alguns desses atores o uso do termo: "extermínio de jovens negros", extermínio da juventude negra" e "extermínio de jovens negros e pobres" para caracterizar a violência homicida contra esse grupo no Brasil. Este, por exemplo, é o caso do pesquisador Julio Jacobo e Antônio Teixeira de Lima Junior, anteriormente já mencionados no início deste capítulo.

Jacobo, por exemplo, associa o termo extermínio ao elevado número de mortes de jovens negros quando comparados a jovens brancos:

> Mapa da Violência baixa até os municípios —, nos 5.565 municípios que estão no site, encontramos os 15 Municípios mais violentos em termos de extermínio de jovens negros. Vejam o que ocorre em Santa Rita, na Paraíba: em 2010, registra-se um jovem branco morto, mas, no mesmo ano, morreram 50 jovens negros; em 2011, o mapa registra 3 jovens brancos mortos; morreram 70 jovens negros; em 2012, morreram 2 jovens brancos, enquanto morreram 85 jovens negros. Isto é, não há nenhuma explicação lógica, institucional, etc., que me permita aceitar minimamente que isso é normal ou que isso é natural, senão que há uma decisão explícita de extermínio de certa juventude. Em Ananindeua, no Pará, deem uma olhada: morreram lá 20 jovens brancos, mas 419 jovens negros. Morreram lá 11 brancos, em 2011;

[98] O acadêmico e jurista Samuel Vida, representante do Afrogabinete de Articulação Institucional e Jurídica, abundou no sentido de Silvério relativo ao fato de que o "racismo institucional" é um elemento estruturante da sociedade brasileira. "Esse racismo institucional explica por que, num Parlamento com 513 Deputados, nós não temos mais do que 10 representantes negros; explica por que o nosso Judiciário é mais branco do que o Judiciário da Dinamarca; explica por que os meios de comunicação reproduzem toda uma política de representação étnica, que nos invisibiliza ou que nos representa de forma estereotipada, reforçando o nosso lugar de excluído e de vítima e de ameaça de perigo para a manutenção da ordem. Portanto, é fundamental que o conceito de racismo institucional seja devidamente incorporado ao debate da CPI acerca do genocídio" (SAMUEL VIDA, BRASIL, REUNIÃO, 0525/15, p. 29)

> mas 350 negros; em 2012, 384 negros. Em média, a taxa, em 2012, foi de 9 mortes de jovens negros por cada branco morto. (JACOBO, BRASIL. REUNIÃO, 0265/15, p.11).

Levando-se em consideração os aspectos apresentados, destaca-se que entre os pesquisadores e acadêmicos que contribuíram para os debates da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, embora utilizando termos diversos, convergiram no reconhecimento de que a população negra pobre, sobretudo os jovens, experimentava uma vivência marcada pela preponderância de múltiplos fatores adversos à vida dessa população, seja individual ou coletiva. Esses fatores adversos à vida se expressariam no cotidiano desse grupo populacional por meio das desvantagens sociais, econômicas, educacionais, culturais e políticas, sendo sempre matizadas pela variável raça.

Já com anterioridade a CPI, autores como Cerqueira e Moura (2013, p.14), por exemplo, detalharam minuciosamente àqueles "fatores adversos" evocados pelos acadêmicos e pesquisadores perante a CPI:

> O canal direto que associa racismo a uma maior vitimização de negros pode se originar de várias razões, entre as quais citamos duas. Em primeiro lugar, segundo a ideologia do racismo – onde negro é visto como um ser inferior e com características indesejáveis –, a vida de um negro valeria menos que a vida de um branco. Neste ponto, podemos tentar nos lembrar de tantas notícias sobre mortes violentas de inocentes brancos e negros. Será que a repercussão, o impacto na mídia e a reação midiática natural das autoridades é a mesma? Uma segunda razão consiste no racismo institucional, onde organizações do Estado, com base em ações cotidianas e difusas, terminam por reforçar estigmas e aumentar a vitimização da população negra. Analisando os dados sobre letalidade violenta no Brasil, apontamos que a violência atinge diferentes grupos da população brasileira. No entanto, as mortes violentas – homicídios, acidentes de transporte, suicídios e outros acidentes – geram perda maior de expectativa de vida ao nascer para os homens e, dentre estes, para os negros. (CERQUEIRA, MOURA, 2013, p.14)

Este trabalho de Cerqueira e Moura apontaram, também, para o canal indireto de como as discriminações contra os negros, quando combinadas tenderiam a explicar a prevalência da morte violenta na população negra, quando comparada com a branca:

> O canal indireto está associado à pior condição socioeconômica dos afrodescendentes, que deriva não apenas de um processo de persistência na transmissão intergeracional do baixo nível capital humano, que seguiu como um legado da escravidão, mas por consequência dos efeitos culturais da ideologia do racismo no mercado de trabalho para negros. Se, do ponto de vista da demanda por trabalho, o racismo bloqueia o acesso a oportunidades e interdita o crescimento profissional, efeitos igualmente maléficos podem ocorrer pelo lado da oferta de trabalho. A repetição subliminar do estereótipo do negro como um ser inferior, inapto ao trabalho qualificado especializado, e muitas vezes perigoso e criminoso, que é reproduzida cotidianamente por diferentes manifestações culturais, não apenas agride e enfraquece a autoestima dos afrodescendentes, sobretudo os jovens, como pode gerar um processo de reificação que descaracteriza a individualidade do negro e reforça uma imagem distorcida que o mesmo faz de si. Tais elementos

> combinados afetam a condição socioeconômica da população afrodescendente e, por conseguinte, impactam positivamente na probabilidade de vitimização deste grupo (CERQUEIRA, MOURA, 2013, p.13).

De uma maneira ou outra, essas observações de Cerqueira e Moura (2013) foram referendadas implicitamente pelas intervenções de alguns dos pesquisadores e acadêmicos que compareceram perante a CPI, tenham ou não utilizado o termo "genocídio" para enquadrar a prevalência da violência homicida contra jovens negros no Brasil, em comparação com jovens brancos brasileiros.

Também neste grupo houve um destaque dado à questão da existência no Brasil de um "racismo institucional" que ajudaria a explicar essa prevalência de fatores mórbidos que pairam sobre a vida dos negros deste país, sobretudo jovens pobres. De modo que, mais uma vez, entre alguns desses atores, aqueles que utilizaram o termo "genocídio" ou "extermínio" os atrelaram às consequências desse racismo institucional no Brasil.

4.2.5 Compreensão do termo genocídio pelos parlamentares no contexto da CPI

As intervenções dos parlamentares que compuseram a *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, tiveram, naturalmente, um peso singular. Primeiro, em virtude da função social e política dos mesmos como porta-vozes do povo. Segundo, porque são eles quem detém o poder decisório sobre a questão em pauta, a saber: existe ou não o genocídio em relação aos jovens negros pobres do Brasil e, terceiro porque foram eles os responsáveis por elaborar o relatório final com as proposições consideradas importantes para o enfrentamento do problema investigado por esta CPI. Este documento teve por base as contribuições feitas pelos atores que participaram das 48 sessões conduzidas pela mesma.

O quadro 4 teve uma primeira parte apresentado no capítulo 3. O complemento com uma segunda parte resume o uso do termo genocídio por parte dos parlamentares. A primeira coluna identifica o parlamentar, o partido ao qual pertence, relação do partido com a presidência, a "bancada"[99] e o uso do termo genocídio. Esta última coluna

[99]A "bancada" nos casos dos deputados apontados como da "bancada" dos direitos humanos foi apenas uma forma de agrupar os deputados segundo posicionamento referente às pautas mais avançadas na CPI, como por exemplo direitos das minorias sociais, contra a redução da maioridade penal, a favor do fim dos autos de resistência, etc. Já aqueles identificados como da Bancada Evangélica, tomei por base como eles se autoidentificaram na CPI bem como por meio de pesquisa das bancadas existentes. Os deputados da

está dividida em cinco subcategorias: “sim” e “não” para indicar o posicionamento de concordância ou rejeição ao uso do termo genocídio; “não usa” para indicar aqueles não utilizaram o termo nas sessões da CPI; os que “questiona o uso do termo”, ou seja, indagam se é adequado ou não o uso do termo, mas não investem em uma crítica e, por fim, aqueles que “cita no contexto”, referindo-se àqueles que apenas utilizam do termo genocídio para referenciar o debate na CPI, mas não se posicionam a respeito do uso do termo[100].

No total, 39 parlamentares compuseram oficialmente a CPI em análise, repartidos como segue: mesa dirigente (5 deputados), os titulares (21 deputados) e os suplentes (13 deputados)[101].

Conforme o quadro 6, os 39 deputados foram assim distribuídos:

- 14 (36%) usaram o termo genocídio para caracterizar a violência *multiforme* que atinge a população negra em geral, particularmente os jovens negros pobres no Brasil. Entre esses 14, 12 foram situados no grupo “bancada dos Direitos Humanos” e 2 da “bancada evangélica”;
- 10 (26%) não identificamos nas notas taquigráficas como tendo feito pronunciamentos nas sessões da CPI;
- 8 (20%) não mencionaram o termo genocídio. Entre esses, não foi possível relacionar 5 parlamentares a uma das categorias de bancada, já os outros 2 pertenciam à “bancada evangélica”;
- 3 (8%) questionaram a pertinência do uso do termo genocídio, sem que fora possível identifica-los a uma bancada específica;
- 2 (5%), localizados na “bancada da bala”, rejeitaram o uso do termo, o que resultou na redação do voto em separado por parte dos mesmos;

---

bancada da bala seguiu o mesmo procedimento da anterior. Outros eu não conseguir identificar, por isso o quadro está incompleto.

[100] A exemplo desta categoria, podemos citar, por exemplo, a parlamentar Margarida Salomão (PT/MG), quem sem limitou a parabenizar ao Deputado Reginaldo Lopes por ter proposto uma “Comissão sobre o genocídio dos jovens negros no Brasil.”. Ou ainda a Deputada Conceição Sampaio (PP/AM), que apenas mencionou “[...] Se tivemos ou não um genocídio, a gente está apontando no nosso relatório aquilo que queríamos trazer à visibilidade.”. Desse modo, esta categoria “cita no contexto” não foi explorada neste tópico por não ter apresentado contribuições para o recorte em foco.

[101] Como apresentado no quadro 4: 28 parlamentares participaram nas sessões da CPI (5 da mesa, e 18 dos 21 titulares, 5 dos 13 suplentes). Enquanto, para outros 10 deputados não foi identificado qualquer tipo de pronunciamento nas sessões organizadas,

- 2 (5%), sem que também fosse possível identificá-los a uma bancada específica; citaram o termo genocídio apenas no contexto de parabenizar a criação da CPI.

Quadro 6 - Uso do termo genocídio pelos Parlamentares na CPI.

Mesa	Partido	Partido da Presidente	Partido aliado ao governo	Partido fora do governo	"Bancada"	Genocído					
						Existe?		Outros posicionamentos			
						Sim	Não	Não usa	Questiona uso do conceito	cita no contexto	Não foi indentificada participação
Reginaldo Lopes	PT/MG	x			DH	x					
Orlando Silva	PCdoB/SP		x		DH	x					
Mariana Carvalho	PSDB/RO			x					x		
Wilson Filho	PTB/PR		x						x		
Rosângela Gomes	PRB/RJ		x		BE	x					
TITULARES	Partido	Partido da Presidente	Partido aliado ao governo	Partido fora do governo		Sim	Não	Não usa	Questiona uso do conceito	cita no contexto	Não foi indentificada participação
Luiz Couto	PT/PB	x			DH	x					
Paulão	PT/AL	x			DH	x					
Benedita da Silva	PT/RJ	x			DH	x					
Davidson Magalhães	PCdoB/BA		x		DH	x					
Damião Feliciano	PDT/PB		x		BE			x			
Celso Jacob	PMDB/RJ		x						x		
Darcísio Perondi*	PMDB/RS		x					x			x
Conceição Sampaio	PP/AM		x							x	
Iracema Portella*	PP/PI		x								x
Dr. Jorge Silva	PROS/ES		x		DH	x					
Delegado Éder Mauro	PSD/PA		x		BB		x				
Sóstenes Cavalcante	PSD/RJ		x		BE	x					
Betinho Gomes	PSDB/PE			x				x			
Bruna Furlan*	PSDB/SP			x							x
Jean Wyllys	PSOL/RJ			x	DH	x					
Glauber Braga	PSB/RJ			x	DH	x					
Bebeto	PSB/BA			x	DH	x					
Andre Moura*	PSC/SE			x							x
Bacelar	PTN/BA			x		x					
Evair de Melo	PV/ES			x				x			
Zé Silva	SD/MG			x				x			
SUPLENTES	Partido	Partido do Presidente	Partido aliado ao governo	Partido fora do governo		Sim	Não	Não usa	Questiona uso do conceito	cita no contexto	Não foi indentificada participação
Erika Kokay***	PT/DF	x			DH	x					
Luizianne Lins**	PT/CE	x									x
Margarida Salomão***	PT/MG	x								x	
Rubens Otoni	PT/GO	x						x			
Vicentinho**	PT/SP	x									x
Lindomar Garçon**	PMDB/RO		x								x
Major Olimpio***	PDT/SP		x		BB			x			
Osmar Terra**	PMDB/RS		x								x
Roberto Alves**	PRB/SP		x								x
Brunny**	PTC/MG			x							x
Delegado Edson Moreira ***	PTN/MG			x	BB		x				
Eros Biondini ***	PTB/MG			x							
Pastor Eurico***	PSB/PE			x	BE			x			
Total		9	16	14		14	2	8	3	2	10
* não foi localizada a participação desses titulares na CPI.											
** não foi localizada a participação desses suplentes na CPI											
*** Esses suplentes participaram da CPI e, no caso do deputado Delegado Edson Moreira teve importante papel na recusa do uso do conceito de genocídio. DH = Direitos humanos. BE = Bancada Evangélica. BB = Bancada da Bala											

Fonte: CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres, 2015. Elaboração da Autora, 2019.

O quadro 6, denota: a) a preponderância parlamentar em prol do termo genocídio para caracterizar a violência *multiforme* contra a população negra no Brasil, particularmente os jovens negros pobres vítimas de homicídio e, b) a minoria parlamentar dos que recusam o termo "genocídio" para os mesmos fins. Neste último

caso, os Deputados Edson Moreira e Éder Mauro, parlamentares que participaram ativamente da CPI, recusaram vigorosamente o uso do termo em questão, enquanto outros, que também contestaram vocábulo/conceito genocídio, o fizerem com menos ênfase e com pouca expressividade.

As apresentações analíticas que se seguem, focarão nestas duas categorias de posicionamento, considerando seu caráter polarizador.

Para a maioria dos parlamentares, o genocídio deve ser compreendido num contexto amplo de práticas institucionalizadas do Estado, que se traduzem tanto em ações quanto em omissões do mesmo, onde o "racismo institucional" teria o papel de ponto de partida. Resumindo esta perspectiva, Deputado Bebeto (PSB/BA) disse que,

> Se, em 1995, em Durban, o Estado brasileiro reconheceu o racismo, e o racismo institucional — ali **reconhecemos o racismo** —, agora eu acho que um passo à frente nós devemos dar no sentido de reconhecer não apenas a violência contra a nossa juventude, em razão dessa aviltagem, em razão da "**racialização" de um conjunto de políticas**, mas sobretudo de reconhecer esse genocídio do povo negro, da população negra. Isso é fundamental para que se crie um conjunto de **políticas reparatórias** daquilo que tem sido praticado contra a nossa juventude, com a perda de talentos, por um conjunto de ações que o Estado coaduna com a prática dos seus agentes públicos, dos seus agentes de segurança. Portanto, é nessas circunstâncias que nós devemos tratar desses temas. E temos tratado com esses cuidados, obviamente sem a busca da criminalização antecipada, mas reconhecendo a **existência desse racismo institucional**. (BEBETO, BRASIL, REUNIÃO, 0618/15, p.42, grifo nosso).

O Deputado Reginaldo Lopes, (PT/MG) reforçou que

> Nós não temos como esconder que há uma abordagem seletiva no crime contra o patrimônio que, entre abordar o branco e abordar o negro, aborda-se o negro. Nós não temos como escolher que há toda uma política na questão dos homicídios que acabam tendo morte em confrontos à cor da pele. Isso é verdade. Agora, o problema não é definir que ela é a racista. Não, eu acho que não é essa a questão, mas ela é muito sutil. Eu acho que a definição mais correta, Secretário, e eu acho que a CPI não tem como negar isso. **É que o Brasil tem um racismo institucionalizado**. Acho que isso unifica todos nós, mesmo quem votou a favor da redução da maioridade penal. **Ele está, sim, institucionalizado, bem estruturado, em todos os poderes**. (REGINALDO LOPES, BRASIL, REUNIÃO, 1085/15, p.93, grifo nosso)

Conforme descreveu Jean Wyllys (PSOL/RJ), "nós temos a juventude negra, ou a população negra, pobre, vitimada, seja pela presença do Estado [...] com sua ação [violenta da polícia], seja pela ausência do Estado, quando [...] não dá equipamento de acesso à cultura, à educação de qualidade, à saúde, infraestrutura urbana" (BRASIL, REUNIÃO, 0410/15, p.30). E enquanto a ausência do Estado, esta não se restringiria apenas à falta ou precariedade dos equipamentos públicos, esta, continuou Wyllys, abre também as portas para o surgimento e fortalecimento de determinadas condutas

criminosas de comportamento de crueldade e de desvalorização da vida que representam e marcam a ação do tráfico de drogas, das milícias e dos grupos paramilitares em determinadas localidades onde moram preponderantemente as pessoas negras e pobres.

Para ilustrar, o Deputado Jean Wyllys (PSOL/RJ) recorre aos casos de execuções e violências praticadas por quadrilhas de traficantes e de ladrões da periferia ao longo do Brasil, como foi o caso, por exemplo, de duas adolescentes, 13 e 16 anos, da cidade de Salvador, que foram decapitadas após serem acusadas por bandidos de terem participado de uma emboscada contra eles[102].

O próprio *Relatório Final* destacou esses casos de chacinas, assassinatos, morte em acidente após perseguição policial, morte em suposto confronto policial, desaparecimento da vítima, vítimas letais resultantes de operações policiais dentro das favelas que surgiram nos debates da CPI como ilustrativo do "descaso do Estado" ou "omissão do Estado". Nesse contexto, o relatório final apresentou 146 casos de vítimas da violência homicida, resumida em 10 eventos considerados como emblemáticos pela repercussão nacional que tiveram. A seguir citamos dez esses eventos:

> 1. Chacina ocorrida na Vila Moisés, bairro do Cabula, em Salvador/BA, 12 jovens foram mortos em uma operação da Polícia Militar no dia 06 de fevereiro de 2015.
> 2. Chacina de Belém do Pará, envolvendo 10 pessoas, que foram assassinadas na madrugada do dia 5 de novembro de 2014 em virtude de uma retaliação da polícia militar que divulgou em redes sociais que haveria mortes naquela noite;
> 3. Assassinato de Douglas Rafael da Silva Pereira de 26 anos, dançarino do programa da TV Globo Esquenta, que foi encontrado morto em uma creche da comunidade do Pavão -Pavãozinho na capital do Rio de Janeiro no dia 22 de abril de 2014;
> 4. Assassinato de Cláudia Silva Ferreira, que foi baleada no pescoço e nas costas, em meio a uma operação da Polícia Militar (PM), na manhã do dia 16 de março de 2014, no Morro da Congonha, na zona norte da cidade do Rio de Janeiro. Desacordada, foi colocada no porta-malas da viatura policial supostamente para ser levada ao hospital. O corpo, preso ao carro por suas roupas, caiu para fora do carro e foi arrastado pelo asfalto por cerca de 250 metros, em uma rua de trânsito movimentado;
> 5. Chacina em São Paulo, ocorrida em janeiro de 2013, em que as notícias relatam que um grupo de pessoas encapuzadas chegaram ao local do crime em carros pretos por volta das 23h do dia 4 de janeiro e atiraram deliberadamente matando 7 pessoas que estavam no bar, na zona sul de São Paulo e deixaram duas pessoas feridas;
> 6. Assassinato de Amarildo Dias de Souza pai de 5 filhos, foi dado como desaparecido desde do dia 14 de julho de 2013, na Favela da Rocinha

[102]Ver: TERRA. Garotas teriam sido decapitadas por fazer emboscada na BA. 6 dez. 2010. Ver:. https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/garotas-teriam-sido-decapitadas-por-fazer-emboscada-na-ba,5c5a5e49aa90b310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html

> após ter sido abordado na porta da sua casa por policiais militares da UPP da sua comunidade;
> 7. Chacina do Complexo da Maré ocorrida no dia 11 de junho de 2013, na qual 6 pessoas, incluindo uma criança de 5 anos, morreram após o suposto confronto da Polícia Militar com traficantes na favela Nova Holanda, uma das favelas que compõem o Complexo da Maré, na capital do Rio de Janeiro;
> 8. Chacina do Bairro Caixa D'Água, na região metropolitana de Salvador, Bahia, onde 5 jovens foram assassinados na madrugada do dia 10 de janeiro de 2013;
> 9. Caso relatado pelo movimento Mães de Maio São Paulo, dentre as quais, Débora Maria da Silva, que perdeu o filho na noite do dia 15 de maio de 2006, ela precisou investigar o crime por conta própria devido ao descaso da sociedade com os crimes. "Depois de ficar em depressão, conheci uma mãe que teve o filho morto nas mesmas circunstâncias e nós fomos procurar outras mães. Houve 74 mortes na Baixada Santista, e dessas, [mães das vítimas] quatro formaram o movimento. Há sete anos estamos cobrando das autoridades a história que não foi contada e punições severas para os mandantes e executores";
> 10. Assassinato de Joel da Conceição Castro, filho de Joel Castro ("Mestre Ninha"), morto em casa em operação da Polícia Militar no Bairro Nordeste de Amaralina, em Salvador/BA, no dia 22 de novembro de 2010; (BRASIL, RELATÓRIO FINAL, 2015).

Como resposta, às reivindicações de movimentos sociais e familiares sobre alguns desses casos, para os quais nunca houve resolução do crime, a CPI decidiu pela indicação, em seu Relatório Final, de um deslocamento de competência da investigação para o Procurador-Geral da República.

Em síntese, identifica-se uma convergência de ideias entre aqueles atores da CPI que concordam com o uso do termo genocídio para traduzir a realidade da juventude negra pobre do Brasil relacionada à vitimização homicida, a saber: uma unanimidade em situar esse genocídio no marco mais amplo do racismo institucional no Brasil. Isso fica bem expresso, por exemplo, nos depoimentos dos Deputados Bebeto (PSB/BA) Reginaldo Lopes (PT/MG), Orlando Silva (PCdoB/SP), Erika Kokay (PT/DF); Dr. Jorge Silva (PROS/ES); Benedita da Silva (PT/RJ), Jean Wyllys (PSOL/RJ); Davidson Magalhães (PCdoB/BA); Rosângela Gomes (PRB/RJ), dentre outros.

A própria relatora da CPI, a Deputada Rosângela Gomes, afirmou que os dois principais eixos de debates da CPI foram as questões do racismo e do genocídio (REUNIÃO,1170/15). O Deputado Reginaldo Lopes, o presidente da mesa da CPI, abundou nesse sentido. Os danos produzidos por esses dois eixos, disse, não tinham como serem reportados a um Governo específico; pelo contrário, o problema deveria ser visto como um problema do Estado Brasileiro. Governos após governos teriam negligenciado a agenda da segurança pública argumentou, incluindo o governo do

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da Presidenta Dilma Rousseff, com os quais ele está alinhado partidariamente[103].

O Deputado Lopes, explicou que "Nesse debate sobre segurança pública, em específico sobre as políticas de prevenção, de intervenção nas comunidades mais vulneráveis, de ter uma política mais afirmativa para igualar as oportunidades, o nosso Governo [governo do PT] se omitiu" (BRASIL, REUNIÃO, 1014/15, p.79). E prosseguiu dizendo que "Nós estamos dizendo que ele [genocídio] é feito pela ausência do Estado. Nós estamos falando de uma questão, do racismo institucionalizado, do Estado. Nós não estamos dizendo que é de uma categoria ou de um governo [...]" (BRASIL, REUNIÃO, 1014/15, p.79). E conclui que, "chegou a hora, também, de quem governa o Brasil assumir essa responsabilidade" (BRASIL, REUNIÃO, 1014/15, p.79).

Essa compreensão por parte da maioria dos parlamentares é a que substanciou as propostas que fizeram ao longo dos debates e que, mais tarde constaram do Relatório Final, e que levou alguns deputados a concluírem que, "estamos diante de um fato indiscutível: está ocorrendo um genocídio no Brasil" (DAVIDSON MAGALHÃES, BRASIL, REUNIÃO, 0525/15, p.10). De modo que se fazia necessário, como indicado pelo Deputado Davidson Magalhães (PCdoB/BA), mobilizar a sociedade como um todo, além das medidas legislativas que respondam ao enfrentamento da violência homicida contra os jovens negros. O Deputado Reginaldo Lopes concorda nesse sentido quando afirma que

> Sempre há o debate se existe ou não no Brasil genocídio de jovens negros e pobres. É evidente que [ainda] não concluímos isso na CPI. Alguns Deputados acham quem sim, outros acham que não; alguns Deputados acham que os que morrem são jovens, outros têm convicção de que são jovens negros e pobres; alguns acham que é extermínio, outros acham que chega a ser genocídio. Eu sou da linha que acha que é genocídio, mas porque às vezes a gente quer definir genocídio como se fosse só a partir das mortes físicas. As mortes físicas, as mortes dos jovens negros e pobres, o desaparecimento e a violência, os dados são estarrecedores. Existe a outra morte, a morte simbólica, quando o Estado não universaliza as oportunidades. Basta pegar a lei que extinguiu o trabalho escravo no Brasil, que só tem um artigo: extingue

[103] Reginaldo Lopes até diz o seguinte: "Eu mesmo, que sou do Governo há 12 anos, tenho o maior orgulho de ser do Governo Lula e Dilma, admito que nesse campo, sobre segurança pública, nós não acumulamos, terceirizamos, deixamos de lado, e hoje nós temos que pagar o mico de assistir que houve uma redução de quase 40% de homicídios de brancos, que nós temos que comemorar, nós não queremos a morte de ninguém, mas houve, ao mesmo tempo, um aumento de 40% de jovens, negros e pobres no Brasil. E olha que nós fizemos política. Também dizer que não fez nada não é justo [...] Então, é evidente que há grandes avanços, mas avanços que não foram suficientes para resolver o problema das injustiças, da reparação de dano que esse Estado não fez em relação à população negra do País". (BRASIL, REUNIÃO, 0775/15, p.111).

> o trabalho escravo no Brasil. Ponto. Os imigrantes chegaram aqui e 2 anos depois tiveram todos os direitos — cidadania, trabalho, escola. E os negros foram abandonados. Então, é evidente que o Brasil fez uma morte simbólica dos negros. Se a gente comparar o nível dos empregos dos brancos e dos negros, o salário, o nível de qualidade de moradia, a ocupação educacional... São itens fundamentais, políticas públicas fundamentais — educação, moradia, trabalho. (BRASIL, REUNIÃO, 0859/15, p.20)

De uma maneira geral, essa longa citação de Lopes pode até ser considerada como uma síntese das posições da maioria parlamentar da CPI (14) sobre o uso do termo genocídio para caracterizar as violências *multiformes* contra a população negra em geral, particularmente os jovens negros pobres vitimados pela violência homicida no Brasil. Mas contra esse ponto de vista, se alçaram os argumentos daqueles para quem o uso do termo genocídio no tema em debate era não apenas legalmente incorreto como politicamente enviesado. Para esses deputados não haveria, violência institucionalizada, dirigida nem contra a população negra brasileira, em geral, nem contra os jovens negros pobres, em específico. Tratava-se segundo eles, de uma situação muito mais complexa.

Os parlamentares Deputado Delegado Edson Moreira (PTN/MG) e o Deputado Delegado Éder Mauro (PSD/PA), ambos da "bancada da bala", se destacaram como os principais porta-vozes dos que recusaram o termo genocídio no marco da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, por considerá-lo inadequado à realidade brasileira, como o afirmou Moreira:

> Eu não vislumbrei, em todas essas investigações, o genocídio. Genocídio é uma palavra muito forte, Sr. Presidente. É uma coisa muito grave acusar um país como o Brasil de genocídio. Isto aqui não é brincadeira, não. Isto aqui é uma CPI da Câmara dos Deputados Federais, que legisla para 200 milhões de brasileiros. Nós não podemos deixar esta CPI ser dirigida por um lado só, por um pensamento só. Se é uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a verdade, vamos apurar a verdade, mas não só ouvindo um lado. (EDSON MOREIRA, BRASIL, REUNIÃO, 1194/15, p. 13)

Para Moreira e Mauro, a CPI tinha privilegiado uma só linha de pensamento, a saber aquela que enfatizou que havia realmente em curso um processo de genocídio e que ele era um subproduto de um racismo institucional no Brasil. Para ele "[a] balança só pesou para um lado. Só foi colocado peso de um lado; o outro não teve peso. O que acontece? Se o negócio começa errado, acaba errado, a meu ver." (BRASIL, REUNIÃO, 1107/15, p.25). Agregou ainda que "só o segmento afro foi ouvido"

(REUNIÃO, 1107/15, p.25)[104]. E para esse Deputado, havia nesse segmento uma tendência a ver o racismo em tudo

> Outro ponto: racismo. Racismo pode até haver, mas é dos dois lados. Vou repetir a fala daquele presidente de organização, lá em Aparecida de Goiânia, embora tenhamos ouvido diversas falas. O que era conveniente nas falas ouvidas foi colocado no relatório; as outras falas, as que não eram convenientes para o relatório, não colocaram. Por exemplo, quando aquele militante criticou o dicionário brasileiro, dizendo que, até no dicionário, há preconceito contra o negro, porque define-se a palavra "preto" como "sujeira". Foi o que ele colocou, mas não tem nada disso. É o dicionário da Língua Portuguesa, é o significado da palavra.Então, em tudo o que foi falado, viu-se racismo: na propaganda de televisão, que põe sempre o negro como empregado. Agora, ninguém falou dos filmes, nos quais os negros eram os mocinhos, só se falou daqueles em que eles eram os empregados. Isso mostra um racismo muito forte da parte contrária. Claro, como não ouvi o outro lado, eu não sei se há o mesmo sentimento que houve nesses organismos em que nós observamos isso tudo. (EDSON MOREIRA, BRASIL, REUNIÃO, 1151/15, p. 9):

O Deputado Delegado Éder Mauro, concordou com o seu colega parlamentar que é temerário defender que as intituições brasileiras "tenham caráter racista, movidas por racismo para, se eliminar a juventude nas ruas" (BRASIL, REUNIÃO,1151/15, p.16). Afirmou que o brasileiro não é racista, portanto a CPI cometeu um grande equívoco ao associar a violência homicida contra jovens negros ao racismo e ao genocídio. Afirmou que:

> [N]ão posso admitir que no Relatório da nossa Comissão tenhamos chegado à conclusão de que em nosso País exista genocídio por questões racistas. A família brasileira não detém essa intenção, não detém essa vontade de tratar ninguém com racismo. Não vejo na família brasileira qualquer posicionamento de forma racista. Não vi isso desde que nasci nem nas instituições. O nosso País é iminentemente negro, somando-se mais uma vez a questão do pardo com o negro. E, excetuados os casos pontuados de racismo, que devem ser punidos com rigor, eu não vejo de forma generalizada a família brasileira ser racista. (ÉDER MAURO, BRASIL, REUNIÃO, 1194/15, p.30).

Referindo-se especificamente às causas de morte violenta de jovens o Deputado Delegado Éder Mauro descartou a possibilidade de o racismo ser um dos elementos que devem ser considerados entre aqueles que podem ajudar a explicar a violência letal contra os jovens. Ele sustenta essas mortes estão muito mais relacionadas a um "Estado [que] mata exatamente pelas faltas dessas políticas" (BRASIL, REUNIÃO, 0618/15,

[104] Mais de 400 pessoas, em todo o país, foram escutadas no marco da CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres e estas, representando tanto a sociedade civil, institucional e governamental; essas pessoas eram tanto brancas como negras.

p.48). Então, embora essa violência seria muito mais uma consequência de fragilidades no núcleo familiar, tráfico de drogas e da ausência de políticas públicas para a juventude em geral:

> Eu preguei, desde o início desta Comissão, Srs. Palestrantes, três causas que têm levado a nossa juventude às drogas e vou repeti-las em todas as reuniões em que eu estiver presente. A primeira é a desagregação familiar [...] A segunda é a falta das políticas públicas, que o Estado, nos 12 anos deste Governo, nunca deu para a nossa juventude [...] Dizem que o Estado mata. O Estado mata não é só com a arma do policial, quando em confronto [...] Eu acho que o Estado mata muito mais não é pelas armas dos policiais. [...] O Estado mata porque o Governo que está aí há 12 anos não tem políticas para a ocupação dos nossos jovens, para que os nossos jovens possam aprender valores corretos de vida, para que os nossos jovens tenham oportunidades, para que os nossos jovens possam aprender uma profissão de nível técnico, para que eles possam procurar um primeiro emprego, para que eles possam fazer parte do mundo e não se sentir excluídos. O racismo existe, sim. A sombra dele está aqui. Mas eu vejo que as maiores causas das mortes são essas três que eu citei e vejo, ainda, que o Estado mata exatamente pelas faltas dessas políticas. (ÉDER MAURO, BRASIL, REUNIÃO, 0618/15, p.48)

O deputado Edson Moreira expressa concordância neste mesmo sentido apresentado pelo Deputado Mauro, destacando a primazia de dois aspectos que concorreriam para explicar o maior ou menor grau da violência homicida em determinados locais atingindo determinadas pessoas. Neste sentido, segundo argumenta este parlamentar, como especilaista em segurança pública ele teria encontrado em seus estudos que o tráfico de drogas seria o responsável por pelo menos 80% dos homicídios de jovens no país (REUNIÃO, 0183/15), assim, pondera que "o maior número de vítimas é de jovens, porque o jovem se envolve cedo na droga". E essa inserção de jovens no mundo do crime, segundo ele, seria o resultado da ausência do Estado em determinados lugares:

> [adolescentes e jovens] de 12 a 25 anos, que se torna criminoso, autor de crime, vive naqueles locais aonde o Estado não consegue chegar e pôr sua mão, onde falta saneamento básico, falta infraestrutura, falta polícia, falta o Estado em si. Às vezes, a única coisa que tem lá é educação. Às vezes, quando chega uma escola, os próprios habitantes vão lá e a destroem para vender, para usar a droga e tudo o mais. (EDSON MOREIRA, BRASIL, REUNIÃO, 0183/15, p.19).

O Deputado Delegado Edson Moreira, com base em sua experiência de mais experiência de 15 anos no Departamento de Investigações de Homicídios e 5 anos no departamento de antissequestro, extorsão mediante sequestro, referindo-se ao ludido imediatamente acima, diz que "O jovem que hoje é autor de crime, amanhã, é vítima. E era fácil resolver os casos de homicídio nesses locais" (BRASIL. REUNIÃO 0183/15,

p.18). Porque, segundo ele: "Era só esperar o autor ser abatido — sei lá, em 15 dias, ou em 5, ou 2, ou 1 mês — e o crime estava resolvido, pelo art. 107, I, do Código Penal, que é a extinção do crime pela morte do agente. Quer dizer, isso a gente vê no dia a dia[105]. (BRASIL, REUNIÃO 0183/15, p.18-19). Essas mortes então, não entrariam para as estatísticas, segundo ressalta este parlamentar, com base em sua experiência precedente como delegado da polícia civil. Seria essa realidade, portanto, que contribuiria para uma compreensão errônea sobre as resoluções dos crimes de homicídio, reforçando a ideia de uma grande impunidade no Brasil referente ao mesmo.

> Veja bem, veja bem, só para concluir o raciocínio do senhor: 8% por cento [de resolução de homicídio] é porque nós não analisamos como eu analisei. Essa parte ficou por minha conta. Não deram nem bola. Por quê? O que acontece? É que 50% dos crimes ocorridos... Na maioria das estatísticas, 80% dos crimes ocorrem em razão do tráfico de drogas. E em 50% desses crimes, o autor disso, no futuro, será outra vítima. Esse crime vai ser art. 107, alínea "a", do Código Penal, que é extinção da punibilidade. O que acontece? Não vai para a estatística. (EDSON MOREIRA, BRASIL, REUNIÃO, 1151/15, p.13)

Em função de suas perspectivas divergentes daquelas defendidas pela maioria de seus colegas parlamentares que compuseram a *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, divergências tanto em relação ao modo de caracterizar a problemática racial no Brasil, quanto a caracterização pelo termo genocídio da violência homicida contra jovens negros pobres, os Deputados Edson Moreira e Éder Mauro decidiram, cada um, apresentar um "voto em separado"[106]

O voto em separado de Éder Mauro, argumenta que não há bases, mesmo que sociológicas, para integrar o conceito de genocídio à análise da problemática investigada pela CPI. Segundo ele, há um equívoco em tratar "a violência racial como genocídio", de modo que essa perspectiva refletiria muito mais "um direcionamento de opinião e a utilização de uma ideologia que não é consenso na academia". Explicou o seguinte:

---

[105] Segundo o Código Penal Brasileiro, no artigo 107 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, extingue-se a punibilidade: pela morte do agente; pela anistia, graça ou indulto; pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso; pela prescrição, decadência ou perempção; pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada; pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite; pelo casamento do agente com a vítima, nos crimes contra os costumes, pelo casamento da vítima com terceiro, nos crimes referidos no inciso anterior, se cometidos sem violência real ou grave ameaça e desde que a ofendida não requeira o prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração; pelo perdão judicial, nos casos previstos em lei.

[106] Voto em separado: trata-se de um documento oficial que explica o porquê de seu autor divergir do parecer ou relatório dado pelo relator. Na hipótese de a Comissão aceitar parecer diverso do voto do Relator, o deste constituirá voto em separado;

> Mesmo utilizando a justificativa do cunho sociológico, com o qual se travestiu o termo genocídio, nos parece inapropriado o emprego do termo, que no texto do relatório Preliminar apresentado a esta CPI foi utilizado com natureza e caráter totalmente desvirtuado. Não se pode comparar, principalmente por meio de uma análise sociológica séria, o quadro dramático da violência racial brasileira com os genocídios que acometeram a história da humanidade, como o de Ruanda, o da Armênia, o da Ucrânia, o dos Curdos, o dos Hereros e namaquas, o dos Judeus. O Brasil, apesar de todas as suas diferenças e dificuldades, não possui em sua história, a mácula da prática de genocídios cometidos por grupos de sua população. Inclusive, é reconhecido por isso. Ao tratar a violência racial como genocídio, o equívoco epistemológico e teórico pode induzir ao equívoco metodológico, o qual, inclusive, não foi cometido no decorrer do texto do relatório. (ÉDER MAURO, BRASIL, VOTO EM SEPARADO, 2015.).

Por sua vez, o Deputado Edson Moreira arrazoa que existem no Brasil "múltiplos homicídios" cujas vítimas refletem sua maior ou menor proporção nos Estados do país. Ele explicou, em seu voto separado, o seguinte:

> Faço aqui como conclusão final um breve comentário sobre um dos principais pontos abordados por diversos parlamentares sobre Genocídio. Foi dito diversas vezes a frase "Genocídio de negros no Brasil", acredito em múltiplos homicídios, principalmente, quando analisamos os dados do IBGE que a população negra aproxima-se da população branca. Para que realmente houvesse um genocídio, mesmo que simbólico, não caberia aqui, pois em 2005, segundo a PNAD, era de 91 milhões de negros/pardos contra 92 milhões de brancos. Esta informação nos leva a crer que a morte dos jovens negros e pobres tem um número elevado, devido à proporção da população negra nos Estados do Brasil, onde o estado que tem a maior população negra, evidentemente, quando na prática do crime e em confronto com a polícia ou na guerra de quadrilhas na disputa por pontos de drogas, certamente morrerá mais negros do que brancos, como, por exemplo, a Bahia com 78,8%; seguido do Amazonas, 78,3%; Amapá, 78%; Pará, 76,7%; e, os com menos negros como Santa Catarina, 11,7%; Rio Grande do Sul, 15,5%; Paraná, 25,8%; e Rio de Janeiro, 45,5%. (EDSON MOREIRA, BRASIL, VOTO EM SEPARADO, 2015).

Os parlamentares Deputado Delegado Edson Moreira e Deputado Delegado Éder Mauro sublinham que as conclusões registradas no Relatório Final da CPI foram "generalizadora", "descontextualizada", "levando a interpretações tendenciosas e enviesadas". Eles indicam como um problema sério o que chamaram de "direcionamento da CPI" que teria resultado, segundo argumentam, em respostas e proposições equivocadas por parte da mesma.

4.2.6 Genocídio simbólico, do que se trata?

Para certos parlamentares, inicialmente contrários ao uso do termo, genocídio era muito forte para definir a realidade brasileira, muito distante da realidade de

genocídio vivida por outras nações, como, por exemplo, o holocausto judeu na Alemanha Nazista, que matou cerca de 6 milhões de pessoas. A introdução da concepção "genocídio simbólico" foi importante para que houvesse uma melhor aceitação do termo genocídio por parte daqueles em desacordo com o uso do mesmo nas análises e conclusões da CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres. A Deputada Mariana Carvalho (PSDB/RO), por exemplo, afirmou que "o relatório e o trabalho feito por esta Comissão foram para se chegar à melhor forma para atender a população brasileira". Porém, ressaltou que inicialmente ela teve uma maior preocupação com o uso da palavra genocídio porque estaria afirmando que no Brasil existiria um genocídio real; quando, na verdade, não existia no país uma "guerra" que justificasse o uso do mesmo (BRASIL, REUNIÃO, 1194/15).

Desse modo, o termo genocídio simbólico, cunhado no âmbito da CPI, foi utilizado como alternativa ao que está definido pela Lei Brasileira nº 2.889, de 1956. Este termo então caracterizaria aquilo que o relatório final registrou como "matança simbólica". A mesma pode ser traduzida nas mortes reais relacionadas à negligência do Estado na promoção de políticas públicas que atendem à sociedade em geral, mas que historicamente tem atingido, sobretudo os negros. Os indicadores sociais têm contribuído para revelar o aprofundamento das desigualdades sociais, econômicas e políticas contra a população negra, quando comparada à branca. O debate da CPI defendeu que a negligência estatal com as políticas públicas pode resultar em um maior risco de vulnerabilidade à morte violenta para população negra, uma vez que é esta um de seus maiores beneficiários entre os pobres e cuja experiência com a cidadania é altamente limitada.

Segundo a compreensão expressa no documento "Relatório Final" da CPI:

> [A] vergonhosa quantidade de mortes dos afrodescendentes é o sintoma mais agudo de uma patologia social que sangra a dignidade brasileira**, o racismo. Tal qual o mito da cordialidade, a ideia de que o nosso País vive uma democracia racial não resiste a uma análise séria** (BRASIL, RELATÓRIO FINAL, 2015, p.21, grifo do autor).

Segundo este documento, o racismo está na raiz da problemática investigada pela *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*. O mesmo foi caracterizado como "constatação-matriz ou razão primordial do genocídio institucionalizado do negro no Brasil" (BRASIL, RELATÓRIO FINAL, 2015, p.17). Este mesmo documento defende que apesar de não ser possível provar a intencionalidade das instituições públicas,

sobretudo do sistema de justiça, para destruir e subjugar a população negra do Brasil, o racismo não deve ficar de fora das análises; por ser este um "camaleão" cujas "estratégias se adaptam ao arcabouço normativo" (BRASIL, RELATÓRIO FINAL, 2015, p.25). Desse modo, o racismo é percebido com mecanismo que tem contribuído para "encerrar" a juventude negra, sobretudo os mais pobres, "numa armadilha sistêmica" - sem acesso aos melhores postos de trabalho, aos locais dignos de moradia e à formação educacional de qualidade, destaca o referido documento (BRASIL, RELATÓRIO FINAL, 2015, p.117).

Entretanto, o termo *simbólico* retira do termo genocídio toda a sua carga de importância a respeito dos danos físicos, morais e psicológicos causados à população negra. Essa leitura pode ser considerada a partir de uma perspectiva escapista muito comum no Brasil, como por exemplo da negação da existência do racismo. Assim, o debate cumpre o protocolo, mas não consegue avançar sobre a possibilidade de implicações de responsabilidades reais nos termos que sugere a tipificação do crime genocídio.

Talvez resida aqui um dos pontos centrais sobre todo este debate o termo genocídio foi introduzido no debate como um conceito social, político e mesmo sociológico, resultante, sobretudo, do modo como certas organizações do Movimento Social Negro tem utilizado o termo para caracterizar a realidade de múltiplas violências a que está submetida a população negra no Brasil. Mas é importante notar que a violência denunciada por esses atores não se pauta pelo simbólico, mas pelas perdas reais , entre as quais a perda da própria vida que tem marcado a realidade social do grupo racial negro no Brasil.

Como vimos no Capítulo 1, e nos próprios debates da CPI, há processos de discriminação racial que podem resultar em genocídio. A própria ONU (2005), elencou alguns aspectos sobre os quais se deve manter vigilância, dentre eles: ausência de um quadro legislativo e instituições para prevenir a discriminação racial e fornecer recurso às vítimas de discriminação; a negação oficial e sistemática da existência de grupos distintos particulares; a exclusão sistemática na lei ou na realidade de grupos de posições de poder, emprego em instituições do Estado e profissões chaves como o ensino, o judiciário e a polícia; políticas de segregação, direta e indireta, por exemplo, escolas separadas e áreas habitacionais; além das disparidades significativas nos indicadores socioeconômicos evidenciando um padrão de discriminação racial grave.

Nesse sentido, o uso do termo simbólico que antecede o termo genocídio tem a força de debilitar toda a discussão conduzida na CPI e suavizar o problema da violência letal contra a população negra, sobretudo os jovens pobres, debatida na mesma. Ainda assim, manter o termo genocídio no relatório final, perante o posicionamento conservador de alguns parlamentares, foi importante porque não nega as mortes violentas e nem se limita a elas. Dessa forma, o conceito elaborado pela CPI faz uma analogia à ineficiência e falta de eficácia do Estado em promover e garantir políticas públicas voltadas à população negra, sobretudo jovem. Assim, embora apartada do que seja legalmente o conceito de genocídio, a CPI usa de uma definição que suscita que o Estado brasileiro preveja ações focadas especificamente neste grupo social[107]. Isso pode ser verificado quando encontramos no mesmo relatório a menção ao "genocídio institucionalizado"

A título de ilustração, consta do Relatório Final da CPI que decorridos mais de dez anos da criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial é possível notar a existência de avanços significativos no país a respeito do combate ao racismo. Entretanto, destaca, "os recursos públicos são escassos, e grande parte das ações e programas estão se dando em escala reduzida, em um ritmo incompatível com as dimensões do problema racial e do próprio Brasil". (BRASIL, RELATÓRIO FINAL CPI, p.81, 2015). Neste contexto, a o documento destaca a necessidade de um Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a fim de que os órgãos que trabalham com essa questão possam vir a exercer suas atribuições de forma mais eficaz e continuada[108].

---

[107] A Comissão Parlamentar de Inquérito: Violência Contra Jovens Negros e Pobres, apuradas as razões do problema investigado, concluiu com algumas recomendações e providências legislativas que visam ao enfrentamento do homicídio de jovens negros e pobres no país. As propostas incluem projetos de lei, emendas à Constituição, propostas de resolução da Câmara dos Deputados, além de recomendações específicas aos Poderes Executivos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, ao Conselho Nacional de Justiça; ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao Conselho Nacional de Procuradores Gerais; ao Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais; ao Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça; aos Tribunais de Justiça; ao Ministério Público Estadual; às Defensorias Públicas Estaduais. Somando, ao todo foram 83 recomendações específicas dispostas no documento Relatório Final. Algumas propostas são de autoria da CPI, outras são proposições em tramitação que, por questão de economia processual, a Comissão entendeu ser vantajoso apoiar porque alguns já estavam em estágio avançado de tramitação. Uma das principais proposições da CPI foi a elaboração de projeto de lei que estabeleceu o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens (Projeto de Lei nº 2438 de 2015), cujas diretrizes foram fundamentadas nos debates das sessões realizadas pela CPI, com a sugestão de que seja realizado um recorte racial para ações que priorizem a população negra. A proposição institui diretrizes para o Poder Executivo, como definir objetivos, metas globais e setoriais, os programas e recursos necessários, que são elementos que, de fato, caracterizam um plano. Além de estabelecer as competências da União, dos Estados e Munícipios, para que convirjam esforços para redução dos homicídios.

[108] De autoria do Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG) e Deputada Rosangela Gomes - PRB/RJ, o projeto de emenda foi apresentado em setembro de 2015 e, desde então, encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados. O projeto não teve andamento

Por isso, concluo que o Relatório Final da CPI *Violência Contra Jovens Negros e Pobres* optou, finalmente, por traçar uma linha mediana entre esses dois Brasis, quando encontrou refúgio no termo "genocídio simbólico" para responder à interrogação que constituiu o principal debate dessa CPI. Por essas razões, completo que os parlamentares da CPI que foram *minoria* na recusa do termo "genocídio" ou do conceito de "racismo" para descrever o conjunto de desigualdades letais que se abatem sobre a população negra do Brasil, podem bem representar uma opinião *prevalecente* no que diz respeito ao conjunto da sociedade brasileira, que acredita no mito da democracia racial e nega as desigualdades socioeconômicas, culturais e raciais que marcam a vida da maioria demográfica de cidadãos desse país. Por isso, a *maioria* parlamentar da CPI que concluiu pela existência de "genocídio" e de um "racismo institucional" no Brasil pode ter sido pioneira na defesa de posições que ainda não tem eco consolidado no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A *Comissão Parlamentar de Inquérito Violência Contra Jovens Negros e Pobres* tinha como objetivo "apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil". (BRASIL, REUNIÃO, 0183/15). Por isso, a nossa preocupação ao longo dos capítulos desta tese foi analisar, através do prisma da sociologia, as diferentes linhas discursivas sobre a vitimização violenta negra que se entrecruzaram, ou se entrechocaram ao longo dos debates desta CPI.

A CPI ouviu representantes da sociedade civil, representantes de movimentos sociais, familiares de vítimas, pesquisadores e acadêmicos, representantes de diferentes organismos de governo, agentes da segurança pública e os próprios parlamentares que compuseram a CPI. No total, mais 420 pessoas de todas as unidades federativas do Brasil foram ouvidas, em mais de 40 sessões públicas realizada em todo país.

Com base nas notas taquigráficas da referida CPI, este trabalho teve como objetivo: analisar as premissas que embasam o debate público na sociedade brasileira que associa o racismo à prevalência da violência homicida sobre a população negra, sobretudo, os jovens negros; analisar as concepções e representações sociais em torno da violência homicida que atinge a população negra, sobretudo os jovens; e, por último analisar os significados, atribuídos pelos atores que prestaram depoimentos à CPI, ao termo genocídio.

Corroborando uma opinião difundida em certos círculos da sociedade brasileira, incluindo o Movimento Social Negro desse país, Joselicio Júnior, dirigente do Círculo Palmarino e Presidente do Instituto de Estudos Afro-brasileiros Manuel Querino, afirmou diante da CPI que há uma questão de constante *feedback* entre a sociedade escravocrata colonial oficialmente superada, e a nova sociedade brasileira surgida daquela sobre as bases dos benefícios adquiridos e privilégios assentados:

> A denúncia sobre a violência praticada contra o nosso povo não é uma novidade. [...] Desde o projeto abolicionista que se construiu no nosso País, que não integrou essa comunidade que foi espoliada por 350 anos da história do nosso País, o projeto superficial de transição que garantiu todos os privilégios das oligarquias que se consolidaram ao longo da história do nosso País e que se perpetuam até os dias atuais, produziu uma das maiores concentrações de riqueza e uma das maiores produções de desigualdade social, econômica e cultural na história do nosso País. E isso se reflete brutalmente nesse processo de violação de direitos e de violência praticada,

> principalmente, contra a nossa juventude (JOSELÍCIO JÚNIOR, BRASIL, REUNIÃO, 0460/15, p.37).

A visão acima referida reflete somente uma parte da problemática que esteve no centro da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*. Pois, a nosso ver, as desigualdades raciais não podem e nem devem ser resumidas unicamente a um legado perverso da ordem escravocrata que imperou no país. Pensamos que essas desigualdades presentes são o resultado direto das dinâmicas próprias ao racismo, dinâmicas essas que moldam a realidade do presente de maneira incisiva e contínua, produzindo e reproduzindo num ciclo infernal as desigualdades em questão. É o racismo que constitui o coração do *feedback* ao que se referiu Joselicio Júnior; e também o fenômeno dinâmico que garante a reciclagem constante e cumulativas das desigualdades sociorraciais. De modo que seria o racismo o fator ativo, *dinâmico*, que manteria intocável as hierarquias sociorraciais, a hegemonia política e cultural das elites dominantes que tem se sucedido neste país, desde a época escravagista-colonial até nossos dias.

É dizer que, a cidadania da população negra como um todo, porém mais particularmente dos negros pobres, se veria restringida ao longo do tempo e à medida que crescem as desigualdades entre brancos e negros em todas as esferas da vida social. Isso está diretamente ligado não unicamente a um efeito residual do período colonial-escravagista, mas a uma dinâmica de constantes metamorfoses do racismo na sociedade pós-escravidão, que rejeitou a possibilidade de integrar cabalmente esse grupo racial historicamente espoliado e desumanizado em nosso país. Nesse contexto, é interessante se debruçar sobre certas pesquisas que embasam a ideia de que o racismo, como fenômeno histórico-mundial, não surgiu de nenhum modo do sistema escravagista americano do século XVI, mas que o precedeu (ISAAC, 2006; MOORE, 2007)[109].

Temos visto neste trabalho o modo em que certas pesquisas situam as diferenças que se manifestam entre a letalidade homicida cometida contra negros e contra brancos, à luz de diferenças socioeconômicas e demográficas. Resultam desses trabalhos que variáveis tais como nível de escolaridade, taxa de desemprego e renda, por exemplo, mostram-se limitadas para explicar o diferencial de vitimização entre esses dois grupos raciais. De modo, que outros aspectos são tomados em conta para explicar os resíduos

[109] ISAAC, Benjamin H. The invention of racism in classical antiquity. Princeton University Press, 2006. Ver: ELIAV-FELDON, Miriam; ISAAC, Benjamin H.; ZIEGLER, Joseph (Ed.). The origins of racism in the West. Cambridge University Press, 2010.

estatísticos que os modelos de análise adotados não conseguem elucidar. É nesse sentido que a compreensão de alguns pesquisadores, acadêmicos, movimentos sociais, sociedade civil, familiares de vítimas, representantes de organismos governamentais, agentes do sistema de justiça e parlamentares, convergem na visão de que o racismo é um fator que não deve ser descartado na análise do diferencial de letalidade homicida entre negros e brancos no Brasil. Essa convergência se encontra resumida e registrada no relatório final da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* (BRASIL, RELATÓRIO FINAL, 2015).

Para certos autores, a violência estrutural é compreendida como uma soma de danos à satisfação das necessidades humanas básicas (sobrevivência, bem-estar, identidade, liberdade, dignidade) que seriam resultantes de processos de estratificação social que não implicam necessariamente o emprego da violência direta (LA PARRA; TORTOSA, 2003). Esse tipo de violência sistêmica, evocado frequentemente nas sessões da CPI, pode ser analisado à luz do conceito de violência estrutural de Galtung (1969), que a percebe como expressão de "chances desiguais de vida".

A literatura sobre o tema da violência demonstra que se trata de um fenômeno multicausal complexo, irredutível a uma única causa. Entretanto, ao longo das sessões da CPI insistiu-se incisivamente sobre o fato de que os jovens negros das periferias e favelas do Brasil constituem o alvo principal da violência homicida e das mortes decorrentes de ações policiais (autos de resistência). Por quê?

Pensamos que uma leitura interseccional do tema colocado em pauta na CPI permitiria uma compreensão ainda mais matizada e explicaria melhor o fato de que a precariedade da vida nos territórios onde a maioria da população é negra não se deve ao mero fato deles estarem em situação de pobreza.

Ao longo deste trabalho argumentou-se que a vulnerabilidade da população negra à morte violenta é algo registrado ao longo da história do nosso país, contrário à ideia de que seja tão somente um problema contemporâneo. A compreensão que prevaleceu na CPI é que as vulnerabilidades, acirradas pelo racismo, no âmbito da educação, saúde, lazer, habitação, trabalho, renda etc. contribuem em grande medida para a vulnerabilidade à morte violenta, observada para esta parte da população, sobretudo os jovens. Mas, cabe perguntar se essas condições de precariedade que moldam a existência da maioria da população negra no Brasil seriam devidas unicamente ao acúmulo e reciclagem de um processo de pobreza crônica. Em caso

afirmativo, haveria que apontar para o fator ou fatores que conseguem garantir essa reciclagem permanente dessa pobreza.

A opinião preponderante na CPI foi que o racismo, de múltiplas formas indiretas e até imperceptíveis a olho nu, mata no Brasil. Trata-se de uma morbidade indireta que prescinde da violência individual. Essa violência letal indireta, que a CPI chamou de "racismo institucional", procederia da existência de um conjunto articulado de travas discriminatórias contra o negro na sociedade brasileira que dificultam a ascensão social tanto como um grupo ou como indivíduos. Essas travas se vêem reforçadas pelos não menos violentos estereótipos e estigmatizações contra os negros que povoam o imaginário social nacional, ancorado nas consciências individuais, que criam um clima de medo, rejeição e ódio condizente com propostas ou atos de eliminação física de pessoas negras, vistas, de antemão como prototípicas do "suspeito padrão".

Também temos registrado neste trabalho o desacordo sobre a questão do papel que desempenharia o racismo na compreensão tanto das desigualdades sociais quanto da preponderância de jovens negros como vítimas de homicídio em relação aos seus pares brancos, por parte de certos participantes da CPI, notadamente os parlamentares, deputados Éder Mauro e o Edson Moreira. Estes últimos criticaram com força qualquer sugestão que confira centralidade ao racismo na explicação das desigualdades sociorraciais evidenciadas no Brasil, como produto de uma visão "enviesada" (ÉDER MAURO, BRASIL, VOTO EM SEPARADO, CPI, 2015).

Além de recusar a proposta de que o racismo desempenharia um papel na preponderância de mortes violentas de jovens negros no país, Moreira e Mauro questionaram a existência do mesmo. Alegaram que, se por acaso havia ocorrências desse fenômeno estas seriam casuais e deveriam ser punidas. Para esses atores da CPI o racismo não tinha relevância nas análises em relação à violência homicida. O olhar crítico deveria ser centrado nas dinâmicas violentas ensejadas pelo tráfico de drogas e para a ausência de uma atuação mais eficaz do Estado com políticas públicas e de segurança nos territórios mais vulneráveis. Os negros seriam as maiores vítimas de violência letal, por serem maioritários nesses territórios e por serem os mais pobres, de maneira que estariam situados na própria linha de fogo. A classe social e não a raça desempenharia papel central nesse quadro.

Segundo criticam, trata-se de uma análise enviesada. Para esses atores, o racismo não tem relevância nas análises da violência homicida, cuja centralidade deve

ser dirigida para as dinâmicas violentas ensejadas pelo tráfico de drogas e para a ausência de uma atuação mais eficaz do Estado com políticas públicas direcionadas a alguns territórios mais vulneráveis. Desse modo, as principais vítimas de violência seriam, segundo eles, os mais pobres e, por consequência, os negros. Essa não é a visão que prevalece na CPI.

Diversas pesquisas sociorraciais multidisciplinares vêm sendo feitas no Brasil por organismos relevantes e pesquisadores autônomos, sobretudo ao longo das duas últimas décadas, e estas convergem na identificação de um forte racismo contra os negros deste país, que marca e influencia quase todos os aspectos de suas vidas. Essas análises, que figuraram proeminentemente nas demonstrações feitas perante a CPI pelos acadêmicos e pesquisadores e empiricamente ilustradas pelas outras categorias de interventores nesses debates, entendem que o racismo faz aumentar a vitimização violenta da população negra, tanto pela precariedade das condições de vida da maioria da população negra, quanto no modo como o Estado se omite quando se trata de garantir o usufruto por esse grupo racial de seus direitos cívicos e humanos e sua integridade física. Nesse sentido, não se pode deixar de destacar o papel que policiais, de modo particular, e o sistema de justiça, de modo geral, desempenham as suas funções, reproduzindo rotineiramente toda sorte de violações ao corpo e aos direitos de indivíduos negros, num contexto de "racismo institucional" (percebido nas altas taxas de encarceramento de negros, por exemplo).

Mesmo assim, há que sublinhar que embora as posições da minoria parlamentar que se opôs a considerar o racismo como sendo um fator relevante para a discussão colocada perante a CPI, indo até banalizar ou negar sua presença na sociedade brasileira, se revelaram ser minoritárias *dentro* da CPI, podem bem não sê-lo na sociedade brasileira como um todo, que ainda vive sob as influências do conceito de "democracia racial" inaugurada com o advento da época republicana.

De modo que, paradoxalmente, as vozes dissidentes que se ouviram dentro da CPI, as posições, visões e considerações que elas veicularam, talvez tenham correspondido com maior fidelidade à *vox populi*, comparada com as vozes que embasaram suas apresentações com rigorosas pesquisas nacionais (IPEA, IBGE, pesquisadores acadêmicos).

A *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* também se debruçou sobre outro dispositivo do intricado mecanismo social de "letalidade garantida", que

desempenharia um papel importante nas altas taxas de morbidade negra no Brasil – a saber, a onipresença no país de uma forte representação social negativa do negro, que infunde medo, receio, ódio e repulsa[110]. Fator que, embora estatisticamente inquantificável, não deixava de planar de maneira contínua sobre a vida dos negros (mesmo daqueles que não são pobres). Se compreende facilmente porque uma tal representação sería particularmente perigosa para os jovens negros pobres, alvos prioritários da violência letal policial.

Desde há séculos, foram construídas no Brasil representações estereotipadas em torno do corpo negro, do fenótipo negro, da cultura negra, das religiões negras e do que supostamente seria a "mentalidade" dos negros[111]. Essas representações negativas, tem constituído para este grupo racial um pesado fardo estigmatizador que abala a autoestima do negro e socava seu sentido de dignidade. Elas começariam a afetar o sentido de autoestima do negro desde o início da vida escolar[112][113][114], numa espiral crescente de incontornáveis constrangimentos que perturbam a vida cotidiana das pessoas negras.

Ao longo do tempo, o olhar estigmatizador da sociedade dominante, diariamente ativada pelas mídias (televisão, cinema, revistas, jornais, *outdoors*), terminam por ocasionar aquilo que Orlando Patterson (1982) chamou de "morte social" - a "coisificação" do indivíduo todo, a atomização de sua personalidade, uma negação do ser, tornando-o um nada, pois, dissociado da comunidade nacional e despersonalizado em relação à sua própria comunidade. Ou seja, seu desaparecimento ontológico. Esse quadro de devastação psicológica, de dor, de ódio de si, descrito por Frantz Fanon em *Peles negras, máscaras brancas* (2008), entranharia uma forma singular de violência social à qual viria se agregar a violência letal corriqueira que experimenta a população

---

[110] Ver: MARTINS, Carlos Augusto de Miranda e. Racismo anunciado: o negro na publicidade no Brasil (1985-2005). São Paulo, 2009. Dissertação (Mestrado).

[111] ASSIS, Dayane Nayara Conceição de. Corpos negros e representação social no brasil: uma discussão de gênero e raça. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), [S.l.], v. 9, n. 21, p. 123-134, fev. 2017. ISSN 2177-2770. Disponível em: <http://www.abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/231>. Acesso em: 11 fev. 2019.

[112] Ver: SILVA, Ana Célia da. Desconstruindo a discriminação do negro no livro didático. EDUFBA, 2010.

[113] ROSEMBERG, Fúlvia. Discriminações Étnico-Raciais na Literatura Infanto-Juvenil. Linha D'Água, n. 2, p. 21-39, 1981.

[114] Souza, Sephora Santana; LOPES, Tarcília Melo, SANTOS, Fabianne Gomes da Silva. "Infância negra: a representação da figura do negro no início da construção de sua identidade." Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (Org.), Anais da III Jornada Internacional de Políticas Públicas Questão Social e Desenvolvimento no século XXI. São Luís, MA. Recuperado 6 (2012).

negra, especialmente os jovens negros pobres. Ou seja, que o negro é duplamente morto - socialmente morto, primeiro, e fisicamente exterminado depois.

As representações sociais estereotipadas e estigmatizadoras visam a excluir moralmente um grupo do campo das normas e valores socialmente aceitáveis, além de deslegitimá-lo com a finalidade de excluí-lo do usufruto da cidadania. Trata-se, então, de todo um processo de desumanização que autorizaria indiretamente a infligir a morte violenta aos membros do grupo estigmatizado. A estigmatização e os estereótipos suscitam o medo que justificaria a violência letal, as discriminações, os atentados à dignidade, a desqualificação, o desrespeito e o desprezo do membro do grupo e de toda a comunidade estigmatizada. Assim, é justamente quando todo um grupo racial ou étnico é definido inteiramente em termos negativos que a desumanização acontece, pois, ela afasta as restrições morais referentes às violações que podem levar à morte dos membros do grupo estigmatizado e à subsequente banalização dessa morte.

No Brasil, esse processo de desumanização do negro começou a partir da escravidão africana e continuou após a abolição da escravidão[115]. Esse processo constituiu um elemento chave do imaginário social brasileiro como um todo. A Deputada Erika Kokay descreveu diante da CPI que a sociedade brasileira, ao desumanizar os negros - sobretudo jovens, cria as condições para a ocorrência de um elevado número de óbitos desses [116] que ela relaciona à própria violência policial. Kokay afirmou que "[...] antes da desumanização literal, há uma desumanização simbólica que tira a humanidade dos nossos jovens e dos nossos jovens negros neste País" (BRASIL, REUNIÃO, 0469/15 p.57).

Claudia Card (2005) enfatiza que a desumanização total do indivíduo é um ponto de partida para analisar conceitualmente o genocídio, pois este último é precedido pela morte social. Agregou que os danos causados pela "morte social" não são

---

[115] A esse respeito, Hamilton Borges, representante do movimento social, da Campanha Reaja ou Será Morta, Reaja ou Será Morto, expressou: "O princípio da dignidade humana, senhoras e senhores, é um princípio dos direitos humanos, e só foi apresentado a nós, positivado para nós, homens e mulheres negras neste País, em 1888. Antes, éramos considerados juridicamente semoventes, bichos que podiam ser vendidos. O problema é que, mais de 120 anos depois, é dessa forma que somos tratados e é dessa forma que somos eliminados." (BRASIL, REUNIÃO, 0410/15, p. 15).

[116] A Deputada Erika Kokay descreveu o seguinte: "Eu estava numa unidade de internação, [...], onde estava sendo feita uma revista extremamente vexatória, uma revista com cães, em que os meninos estavam sem roupa. Eu cheguei para o comandante do BOPE que estava coordenando aquela revista e disse: "Comandante, os meninos..." Ele falou: "Menino não! Menino não! Esses não são meninos. Meninos são os nossos filhos. Esses são bandidos, bandidos. São bandidinhos". Veja que expressão tão literal de uma desumanização simbólica, que vai preceder uma desumanização literal e vai se refletir nesse número de óbitos. (BRASIL, REUNIÃO, 0469/15 p.57).

necessariamente menos extremos que os danos que acarretam a morte física. Inclusive, agregou, a morte social pode agravar a morte física, tornando-a indecente, removendo todos os rituais respeitosos e cuidadosos, conexões sociais e contextos sociais, que são capazes de tornar a morte suportável e até mesmo de tornar a morte significativa (CARD, 2005). Em suma, tal como expressado por certos participantes que prestaram depoimentos perante à *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, as representações sociais estigmatizadoras, os estereótipos, as discriminações e a desumanização que decorre desse processo podem ser vistas como as bases de uma perspectiva social que podem conduzir a uma ampla aceitação na sociedade de práticas e políticas de caráter genocida, particularmente quando executadas por organismos do Estado. Ora, como temos visto ao longo deste trabalho, a estigmatização, a estereotipização e a desumanização caracterizam, desde os tempos da escravatura-colonial desse país, a vida cotidiana de pessoas negras no Brasil.

Durante uma das suas intervenções perante a CPI Violência contra *jovens negros e pobres*, o Deputado Reginaldo Lopes, que presidiu a Mesa da CPI, caracterizou o Estado como uma "Máquina da Morte" (BRASIL, REUNIÃO, 0774/15, p.67), ou ainda afirma "o Brasil mata negros mesmo" (BRASIL, REUNIÃO, 1085/15, p.35) "o Brasil naturalizou matar negro e pobre" (BRASIL, REUNIÃO, 1085/15, p.35), fundamentou tal juízo à luz das intervenções do Estado, ou da ausência destas, em relação aos jovens negros do Brasil: desaparecimentos de pessoas que nunca são elucidados, impunidade ante o crime de homicídio, danos psicológicos e financeiros, seletividade do sistema penal de justiça, encarceramento seletivo, enfim, racismo institucional.

Essa descrição do Estado como causante da morte por Lopes, se aproxima bastante do conceito de necropolítica de Achille Mbembe (2011). Este autor de refere especificamente às situações em que o Estado faz morrer e deixa morrer:

> As modalidades de crime que este envolve [Estado soberano] não fazem nenhuma distinção entre inimigo interno e externo. Populações inteiras são alvo do soberano. As vilas e cidades sitiadas se vêem cercadas e amputadas do mundo todo. A vida cotidiana é militarizada. Se outorga a comandantes militares locais a liberdade para matar a quem quiserem e onde bem entenderem. O deslocamento entre diferentes células territoriais requer permissão oficial. Instituições civis locais são sistematicamente destruídas. A população sitiada é privada de sua fonte de renda. Às execuções a céu aberto se adicionam matanças invisíveis. (MBEMBE, 2011, p. 52).

Esse contexto que Mbembe descreve se assemelha muito àquele que descrevem, no Brasil, certos membros das populações que moram em territórios (favelas, periferias...) onde a presença do Estado é percebida e, muitas vezes comprovada, como

sendo particularmente violenta. Inclusive no próprio contexto da CPI, foram citados diferentes casos de mortes causadas por agentes de segurança pública e atribuídas ao "auto de resistência" que tem vitimado majoritariamente jovens negros e pobres no país. Essa situação é corroborada e documentada por Orlando Zaccone (2013, p.6), que diz que existe uma política pública "na forma de razões de Estado, a ensejar um massacre sistêmico, a partir de ações policiais militarizadas voltadas para o extermínio de nacionais constituídos como inimigos, sobretudo jovens, negros e pobres".

Diferentes atores de movimentos e organizações sociais que participaram da CPI se referiram reiteradamente a esse contexto social de naturalização de corpos negros "tombados no chão" como o produto de um processo de genocídio. E isso nos leva a considerar os três fatores que, segundo Hebert Kelman (1973) e Lee Hamilton e Hebert Kelman (1989), destacaram para identificar a existência de uma "política genocida" – a saber, um processo de "*autorização", "rotinização"* e de *"desumanização*", acontecendo de maneira inter-relacionado.

Segundo Kelman (1973) e Hamilton e Kelman (1989), os processos de autorização criam uma situação na qual as pessoas se envolvem em uma ação sem considerar suas implicações ou minimizam-na, incorrendo dessa forma numa naturalização da ação ou mesmo a sua rotinização do fato. Assim, a probabilidade de resistência moral é reduzida ou anulada, transformando a ação em operações rotineiras, mecânicas e programadas. No contexto da CPI, citaram-se as incursões policiais na favela que muitas vezes resultavam em mortes, mesmo de pessoas alheia aos eventos. De modo, que a rotinização, segundo esses autores, cumpre duas funções: a) reduzir a necessidade de tomar decisões, minimizando, assim, as ocasiões nas quais possam surgir interrogações relativas ao ato; b) tornar mais fácil e evitar as implicações da ação (KELMAN 1973; KELMAN, HAMILTON,1989). O terceiro componente do processo de uma "política genocida", a desumanização, é melhor definido pelos próprios autores:

> Os processos de autorização substituem as considerações do padrão de moralidade; processos de rotinização reduzem a probabilidade de surgir tais considerações. Ainda assim, as inibições contra o assassinato de seres humanos são geralmente tão fortes, que se as vítimas forem submetidas a mortes sistemáticas, elas também devem ser privadas de seu status de humano. Dessa forma, como elas são desumanizadas, os princípios habituais da moralidade não se aplicam mais a elas (KELMAN; HAMILTON, 1989, p.3).

Algumas intervenções de participantes da CPI, exemplificam a interação desses três componentes identificados por Kelman e Hamilton (1989) - autorização, rotinização

e desumanização. E, nesse sentido, haveria que destacar que a própria CPI se apoiou em formulações similares às desses dois autores, mas usando seus próprios termos, para explicar o *modus operandi* do tipo de "genocídio" que ela reconhece como existente no Brasil. (BRASIL, 2015, p.37).

Segundo o relatório final da *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, a violência contra jovens negros, pelas consequências que produz, pode ser incluída na categoria de destruição de um grupo racial, no sentido de um "genocídio institucionalizado". E a esse tipo de violência que ocasiona mortes violentas imediatas, a CPI agrega a violência à experiência de uma cidadania limitada e limitadora da vida como um todo por causa daquilo que certos atores da CPI denominaram de "política pública racializada", de "racismo institucional", de "tolerância institucional". Isto devido ao fato que o Estado se omite de suas funções de amparo e proteção da cidadania daqueles cidadãos que moram predominantemente favelas e periferias do país. Nesses lugares, indicaram esses atores, o Estado opera pela omissão e aceitabilidade das mais variadas formas de violência.

Certos atores da CPI insistiram no fato de que, se Estado não cumpre, ou cumpre de forma muito limitada, a sua responsabilidade de garantir, proteger e fomentar os direitos de seus cidadãos, direta e/ou indiretamente, submete essas pessoas ou grupos de pessoas a condições de existência que podem causar danos de todas as ordens, inclusive os danos físicos e mentais, esses elementos consubstanciam a existência de genocídio. Como vimos em um dos capítulos anteriores que aborda os relatos dos familiares das vítimas letais da violência, estes familiares são eles mesmos vítimas secundárias dessa violência letal. Apresentamos relatos de mães e familiares que perderam seus parentes como vítimas da violência policial, e os traumas e doenças variadas provocadas por esses eventos, como a depressão, que, em alguns casos, causou a morte às mães dessas vítimas (ROCHA, 2014). Razão pela qual certos atores da CPI sublinharam que os jovens negros não seriam as únicas vítimas da violência homicida no Brasil, acrescentando-se nesse bojo as vítimas indiretas ou colaterais.

De modo que para certos atores da CPI, existia efetivamente genocídio no Brasil no que diz respeito à população negra, especialmente contra os jovens negros pobres, e que este genocídio procedia tanto da intervenção letal do braço armado do Estado (agentes da segurança pública), tanto quanto pela omissão desse mesmo Estado em prover as condições materiais suscetíveis de garantir uma vida digna para os moradores

de certos territórios. O genocídio ocorre, ainda, quando os representantes do sistema penal atuavam de maneira racialmente seletiva em sua conduta punitiva. Mas qual foi, por fim a posição oficial adotada pela *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres* após 120 de debates, nos quais ouviu-se mais de 420 pessoas?

O Relatório Final da CPI concluiu à existência de um genocídio" institucionalizado" dos jovens negros do Brasil e que sua causa fundamental era o racismo:

> No que diz respeito ao levantamento das causas e razões da violência contra os jovens negros e pobres, pode ser levantado que a razão primordial do **genocídio institucionalizado** de jovens negros e pobres é o racismo que, historicamente, acompanhou nossa trajetória. O povo brasileiro, desde sua origem, caracteriza-se pela colocação do não-branco como inferior. **Tal funesta ideologia,** ardilosamente e com o passar do tempo foi **mantendo os negros submetidos a uma barreira que os impediu de atingirem a igualdade com os brancos, no contexto socia**l. A partir de tal constatação-matriz, divisam-se todos os demais desdobramentos lógicos, que se constituem na segregação ocupacional, locacional e educacional, apenas para citarmos alguns exemplos. (BRASIL, RELATÓRIO FINAL, p.116, grifos nossos).

E agregou que:

> As estatísticas e os argumentos sobre o mito da cordialidade racial e sobre o racismo institucional, anteriormente apresentados, servem de contexto e de indicadores de que as pessoas negras e pobres desse País, em especial sua juventude, vem sendo vítima de **um tipo especial e diferente de genocídio. Juridicamente, não se pode falar no delito** previsto na Lei nº 2.889, de 1956, que deu concreção às disposições da Convenção Internacional para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio**,** concluída em Paris, a 11 de dezembro de 1948, por ocasião da III Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (Decreto nº 30.822, de 1952). Procede-se, aqui, a um **reconhecimento sociológico,** atestando o descalabro da **matança desenfreada** de jovens negros e pobres no Brasil e a condenação dessa população à falta de políticas que promovam o seu bem-estar. (BRASIL, RELATÓRIO FINAL, 2015, p.35-36, grifo nosso).

E finalmente diz o que segue

> **Dessa forma a CPI cumpre seu papel institucional de amplificar a voz da comunidade negra e pobre no sentido de reconhecer que existe sim um genocídio simbólico quando o Estado Brasileiro, ao longo não de alguns meses ou anos, mas durante séculos vem negando às essas pessoas os mais básicos serviços públicos**. (BRASIL, RELATÓRIO FINAL, 2015, p.37, grifo do autor, grifo nosso).

"Genocídio simbólico"? "Genocídio institucionalizado"? O que significavam na prática esses dois novos conceitos?

O debate da CPI estava centrada em uma investigação sobre se havia ou não no Brasil um genocídio contra a população negra, especialmente sua juventude negra pobre. A resposta que ela deu em seu relatório final - "genocídio simbólico", "genocídio

institucionalizado" ou ainda "matança desenfreada" – pode ser interpretada como um malabarismo eufêmico.

Com efeito, o genocídio, tal como internacionalmente definido e referendado, ou existria ou não existeria em relação à população negra do Brasil, especialmente sua juventude pobre. E isto não se presta a nenhum jogo de palavras. Pois as mortes desses jovens negros não tem nada de simbólico. Trata-se de corpos *reais*, de vidas *reais* ceifadas, de sonhos *reais* extinguidos violentamente. E de dezenas de jovens negros brasileiros que são removidos cotidianamente de maneira violenta e repentina de suas comunidades, e também da comunidade nacional, para nunca mais voltar a elas. De modo que é difícil compreender o que é seria um genocídio *simbólico,* em vistas do fato de que os jovens negros que morrem são bem reais; mortos em taxas muito mais elevadas do que corresponderia à população jovem branca.

A nosso ver, a *CPI Violência Contra Jovens Negros e Pobres*, teria confrontado um dilema: assumir o conceito de genocídio tal como expressa e referendada internacionalmente, o qual colocaria o Estado brasileiro em posição de réu, juridicamente responsável de *exterminar* seletivamente uma parte de sua população em função de sua pertença a uma raça, ou optar por uma fórmula "sociológica", porém, sem consequências para o Estado, que pudesse convir a todos sem alienar ninguém.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia PSI**, n. Abr/Jun, pp. 7-8, 2002.

_____. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. **Novos Estudos CEBRAP**, v. 43, pp. 45-63, 1995.

_____; CARDIA, Nancy. Dilemas do controle democrático da violência**:** execuções sumárias e grupos de extermínio. São Paulo (Brasil), 1980-1989. In: SANTOS, Tavares dos; VICENTE, José (Org.). **Violências em tempo de globalização**. 1a ed. São Paulo: Hucitec, v. 18, pp. 66-90, 1998.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer**: o poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

ALSTON, Philip. Promoção e proteção de todos os direitos humanos, civis, políticos, econômicos, sociais e culturais incluindo o direto ao desenvolvimento. **Relatório do Relator Especial de execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias**. Conselho de Direitos Humanos 11a Sessão. Missão ao Brasil. 2007.

ALVAREZ, Alex. Destructive beliefs: Genocide and the role of ideology. **Supranational criminology:** Towards a criminology of international crimes, v. 6, p. 213-232, 2008.

ALVES, Jaime Amparo. From necropolis to blackpolis: Necropolitical governance and black spatial praxis in São Paulo, Brazil. **Antipode**, v. 46, n. 2, p. 323-339, 2014.

_____. Topografias da violência: necropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. **Revista do Departamento de Geografia da USP**, v. 22, p. 108-134, 2011.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Você matou meu filho**: Homicídios cometidos pela Polícia Militar na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Anistia Internacional. 2015. Disponível em: https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Voce-matou-meu-filho_Anistia-Internacional-2015.pdf. Acesso em 17 jan. 2016.

ARAÚJO, Bruno. **Funcionária diz ter sido discriminada em colégio de SP por cabelo crespo**. G1 São Paulo. <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2011/12/funcionaria-diz-ter-sido-discriminada-por-cabelo-crespo-em-colegio-de-sp.html/.

ASSIS, Dayane Nayara Conceição de. Corpos negros e representação social no Brasil: uma discussão de gênero e raça. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as** (ABPN), [S.l.], v. 9, n. 21, p. 123-134, fev. 2017. ISSN 2177-2770. Disponível em: <http://www.abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/231>. Acesso em: 11 fev. 2019.

BAIRROS, Luiza. In.: PINTO, Ana Flávia Magalhães. Entrevista com a ministra Luiza Bairros Sobre o Brasil que temos e o Brasil que queremos. 21 mar 2013. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/noticias/ultimas_noticias/2013/04/entrevista-com-a-ministra-luiza-bairros-sobre-o-brasil-que-temos-e-o-brasil-que-queremos> Acesso em 17 maio 2013.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BATISTA, Luís Eduardo; WERNECK, Jurema; LOPES, Fernanda (Orgs.). **Saúde da população negra**. Brasília: ABPN – Associação Brasileira de Pesquisadores Negros, 2012.

BATTIBUGLI, Thaís. Polícia e política em São Paulo (1946-1964). **História Socia**l, n. 16, p. 121-143, 2009.

BEBBINGTON, Paul E. et al. Suicide attempts, gender, and sexual abuse: data from the 2000 British Psychiatric Morbidity Survey. **American Journal of Psychiatry**, v. 166, n. 10, p. 1135-1140, 2009. Disponível em: https://ajp.psychiatryonline.org/doi/full/10.1176/appi.ajp.2009.09030310>. Acesso em 15 jul. 2015.

BORGES, Hamilton. Correio Nagô. **Campanha Reaja divulga nota sobre programa Pacto pela Vida**. Postado por Instituto Mídia Étnica em 16 jun. 2011. Disponível em <http://correionago.ning.com/profiles/blogs/campanha-reaja-divulga-nota>. Acesso em 27 jul. 2015.

_____. **Entrevista: Reaja nasceu nas ruas**. Fundação Cultural Palmares: 30 anos. 16 jun. 2007. Disponível em < http://www.palmares.gov.br/?p=2083>. Acesso em 27 jul. 2010.

BORGES, Thaís. Fazenda Coutos é o bairro mais negro de Salvador; Liberdade fica em 54º. **Correio da Bahia**. Salvador, 2014. Disponível em <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/fazenda-coutos-e-o-bairro-mais-negro-de-salvador-liberdade-fica-em-54o-lugar/? Acesso em 20 nov. de 2014.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Departamento De Taquigrafia, Revisão e Redação Núcleo de Redação Final em Comissões **Texto Com Redação Final**. Comissão Parlamentar de Inquérito Homicídios de Jovens Negros Pobres. Brasília, 2015.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Voto em Separado do Deputado Delegado Edson Moreira** Comissão Parlamentar de Inquérito Homicídios de Jovens Negros Pobres. Brasília, 2015.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Estatuto da Igualdade Racial**. 4.ed. Edições Câmara. Brasília: 2015.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Regimento interno da Câmara dos Deputados** [recurso eletrônico]: aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, e alterado

até a Resolução nº 20, de 2016. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. – (Série textos básicos; n. 141 PDF).

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Relatório Final** Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar o Extermínio de Crianças e Adolescentes. Brasília, 1992.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Voto em Separado do Deputado Delegado Eder Mauro** Comissão Parlamentar de Inquérito Homicídios de Jovens Negros Pobres. Brasília, 2015.

_____. Congresso Nacional. Senado Federal. **Regimento Interno: Resolução n. 93, de 1970**. – Brasília: Senado Federal. 2015. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/documents/12427/45868/RISF2016VolII.pdf>. Acesso em 12 maio 2018. República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm . Acesso em 12 jun. 2018.

_____. Congresso Nacional. Senado Federal. **Relatório Final, Nº10. Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o assassinato de jovens no Brasil.** Criada pelo Requerimento Nº 115, de 2015. Brasília, 2016. CPI Disponível em < https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens >. Acesso em 28 ago. 2016.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasil, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>, acesso em 12 junh0 2018.

_____. **Constituição de 1934**. Brasil, [1934]. Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-1934-16-julho-1934-365196-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso de 12 maio 2018.

_____. **Constituição de 1937**. Brasil, [1937]. Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-35093-10-novembro-1937-532849-publicacaooriginal-15246-pl.html>. Acesso em 12 maio 2018.

_____. **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, nº 1, 2016.

_____. **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, nº 246, 2012.BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados**. Relatório Final** Comissão Parlamentar de Inquérito Homicídios de Jovens Negros Pobres. Brasília, 2015.

_____.**MEDIDA PROVISÓRIA** nº 726. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2016/medidaprovisoria-726-12-maio-2016-783106-publicacaooriginal-150375-pe.html>. Acesso em: 15 maio 2016.

_____. **Emenda Constitucional de 1969**. Brasil [1969]. Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1960-1969/emendaconstitucional-1-17-outubro-1969364989-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 12 maio 2018.

_____. Estatuto do Desarmamento. **Lei n. 10.826**, de 22 de dezembro de 2003. Brasília, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.826.htm> Acesso em: 17 fev. 2014.

_____. Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública. **Relatório Nacional da Execução da Meta 2** : um diagnóstico da investigação de homicídios no país. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2012. Disponível em: < http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Enasp/relatorio_enasp_FINAL.pdf>. Acesso em 12 maio 2014.

_____. IBGE. Portal do Governo Brasileiro. **Censo Demográfico 2010** – Brasil. Disponível em <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=1R&uf=00>. Acesso em: 12 ago. 2014.

_____. IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira 2016. IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2016.

_____. IPEA. **Duas décadas de desigualdade e pobreza no Brasil medidas pela Pnad/IBGE**. Comunicados do IPEA. Brasília: IPEA, 2013. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/comunicado/131001_comunicado 159.pdf >. Acesso em 17 mar.2014.

_____. IPEA. **Situação social da população negra por estado.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Brasília: IPEA, 2014.

_____. IPEA. O Brasil em 4 Décadas. **Texto para discussão 1500**. Brasília: IPEA, 2010.

_____. **LEI 12.288** de 10 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/794016.pdf>. Acesso em 12 maio 2012.

_____. **Lei n. 2.889:** Define e pune o crime de genocídio. Brasília, 1956. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L2889.htm. Acesso em 15 jul. 2015.

_____. **LEI Nº 1.579**, de 18 de março de 1952. Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L1579.htm> . Acesso em 12 jun.2018.

_____. **LEI Nº 12.852**, de 5 de agosto de 2013.Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm>. Acesso em 10 maio 2018.

_____. Ministério da Justiça. **Diagnóstico dos homicídios no Brasil**: subsídios para o Pacto Nacional pela Redução de Homicídios. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2015. Disponível em: < https://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELATORIO-HOMICIDIOS-210x297mm-MJ-1.pdf.> Acesso em: 17 fev. 2016.

_____. Ministério da Saúde. **A declaração de óbito**: documento necessário e importante / Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Centro Brasileiro de Classificação de Doenças. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

_____. Plano Mais Brasil. **PPA 2012-2015**. 2012. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/spi-1/ppa-1/2012/151117_anexo_i_2012-2015.pdf>. Acesso em 12 maio 2017.

BRASIL. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**. RESOLUÇÃO NO. 17, DE 1989. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/legislacao/regimento_interno/RIpdf/RegInterno.pdf>. Acesso em 22 dez 2016.

_____. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Relatório de Gestão do Exercício de 2014**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.secretariadegoverno.gov.br/acesso-a-informacao/auditorias/secretaria-de-controle-interno/auditorias-anuais-de-contas/outras/seppir/relatorio-de-gestao-seppir-2014.pdf/view>. Acesso em 12 maio 2016.

_____. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Prestação de Contas Ordinária Anual**. Relatório de Gestão do Exercício de 2011. Disponível em: <http://www.secretariageral.gov.br/estrutura/secretaria_de_controle_interno/auditoria/auditorias-anuais-de-contas/outras/seppir/relatorio-de-gestao-seppir-2011.pdf>. Acesso em 13 mar.2012.

_____. Secretaria Geral da Presidência da República. Plano Juventude Viva: caminhos da política de prevenção à violência contra a juventude negra no Brasil. Brasília. 2014. Disponível em: < http://bibjuventude.ibict.br/jspui/bitstream/192/56/1/SNJ_guia_juventude_viva_2014.pdf>. Acesso em 12 nov. 2015.

_____. Secretaria Geral da Presidência da República. **Plano Juventude Viva:** caminhos da política de prevenção à violência contra a juventude negra no Brasil. Brasília. 2014. Disponível em: < http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0009/3514/REGISTROJUVENTUDEVIVAATUALIZADODOIS.pdf>. Acesso em 13 mar. 2015.

_____. Senado Federal. **Violência contra a juventude negra no Brasil**: Pesquisa de opinião pública nacional. Brasília: Senado Federal, 2012. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/pesquisa-sobre-a violencia-contra-a-juventude-negra-no-brasil>. Acesso em 17 jan. 2013.

BRETAS, Marcos Luiz. Observações sobre a falência dos modelos policiais. **Tempo social**, v. 9, n. 1, p. 79-94, 1997.

CAMPANHA REAJA OU SERÁ MORTA, REAJA OU SERÁ MORTO. **Cartilha Convite**: Marcha Nacional contra o genocídio do povo negro. 22 de agosto de 2013. Salvador, Bahia. 2013.

CAMPOS, Luiz Augusto de Souza Carneiro de. Enquadrando a Esfera Pública: a controvérsia das cotas raciais na imprensa. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UERJ, 2013. 276 f. **Tese.** (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política da Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

CANO, Ignácio. Execuções sumárias no Brasil: o uso da força pelos agentes do Estado. In: CARVALHO, Sandra (org.). **Relatório de Execuções Sumárias no Brasil (1997-2003)**. Rio de Janeiro: Centro de Justiça Global; Núcleo de Estudos Negros, p.11-21. 2003.

_____. **Letalidade policial no Rio de Janeiro: a atuação da Justiça Militar**. Rio de Janeiro: ISER, 1998.

_____. Racial bias in police use of lethal force in Brazil: Police Practice and Research. **An International Journal**, 11:1, 31-43, 2010.

CARD, Claudia. Genocide and social death. In: **Genocide and Human Rights**. Palgrave Macmillan, London, 2005. p. 238-254.

CERQUEIRA, Daniel *et al*. **Atlas da violência**. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; IPEA, 2016.

_____. Mapa dos Homicídios Ocultos no Brasil. **Texto para discussão n.1848.** Brasília: IPEA, 2013.

_____.; COELHO, Danilo Santa Cruz. Democracia racial e homicídios de jovens negros na cidade partida. **Texto para discussão 2267**.Brasília: Rio de Janeiro: IPEA, 2017.

_____.; MAURO, Rodrigo Leandro de. Vidas Perdidas e Racismo no Brasil. **Nota Técnica n.10**. Brasília: Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

CHAGAS, Rosana Silva. Nem "anjos" nem "demônios": o crime como uma esfera da vida de jovens e adultos da periferia de Salvador. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UERJ, 2012. 185 f. **Dissertação.** (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política da Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

CHOR, Dóra. Desigualdades em saúde no Brasil: é preciso ter raça. **Caderno de Saúde Pública**, v. 29, n. 7, p. 1272-1275, 2013.

CICONELLO, Alexandre. O orçamento das políticas federais de promoção da igualdade racial e combate ao racismo: baixa prioridade e execução. INESC, 2012. **Nota Técnica. Nº 179**. Disponível em: < https://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/notas-tecnicas/nts-2012/o-orcamento-das-politicas-federais-de-promocao-da-igualdade-racial-

e-combate-ao-racismo-baixa-prioridade-e-execucao/at_download/file>. Acesso em 14 mar. 2015.

COELHO, Edmundo Campos. "A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade". In: **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, 12(2): 139-61. bar/jun., 1978.

COLLINS, Patricia Hill. **Black feminist thought**: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment. 2nd ed. New York: Routledge, 2000.

_____. Controlling images and Black women's oppression**. Seeing ourselves: Classic, contemporary, and cross-cultural readings in sociology**, v. 4, 1991.

COSTA, Cleber Lázaro Julião; FERES, João Júnior. **Racial profiling e direitos do cidadão**: as contradições de uma política de segurança pública racista. Carta Maior. 26 fev. 2015. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Racial-profiling-e-direitos-do-cidadao-as-contradicoes-de-uma-politica-de-seguranca-publica-racista/5/34623>. Acesso em 27 fev. 2015.

COSTA, Rui. Coletiva de apresentação da Operação Paz e Folia. Youtube, 06 fev. 2015. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Im2YKABgMNo. Acesso em: 06 fev. 15.

COSTA. Arthur Trindade Maranhão. A investigação de homicídios no Brasil. **Relatório de Pesquisa**. Brasília, [201?].

CRENSHAW, Kimberle. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color. **Stanford Law Review** 43(6), p. 1241–79, 1991.

_____. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory, and Antiracist Politics. University of Chicago: **Legal Forum 1989,** p. 139–67, 1989.

CUNHA, Estela María García de Pinto da. Mortalidade infantil e raça: as diferenças da desigualdade. **Jornal da Redesaúde**; (23):48-50, mar. 2001.

CUSTPÓDIO, Túlio. **A violência de estado nas periferias: genocídio físico, material e cultural**. Com Ciência Revista Eletrônica de Jornalismo Cientifico, Dossiê violência, out. 2017. Disponível em: <http://www.comciencia.br/a-violencia-de-estado-nas-periferias-genocidio-fisico-material-e-cultural/. Acesso em 12 nov. 2017.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. El estado y sus márgenes. Etnografías comparadas. **Cuadernos de Antropología Social** – UBA, Nº 27, pp. 19–52, 2008.

DAVIS, Angela. Masked racism: Reflections on the prison industrial complex. **ColorLines,** 1, p. 11-17. 1998.

DUARTE, Evandro Charles Piza *et al*. Quem é o suspeito do crime de tráfico de drogas? Anotações sobre a dinâmica dos preconceitos raciais e sociais na definição das condutas de usuário e traficante pelos policiais militares nas cidades de Brasília,

Curitiba e Salvador. In: LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro *et al*. (Org.). **Segurança Pública e Direitos Humanos**. Pensando a Segurança Pública. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014. v. 5. p. 81–118.

ELIAV-FELDON, Miriam; ISAAC, Benjamin H.; ZIEGLER, Joseph (Ed.). **The origins of racism in the West**. Reino Unido: Cambridge University Press, 2010.

ENJUNE. Encontro Nacional de Juventude Negra. **Propostas aprovadas na Plenária final do Encontro Nacional de Juventude Negra**. Lauro de Freitas, Bahia, jul.2007. Relatório Final.

EXTRA, Globo. Beltrame: 'Um tiro em Copacabana é uma coisa. Na Favela da Coréia é outra'. OAB critica diferenciamento. **Jornal Extra Globo.com**. 2007. Disponível em: < https://extra.globo.com/noticias/rio/beltrame-um-tiro-em-copacabana-uma-coisa-na-favela-da-coreia-outra-oab-critica-diferenciamento-720077.html >. Acesso em 10 fev.2010.

FAGANELLO, Marco Antônio. Bancada da Bala: uma onda na maré conservadora. **Direita, volver**, p. 145-161.

FANON, Frantz. **Peles negras, máscaras brancas**. Salvador, EDUFBA, 2008.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo, 1880-1924. São Paulo: Edusp, 1984.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. **Cad. CRH** [online].vol.23, n.58, pp.59-73, 2010.

FERES JÚNIOR, João; DAFLON, Verônica Toste; CAMPOS, Luiz Augusto. Ação afirmativa, raça e racismo: uma análise das ações de inclusão racial nos mandatos de Lula e Dilma. **Revista de Ciências Humanas**, Viçosa, v. 12, n. 2, p. 399-414, 2012.

FERNANDES, Florestan. Prefácio. In: NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

FERREIRA, Helder; ARAÚJO, Herton Ellery. Transições negadas: homicídios entre os jovens brasileiros. In: CAMARANO, Ana Amélia (Org.). **Transição para a vida adulta ou vida adulta em transição?** Rio de Janeiro: Ipea, 2006. p. 291-318.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. Instituições e política no controle do Executivo. **Dados**, v. 44, n. 4, p. 689-727, 2001.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. As Fronteiras Raciais do Genocídio/The Racial Boundaries of Genocide. **Revista Direito UnB**, v. 1, n. 1, 2014.

_____. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Rio de Janeiro. Contraponto, 2008.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Morte de Dentista**: Comandante diz que versão de PMs é falsa. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1002200409.htm> Acesso em: 12 maio 2014.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: ABSP, ano 9, 2015. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado_.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2013.

_____.. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: ABSP, ano 7, 2013. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/7_anuario_2013-corrigido.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2013.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes,2005.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48 edição. São Paulo: Global, 2003 [1933].

FRY, Peter et. al. **Divisões perigosas**: políticas raciais no Brasil contemporâneo I organização. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____.; MAGGIE, Yvonne. Cotas raciais-construindo um país dividido? **Revista Econômica**, v. 6, n. 1, 2004.

G1 CAMPINAS E REGIÃO. **PM de Campinas deixa vazar ordem para priorizar abordagens em negros**. Disponível em < http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2013/01/pm-de-campinas-deixa-vazar-ordem-para-priorizar-abordagens-em-negros.html >. Acesso em 12 maio 2014.

G1 RIO. **Caso Amarildo: juíza condena 12 dos 25 policiais militares acusados**. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/02/caso-amarildo-juiza-condena-13-dos-25-policiais-militares-acusados.html>. Acesso em 4 Fev. 2016.

GALTUNG, Johan. Cultural violence. **Journal of peace research**, v. 27, n. 3, p. 291-305, 1990.

_____. Violence, peace, and peace research. **Journal of Peace Research**, v. 6, n. 3, p. 167-191, 1969.

GEORGES, Rafael. **A distância que nos une**: um retrato das desigualdades brasileiras, 2017. Oxfam Brasil. Disponível em.: <https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/Relatorio_A_distancia_que_nos_une.pdf> Acesso em: 12 jan. 2018.

GI SÃO PAULO. **Colégio em Guarulhos pede que aluno corte cabelo crespo**. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2013/12/colegio-em-guarulhos-obriga-menino-cortar-o-cabelo-crespo.html/>.Acessoem 08 mar. 2014.

GOERTZEL, Ted; KAHN, Tulio. The great São Paulo homicide drop. **Homicide Studies**, v. 13, n. 4, p. 398-410, 2009.

GOMES, Ricardo. **10 Anos da Campanha Reaja ou Será Morta, Reaja ou Será Morto**. Em Defesa da Politização da Morte. 19 maio 2015. Disponível em:<https://daslutas.wordpress.com/2015/05/19/10-anos-da-campanha-reaja-ou-sera-morta-reaja-ou-sera-morto-em-defesa-da-politizacao-da-morte/>. Acesso em 27 maio 2015.

GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza; FONTOURA, Helena Amaral da. A prostituição infantil sob a ótica da sociedade e da saúde. **Rev. Saúde Pública**. São Paulo, v. 33, n. 2, p. 171-179, Apr. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v33n2/0058.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2014.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio. Racismo e antirracismo no Brasil. São Paulo: Ed. 34, 2009.

HASENBALG, Carlos Alfredo. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005 [1979].

_____.; Nelson do Valle. Raça e oportunidades educacionais no Brasil. **Cadernos de pesquisa**, n. 73, p. 5-12, 2013.

HINTON, Alexander Laban. The Dark Side of Modernity: Toward an Anthropology of Genocide. In: HINTON, Alexander Laban (org). **Annihilating difference** : the anthropology of genocide Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press, 2002.

IMBUSCH, Peter; MISSE, Michel; CARRIÓN, Fernando. Violence research in Latin America and the Caribbean: A literature review. **International Journal of Conflict and Violence**, v. 5, n. 1, p. 88, 2011.

INSTITUTO DATA FAVELA. **As Favelas no Brasil**: Percepções e Perspectivas. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/AM/Anexos/Apresenta%C3%A7%C3%A3o_2%C2%BA%20Forum%20Favela_Consolidado.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2015.

ISAAC, Benjamin H. **The invention of racism in classical antiquity**. Princeton: Princeton University Press, 2006.

JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie. Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental. In: **Desigualdades Raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental**. Brasília, IPEA, 2002.

JOHNSON, Robert; LEIGHTON, Paul S. Black genocide? Preliminary thoughts on the plight of America's poor Black men. **Journal of African American Men**, v. 1, n. 1, p. 3-21, 1995.

JONASSOHN, Kurt; CHALK, Frank. A typology of genocide and some implications for the human rights agenda. **Genocide and the Modern Age: Etiology and Case Studies of Mass Death**, v. 3, n. 4, 1987.

_____.; CHALK, Frank. A typology of genocide and some implications for the human rights agenda. **Genocide and the Modern Age: Etiology and Case Studies of Mass Death**, v. 3, n. 4, 1987.

KARASCH, Mary C. **Slave Life in Rio de Janeiro** 1808-1850. Princeton: Princeton University Press, 1987.

KELMAN, Herbert C.; HAMILTON, V. Lee. Crimes of obedience: Toward a social psychology of authority and responsibility. **Yale University Press**, 1989.

KELMAN, Herbert G. Violence without moral restraint: Reflections on the dehumanization of victims and victimizers**. Journal of social issues,** v. 29, n. 4, p. 25-61, 1973.

LA PARRA, Daniel; TORTOSA, José María. Violenciaestructural: una ilustracióndel concepto. **Documentación social,** v. 131, n. 3, p. 57-72, 2003.

LEITE, Márcia Pereira. 2012. Da "metáfora da guerra" ao projeto de 'pacificação': favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, 6 (2):374-389.

_____. Preconceito racial e racismo institucional no Brasil. **Le Monde Diplomatique** (Brasil), v. ano 5, p. 24-25, 2012.

_____. Dor, sofrimento e luta: fazendo religião e política em contexto de violência. **Ciencias Sociales y Religión/Ciências Sociais e Religião**, v. 15, n. 19, p. 31-47, 2013.

LEMKIN, Raphael. Genocide. **The American Scholar**, p. 227-230, 1946.Disponível em: <http://pscourses.ucsd.edu/poli120n/Lemkin1946.pdf>. Acesso em 12 maio 2012.

LIMA, Roberto Kant de. **A polícia da cidade Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. Rio de Janeiro: Forense. 1995.

LOPES, Fernanda. Para além da barreira dos números: desigualdades raciais e saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 21, p. 1595-1601, 2005.

LUBAN, David. Calling Genocide by Its Rightful Name: Lemkin's Word, Darfur, and the UN Report. **Chi. J. Int'l L**., v. 7, p. 303, 2006.

MAC GREGOR, Helena Chávez. Necropolítica: la política como trabajo de muerte. **Ábaco**, no. 78, 2013, pp. 23–30.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e estado**, v. 19, n. 1, p. 53-84, 2004.

_____; LEITE, Marcia. Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem. In.: MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio (org.). **Vida sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

MAIO, Marcos Chor; MONTEIRO, Simone. Tempos de racialização: o caso da 'saúde da população negra' no Brasil. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, v. 12, n. 2, p. 419-46, maio-ago. 2005.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro:** dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

MARONGONI, Gilberto. Anos 1980: década perdida ou ganha. In: **IPEA/Desafios do desenvolvimento**, ano 9, Edição 72, 2012 de 15/06/2012. Website: http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2759:catid=28&Itemid=23 acessado em 10 de maio de 2018.

MARTINS, Carlos Augusto de Miranda e. Racismo anunciado: o negro e a publicidade no Brasil (1985-2005). **Dissertação**; Escola de Comunicações e Artes. Universidade de São Paulo, 2009.

MBEMBE, Achille. As formas africanas de auto-inscrição. **Estudos afro-asiáticos**, v. 23, n. 1, p. 171-209, 2001.

_____. **Necropolítica**: seguido de sobre El gobierno privado indirecto. Melusina, 2011.

MEDEIROS, Flavia. We, The Black People: um percurso etnográfico sobre Direitos, Violências e Demandas públicas na Baía de São Francisco, Califórnia (EUA). **Antropolitica Revista Contemporanea de Antropologia**, n. 41, 2017.

Melson, Robert F. **Revolution and Genocide: On the Origins of the Armenian Genocide and Holocaust**. Chicago: University of Chicago Press, 1992.

MISSE, Michel *et al*. **Quando a polícia mata: homicídios por "autos de resistência" no Rio de Janeiro (2001-2011**). Rio de Janeiro: NECVU; BOOKLINK, 2013.

_____. (coord.). Autos de resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do rio de janeiro (2001-2011). **Relatório final de pesquisa**. Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2011.

_____.. **Crime, violência no Brasil contemporâneo**: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

_____. **Malandros, Marginais e Vagabundos e a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Tese de Doutorado em Sociologia, Rio de Janeiro, IUPERJ, 1999.

MOORE, Carlos. **A África que incomoda**: sobre a problematização do legado africano no quotidiano brasileiro. Belo Horizonte: Nandyala, 2008.

_____. **Racismo e sociedade**: novas bases epistemológicas para entender o racismo. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007.

_____; SAUNDERS, Tanya R.; MOORE, Shawna. **African presence in the Americas**. Treton, New Jersey: Africa Heritage Publications, 1995.

MUNANGA, Kabengele. **100 anos e mais de bibliografia sobre o negro no Brasil**. Ministério da Cultura, Fundação Cultural Palmares, 2002.

_____. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**: identidade nacional versus identidade negra. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

MUSUMECI, Leonarda; BORGES, Doriam; SOARES, Bárbara Musumeci. **Raça e gênero no Sistema de Justiça Criminal brasileiro: perfil dos operadores e da população carcerária; consultoria para o PNUD. 2004. Disponível em** http://www.ucamcesec.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2011/06/Ra%C3%A7a-e-genero-no-SJC3_11.pdf**Acessado em 12 de dez. 2013.**

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

_____. **O Brasil na mira do pan-africanismo**. Salvador: EDUFBA, 2002.

NERY, Marcelo Batista. ADORNO, Sérgio. O Movimento da Criminalidade em São Paulo: Um Recorte Temático e Bibliográfico**. BIB**, São Paulo, n. 76, 2º semestre de 2013 (publicada em julho de 2015), pp. 5-32. 2015.

NOBREGA, Camila. **Juventude negra interrompida**. 25 ago. 2014. Disponível em: <http://www.canalibase.org.br/a-juventude-interrompida-pelo-estado/>. Acesso em 25 agosto, 2014; II Marcha Nacional contra o genocídio do Povo Negro. GELEDÉS. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/ii-marcha-nacional-contra-o-genocidio-povo-negro/> Acesso em 30 ago.julho, 2014.

NOGUEIRA, Isildinha Baptista. O corpo da mulher negra. **Pulsional Revista de Psicanálise**, v. 13, n. 135, 1999.

_____. Tese. 146 p. Tese (Doutorado em Psicologia Escolar e Desenvolvimento Humano) –Universidade de São Paulo. São Paulo, 1998.

NOGUEIRA, Oracy. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. **Tempo social**, v. 19, n. 1, p. 287-308, 2007.

OBSERVATÓRIO DE HOMICÍDIOS DO INSTITUTO IGARAPÉ. <https://igarape.org.br/pt-br/apps/observatorio-de-homicidios/> Acesso em maio 2017.

OLIVEIRA, Rachel Barros. **Urbanização e "pacificação" em Manguinhos: um olhar etnográfico sobre sociabilidade e ações de governo,** Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UERJ, 2016. **Tese.** (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política da Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

ONU. **Report of the International Commission of Inquiry on Darfur to the United Nations Secretary-General**. Pursuant to Security Council Resolution 1564 of 18 September 2004. Geneva, 2005. Disponível em: <http://www.un.org/news/dh/sudan/com_inq_darfur.pdf>. Acesso em: 26 maio 2017.

PAIXÃO, Antonio Luiz; BEATO FILHO, Claudio C. Crimes, vítimas e policiais. **Tempo social**, v. 9, n. 1, p. 233-248, 1997.

PAIXÃO, Marcelo *et al*. **Relatório anual das desigualdades raciais no Brasil**, **2009-2010.** Editora Garamond, LAESER, Instituto de Economia, 2010.

_____. "Antropofagia e racismo: uma crítica ao modelo brasileiro de relações raciais". In: Ramos, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito**: Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 283-322. 2005.

_____. **A lenda da modernidade encantada**: por uma crítica ao pensamento social brasileiro sobre relações raciais e projeto de Estado-Nação. Editora CRV, 2014.

_____. CARVANO, Luiz M. (orgs). **Relatório anual das desigualdades raciais no Brasil, 2007-2009.** Rio de Janeiro: Garamond, Laeser, IE-UFRJ, 2009.

PATTERSON, Orlando. **Slavery and Social Death**. Cambridge; Massachusetts; Londres: Harvard University Press, 1982

PATTERSON, William (org,). **We Charge Genocide**: the Historic Petition to the United Nations for Relief from a Crime of the United States Government Against the Negro People. New York: Civil Rights Congress, 1951.

PIOVESAN, Flávia *et al*. **Execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais: uma aproximação da realidade brasileira**. Recife: GAJOP, 2001.

PIZA, Edith, ROSEMBERG, Fúlvia. Cor nos censos brasileiros. **Revista USP**, (40), 122-137, 1999.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito**: Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

REUTERS/BRASIL ONLINE. In: **O GLOBO MUNDO**. ONU confirma mortes em bombardeio em Darfur. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/onu-confirma-mortes-em-bombardeio-em-darfur-3175712>. Acesso em 14 maio 2014.

RIBEIRO, Carlos Antônio Costa. **Cor e criminalidade**: estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930). Editora UFRJ, 1995.

RIBEIRO, Eduardo; CANO, Ignacio. Vitimização letal e desigualdade no Brasil. Evidências em nível municipal. Civitas - **Revista de Ciências Sociais**, v. 16, n. 2, p. 285-305, 2016.

RIOS, Flávia Mateus. Elite Política Negra no Brasil: Relação entre o o movimento social, partidos políticos e Estado. São Paulo: USP, 2014. **Tese** (Doutorado em Sociologia). FFLCH/Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo.

ROBINSON, Cedric J. **Black Marxism**: The making of the Black radical tradition. Chapel Hill e London: University of North Carolina Press, 2000.

ROCHA, Luciane de Oliveira**.** Outraged mothering: black women, racial violence, and the power of emotions in Rio de Janeiro's African Diaspora. 2014. **Tese**. Presented to the Faculty of the Graduate School of The University of Texas at Austin. p.346.

ROLNIK, Raquel. Territórios negros nas cidades brasileiras: etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro. **Revista de Estudos Afro-Asiáticos**, v. 17, p. 1-17, 1989.

ROSEMBERG, Fúlvia. Discriminações Étnico-Raciais na Literatura Infanto-Juvenil. **LinhaD'Água**, n. 2, p. 21-39, 1981.

ROUSSEFF, Dilma. **Discurso da presidenta Dilma Rousseff na III CONAPIR** – Leia na íntegra. CorreioNagô. 21abri. 2013. Disponível em: <https://correionago.com.br/portal/discurso-da-presidenta-dilma-roussef-na-iii-conapir-leia-na-integra/>. Acesso em: 13 maio 2016.

RUMMEL, Rudolph J. Democracy, power, genocide, and mass murder. **Journal of Conflict Resolution**, v. 39, n. 1, p. 3-26, 1995.

SANTOS, Márcio André de Oliveira dos. Políticas Raciais Comparadas: movimentos negros e Estado no Brasil e Colômbia (1991-2006).2012**. Tese**. 153 p. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Instituto de Estudos Sociais e Políticas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.

SAPORI, Luis Flávio. Avanço no socioeconômico, retrocesso na segurança pública: paradoxo brasileiro?. In.: **Desigualdade & Diversidade**: **Revista de Ciências Sociais da PUC-Rio**, nº 11, ago/dez, 2012, pp. 133-158.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil. São Paulo: companhia das Letras, 1993.

SILVA, Ana Célia da. **Desconstruindo a discriminação do negro no livro didático**. EDUFBA, 2010.

SILVA, Denise Ferreira da. Ninguém: direito, racialidade e violência. **Meritum**, Revista de Direito da Universidade FUMEC, v. 9, n. 1, 2014.

SILVA, Nelson do Valle. O **preço da cor: diferenciais raciais na distribuição da renda no Brasil**. 1980.

SILVA, Nelson do Valle; HASENBALG, Carlos. Tendências da desigualdade educacional no Brasil. **Dados**, v. 43, n. 3, 2000.

SILVA, Uvanderson Vitor da. Cidadania em negro e branco: racialização e (luta contra a violência de Estado no Brasil. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UERJ, 2017. 168 f. **Tese.** (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós- Graduação em Sociologia e Ciência Política da Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

SOARES, Gláucio Ary Dillon. **Não matarás**: desenvolvimento, desigualdade e homicídios. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2008.

_____; MIRANDA, Dayse. Gênero e trauma. **Sociedade e Estado**, v. 20, n. 1, p. 135-162, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. **Estudos Avançados**, v. 21, n. 61, p. 77-97, 2007.

_____. Simpósio 7 — psicologia e políticas públicas: a função social do estado. O drama da invisibilidade. In GUARESCHI, Neuza (org). **Estratégias de invenção do presente**: a psicologia social no contemporâneo. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. p. 197-207.

SOARES, Sergei Suarez Dillon. A trajetória da desigualdade: a evolução da renda relativa dos negros no Brasil In.: JACCOUD, Luciana; OSÓRIO, Rafael, SOARES, Sergei. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil** : 120 anos após a abolição Brasília: Ipea, 2008.

_____. O perfil da discriminação no mercado de trabalho - homens negros, mulheres brancas e mulheres negras. **Texto para Discussão do Ipea no. 769**, 2000.

SOUZA, Pedro Ferreira de; RIBEIRO, Carlos Antônio Costa; CARVALHAES, Flavio. Desigualdade de oportunidades no Brasil: considerações sobre classe, educação e raça. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 25, n. 73, 2010.

SOUZA, Sephora Santana; LOPES, Tarcília Melo, SANTOS, Fabianne Gomes da Silva. "Infância negra: a representação da figura do negro no início da construção de sua identidade." Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (Org.), **Anais da III Jornada Internacional de Políticas Públicas Questão Social e Desenvolvimento no século XXI**. São Luís, MA. Recuperado 6 (2012).

SOUZA, Taiguara Libano Soares. Constituição, segurança pública e estado de exceção permanente: a biopolítica dos autos de resistência. 2010. **Dissertação** (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.pucrio.br/Busca_etds.php?strSecao=resultado&nrSeq=18771@1>. Acesso em: 3 ago. 2014.

SOUZA, Vinícius. **Mais uma mãe morre em noite de chacina da polícia no Rio**. Jornalistas Livres. 06 nov. 2018. Disponível em: <https://jornalistaslivres.org/mais-uma-mae-morre-em-noite-de-chacina-da-policia-no-rio/>. Acesso em 06 nov. 2018.

TADVALD, Marcelo. **A reinvenção do conservadorismo**: os evangélicos e as eleições federais de 2014. Debates do NER, v. 1, n. 27, p. 259-288, 2015.

TERRA. **Garotas teriam sido decapitadas por fazer emboscada na BA**. 6 dez. 2010. Ver:. https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/garotas-teriam-sido-decapitadas-por-fazer-emboscada-na-ba,5c5a5e49aa90b310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html

THE NEW YORK TIMES. **What Happened in Ferguson?** 10 ago. 2015. Disponível em <https://www.nytimes.com/interactive/2014/08/13/us/ferguson-missouri-town-under-siege-after-police-shooting.html>. Acesso em 14 nov. 2015.

UNITED NATIONS. Committee on the Elimination of Racial Discrimination. International Convention on the Elimination of all forms of racial discrimination. **Decision on follow-up to the declaration on the prevention of genocide**: indicators of patterns of systematic and massive racial discrimination. 14 out. 2005. Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/CERD/indicators_for_genocide.doc>. Acesso em: 14 maio 2014.

_____. **Convention on the prevention and punishment of the crime of genocide**. Adopted by the General Assembly of the United Nations on 9 December 1948. (n.1021). Treaty Series, 1951. Disponível em: <https://treaties.un.org/doc/publication/unts/volume%2078/volume-78-i-1021-english.pdf>. Acesso em 12 maio 2014.

_____. **Report of the International Commission of Inquiry on Darfur to the United Nations Secretary-General**. Pursuant to Security Council Resolution 1564 of 18 September 2004. Geneva, 2005. Disponível em: <http://www.un.org/news/dh/sudan/com_inq_darfur.pdf>. Acesso em 14 maio 2014.

UNODC. World Drug Report**.** United Nations Office on Drugs and Crime – UNODC, Vienna**. United Nations**. New York, May 2013.

VARGAS, João Costa. A diáspora negra como genocídio: Brasil, Estados Unidos ou uma geografia supranacional da morte e suas alternativas**. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, v. 1, n. 2, p. 31-66, 2010b.

_____; AMPARO ALVES, Jaime. Geographies of death: an intersectional analysis of police lethality and the racialized regimes of citizenship in São Paulo. **Ethnic and racial studies**, v. 33, n. 4, p. 611-636, 2010.

_____. **Never meant to survive**: Genocide and utopias in black diaspora communities. Lanham, Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, 2010.

VERANI, Sérgio. **Assassinatos em nome da lei**. Rio de Janeiro: Aldebarã, 1996.

VEZNEYAN, Sérgio. Genocídios no século XX: uma leitura sistêmica de causas e consequências.2009. **Tese** (Doutorado em Psicologia Social). Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009. Disponível em: < http://files.comunidades.net/massacres-e-

genocidios/VEZNEYAN_Sergio._Genocidios_no_seculo_XX.pdf >. Acesso em 14 jul. 2017.

VIANA, Oliveira. **Populações meridionais do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2005.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2010**: A anatomia dos homicídios no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari, 2010. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2010/MapaViolencia2010.pdf. Acesso em: 23 maio 2013.

_____. **Mapa da Violência 2012**: A cor dos homicídios no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPPIR/PR, 2012. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_cor.pdf>. Acesso em 23 maio 2013.

_____. **Mapa da Violência 2013**: mortes matadas por armas de fogo. São Paulo: Cebela, Flacso Brasil, 2013. Disponível em: <http://mapadaviolencia.org.br/pdf2013/MapaViolencia2013_armas.pdf>. Acesso em 27/1/2014.

WENDEL, Bruno. **Laudos indicam que 12 suspeitos foram executados no Cabula**. Disponível em <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/laudos-indicam-que-12-suspeitos-foram-executados-no-cabula/> Acesso em 28 Abr. 2015.

WILDERSON, Frank III. Red, **White and Black**: Cinema and the Structure of U.S. Antagonisms. Durhan: Duke University Press, 2010.

YANOMAMI ONLINE. **Massacre Haximu**. Disponível em: <http://www.proyanomami.org.br/frame1/massacreHX.htm#geno>. Acesso em: 14 maio 2014.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro, Niterói: UFF, 2013. 177 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal Fluminense, 2013.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta**: as organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 2000.

_____. Juventude violenta: processos, retrocessos e novos percursos. **Dados -Revista de Ciências Sociais**, v. 55, n. 2, 2012.

_____. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo em perspectiva**, v. 13, n. 3, p. 3-17, 1999.
_____; LEAL, Maria Cristina. Violência extra e intramuros. **Revista Brasileira de Ciências Sociais,** v. 16, n. 45, p. 145-164, 2001.

_____.; NORONHA, José C. de; ALBUQUERQUE, Ceres. Violência: pobreza ou fraqueza institucional? **Cadernos de Saúde Pública**, v. 10, p. S213-S217, 1994.